

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA  
SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA — 8ª LEGISLATURA  
Sessões de janeiro de 1850

ANAIS DO SENADO  
DO  
IMPÉRIO DO BRASIL

SENADO FEDERAL  
SUBSECRETARIA DE ANAIS  
BRASÍLIA — 1978

Texto composto sobre originais do  
**Jornal do Commercio**, do Rio de Janeiro,  
microfilmados pelo  
Serviço de Microfilmagem da  
Secretaria de Informação do Senado

Capa: EDMUN

**FICHA CATALOGRÁFICA**  
(Preparada pela Biblioteca do Senado)

Anais do Senado. Tomo I- ; 1823- Rio de Janeiro,  
1876-1959; Brasília, 1960-  
v. irregular

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no  
período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no perío-  
do de 1956- maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir  
de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Imperio do Brasil,  
1823-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais  
do Senado, 1946-

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de  
Anais.

CDD 328.81005  
CDU 328(81) (093.2)



## SUMÁRIO

	Pág.
— Primeira Sessão Preparatória, em 27 de novembro de 1849 .....	1
— Segunda Sessão Preparatória, em 28 de dezembro de 1849 .....	2
— Terceira Sessão Preparatória, em 29 de dezembro de 1849 .....	3
— Quarta Sessão Preparatória, em 31 de dezembro de 1849 .....	9
— Sessão Imperial de Abertura, em 1º de janeiro de 1850 .....	10
— Sessão em 2 de janeiro .....	12
— Ata de 3 de janeiro .....	14
— Sessão em 4 de janeiro .....	15
— Sessão em 5 de janeiro .....	20
— Sessão em 7 de janeiro .....	22
— Sessão em 8 de janeiro .....	23
— Sessão em 10 de janeiro .....	25
— Ata de 11 de janeiro .....	27
— Sessão em 14 de janeiro .....	28
— Ata de 15 de janeiro .....	39
— Sessão em 16 de janeiro .....	40
— Sessão em 17 de janeiro .....	50
— Ata de 18 de janeiro .....	53
— Sessão em 19 de janeiro .....	54
— Sessão em 21 de janeiro .....	57
— Sessão em 22 de janeiro .....	87
— Sessão em 23 de janeiro .....	115
— Sessão em 24 de janeiro .....	145
— Sessão em 25 de janeiro .....	171
— Sessão em 26 de janeiro .....	206
— Sessão em 28 de janeiro .....	239
— Ata de 29 de janeiro .....	269
— Ata de 30 de janeiro .....	270
— Sessão em 31 de janeiro .....	271

## ÍNDICE ONOMÁSTICO

### ALVES BRANCO

- Apartes ao Sr. Pereira de Vasconcelos. 156, 163, 164, 165
- Apartes ao Sr. Visconde de Olinda. 128, 131
- Discutindo o projeto que concede 2 anos de licença ao Juiz Manuel Mendes da Cunha Azevedo. 20, 33, 34, 37
- Manifestando-se contrariamente à resolução que estabelece um vestuário para os estudantes dos cursos jurídicos do Império. 21
- Observações sobre o projeto de resposta à fala do Trono. 66, 107, 115, 193
- Oferecendo emendas ao projeto de resposta à fala do Trono. 72, 99
- Questão de ordem sobre o uso da palavra na discussão do projeto de resposta à fala do Trono. 192
- Requerendo do Governo a relação de todas as prisões, deportações e recrutamentos efetuados na Província de Pernambuco. 18
- Retificando trecho de discurso proferido por S. Ex<sup>a</sup> por haver saído com incorreção. 145
- Solicitando do Governo cópia do Decreto de 11 de janeiro de 1849, conjuntamente com as instruções que o acompanham. 18

### ARAÚJO RIBEIRO

- Discutindo o projeto de resposta à fala do Trono, conjuntamente com as emendas a ele apresentadas. 132

### BAPTISTA DE OLIVEIRA

- Aparte ao Sr. Clemente Pereira. 259
- Discutindo o projeto que dispõe sobre o regulamento para a Guarda Nacional das Fronteiras e propondo que o projeto volte à apreciação da Comissão de Marinha e Guerra. 257, 259, 262
- Solicitando adiamento da discussão do projeto que dispõe sobre o regulamento para a Guarda Nacional das Fronteiras. 263

### CLEMENTE PEREIRA

- Aparte ao Sr. Saturnino Pereira. 261
- Apartes ao Sr. Costa Ferreira. 265, 266

— Breves comutários sobre o parecer relativo à publicação dos debates do Senado no *Jornal do Commercio*. 41, 44

— Consideração relativas ao projeto que dispõe sobre o regulamento para a Guarda Nacional das Fronteiras, conjuntamente com o requerimento do Sr. Baptista de Oliveira. 258

— Discutindo o projeto que declara que os empregos de inferior categoria poderão ser providos nas províncias pelos respectivos presidentes, com requerimento que apresenta. 46, 47

— Observações sobre a Resolução nº 52, de 1843, que concede às ordens religiosas e irmandades da Corte o estabelecimento de cemitérios fora da cidade, com requerimento que apresenta. 37

— Solicitando urgência para a discussão do parecer relativo à publicação dos debates do Senado. 146

### COSTA FERREIRA

— Apartes ao Sr. Rodrigues Torres. 91, 92, 93

— Considerações sobre o projeto de resposta à fala do Trono. 62, 83, 102, 234

— Discutindo o projeto que dispõe sobre o regulamento para a Guarda Nacional das Fronteiras, conjuntamente com o requerimento do Sr. Baptista de Oliveira. 264

— Observações sobre o parecer que concede licença ao Sr. Carneiro Leão para continuar na presidência de Pernambuco. 267

— Oferecendo emenda ao projeto de resposta a fala de Trono. 237

### DANTAS LEITE

— Aparte ao Sr. Alves Branco. 20

— Observações sobre o requerimento do Sr. Alves Branco que solicita do Governo cópia do Decreto de 11 de janeiro de 1849, conjuntamente com as instruções que o acompanham. 18

— Opondo-se ao requerimento do Sr. Clemente Pereira relativo ao projeto que dispõe sobre os empregos de inferior categoria. 46

### FERNANDES TORRES

— Aparte ao Sr. Pereira de Vasconcelos. 162

— Considerações sobre o projeto de resposta à fala do Trono, conjuntamente com as emendas a ele oferecidas. 172, 253

— Retificando trechos de apartes dados por S. Ex<sup>a</sup> a discurso do Sr. Nicolau Vergueiro proferido em sessão anterior. 171

### LIMPO DE ABREU

— Considerações sobre a resolução que concede 2 anos de licença ao Juiz Manuel Mendes da Cunha Azevedo. 36

## MANUEL FELIZARDO (Ministro da Guerra)

— Discutindo o projeto que dispõe sobre o regulamento para a Guarda Nacional das Fronteiras, conjuntamente com o requerimento do Sr. Baptista de Oliveira. 261

## MARTINIANO DE ALENCAR

- Aparte ao Sr. Paulino de Sousa. 211
- Considerações sobre o projeto de resposta à fala de Trono, conjuntamente com as emendas a ele oferecidas. 184
- Oferecendo emenda ao projeto de resposta à fala do Trono. 192
- Questão de ordem sobre a votação das emendas oferecidas ao projeto de resposta à fala de Trono. 256, 257
- Retificando trecho de discurso proferido por S. Ex<sup>a</sup> em sessão anterior. 256

## MELO E MATOS

— Opondo-se ao requerimento do Sr. Clemente Pereira que solicita seja remetido à Comissão de Constituição o projeto declarando que os empregos de inferior categoria poderão ser providos nas províncias pelos respectivos presidentes. 47

## NICOLAU VERGUEIRO

— Considerações sobre o projeto de resposta à fala de Trono, com as emendas a ele oferecidas. 134, 228

## PAULA SOUSA

— Considerações sobre o projeto de resposta à fala do Trono. 58, 79, 194

## PAULINO DE SOUSA (Ministro dos Negócios Estrangeiros)

- Aparte ao Sr. Alves Branco. 20
- Discutindo o projeto de resposta à fala do Trono, conjuntamente com as emendas a ele oferecidas. 74, 80, 206
- Opondo-se ao requerimento do Sr. Baptista de Oliveira de adiamento da discussão do projeto que dispõe sobre o regulamento para a Guarda Nacional das Fronteiras. 263

## PEREIRA DE VASCONCELOS

- Aparte ao Sr. Nicolau Vergueiro. 136
- Apartes ao Sr. Visconde de Abrantes. 243
- Breves considerações relativas ao parecer sobre a publicação dos debates do Senado no *Jornal do Commercio*. 44
- Discutindo o projeto de resposta à fala do Trono, conjuntamente com as emendas a ele oferecidas. 147, 243

— Observações sobre a resolução que concede 2 anos de licença ao juiz Manuel Mendes da Cunha Azevedo. 34, 35, 37

#### RODRIGUES TORRES (Ministro da Fazenda)

— Apartes ao Sr. Alves Branco. 119, 121

— Considerações sobre o projeto declarando que os empregos de inferior categoria poderão ser providos nas províncias pelos respectivos presidentes. 48

— Discutindo o projeto de resposta à fala do Trono, conjuntamente com as emendas a ele apresentadas. 87

— Encaminhando à Mesa projeto que autoriza o Governo a substituir as classes de valores do papel que serve de meio circulante por notas de giro limitado com curso forçado. 146

— Observações sobre a resolução que concede 2 anos de licença ao Juiz Manuel Mendes da Cunha Azevedo. 33

#### SATURNINO PEREIRA

— Considerações relativas ao parecer sobre a publicação dos debates do Senado no *Jornal do Commercio*. 41

— Opondo-se ao requerimento do Sr. Baptista de Oliveira que solicita nova apreciação pela Comissão de Marinha e Guerra do projeto que dispõe sobre o regulamento para a Guarda Nacional das Fronteiras. 258, 260

#### SILVA MAFRA

— Considerações relativas ao parecer sobre a publicação dos debates do Senado no *Jornal do Commercio*. 43

— Observações relativas ao requerimento do Sr. Baptista de Oliveira de adiamento da discussão do projeto que dispõe sobre o regulamento para a Guarda Nacional das Fronteiras. 263

#### SILVA MAIA

— Discutindo a resolução que reconhece como cidadãos brasileiros naturalizados os estrangeiros estabelecidos nas colônias de S. Leopoldo e de S. Pedro de Alcântara, no Rio Grande do Sul. 51

#### VISCONDE DE ABRANTES

— Discutindo o projeto de resposta à fala do Trono, conjuntamente com as emendas a ele oferecidas. 239

— Encaminhando à Mesa emenda ao projeto de resposta à fala do Trono. 30

— Solicitando adiamento da discussão do projeto do Senado que dispõe sobre terras devolutas. 21

VISCONDE DE OLINDA

— Discutindo o projeto de resposta à fala do Trono, conjuntamente com as emendas a ele apresentadas. 124

— Retificando trechos de discurso proferido por S. Ex<sup>a</sup> em sessão anterior. 171

**PRIMEIRA SESSÃO PREPARATÓRIA**  
**EM 27 DE NOVEMBRO DE 1849**  
**Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Aos 27 dias do mês de novembro do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1849, 29º da Independência e do Império, reúnem-se pelas 11 horas da manhã na sala de suas sessões os Srs. senadores Barão de Monte Santo, Lima e Silva, Visconde de Congonhas, Visconde de Macaé, Mafra, Fernandes Torres, Mello Mattos, Visconde de Monte Alegre, Alves Branco, Clemente Pereira, Maia, Limpo de Abreu, Saturnino, Vasconcellos, Lopes Gama, Nabuco, Galvão, Dantas, Alencar, Marquês de Valença, Vergueiro, Costa Ferreira, Visconde de Olinda e Visconde de Abrantes.

Participam não poder hoje comparecer, porém que se acham prontos, os Srs. senadores Rodrigues Torres, Araujo Vianna, Monteiro de Barros, Marquês de Itanhaém e Paes de Andrade.

Lêem-se as Cartas Imperiais que nomeiam senadores do Império aos Srs. Manoel Felizardo de Souza e Mello, pela Província do Rio de Janeiro; Joaquim Franco de Sá, pela do Maranhão; Candido Baptista de Oliveira e Francisco de Paula Pessoa, pela do Ceará. São remetidas à Comissão de Constituição conjuntamente com as atas das respectivas eleições.

O Sr. presidente declara que se vai officiar ao governo e à Câmara dos Srs. Deputados participando existir na Corte número suficiente de Srs. senadores para o Senado poder deliberar.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ao meio-dia.

**SEGUNDA SESSÃO PREPARATÓRIA  
EM 28 DE DEZEMBRO DE 1849**

**Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 22 Srs. senadores, tendo comparecido os Srs. Hollanda Cavalcanti, Paula Albuquerque e Marquês de Itanhaém.

Lê a Carta Imperial que nomeia senador do Império pela Província do Rio de Janeiro ao Sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza.

É remetida com urgência à Comissão de Constituição, conjuntamente com as atas das respectivas eleições.

São eleitos para a deputação que deve introduzir ao Sr. José de Araujo Ribeiro, senador do Império pela província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, os Srs. Limpo de Abreu, Maia e Mello e Mattos: e sendo introduzido com as formalidades do estilo, presta o juramento e toma assento no Senado.

O Sr. 1º secretário lê um ofício do Sr. ministro do Império, participando que S. M. o Imperador receberá no dia 31 deste mês, pela uma hora da tarde, no Paço da cidade, a deputação do Senado que tem de ir saber do mesmo augusto Senhor o dia e a hora da missa do Espírito Santo na capela imperial, e o dia, hora e lugar da abertura da Assembléia Geral Legislativa. Fica o Senado inteirado, e passando-se a nomear a deputação, saem eleitos por sorte os Srs. Araujo Ribeiro, Marquês de Itanhaém, Visconde de Olinda, Araujo Vianna, Visconde de Macaé, Clemente Pereira e Galvão.

Em seguida passa-se a nomear um membro para suprir na Comissão de Constituição a falta do Sr. Carneiro Leão e é eleito por escrutínio o Sr. Visconde de Abrantes, com 14 votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão ao meio-dia.

## TERCEIRA SESSÃO PREPARATÓRIA

EM 29 DE DEZEMBRO DE 1849

Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 11 horas da manhã achando-se presentes 27 Srs. senadores, tendo comparecido os Srs. Oliveira Coutinho e Rodrigues Torres, o Sr. presidente abre a sessão, e aprovam-se as atas de 27 e 28 do corrente.

Lêem-se os seguintes pareceres:

“Foi presente à Comissão de Podéres o diploma do Sr. Manoel Felizardo de Souza e Mello, nomeado senador pela Província do Rio de Janeiro, para substituir o Sr. Marquês de Paranaguá. Tendo a comissão examinado o diploma, a ata da apuração geral, e combinado com as dos colégios, nada se lhe oferece que observar; tendo apenas de notar que a maior parte dos officios da remessa das cópias das atas estão assinadas somente pelo secretário do colégio, defeito este que se reproduz em todas as eleições, e que por sua natureza não influem no processo eleitoral. É por isso de parecer que o Sr. Manoel Felizardo de Souza e Mello seja declarado senador e tome posse. Paço do Senado, 28 de dezembro de 1849. *Visconde de Olinda. — Visconde de Abrantes. — Vergueiro.*”

“Foram presentes à Comissão de Poderes os diplomas dos Srs. Candido Baptista de Oliveira e Francisco de Paula Pessoa, senadores eleitos pela Província do Ceará para preencherem as vagas que deixaram os falecidos Srs. senadores Marquês de Lages e Manoel do Nascimento Castro e Silva. Com eles foram igualmente presentes as atas dos colégios eleitorais, assim como várias representações contra e a favor das eleições dirigidas ao Senado não só por pessoas particulares, como também por câmaras municipais, juizes de paz, e até por algumas mesas eleitorais. Foi também presente à comissão o parecer da seção do Conselho de Estado dos Negócios do Império sobre essas mesmas eleições. O que tudo foi examinado com toda a atenção que merece objeto tão grave.”

“Antes de tudo observara a comissão, que aparecem duas atas de

apuração geral. Mas ambas contêm os mesmos nomes, e dão o mesmo resultado, e só diferem em que uma se limita aos atos da apuração, e outra faz uma longa exposição de excessos que se diz terem sido cometidos nas eleições. Julgando o vice-presidente, que então presidia na Província, que a inserção desta matéria era contrária à lei, como estranha à apuração de que só se devia ocupar a Câmara Municipal, ordenou se trancasse o livro em que se achava exarada esta ata, e se fizesse outra; e porque ela não anuiu a essa exigência, alegando não lhe ser isso já possível por ter enviado cópia ao governo, foi suspensa; e sendo chamados novos vereadores, estes conformaram-se com a determinação do vice-presidente, declarando todavia que o faziam só por condescenderem com ele. Como porém desta ocorrência, de que a comissão não fez menção senão pela intervenção do vice-presidente em um ato que não é de sua competência, não resulta alteração na proposta, nada tem a comissão que observar.”

“As cópias das atas acham-se com alguns defeitos. E quanto às eleições em si mesmas, é forçoso reconhecer nulidade em alguns colégios eleitorais.

“Quanto ao primeiro objeto, nota-se que algumas cópias estão assinadas só pelos secretários dos colégios, e não pelas mesas; outras não têm data, e algumas só as tem lançadas pelo escrivão que as conferiu; algumas estão com data posterior à dos ofícios de remessa; e de algumas não consta se foram extraídas pelos secretários. Tendo sido esta matéria tratada no parecer da seção do Conselho de Estado, a qual ao mesmo tempo interpôs seu juízo sobre o valor que merecem de atos de alguns colégios, a comissão, conformando-se com a opinião da seção, refere-se ao seu parecer, o qual na parte respectiva é como se segue:

“Quanto às irregularidades que se notam nas cópias das “atas, parece-lhe que não são de natureza tal que devam influir na validade das eleições, conquanto sejam algumas de gravidade. Quase que não há eleição em que não se notem essas faltas; e ainda nas últimas de Minas e S. Paulo não foram poucas as que se praticaram da mesma natureza. A imparcialidade pois exige que sejam todas consideradas do mesmo modo. Além disso, todas essas irregularidades vão de fórmulas externas, e tais que nenhuma relação têm com as eleições em si mesmas, pois que recaem sobre as cópias das atas, e é um princípio que o vício da cópia não anula o ato. A sessão todavia tem de fazer algumas exceções de que logo falará.

“A irregularidade que mais avulta, e que recai sobre os atos mesmos das eleições, é a do dia em que se eles fizeram, que foram umas no dia 25, e outras no dia 24, não se falando no colégio do Ipu, que as fez no dia 20. Isto porém conhece-se bem ter procedido da inteligência que se deu à ordem da convocação dos colégios, entendendo uns que o dia aprazado era o da eleição, devendo reunir-se o

colégio na véspera para a formação da mesa, e mais atos preparatórios e pensando outros que era o da primeira reunião para se proceder à votação no dia seguinte; circunstância esta, que, imparcialmente falando, não pôde influir na validade dos atos praticados.

“Na ata da apuração geral pela Câmara Municipal da Capital, nota-se, também, a irregularidade de não serem contemplados na soma total, e sim tomados em separado os votos dos eleitores de S. Bernardo, de Acaracu, de Canindé e de Fortaleza, pertencentes os primeiros ao colégio do Aracaty, os segundos ao do Sobral, os terceiros ao de Baturité, e os quartos ao colégio do mesmo nome. Que isto se fizesse com os da freguesia da Fortaleza, onde, por se julgarem nulos alguns eleitores, foram chamados suplentes, votando por isso todos em separado, bem entendido seria, do contrário haveria um excesso na soma. Mas não se pode dizer o mesmo a respeito dos das outras freguesias, onde só por demasiado escrúpulo é que foram tomados em separado aqueles votos. Como porém ainda reunidos estes votos que foram tomados em separado à totalidade dos outros, nem por isso se altera a lista sêxtupla, nem ainda na ordem em que se acham as propostas; e além disso, como quando se verificasse alteração essencial, isto daria lugar, quando muito, a nova apuração, e nunca a nova eleição; por estas razões não é esta irregularidade de natureza que influa nas eleições.

“Entretanto, a sessão não pôde dissimular que alguns colégios, incorram em nulidade: tais são os da Fortaleza, do Crato, do Ipu e do Riacho de Sangue. Quanto ao primeiro, a eleição primária foi presidida por um juiz de paz incompetente por exercer ao mesmo tempo o cargo de major comandante interino do Corpo da Guarda Nacional. Que ele acumulava o exercício de um e outro lugar, se prova com o protesto de 32 eleitores e suplentes no ato da formação da mesa, é com uma representação de 86 cidadãos que o afirmam. Não é destruída esta asserção pelo ofício do vice-presidente à Câmara Municipal sobre este mesmo objeto. Diz o ofício que, quando fosse aplicável às eleições o aviso de 9 de novembro de 1846, o qual só resolveu o caso quanto às qualificações, nunca se poderia entender sua disposição a respeito daquele juiz de paz, pois que ele não era o tenente-coronel comandante do corpo; e que, além disso, tendo ele optado pelo lugar de juiz de paz, que servia quando foi nomeado major, e continuou a servir, não podia já optar por outro, não prejudicando, continua o mesmo ofício, o haver ele depois servido de major, que isto seria um círculo vicioso. Deste mesmo ofício se infere a acumulação do exercício, que se não nega e só se procuram razões para justificar a competência do juiz comandante, já com o fundamento de que ele não é o tenente-coronel comandante, o que não precisa de refutação, e já com a razão de que, tendo ele optado por um, não podia optar por outro, entretanto que ali mesmo se

confessa que, apesar da opção, havia o mesmo juiz de paz servido o lugar de major da Guarda Nacional.

“Outra razão de nulidade é fundada no excesso de votos que deu este colégio. Se os votantes de Santa Cruz estavam qualificados, não competia à mesa julgar da legalidade daquele ato: Isto seria admitir uma nova espécie de recurso que a lei não instituiu. A exclusão pois foi ilegal. E se acaso estavam mal qualificados, e por isso deviam ser rejeitados seus votos, então não deviam ser contemplados para se determinar o número dos eleitores da freguesia. Não vale o argumento de que a rejeição das cédulas não altera o número dos eleitores: Isto é verdade, quando ela recai sobre pessoa incompetente, não tirando por isso o direito de votar ao que se acha qualificado, que então se conserva sempre o mesmo número de votantes. Mas neste caso negou-se aos próprios votantes o direito de votar, e por isso diminuiu o número dos qualificados; a consequência era que na mesma proporção deveria diminuir o dos eleitores; e isto é o que não se fez.

“Conservou-se o número de eleitores como se fosse o mesmo número dos votantes. Note-se que compondo-se este colégio de 65 eleitores, como consta da ata, onde se faz menção dos presentes e ausentes, sendo os primeiros 62, e os segundos 3, aparece esta freguesia com 57, o que devia influir consideravelmente na votação.

“Por estas razões está incursa em nulidade esta eleição.

“Colégio do Crato. — Os fatos que ocorreram na eleição primária desta freguesia, e que embaraçaram que ela fosse levada a efeito, são explicados diversamente. Entretanto, independentemente das razões alegadas por uma e outra parte, o colégio eleitoral não cumpriu com a lei. As atas da eleição não foram depositadas na Câmara, como consta de um ofício: só aparece a da apuração, que foi enviada no próprio original. A razão que dá o colégio para assim obrar não satisfaz, pois que a falta do livro das atas da assembleia paroquial, que aliás é explicada pela Câmara, não obstava a que, tiradas as cópias, se remetessem os originais para o seu arquivo. Existe pois somente esta ata de apuração. E ainda que muitos dos outros colégios não remetessem senão a última da apuração, sabe-se contudo que as outras estão nos arquivos; o que não se verifica com este, que não se sabe como foi formada a mesa, e nem como procedeu nos outros atos do processo eleitoral. Além disto, esta ata que aparece não está assinada pelo colégio, posto que isto se diga no seu final. A falta pois das outras atas, e a irregularidade da assinatura dos membros do colégio tiram todo o efeito a este ato, que se acha destituído de todos os caracteres de legalidade. Estas irregularidades não são da natureza das que acompanham as cópias; elas recaem sobre os mesmos atos praticados pelo colégio eleitoral, os quais por isso não se podem dizer válidos.

“Na mesma ilegalidade da falta de assinatura dos membros do

colégio incorre a eleição do Riacho do Sangue; ilegalidade que envolve nulidade.

“A mesma irregularidade se nota na ata do colégio de Ipu; o qual, além disso, fez a eleição no dia 20; o que tudo roga nulidade.

“Conquanto porém estejam nulos estes quatro colégios, e por isso devam ser eliminados os seus votos, nem por isso se altera a lista sêxtupla apresentada pela Câmara Municipal, uma vez que sejam contados os votos que foram tomados em separado na apuração geral, os quais devem ser incorporados aos outros.

“Resta à seção considerar as representações que acusam violências e fraudes. A seção confessa ter achado algum embaraço na apreciação dos documentos que favorecem ou condenam as eleições. Tantas reclamações, e algumas com tantas assinaturas, e até de autoridades, devem merecer muito peso. Mas também contra essas alegações ajuntam-se documentos oficiais, que, explicando os fatos por outro modo, dão lugar a formar um juízo diferente. Nestes termos, e não sendo prudente instituir agora uma inquirição sobre as alegações de ambas as parcialidades, a qual por outro lado nenhum resultado havia de ter; inclina-se a seção a dar um parecer favorável às eleições, podendo servir de base à escolha do poder moderador a lista apresentada, na qual não influem, para a alterá-la, as nulidades de alguns colégios, e menos as irregularidades de algumas cópias.”

“A comissão adota este parecer, e é de opinião que, aprovadas as eleições, sejam declarados senadores os Srs. Candido Baptista de Oliveira, e Francisco de Paula Pessoa, e sejam convidados a virem tomar assento.

“Paço do Senado, em 29 de dezembro de 1849. — Visconde de Olinda. — Visconde de Abrantes. — Vergueiro.”

“Foi presente à Comissão de Poderes o diploma do Sr. Paulino José Soares de Souza, eleito senador pela Província do Rio de Janeiro para preencher o lugar do falecido Sr. senador Marquês de Maricá. Tendo examinado a comissão as atas dos colégios eleitorais, e combinado com a da apuração geral nada acha que observar a não ser o não se acharem todos os ofícios de remessa das atas assinadas pelas mesas, e simplesmente pelos secretários, o que sendo de mera formalidade externa, e tal que nenhuma influência tem, nem ainda no juízo que se possa formar da legalidade dos atos praticados, é de parecer que o dito Sr. Paulino José Soares de Souza seja declarado senador, sendo convidado a vir tomar assento. Paço do Senado, 29 de dezembro de 1849. — Visconde de Olinda. — Visconde de Abrantes. — Vergueiro. ”

“À comissão de Constituição e Poderes foi presente a Carta Imperial que nomeia senador pelo Maranhão o Sr. Joaquim Franco de Sá, e juntamente a lista tríplex, e as atas geral e parciais, e várias representações contra a apuração geral.

“Sem dúvida houve nesta eleição grande agitação e tumulto, especialmente nos círculos eleitorais de Caxias e Alcântara, resultando duplicatas de eleitores e de colégios eleitorais, porém a câmara apuradora soube distinguir entre as atas duplicadas as legais, e preferi-las às ilegais, no que se houve com tanto acerto que sendo este negócio examinado na respectiva seção do Conselho de Estado, à vista das representações que impugnaram a apuração, nada encontrou esta a notar, sendo em consequência aprovada a mesma apuração, por consulta resolvida em 16 do corrente.

“A comissão nada tendo a acrescentar ao minucioso exame da dita consulta, a ele se reporta, e é de parecer que o Sr. Joaquim Franco de Sá tome assento no Senado. Paço do Senado, 28 de dezembro de 1849. — *Vergueiro.* — *Visconde de Olinda.* — *Visconde de Abrantes.*”

São aprovados e declarados senadores do Império os Srs. Mancel Felizardo de Souza e Mello, Candido Baptista de Oliveira, Francisco de Paula Pessoa, Paulino José Soares de Souza e Joaquim Franco de Sá.

São eleitos para a deputação que tem de introduzir os ditos Srs. senadores os Srs. Araújo Ribeiro, Fernandes Torres e Costa Ferreira.

Sendo introduzidos, cada um por sua vez, os Srs. Manoel Felizardo de Souza e Mello, Paulino José Soares de Souza, Candido Baptista de Oliveira e Francisco de Paula Pessoa, prestam o juramento, e tomam assento no Senado.

O Sr. 1º Secretário lê um ofício da Câmara dos Srs. Deputados, comunicando ter comparecido nas atuais sessões número suficiente de membros para a mesma Câmara poder deliberar.

Fica o Senado inteirado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão à uma hora depois do meio-dia.

## **QUARTA SESSÃO PREPARATÓRIA**

**EM 31 DE DEZEMBRO DE 1849**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã estando presentes 20 Srs. senadores, abre-se a sessão, tendo comparecido o Sr. Conde Caxias.

Achando-se na antecâmara o Sr. Joaquim Franco de Sá, senador do Império pela Província do Maranhão, são eleitos por sorte para a deputação que o deve receber, os Srs. Paula Pessoa, Baptista de Oliveira e Costa Ferreira; e sendo introduzido o mesmo Sr. senador, presta juramento; e toma assento no Senado.

A meia hora depois do meio dia o Sr. presidente convida a deputação encarregada de ir pedir a S. M. o I. o dia e hora da missa do Espírito Santo na capela imperial, e a hora e o lugar da abertura da Assembléia Geral Legislativa, a desempenhar sua missão.

À uma hora e dez minutos voltando a deputação, o Sr. Araujo Ribeiro, como orador dela, participou que tendo-se dirigido ao paço da cidade, e sendo introduzida a presença de S. M. o I., o mesmo Augusto Senhor se dignara responder que a missa do Espírito Santo seria amanhã, pelas 10 horas, e a abertura da Assembléia Geral Legislativa teria lugar no mesmo dia no paço do Senado, pela uma hora da tarde.

É recebida a resposta de S. M. o I. com muito especial agrado, e o Sr. presidente levanta a sessão.

# ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA

## SENADO

SESSÃO IMPERIAL DE ABERTURA

EM 1º DE JANEIRO DE 1850

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONTE SANTO

Ao meio-dia, reunidos os Srs. deputados e senadores, são nomeados para a deputação que deve receber a S. M. o Imperador os Srs. deputados Albuquerque e Mello, Carneiro de Campos, Jobim, Cruz Secco, Pedreira, Fernandes Vieira, Silva Guimarães, Souza Ramos, Nunes de Aguiar, Pereira da Silva, Carneiro da Cunha, Bastos de Oliveira, Zacharias, Araujo Lima, Mendes de Almeida, Jansen do Paço, Pereira de Vasconcellos, Aprigio, Graça, Nabuco, vigário Silva, Monteiro de Barros, monsenhor Silveira e Antonio Joaquim de Mello; os Srs. senadores Visconde de Olinda, Clemente Pereira, Limpo de Abreu, Araujo Vianna, Oliveira Coutinho, Araujo Ribeiro, Fernandes Torres, Alves Branco, Mello Mattos e Visconde de Abrantes; e para a deputação que tem de receber a S. M. a Imperatriz os Srs. deputados Visconde de Baependi, José Joaquim de Lima e Silva, D. Manoel de Assis Mascarenhas e Francisco Joaquim Gomes Ribeiro; e os Srs. senadores Visconde de Macaé e Marquês de Valença.

A uma hora da tarde, anunciando-se a chegada de S. M. o Imperador e de S. M. a Imperatriz, saem as deputações a esperá-los à porta do edifício.

Entrando S. M. o Imperador na sala, e aí recebido pelo Sr. presidente e secretários, os quais, unindo-se à deputação, acompanham o mesmo Augusto Senhor até o trono, no qual toma assento. S. M. manda assentarem-se os Srs. deputados e senadores, e pronuncia a seguinte fala:

Augustos e digníssimos Senhores representantes da Nação.

Possuído do mais vivo prazer viera eu abrir a primeira sessão da

oitava legislatura, se não me fosse tão penoso ter de comemorar os desgraçados acontecimentos que ocorreram recentemente na Província de Pernambuco.

Homens dominados por paixões violentas perturbaram a tranqüilidade e a ordem pública, e tentaram alterar as instituições do Brasil.

Compraz-me porém de comunicar-vos que essa criminosa empresa foi reprimida pela coragem e firmeza da Guarda Nacional, do Exército, da Marinha e pela patriótica coadjuvação da grande maioria dos pernambucanos.

Agradeço-lhes o apoio que prestaram ao meu governo, e os testemunhos de lealdade e afeição que me deram.

A Província de Pernambuco ainda não está de todo pacificada. Homens perdidos que, surdos à voz de minha imperial clemência, se retraíram às matas para persistirem na carreira de seus crimes, procuram novamente perturbar a tranqüilidade pública. O meu governo continua a empregar meios enérgicos para extinguir este germe revolucionário.

A paz é condição essencial da prosperidade dos povos. Desvelar-me-ei pois em manter as relações pacíficas que existem entre o Brasil e as potências estrangeiras, enquanto puder fazê-lo sem quebra da honra e dignidade nacional.

Chamo a vossa atenção sobre a necessidade de providências que habilitem o governo a aumentar a força do Exército e Marinha, e lhes dêem organização mais regular e vigorosa.

A flutuação do valor do meio circulante paralisa as transações e acanha o desenvolvimento da indústria; urge pois dar-lhe maior estabilidade; e felizmente o melhoramento de nossas rendas permite que comecemos a empregar alguns meios para consêgui-lo.

Recomendo-vos muito especialmente que providencieis sobre o modo de suprir à lavoura os braços que diariamente lhe vão faltando.

À vossa consideração serão submetidas algumas propostas sobre estes e outros objetos que são reclamados pelos interesses do País.

Augustos e digníssimos Senhores representantes da Nação. As instituições monárquico-representativas consagrando a intervenção do país na deliberação de seus grandes interesses; garantindo os direitos e liberdade dos cidadãos; protegendo o desenvolvimento da indústria e comércio, são o mais seguro penhor da prosperidade nacional: esforçemo-nos pois por mantê-las ilesas. A harmonia entre os poderes políticos do Estado é o meio mais eficaz de conseguirmos esse fim; e dará ao País o exemplo de união e concórdia, sem as quais não poderá lhe alcançar a força e grandeza a que o tem destinado a Providência.

Está aberta a sessão.

Terminado este ato retiram-se SS.M.M.II. com o mesmo cerimonial com que haviam sido recebidos, e imediatamente o Sr. presidente levanta a sessão.

## 1ª SESSÃO EM 2 DE JANEIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 10 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 5 de setembro de 1848, e as de 29 e 31 de dezembro do ano passado.

O Sr. presidente declara que o primeiro objeto a tratar-se é a eleição da Mesa, e passando-se a proceder à dita eleição, saem eleitos:

#### **PRESIDENTE**

O Sr. Barão de Monte Santo com a maioria absoluta de 27 votos.

#### *VICE-PRESIDENTE*

O Sr. Cassiano Spiridião de Mello Mattos com a maioria absoluta de 19 votos.

#### *1º SECRETÁRIO*

O Sr. José da Silva Mafra com 28 votos.

#### *2º SECRETÁRIO*

O Sr. M. dos Santos Martins Vellasques com 25 votos.

#### *3º SECRETÁRIO*

O Sr. Antonio Luiz Dantas de Barros Leite com 13 votos.

#### *4º SECRETÁRIO*

O Sr. Francisco de Paula Almeida e Albuquerque com 21 votos.

Ficam 1º suplente o Sr. Araujo Ribeiro com 6 votos, e o Sr. Fernandes Torres 2º suplente com 4 votos por desempate com o Sr. Alencar.

Tendo o Sr. Paula Albuquerque pedido dispensa do lugar de 4º secretário, sai eleito o Sr. Araujo Ribeiro com 20 votos, ficando 1º

suplente o Sr. Fernandes Torres e 2º o Sr. Alencar.

Segue-se a nomeação das comissões, e saem eleitos:

*RESPOSTA À FALA DO TRONO*

Os Srs.: Visconde de Olinda..... 28 votos  
Visconde de Abrantes..... 26 votos  
Bernardo Pereira de Vasconcellos ..... 24 votos

*CONSTITUIÇÃO E DIPLOMACIA*

Os Srs.: Antonio Paulino Limpo de Abreu ..... 25 votos  
Candido José de Araujo Vianna ..... 23 votos  
Visconde de Olinda..... 22 votos

*FAZENDA*

Os Srs.: Hollanda Cavalcanti ..... 28 votos  
Visconde de Abrantes..... 25 votos  
Bernardo Pereira de Vasconcellos ..... 20 votos

*LEGISLAÇÃO*

Os Srs.: J. A. da Silva Maia..... 26 votos  
Caetano Maria Lopes Gama ..... 26 votos  
Visconde de Macaé..... 22 votos

*MARINHA E GUERRA*

Os Srs.: J. Saturnino da Costa Pereira..... 26 votos  
Conde de Caxias ..... 25 votos  
José Clemente Pereira..... 21 votos

*COMÉRCIO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E ARTES .*

Os Srs.: Marquês de Valença..... 23 votos  
Candido Baptista de Oliveira..... 18 votos  
José de Araujo Ribeiro..... 15 votos

*INSTRUÇÃO PÚBLICA E NEGÓCIOS ECLESIASTICOS*

Os Srs.: Monteiro de Barros ..... 29 votos  
Paula Albuquerque ..... 19 votos  
Baptista de Oliveira..... 18 votos

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. senador Joaquim Franco de Sá participando que não lhe é possível comparecer por ora, por se achar ainda em convalescença da grave moléstia que sofrera.

Fica o Senado inteirado.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a continuação da nomeação das comissões e trabalhos das mesmas.

Levanta-se a sessão às 2 horas.

## **ATA DE 3 DE JANEIRO DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 24 Srs. senadores, faltando os Srs. Cunha Vasconcellos, Hollanda Cavalcanti, Barão do Pontal, Barão de Suassuna, Souza Queiroz, Paula Souza, Carneiro Leão, Miranda Ribeiro, Clemente Pereira, Alencar, Visconde de Abrantes, Paes de Andrade, Vellasques, Visconde da Pedra Branca, Visconde do Rio Vermelho, Visconde de Macaé, Paula Pessoa e Marquês de Itanhaém; por impedidos os Srs. Rodrigues Torres e Soares de Souza, e com participação os Srs. Franco de Sá, Monteiro de Barros, Lopes Gama, e Vasconcellos.

O Sr. presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

## SESSÃO EM 4 DE JANEIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 2 e 3 do corrente.

O Sr. 1º secretário dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Oito officios do Sr. ministro do Império, datados de 5 e 14 de outubro, 9, 15 e 23 de novembro, 5 e 21 de dezembro de 1848, e 25 de janeiro de 1849, remetendo exemplares de avisos solvendo dúvidas acerca da execução da lei regulamentar das eleições. — À Comissão de Constituição.

Três remetendo os autógrafos, sancionados das resoluções da Assembléia Geral Legislativa: 1º. permitindo que a Ordem 3ª de Nossa Senhora do Carmo da cidade de S. Paulo possa adquirir e possuir em bens de raiz até cem contos de réis; 2º autorizando o governo para emprestar a Irineu Evangelista de Souza a quantia de 300 contos de réis para auxílio da sua fábrica estabelecida na Ponta da Areia; e 3º autorizando a Francisco Cândido Dias da Motta, e a sua mulher, a venderem as terras pertencentes ao morgado denominado — Azeredos Coutinhos. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Um officio do mesmo Sr. ministro participando ter-se expedido aviso ao inspetor das obras públicas para que remeta àquella secretaria de Estado o orçamento da despesa que tem a fazer-se com a obra da casa em que está a secretaria do Senado — Inteirado.

Outro do mesmo participando ter-se expedido, em data de 26 de janeiro de 1849, ordem ao inspetor geral das obras públicas para proceder com toda a urgência aos reparos de que necessita o edificio do Senado na parte em que se acha a respectiva secretaria, cujas despesas foram orçadas em 3:475\$280 réis. — Inteirado.

Outro do mesmo comunicando que devendo o arquivo público do Império possuir as atas das sessões das duas Câmaras Legislativas, e faltando para complemento das coleções as atas do Senado em 1826 a 1832, pede a remessa das mesmas atas àquela secretaria do Estado, a fim de serem endereçadas ao arquivo público. — É remetido à secretaria.

Outro do mesmo participando ter-se expedido, em data de 29 de setembro de 1849, aviso ao Ministério da Fazenda para se pagar ao administrador da tipografia nacional, Braz Antônio Castrioto, a quantia de 1:297\$000 rs., importância da impressão e papel dos projetos e atas do Senado no exercício de 1848 a 1849. — Inteirado.

Outro do mesmo remetendo a cópia do decreto de 5 de outubro de 1848, pelo qual S.M. o Imperador houve por bem adiar a Assembléa Geral Legislativa para o dia 23 de abril de 1849. — Inteirado.

Outro do mesmo remetendo a representação que a Assembléa Geral Legislativa dirige à Assembléa Provincial do Rio de Janeiro acerca do corpo policial — À Comissão de assembléas Provinciais.

Outro do mesmo remetendo as cópias dos atos legislativos da Assembléa da Província de Pernambuco promulgados no ano de 1849 — À Comissão de Assembléas Provinciais.

Dois ofícios do Sr. ministro da Fazenda remetendo em um os autógrafos sancionados das resoluções da Assembléa Geral Legislativa, pelos quais foram abertos ao governo os créditos de 559:077\$373 réis para pagamento de exercício findos, e de 104:006\$451 rs. para ocorrer a despesas além das autorizadas para os exercícios de 1847 — 48, e 1848 — 49 —; e em outro remetendo um dos autógrafos sancionados da lei que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1849 — 1850. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Um ofício do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados remetendo duas proposições da mesma Câmara: 1ª determinando o que pode vencer o deputado da Junta do Comércio que acumular qualquer outro ordenado por emprego que exerça; e 2ª declarando que os empregos de inferior categoria poderão ser providos nas províncias pelos respectivos presidentes, ficando a demissão dos nomeados dependente do governo geral. — São remetidas à Comissão de Legislação.

Um ofício do presidente da Província do Rio de Janeiro remetendo dois exemplares das leis promulgadas naquela Província durante o ano de 1848.

Outro do presidente da Província da Paraíba remetendo cópias autênticas dos atos legislativos da Assembléa da mesma Província de 1848.

Outro do presidente da Província de Santa Catarina remetendo 18 cópias autênticas dos atos legislativos de nºs 276 a 293 promulgados na

sessão ordinária de 1849 da respectiva Assembléa Provincial.

Outro do presidente da Província do Pará remetendo duas coleções dos atos legislativos da Assembléa Provincial de n<sup>os</sup> 145 a 154 promulgados no ano de 1849.

Outro do presidente da Província de Minas Gerais remetendo as cópias das leis e resoluções da Assembléa Provincial promulgada no ano de 1848.

Dois ofícios do presidente da Província de S. Paulo remetendo coleções dos atos legislativos da Assembléa da mesma Província promulgados nos anos de 1848 e 1849.

Dois do presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul remetendo cópias autênticas dos atos legislativos da respectiva Assembléa Provincial promulgados nos anos de 1848 e 1849.

Um ofício do presidente da Província do Piauí remetendo um exemplar do código das leis piauienses do ano de 1848.

Outro do mesmo remetendo dois exemplares do relatório com que foram abertas as sessões extraordinária e ordinária da Assembléa Legislativa daquela Província.

Outro do vice-presidente da Província de Goiás remetendo dois exemplares do livro da Lei Goiana de 1848.

Outro do presidente da mesma Província remetendo um exemplar do relatório apresentado pelo vice-presidente à Assembléa da dita Província na segunda sessão da sétima legislatura. — São todos remetidos à Comissão de Assembléas Provinciais.

Uma representação da Assembléa Provincial de Goiás pedindo a organização de uma força de pedestres composta de cem praças, destinada positivamente a percorrer o território ocupado pelos selvagens, e persuadi-los a aceitarem paz e amizade, evitando-se assim as suas incursões e hostilidades. — À Comissão de Assembléas Provinciais.

Outra da mesma Assembléa pedindo por empréstimo a quantia de 40:000\$000 de rs. em prestações de 10:000\$ de réis anuais, para ser empregada não só no estabelecimento de povoações nas margens do Rio Araguaia, e naqueles lugares que a presidência julgar mais adaptados. — À Comissão de Fazenda.

Um ofício do 1<sup>o</sup> secretário da Assembléa Provincial de S. Paulo remetendo, na forma do art. 16 do ato adicional, o projeto de lei da mesma Assembléa que estabelece a forma do julgamento dos magistrados por crimes de responsabilidade; ao qual projeto o presidente recusou a sanção, a fim de que o corpo legislativo geral decida se o mesmo projeto deve ou não ser sancionado. — Às Comissões de Assembléas Provinciais e de Constituição.

Outro do Sr. Manoel Vieira Tosta participando ter sido nomeado por decreto de 23 de julho último ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha. — Inteirado.

Outro do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados participando a eleição da mesa que deve servir no corrente mês na mesma Câmara. — Inteirado.

Um requerimento de Jacques Antonio Quarante pedindo que se autorize o governo para lhe expedir carta de naturalização de cidadão brasileiro — À Comissão de Constituição.

É remetida à comissão da mesa uma proposta de J. Villeneuve e Comp. para a publicação dos debates do Senado no *Jornal do Commércio*.

O SR. ALVES BRANCO: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. ALVES BRANCO: — Desejo, Sr. presidente, fazer dois requerimentos à Casa. Tendem eles a pedir informações ao governo; mas não os pretendo sustentar porque a sua simples leitura demonstra que são indispensáveis as informações que peço. Pelo que respeita a oportunidade destes requerimentos, parece-me incontestável, tanto porque temos pé discutir a fala do trono, e de ajuizar da fidelidade com que nela se expõe o estado dos negócios públicos, como porque a grande perturbação da Província de Pernambuco, segundo a mesma fala do trono, está acabada; apenas restam alguns homens perdidos nas matas, ao que não deve dar importância alguma.

Os requerimentos são estes:

“Requeiro se peça ao governo o seguinte: — 1º Cópia do decreto de 11 de janeiro do ano passado, e instruções que o acompanharam para a Província de Pernambuco com toda a correspondência que houve posteriormente a respeito de sua execução. — 2º Em que datas foram aqui e na Província de Pernambuco publicados o mesmo decreto e instruções; razão por que o não foram logo depois de passados, ou logo depois de recebidos na dita Província, com a correspondência a respeito. — 3º Quantas anistias se deram em virtude do mesmo decreto e instruções; quantas foram posteriormente revogadas, assim como as datas e razões dessas medidas.

“Paço do senado, 2 de janeiro de 1850. — *Alves Branco*.”

“Requeiro se peça ao governo a relação motivada de todas as prisões, deportações, recrutamento, e quaisquer outras medidas extraordinárias tomadas por si e por seus agentes secundários na Província desde o dia em que principiaram as perturbações de Pernambuco até a data das últimas notícias, como lhe está positivamente prescrito pela Constituição do Império, art. 179, § 35.

“Paço do senado, 2 de janeiro de 1850. — *Alves Branco*.”

Os requerimentos são apoiados e entram em discussão.

O SR. DANTAS: — Acho que o requerimento não está completo. O nobre senador requer que se peça ao governo cópia do decreto de 11 de janeiro do ano passado e instruções que o acompanharam, etc. (Lê.) Pede que o governo haja de informar que pessoas foram deportadas,

quantas anistias se concederam em virtude desse decreto, e quantas foram depois revogadas; parece-me que para que o Senado fique melhor orientado a este respeito se deve também pedir que o governo informe sobre as causas por que essas pessoas foram presas e deportadas, e igualmente os motivos por que foram revogadas algumas anistias.

O SR: ALVES BRANCO: — Creio que o nobre senador não leu bem todo o requerimento: nele está tudo quanto se pode desejar a respeito do fato e do direito.

O SR: DANTAS (depois de ler): — Estou satisfeito, porque vejo agora que a expressão — relação motivada de todas as prisões, deportações, etc., — preenche o que tenho em vista.

Julgada a matéria suficientemente discutida, são aprovados ambos os requerimentos.

### ORDEM DO DIA

Continuando a nomeação das comissões, são eleitos:

#### SAÚDE PÚBLICA.

Os Srs.: Nabuco .....	22 votos.
Marquês de Itanhaém .....	18 votos
Paes de Andrade .....	17 votos

#### REDAÇÃO DAS LEIS.

Os Srs.: Araujo Vianna.....	26 votos.
Miranda Ribeiro .....	23 votos
Fernandes Torres .....	21 votos

#### ESTATÍSTICA, CATEQUESE E COLONIZAÇÃO.

Os Srs.: Visconde de Abrantes.....	15 votos.
Franco de Sá .....	14 votos
Araujo Ribeiro .....	13 votos

#### ASSEMBLÉIAS PROVINCIAIS.

Os Srs.: Vasconcelos.....	20 votos.
Mello e Mattos.....	14 votos
Visconde de Olinda.....	12 votos

O SR. PRESIDENTE convida o Senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia a 1ª e 2ª discussão das resoluções, uma concedendo 2 anos de licença ao juiz de direito Manoel Mendes da Cunha Azevedo, e outra estabelecendo um vestuário para os estudantes dos cursos jurídicos do Império.

Continuação da 3ª discussão do projeto — G — e emendas — T — de 1848, sobre terras devolutas.

Levanta-se a sessão à uma hora e 20 minutos.

## SESSÃO EM 5 DE JANEIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º secretário dá conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do Império comunicando ter ficado inteirado S. M. o Imperador das pessoas que devem compor a mesa do Senado na atual sessão.

Outro do Sr. senador José Cesario de Miranda Ribeiro participando que por molesto não lhe é possível comparecer nas primeiras sessões do Senado. — De ambos fica o Senado inteirado.

#### ORDEM DO DIA

Entra em discussão a resolução da Câmara dos Srs. Deputados concedendo dois anos de licença ao juiz de direito Manoel Mendes da Cunha Azevedo.

O SR. ALVES BRANCO: — Votaria pelo projeto, se acaso estivesse informado que este magistrado ainda está no serviço. Tenho ouvido dizer a algumas pessoas que não.

O SR. DANTAS: — Foi removido; mas é magistrado ainda.

O SR. ALVES BRANCO: — Podia haver extinção do lugar, ou outro qualquer motivo pelo qual não estivesse no serviço; desejava portanto ser informado do que há a este respeito, para votar sobre o projeto.

O SR. PRESIDENTE: — Pode mandar o seu requerimento.

O SR. ALVES BRANCO: — Pois estando aqui alguns dos Srs. ministros não podem dizer o que há?...

O SR. PAULINO (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Se não estiver no serviço, não terá lugar a resolução.

O SR. ALVES BRANCO: — Pois bem, votarei pela resolução. Se o

magistrado a que ela se refere estiver no serviço, gozará da licença; quando não, não lhe servirá esta medida.

Não havendo mais quem fale, julga-se a matéria discutida. A resolução passa a 2ª discussão, na qual entra logo e é aprovada para passar à 3ª.

Entra em 1ª discussão a resolução da outra Câmara autorizando o governo a estabelecer um vestuário para os estudantes dos cursos jurídicos do Império

O SR. ALVES BRANCO: — Não sei que utilidade se vai tirar deste projeto: creio-o uma idéia absolutamente obsoleta; e o único resultado que enxergo nele será dividir a população e organizar um corpo para desordens, de que nos dá exemplo a Universidade de Coimbra. Pelo lado da economia nada se obterá, porque os estudantes, ainda que tenham um vestuário simples para a academia, terão outros vestidos próprios do passeio, do galanteio, com que darão largas ou luxo, não se importando com a medida que nesta lei se estabelece. Por isso voto contra.

Dá-se por finda a 1ª discussão, e a resolução é unanimemente rejeitada.

Segue-se a 3ª discussão do projeto do Senado — de 1848, e as emendas aprovadas na 2ª discussão, sobre terras devolutas.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES (pela ordem): — Pedi a palavra para poupar a leitura do projeto. O governo prepara trabalhos sobre o mesmo assunto, e tem de submetê-los à consideração da Câmara: julgo portanto inútil a discussão neste momento, e por isso requeiro o adiamento até que em tempo possa ela começar sobre este objeto que é sumamente grave.

Vai à mesa e é aprovado o seguinte:

“Requeiro o adiamento do projeto de lei sobre as terras por 15 dias.

“Paço do Senado, 5 de janeiro de 1850. — *Visconde de Abrantes.*”

O SR. PRESIDENTE convida o Senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e marca para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão às 11 horas e meia.

## SESSÃO EM 7 DE JANEIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

#### EXPEDIENTE

Lê-se e aprova-se o seguinte parecer:

“A comissão de legislação, tendo examinado a proposição da Câmara dos Srs. Deputados sobre a nomeação dos empregados de inferior categoria nas províncias, é de parecer que se imprima para entrar na ordem dos trabalhos. Paço do Senado, 5 de janeiro de 1850 — *Lopes Gama — Maia — Visconde de Macaé.*”

Manda-se distribuir pelos Srs. senadores os exemplares impressos da proposta do governo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1850 a 1851.

O Sr. presidente convida os Srs. senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia a 1ª e 2ª discussão das resoluções que concedem loterias às irmandades do Santíssimo Sacramento da cidade de Maceió e da Vila de Itabira, seguindo-se trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão às 11 horas e meia da manhã.

## SESSÃO EM 8 DE JANEIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

#### EXPEDIENTE

São eleitos por sorte para a deputação que tem de ir cumprimentar a S.M. o Imperador no dia 9 do corrente os Srs. Hollanda Cavalcanti, Baptista de Oliveira, Vergueiro, Araujo Vianna, Pessoa, Lopes Gama, Mello Matos, Nabuco, Limpo de Abreu, Clemente Pereira, Costa Ferreira, Galvão, Alves Branco e Cunha Vasconcellos.

Lêem-se os seguintes pareceres:

A comissão de constituição é de parecer que entre em discussão a proposição da Câmara dos Deputados que estabelece uma nova divisão de colégios eleitorais na Província de Sergipe, conforme a representação junta da Assembléia Legislativa da Província.

“Paço do Senado, em 8 de janeiro de 1850. — Araujo Vianna. — Limpo de Abreu.”

“A Comissão de Constituição, a quem foi presente a proposição da Câmara dos Deputados, que faz extensiva em todas as suas disposições aos estrangeiros estabelecidos em S. Pedro de Alcântara, na Província de Santa Catarina, e em Petrópolis, na do Rio de Janeiro, o Decreto nº 397, de 3 de setembro de 1846, que determina que sejam reconhecidos cidadãos brasileiros naturalizados os estrangeiros estabelecidos nas colônias de S. Leopoldo, e de S. Pedro de Alcântara das Torres, da Província do Rio Grande do Sul, logo que assinem termo de ser essa sua vontade, é de parecer que a dita proposição entre em discussão e seja aprovada.

“Paço do Senado, em 8 de janeiro de 1850. — Araujo Vianna. — Limpo de Abreu.”

“A Comissão de Constituição é de parecer que sejam arquivados os officios do ministro e secretário de Estado dos Negócios do Império, de

16 de agosto de 1847, 5 e 14 de outubro, 9, 15 e 23 de novembro, 5 e 21 de dezembro de 1848, e 25 de janeiro de 1849, que acompanharão os exemplares impressos de diversos avisos que resolveram dúvidas ocorridas na execução da lei de 19 de agosto de 1846.

“Paço do Senado, 8 de janeiro de 1850. — Araujo Vianna. — Limpo de Abreu.”

“A Comissão de Constituição viu os officios do ministro e secretário de Estado dos Negócios do Império, de 18 de março, 2 de agosto, 6 de setembro de 19 de novembro de 1847, acompanhados de outros dos presidentes das Províncias da Bahia, Espírito Santo, Ceará e Mato Grosso, dando conta da criação e divisão dos colégios, de 19 de agosto de 1846, e é de parecer que os ditos officios e papéis anexos sejam arquivados, como é estilo, para todo o tempo constar.

“Paço do Senado, em 8 de janeiro de 1850. — Araujo Vianna. — Limpo de Abreu.”

Vão a imprimir o 1º e 2º parecer, com as respectivas resoluções, e o 3º e 4º são aprovados.

### **ORDEM DO DIA**

São aprovadas sem debate em 1ª e 2ª discussão, a fim de passarem à 3ª, as resoluções da Câmara dos Srs. Deputados concedendo loterias em benefício da irmandade do Santíssimo Sacramento da cidade de Maceió e da vila de Itabira.

O Sr. presidente convida os Srs. senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia a 3ª discussão da resolução que concede dois anos de licença ao juiz de direito Manoel Mendes da Cunha e Azevedo; 1ª e 2ª discussão da resolução da Câmara dos Srs. Deputados relativa ao estabelecimento de cemitérios, e emendas das comissões de Fazenda e Negócios Eclesiásticos; impressos nº 52 de 1843 e nº 9 de 1848; e, sobrando tempo, trabalho de comissões.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

## SESSÃO EM 10 DE JANEIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 26 Srs. senadores, faltando os Srs. Costa Ferreira, Barão do Pontal, Barão de Suassuna, Queiroz, Carneiro Leão, Baptista de Oliveira, Paula Souza, Clemente Pereira, Paes de Andrade, Vergueiro, Visconde de Macaé, Visconde da Pedra Branca e Visconde do Rio Vermelho; por impedidos os Srs. Visconde de Monte Alegre, Soares de Souza e Souza e Mello, e com participação os Srs. Lopes Gama, Vasconcellos, Lima e Silva, Monteiro de Barros, Franco de Sá e Miranda Ribeiro.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI participa que a deputação nomeada para ir cumprimentar a S. M. o Imperador no dia 9 do corrente se dirigira ao paço da cidade, e que sendo introduzida à presença do mesmo augusto Senhor com as formalidades do estilo, na qualidade de orador da deputação, pronunciará o seguinte discurso:

“Senhor. — Este dia é o aniversário de um grande acontecimento nos fastos da história do Império do Brasil. Foi ele o precursor de uma legítima e gloriosa emancipação da Terra de Santa Cruz, e se tal acontecimento torna mais brilhantes os aniversários de outros dias não menos respeitáveis e muito mais aparatosos, nem por isso deve este passar sem especial cortejo a V.M.I., vindo todos depositar suas homenagens ante o herdeiro do grande homem que tantos monumentos de magnanimidade legou a seus descendentes.

“Por tão solene motivo, senhor, o Senado nos incumbiu de trazer suas felicitações perante o trono, e os protestos da mais acrisolada lealdade à pessoa de V.M.I. Digne-se V.M.I. acolhê-los com sua costumada benignidade.”

Ao que S.M. o Imperador se dignou responder:

“Podeis significar ao Senado o quanto estou penhorado dos sentimentos de amor e lealdade que ele me manifesta neste dia precursor da nossa gloriosa independência.”

É recebida a resposta de S.M. o Imperador com muito especial agrado.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES manda à mesa, como relator da respectiva comissão, a resposta à fala do trono, a fim de ser lida em ocasião oportuna.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a trabalharem em comissões.

## ATA DE 11 DE JANEIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 11 horas da manhã, reunidos alguns senhores senadores, o Sr. presidente declara que se vão ler alguns ofícios urgentes, e o Sr. 1º secretário lê:

Um ofício do Sr. ministro do Império participando que foi Deus servido chamar a sua santa glória o sereníssimo príncipe imperial o Sr. D. Pedro, ontem pelas 4 horas e vinte minutos da manhã.

Outro do mesmo comunicando que devendo ter lugar no dia 12 do corrente pelas 6 horas da tarde o enterro do sereníssimo príncipe imperial o Sr. D. Pedro, que sairá do paço da cidade, assim o comunica para que a deputação nomeada pelo Senado possa tomar no acompanhamento o lugar designado no programa.

— Ficou o Senado inteirado, e igualmente da participação de incômodo de saúde do Sr. senador Visconde de Macaé.

Passa-se a nomear duas deputações para assistirem ao enterro do sereníssimo príncipe imperial, uma de 14 membros, e outra de 7 como senador do Império; e saíram eleitos para a primeira deputação os Srs. Maia, Pessoa, Galvão, Lopes Gama, Costa Ferreira, Clemente Pereira, Limpo de Abreu, Cunha Vasconcellos, Vergueiro, Visconde de Olinda, Marquês de Valença, Baptista de Oliveira, Mellos Mattos, e Alves Branco; e para a segunda deputação os Srs. Oliveira Coutinho, Araujo Vianna, Fernandes Torres, Hollanda Cavalcanti, Almeida Albuquerque, Visconde de Congonhas, e Alencar.

O Sr. presidente declara que o Senado se reunirá no dia 14 do corrente, e levanta a sessão.

## SESSÃO EM 14 DE JANEIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 10 1/2 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 8, 10 e 11 do corrente.

### EXPEDIENTE

O SR. MAIA participou que a deputação nomeada para assistir ao funeral do sereníssimo príncipe imperial, o Senhor D. Pedro, desempenhara sua missão, acompanhando o corpo do sereníssimo príncipe do paço da cidade até o convento de Santo Antônio, e ali assistindo a todas as cerimônias fúnebres — Fica o Senado inteirado.

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. ministro da Justiça dando as informações que lhe foram pedidas em 4 do corrente. — A quem fez a requisição.

Uma representação da Câmara Municipal da cidade de Pelotas pedindo aumento no imposto das carnes estrangeiras, e diminuição no imposto do sal. — Às comissões de Fazenda e de Comércio.

Um requerimento de Luiz Paulino da Costa Lobo pedindo a continuação do pagamento do seu ordenado de juiz de direito, que lhe foi suspenso em consequência do seu estado de cegueira — Às comissões de Fazenda, e Legislação.

Fica o Senado inteirado das participações de incômodos de saúde dos Srs. senadores Marquês de Valença, Alencar e Lopes Gama.

Lê-se e vai imprimir o seguinte:

“A comissão da mesa examinou a proposta que lhe foi remetida, pela qual J. Villeneuve e C. se oferecem a publicar no **Jornal do Commercio** os debates do Senado durante a presente legislatura, pela quantia mensal de 2:400\$000 rs. com as condições dos contratos anteriormente celebrados com aquela companhia em 14 de dezembro de 1841, 8 de maio de 1844, 21 de maio de 1847, e para a sessão de

1848. E é de parecer que seja aceita a proposta com as condições anteriores, mas só durante as duas sessões do presente ano, e não excedendo a prestação a dois contos de réis mensais, pois tem a comissão por inaceitável a de 2:400\$000 rs. pedidos, conquanto já tenha o Senado pago maior quantia aos editores do mesmo jornal. — Paço do Senado, 10 de janeiro de 1850. — *Barão de Monte-Santo*, presidente. — *José da Silva Mafra*, 1º secretário. — *M.S.M. Valasques*, 2º secretário. — *A.J. Dantas de Barros Leite*, 3º secretário. — *José de Araújo Ribeiro*, 4º secretário.”

Lê-se, e vai imprimir o seguinte projeto de resposta à fala do trono.

“Senhor. — Grande júbilo causou ao Senado a presença augusta de V.M.I., abrindo a 1ª sessão da 8ª legislatura; e esse júbilo seria o mais intenso se não fossem os desgraçados acontecimentos que a V.M.I. tão penoso foi comemorar, ocorridos na Província de Pernambuco.

Lamentando profundamente que homens dominados por paixões violentas tivessem ali perturbado a tranquilidade pública, e tentado alterar as instituições do País, o Senado se compraz de reconhecer o decidido apoio prestado ao governo imperial, e os espontâneos testemunhos de lealdade e afeição dados a V.M.I., por todos os defensores da Constituição e da ordem que concorreram naquela Província para a repressão de tão temerário e criminoso arrojo.

E se Pernambuco sofre ainda os deploráveis efeitos da contumácia de alguns homens perdidos, surdos à voz da imperial clemência, o Senado afiança a V.M.I. que a ordem e tranqüilidade serão completamente restauradas pelo acerto e energia das medidas do governo imperial, e pelo valor e dedicação nunca desmentidos da mesma Guarda Nacional, Exército e Marinha, e dos mesmos leais pernambucanos, que já salvaram a Província da mais funesta anarquia, e já deram ao governo e à pessoa de V.M.I. o apoio e testemunhos de dedicação que V. M. I. tão altamente aprecia e agradece.

“Senhor! — A Guarda Nacional, o Exército e a Marinha, e a grande maioria dos pernambucanos que tanto fizeram já, e farão ainda, não podiam aspirar a maior galardão do que ao reconhecimento dos seus serviços, feito por V. M. I. em tão solene ato; e o Senado, intérprete fiel dos seus sentimentos, rende em seu nome a V.M.I. as devidas graças pelo alto conceito que forma desta benemérita porção de seus leais suditos.

“Regozijando-se com a relações pacíficas que existem entre o império e as demais potências, o senado aprecia como deve a segurança de que V. M. I. desveladamente procurará mantê-las, enquanto puder fazê-lo, sem quebra da honra e dignidade nacional.

“O senado envidará, senhor, todos os seus esforços para que o exército e a marinha tenham a organização e força efetiva que V. M. I. deseja e o interesse nacional reclama.”

Predisposto sempre a promover quanto em si cabe o progresso

moral e material do império, o senado, congratulando-se com V. M. I. pelo sensível e notório melhoramento das rendas públicas, concorrerá com a maior solícitude para a adoção de medidas que tenham por fim dar maior estabilidade ao valor do nosso meio circulante, e suprir com novos braços os que já vão faltando á nossa agricultura.

“Com igual solícitude e esmero o senado tomará em séria consideração quaisquer propostas que o governo de V. M. I. se dignar oferecer à deliberação da assembléia geral legislativa.

“Convencido cada vez mais da excelência das instituições, monárquico-constitucionais-representativas que a nação brasileira conscienciosamente adotou, o senado não preterirá meio algum de cimentar, e manter a harmonia entre os poderes políticos do estado, como essencial condição para a mais salutar eficacia das mesmas instituições, consequente desenvolvimento da prosperidade do império e glória de V.M.I.

“Senhor, nova mágoa, tão profunda como inesperada, veio sufocar a voz de júbilo com que o Senado principiara e desejara concluir o seu voto de graças.

“Permitiu a Divina Providência que outra dôr repassasse o paternal coração de V.M.I., e outra desgraça consternasse o império da Santa Cruz!

“Humilhado ante o Todo-Poderoso, que chamou a si o segundo príncipe imperial, só cabe ao Senado oferecer como lenitivo a justa aflicção do pai, do monarca, e do País o sincero e geral sentimento de mágoa manifestado por tão infausto successo, e fazer os mais ardentes votos para que novos frutos do tálamo imperial hajam de reparar tão lamentável perda.

“Digne-se V. M. I. de aceitar benévolo os sentimentos que o Senado nos encarregou de expressarmos ante o trono de V.M.I. — *Visconde de Abrantes — Visconde de Olinda — B.P. de Vasconcelos.*”

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — Peço a palavra em tempo.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — A comissão de resposta à fala do trono oferece como emenda à mesma resposta um tópico aditivo, que diz respeito ao infausto acontecimento que acabamos de presenciar e de sentir, isto é, a sentidíssima morte do príncipe imperial. Peço licença para mandá-la à mesa.

O SR. MAIA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. MAIA: — É para informar ao Senado que a deputação nomeada para assistir ao enterro do sereníssimo príncipe imperial desempenhou essa comissão acompanhando o augusto corpo desde o Paço da cidade até a igreja dos religiosos de Santo Antonio, e assistindo a todos os atos que aí tiveram lugar, inclusive o do depósito e respectivo auto.

O SR. ALVES BRANCO: — Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. ALVES BRANCO: — Chegando neste momento, fui informado que há pouco se leu um ofício do governo relativamente às informações que em uma das sessões passadas pedi sobre os negócios de Pernambuco; requeiro a V. Ex<sup>a</sup> que mande imprimir não só esse ofício como os documentos que o acompanharam.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador pede que essa impressão seja feita em avulso, ou contenta-se com a que há de ter lugar no jornal da casa?

O SR. ALVES BRANCO: — Satisfaço-me que seja no mesmo jornal, contanto que se imprima o ofício e mais papéis que o acompanharam.

O SR. PRESIDENTE: — Bem; vai a imprimir no *Jornal*.

“Rio de Janeiro. — Ministério dos Negócios da Justiça, 8 de janeiro de 1850.

“Ilmo. e Exmo. Sr. — Acuso recebido o ofício de V. Exa. de 4 do corrente, no qual me participa que, conformando-se a Câmara dos Srs. senadores com as indicações de um de seus membros resolveu se pedissem ao governo as informações seguintes: 1<sup>a</sup> cópia do decreto de 11 de janeiro do ano passado, e instruções que o acompanharam, para a Província de Pernambuco, com toda a correspondência que houve posteriormente a respeito de sua execução; 2<sup>a</sup>, em que datas foram aqui e na Província de Pernambuco publicados o mesmo decreto e instruções, a razão por que o não foram logo depois de recebidos na dita província, com a correspondência a respeito; 3<sup>a</sup>, quantas anistias se deram em virtude do mesmo decreto e instruções, quantas foram posteriormente revogadas; assim como as datas e razões dessas medidas, 4<sup>a</sup>, a relação motivada de todas as prisões, deportações, recrutamento e quaisquer outras medidas extraordinárias; tomadas por si e por seus agentes secundários nas Províncias desde o dia em que principiaram as perturbações de Pernambuco até a data das últimas notícias, como lhe está positivamente prescrito pela Constituição do Imperio, art. 179 § 35.

“Em resposta tenho a comunicar a V. Exa., para levar ao conhecimento da Câmara dos Srs. senadores: 1<sup>o</sup>, as cópias de n. 1 a 2, que são o decreto de 11 de janeiro de 1849, e instruções que ao presidente da Província de Pernambuco se deram para sua execução, a respeito da qual a correspondência posterior se limita às comunicações de algumas que se foram concedendo: 2<sup>o</sup> que o referido decreto e instruções foram publicadas na Secretaria do Estado dos Negócios da Justiça em março de 1849, não constando oficialmente a data em que foi feita a publicação na presidência da Província de Pernambuco, e a razão por que não se publicaram logo depois de expedido foi por haver o governo entendido que as vantagens resultantes de uma anistia dependem principalmente da oportunidade da sua publicação, e essa de circuns-

tâncias que em Pernambuco se poderiam melhor apreciar do que aqui; escusada assim era qualquer correspondência mais sobre este ponto; 3º, que vigorando a autorização conferida ao presidente de Pernambuco para conceder anistias, ainda não remeteu relação das concedidas, e por isso não pode o governo informar com exatidão quantas anistias se deram, podendo entretanto afirmar que têm sido concedidas em muito grande número, e que já se expediu ordem ao Presidente da Província para remeter essa informação com a possível brevidade. E não constando ao governo que nenhuma das anistias concedidas tenha sido revogada, nada pode informar a este respeito; 4º, finalmente, que não tendo o governo suspenso garantias na Província de Pernambuco, não se verificou a hipótese mencionada no art. 179 § 35 da Constituição do Imperio, e não é uso mandarem os presidentes relações motivadas das prisões que as autoridades policiais e criminaes ordenam em desempenho das obrigações que lhes impõem a lei; entretanto ao Presidente da Província se recomenda que a faça organizar, a fim de ser levada ao conhecimento do Senado. Não consta ao governo que em Pernambuco se tenham feito deportações.

“Deus guarde a V.Ex. — *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara.* — Sr. 1º secretário da Câmara dos Srs. senadores.”  
“Rio de Janeiro, Ministério dos Negócios da Justiça, em 11 de janeiro de 1849. — Ilmo. e Exmo. Sr. — S. M. o Imperador, atendendo a que dos indivíduos que com mão armada têm desconhecido o império da lei, e perturbado a paz dessa Província, se muitos se lançaram no crime com pleno conhecimento do mal e intenção direta de o praticar, outros cederam à coação ou foram iludidos, já pelas falsidades que com tanta imprudência aí se tem propalado, e já pelo exemplo e influência de pessoas que abusando de sua posição arrastam facilmente os incautos, desejando facilitar a essa porção de brasileiros alucinados os meios de abandonar a carreira do crime, e voltar ao legítimo exercício de seus direitos e deveres: houve por bem autorizar a V. Exa., pelo decreto incluso por cópia, para conceder anistia aos que se tornarem dignos da imperial clemência, depondo as armas e submetendo-se às autoridades constituídas. O mesmo augusto senhor confia que V. Exa., já habilitado com suficientes meios para reprimir vigorosamente, e pela força, os revoltosos, e agora também para os vencer com os da brandura e clemência, usará de uns e outros discreta e oportunamente, com o fim de poupar, quanto se possa, o derramamento de sangue brasileiro, e fazer que a ação da justiça recaia sobre os verdadeiros e principais criminosos, que não sobre os cegos instrumentos de ambições alheias. — Deus guarde a V. Exa. — *Euzébio de Queiróz Coutinho Mattoso da Camara* — Sr. Presidente da Província de Pernambuco.” “Decreto nº 576 A, de 11 de janeiro de 1849, autorizando o presidente da Província de Pernambuco para conceder anistia aos indivíduos compreendidos na rebelião, que depuzeram as armas.

“Hei por bem autorizar o presidente da Província de Pernambuco para conceder anistia àqueles indivíduos compreendidos na rebelião que se tornarem dignos da minha imperial clemência, depondo as armas e submetendo-se ao meu governo. Euzébio de Queiróz Coutinho Mattoso da Camara, de meu Conselho, ministro e secretário do Estado dos Negócios da Justiça, o tenha, assim entendido, e faça executar. Palácio do Rio de Janeiro, em onze de janeiro de mil oitocentos e quarenta e nove, vigésimo oitavo da Independência e do Império. — Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. — *Euzébio de Queiróz Coutinho Mattoso da Camara.*”

### ORDEM DO DIA

Entra em 3ª discussão a resolução que concede dois anos de licença com vencimento ao juiz de direito Manoel Mendes da Cunha e Azevedo.

O SR. ALVES BRANCO: — Quando pela primeira vez se tratou aqui desta resolução, pedi que se soubesse do governo se este juiz de direito estava ou não em exercício, se tinha ou não lugar. Um dos Srs. ministros que estavam presentes disse-me, em um aparte: — Creio que tem lugar. — Procurei depois indagar isto, e posto que a informação que tive não seja oficial, contudo confirma a minha suspeita. Este juiz de direito foi removido de um lugar para outro, e como em um tempo dado não compareceu para tomar conta do novo lugar, perdeu-o!

Não sei qual é o tempo que se tem marcado a estes magistrados para tomar posse nos casos de remoção; o que sei é que os juizes, segundo a lei, não podem perder os seus lugares senão por efeito de sentença. Ignoro se houve sentença contra este juiz de direito, ou se perdeu o lugar tão-somente por setença do Sr. ministro da Justiça, que o condenou a esta pena por não ter ido em certo tempo tomar posse.

Eu, Sr. presidente, hei de votar pela licença, porque tenho para mim que este senhor de que se trata é juiz de direito; mas digo à casa o que me informaram, e é que ele não tem lugar.

O SR. RODRIGUES TORRES (Ministro da Fazenda): — Quero dar uma explicação. Pareceu-me que o nobre senador que acabou de sentar-se asseverou que um membro do governo assegurara em uma das sessões passadas que este juiz continuava em exercício. Ora, quando o nobre senador fez algumas reflexões a este respeito, o que de meu lugar disse foi que não sabia se estava ou não em exercício esse Juiz de Direito; um dos meus colegas, entrando-se na explicação do que se entendia por estar fora do serviço, é que disse — creio que não está. — Logo, não se assegurou na Casa que este juiz estava no exercício do lugar para que havia sido removido. Ainda hoje não posso asseverar se ele está ou não em exercício; a verdade é que, se não está e foi nomeado outro juiz para o lugar que ele havia sido removido, naturalmente assim aconteceu por não ter ele ido tomar posse dentro de seis meses; e tem-se entendido que, se um juiz, dentro de seis meses, não vai tomar posse, perde o lugar; mas não fica inabilitado para ocupar outro.

E não creio que seja doutrina que deva ser apregoada hoje pelo nobre senador, que — se um juiz nomeado ou removido para um lugar não for dentro de 10, de 20 ou 30 anos exercer o seu emprego, não possa o governo preencher esse lugar com outro juiz. Parece que esta não era a doutrina do nobre senador em outra época; mas talvez que hoje, arrependido do que fez, entende que a deve aconselhar ao governo.

Repito, não posso assegurar se este juiz tem ou não lugar.

O SR. VASCONCELOS: — Hei de votar contra a resolução, apesar de não estar bem informado a respeito.

Este Juiz de Direito está doente, penso eu, e pede licença por dois anos para ir tratar-se na Europa. Ora, pergunto eu, durante estes dois anos da licença quem há de administrar justiça na Comarca para que foi este juiz removido? Há de se nomear um juiz de direito para ficar em seu lugar. Portanto desnecessária era a remoção; removido fica ele por esta resolução. Não sei como o governo entende a lei a este respeito; julgo que é assim: — Nomeie-se sucessor a esse juiz de direito, e dê-se-lhe licença se ele está realmente doente. — Mas tem ele documentos pelos quais mostre que está realmente doente, ou que a moléstia ainda continua, pois que a resolução é da comarca dos Srs. deputados, e por conseguinte apresentada há mais de um ano? Há aqui dois interesses a considerar; o interesse do povo dessa comarca, que não há de ficar privada de quem lhe administre justiça, e o interesse deste senhor: qual é o interesse mais importante? Parece-me que é o do povo da comarca. Se o governo entende que pode nomear sucessor a este juiz, julgo que não há inconveniente algum em se lhe dar a licença estando ele realmente doente; mas se o governo não entende assim, e então a votação mais acertada será negar a licença.

Neste estado de dúvida voto contra a resolução.

O SR. ALVES BRANCO: — Sr. presidentè, devo responder ao nobre senador que falou antes do que acabou, que eu não disse que o sr. ministro assegurara aqui que o magistrado de que se trata estava empregado; e sim que lhe parecia que ele tinha lugar por conseguinte, o nobre senador que me emprestou a palavra — assegurou — não tem razão alguma; eu não a empreguei.

O nobre senador sustenta que o governo tem o direito de excluir dos seus lugares os magistrados que não vão tomar posse dentro de 6 meses. Contrario absolutamente esta opinião, porque a Constituição o que diz é que os magistrados não poderão perder os seus lugares senão por setença. O governo nesses casos deveria remeter a relação competente, os papéis relativos ao negócio para que ela procedesse a respeito do juiz que não fosse tomar posse do seu lugar. Nem o zelo pelo interesse do povo que manifestou o outro nobre senador dá direito ao governo para proceder de diversa maneira; não creio que haja

pessoa alguma que tem mais interesse pelo bem-estar do povo do que a Constituição. Este argumento, portanto, é todo especioso. Os srs. ministros podem mandar processar o magistrado que deixar de ir dentro de 6 meses exercer o lugar para o qual foi nomeado; e a relação respectiva, por setença sua, declarará se o magistrado fica sem o seu lugar; mas que o governo possa por si fazer isto é o que contesto à vista da lei.

O nobre senador disse que não era esta a doutrina que segui quando estive no Ministério. Está completamente enganado: não pode provar que eu ou os meus colegas seguíssemos doutrina diversa daquela que hoje sustento, e que é a da Constituição.

O SR. VASCONCELLOS: — Sr. presidente, não é esta a ocasião própria de averiguar este fato. Ainda me soam nos ouvidos as palavras que nesta Casa se dirigiram contra juizes de direito, em uma discussão sobre remoções: — A magistratura do Brasil se considera como a de Luiz XV; ela clama "sou o Brasil" — Mas é questão que não vem a propósito; o que desejo é ser informado, é saber se este senhor de que se trata ainda está doente. Há mais de um ano que pediu licença, continha moléstia, e precisa ainda de dois anos para se restabelecer; que esperança há de restabelecimento deste senhor? A moléstia é já crônica, e deve-se ter agravado por não ter ido tomar novos ares.

Não sei a Constituição autoriza o Corpo Legislativo e o governo a dispensar certas comarcas de administração de justiça. Se o Poder Legislativo tem esta autoridade, convém exercê-la: conceda-se a licença, fique a Comarca a que preside este magistrado privada da justiça. E se outra é a inteligência do Corpo Legislativo, se outra é a conveniência do País, parece que se deve nomear sucessor a este juiz, a conceder-lhe a licença; mas eu não sei se ele ainda está enfermo, se precisa ainda da licença de dois anos, como hei de votar sobre este objeto?...

Não toquei, repito, na questão das remoções; é matéria para vastíssimo debate: muito tinha eu que dizer a este respeito, e era necessário vir preparado de uma lista de fatos para apoiar as minhas asserções; mas não é esta a questão agora.

O SR. ALVES BRANCO: — Acrescente os seus fatos que não são poucos.

O SR. VASCONCELLOS: — Entendo que quando um juiz de direito não vai servir o lugar para que foi removido dentro do prazo da lei, deve ser substituído por outro; mas não fica eliminado da magistratura, pode dar-lhe outro lugar vago. Isto mesmo parece que se fez com uma licença concedida ao Sr. Souza Martins: passou uma resolução, que não aprovei, concedendo uma licença ao sr. juiz de direito Souza Martins, para ir à Europa tratar de sua saúde, e o governo de então nomeou logo sucessor ao Sr. Souza Martins. Eu não toquei nesse fato, porque, se votei contra a resolução, por entender que era absurdo

conceder licença a um magistrado que se declarava doente por dois anos, não podia combater o ato que lhe dava substituto. Aplico a mesma doutrina ao caso vertente. Se o governo já deu sucessor a este magistrado, conceda-se a licença; há já um ano e meio que ele pediu licença, com mais dois anos de licença são três anos e meio!... E a sua comarca como fica?! E a justiça?! Não será justiça interina? E quando depois se recorre à violência e à força, diz-se que o Brasil é bárbaro.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Sr. presidente, desejava mandar uma emenda à resolução que se discute.

Segundo o que tenho ouvido dizer, o Sr. Manoel Mendes da Cunha Azevedo, a favor de quem passou esta resolução na Câmara dos Srs. Deputados, atualmente não tem lugar algum. Creio que ele era juiz de direito de uma das varas crimes na comarca de Recife em Pernambuco, e o governo julgou conveniente removê-lo para um lugar na Província do Ceará. No prazo de seis meses o Sr. Cunha Azevedo não foi para o seu novo lugar, e o governo nomeou outro magistrado para suceder-lhe: parece que este é o fato. Portanto, o Sr. Cunha Azevedo atualmente não tem lugar. O governo podia empregá-lo em outro lugar; porém como este Senhor continua a estar doente, e o governo tem meios de verificar isto, e pode entender que deve tornar efetiva a licença, julgo que dando-se-lhe esta licença sem ordenado seria absolutamente inútil. Ninguém duvida que quando o Sr. Cunha Azevedo pediu licença estava doente; também não se pode negar que a moléstia continua, e talvez fosse esta a causa por que não se pôde transportar de Pernambuco para o Ceará, além da grande família que tem; parece que estas considerações devem influir no Senado para conceder a licença com o ordenado.

Quanto ao direito de se fazer isto, creio que não se pode pôr em dúvida, à vista mesmo do que ocorreu com o Sr. Souza Martins. O Sr. Souza Martins tendo adoecido requereu licença ao Corpo Legislativo por dois anos para tratar-se na Europa, e o Corpo Legislativo concedeu-lhe com o ordenado. Disse o nobre senador que o Ministério passado despachou outro juiz de direito para o lugar que era do Sr. Souza Martins. Não estou certo deste fato; mas a verdade é que, não obstante ter despachado outro magistrado para este lugar, o Sr. Souza Martins continuou a perceber o ordenado do lugar que servia na ocasião em que a licença lhe foi concedida.

Assim, é minha intenção oferecer uma emenda para que o governo possa mandar abonar ao Sr. Cunha Azevedo o ordenado que compete aos juizes de direito da Província do Ceará, por isso que é o lugar para onde tinha ele sido removido, e para o qual não pôde ir; não podendo também negar-se que ele passou sempre não só por magistrado probo, mas também muito inteligente.

Estas considerações todas me fazem oferecer a emenda, e talvez resolvam o Senado a votar pela licença. Nada mais direi.

*(O orador senta-se, e depois de trocar algumas palavras com os Srs. Maia, Clemente Pereira e Rodrigues Torres, levanta-se novamente e continua.)*

Como há quem diga que a emenda não é necessária, que se entende bem que o ordenado deste juiz de direito deve ser pago no caso de que o Senado aprove a licença, não mandarei a emenda, mesmo para não demorar a resolução, que nesse caso teria de voltar à outra Câmara.

O SR. VASCONCELLOS (Para uma explicação.) — Parece que quando referi-me sobre a ocorrência com o Sr. Souza Martins não disse que ele tinha ficado sem lugar, porque não sei. O nobre senador disse que eu tinha afirmado que o Sr. Souza Martins ficara sem lugar; o que eu disse, e do que tenho conhecimento perfeito, e tão perfeito como o nobre senador, é que se lhe deu substituto nesse lugar.

O SR. LIMPO DE ABREU: — Eu não tenho esse conhecimento.

O SR. VASCONCELLOS: — Sinto, Sr. presidente, não poder entrar na discussão da matéria; creio que V.Exa. não o consentirá; por isso não continuarei. O que sei, repito, é que se deu um substituto ao Sr. Souza Martins.

O SR. ALVES BRANCO — (Também para uma explicação.) — O que pretendo dizer é que nego analogia entre o caso do Sr. Souza Martins e o de que se trata, porque um ainda não tinha licença, estava doente mesmo no país, e o outro já estava gozando da licença e fora do país. Ainda quando não proceda semelhante analogia, contudo, devo também dizer que o Sr. Souza Martins, pelo que tenho em lembrança, foi removido para outro lugar; e a este senhor deu-se um substituto, ficando ele fora sem se lhe designar outro lugar. Note bem o nobre senador que não há analogia alguma. É isto apenas o que eu queria observar.

Julga-se a matéria suficientemente discutida, e posta a votos é aprovada a resolução para subir à sanção imperial.

Entra em segunda discussão a resolução nº 52 de 1843 concedendo às ordens religiosas e irmandades desta Corte o estabelecimento de cemitérios fora da cidade.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Pedi a palavra para requerer que estes papéis voltem às comissões, por não me parecer que se tenha marchado com conveniente regularidade neste negócio. A comissão de Fazenda principia dizendo que não se pode conformar com o parecer da comissão Eclesiástica, e todavia não há parecer algum da comissão Eclesiástica; há apenas uma minuta de apontamentos apresentada por esta comissão para uma conferência com a de Fazenda. Esta conferência não teve lugar, e portanto não se pode dizer que há parecer da comissão Eclesiástica.

Sendo assim, e por outro lado não me parecendo possível que se possa formar um juízo seguro sobre a utilidade do projeto, à vista da maneira por que as comissões apresentaram a sua opinião, julgo que o único modo de por o negócio em marcha regular será decidir que volte às duas comissões para fazerem este trabalho: pode ser que a comissão Eclesiástica convenha com a de Fazenda, ou que a de Fazenda ceda da sua opinião e se conforme com a da Eclesiástica.

Acresce que, segundo a minuta de apontamentos da comissão Eclesiástica, a sua verdadeira opinião era que não se tomasse conhecimento algum deste projeto: sua base é uma proposta de concessão de loterias a favor de uma empresa que queria fazer um cemitério, apresentando os carros de condução; a Câmara dos Srs. Deputados negou as loterias, e todavia concedeu o privilégio e isenções para que possa haver cemitérios particulares e carros de condução. Mas, se os empresários apresentavam a proposta com a condição de se lhes conceder certo número de loterias, negando-se-lhes estas loterias como espera o Senado que queiram aceitar os onus que se lhes impõem?

Parece pois conveniente que os papéis voltem às comissões.

Vai à mesa, e depois de apoiado é aprovado sem debate o seguinte requerimento do Sr. Clemente Pereira:

“Requeiro que voltem os papéis às comissões de Fazenda e Eclesiástica para examinarem de novo o negócio.”

O SR 1º SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. ministro do Império participando ter S. M. o Imperador ficado inteirado de que a Câmara dos Srs. senadores nomeara duas deputações para acompanharem o funeral de S.A.I. o Sereníssimo Sr. D. Pedro Affonso, uma como príncipe-imperial e outra na qualidade de senador do Império.

Fica o Senado inteirado.

O Sr. PRESIDENTE convida os Srs. senadores a trabalharem em comissões, e dá para ordem do dia, 1ª e 2ª discussão da resolução nº 1, deste ano, sobre a nomeação dos empregados de inferior categoria nas províncias. — 3ª discussão das resoluções que concedem loterias às irmandades do Santíssimo Sacramento da cidade de Maceió e da Vila de Itabira; seguindo-se trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão à meia hora depois do meio-dia.

## **ATA DE 15 DE JANEIRO DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 26 Srs. senadores, faltando os Srs. Visconde do Rio Vermelho, Visconde da Pedra Branca, Barão de Suassuna, Carneiro Leão, Barão do Pontal, Queiroz, Vergueiro, Alves Branco; por impedidos os Srs. Soares de Souza e Souza e Mello, e com participação os Srs. Alencar, Franco de Sá, Visconde de Macaé, Galvão, Miranda Ribeiro, Visconde de Olinda, Monteiro de Barros, Paula Souza, Vallasues, Marquês de Itanhaém e Nabuco.

O Sr. presidente declara não haver casa, convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e marca para ordem do dia as matérias dadas para hoje, começando-se pelas primeiras discussões do parecer da mesa sobre a publicação dos debates do Senado e do projeto de resposta à fala do trono.

**SESSÃO EM 16 DE JANEIRO DE 1850.**  
**Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

SUMÁRIO — *Primeira discussão do voto de graças, votação sem debate — primeira discussão do parecer da mesa sobre a publicação dos trabalhos da Casa. Discurso e emenda do Sr. Clemente Pereira; discursos dos Srs. Saturnino, Maíra, Clemente Pereira, e Vasconcellos: aprovação da emenda, — Primeira discussão do projeto declarando que os empregos de inferior categoria, cujo provimento compete ao governo geral, poderão ser providos nas províncias pelos respectivos presidentes. Discurso do Sr. Clemente Pereira, e requerimento para que vá o projeto à Comissão de Constituição; discursos dos Srs. Dantas, Maia, Mello Mattos, Clemente Pereira, e Rodrigues Torres: aprovação do requerimento. — Terceira discussão de duas resoluções concedendo loterias a irmandades.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 14 e 15 do corrente.

**EXPEDIENTE**

O Sr. 1º SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. ministro do Império transmitindo uma cópia do auto do óbito do Sereníssimo Príncipe Imperial, o Senhor Dom Pedro, assinada pelo oficial-maior daquela secretaria de Estado, José de Paiva Magalhães Calvet, a fim de que a dita cópia possa ser guardada no arquivo da secretaria do Senado. — Manda-se arquivar.

**ORDEM DO DIA**

Entra em 1ª discussão o projeto de resposta à fala do Trono.

O SR. PAULA SOUZA: — Desejava fazer algumas considerações acerca da resposta à fala do Trono; mas, como não o posso fazer agora, quando se tratar da última discussão direi o que entendo sobre os diversos períodos desta peça.

Julgada discutida a matéria, é aprovado o projeto para passar à última discussão.

Segue-se a 1ª discussão do parecer da mesa sobre a publicação dos debates do Senado no *Jornal do Comércio*.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Parece que resultará algum inconveniente se se aprovar o parecer pela forma com que conclui. O empresário propõe-se a publicar os trabalhos do Senado pela quantia de 2.400\$; a Comissão não quer dar mais que 2.000\$. Se a Comissão tivesse feito esta proposta ao empresário, e ele tivesse concordado, não havia inconveniente algum; mas suponhamos que o empresário não quer fazer este serviço por semelhante quantia; o que acontecerá? Não teremos publicação dos trabalhos da Casa, porque até o presente não me consta que haja algum outro concorrente. Ora, sendo assim, parecia melhor que a mesa ficasse autorizada para contratar a publicação dos nossos trabalhos como julgar mais conveniente...

UM SR. SENADOR: — E com mais economia.

O SR. SATURNINO: — Eu encaro, Sr. presidente, a matéria que nos ocupa como de uma importante transcendência; pois que de nada se trata menos que da satisfação de um preceito constitucional, essencialmente ligado ao sistema que a Constituição segue em toda a sua marcha.

Efetivamente, senhores, quer a Constituição que as nossas sessões sejam públicas; e escusado é ocupar-me com a conveniência e harmonia com que todos os preceitos constitucionais se acham ligados a este salutar mandato, porque todos nós o conhecemos perfeitamente; só direi que a publicidade de nossos debates é a única garantia contra os abusos que podemos cometer pela irresponsabilidade de nossas opiniões aqui emitidas; mas a Constituição quer esta publicidade, e nós a devemos promover independente de quaisquer razões que o legislador constitucional tivesse para decretar este preceito.

Limitar-se-á porém a publicidade a sermos ouvidos por este pequeno número de espectadores que podem acomodar-se na nossa acanhada galeria? Não, certamente: semelhante inteligência seria absurda, pois que não satisfaz de modo algum às intenções do legislador constitucional. Para isto é necessário que todo o Império, e mesmo todo o mundo saiba o que aqui se passa e o que aqui se diz; e nenhum outro meio há para isso mais que a publicação pelo órgão da imprensa. Segue-se daqui que o papel que for mais lido, o que tiver mais amplo curso pelo Império e fora dele, deverá ser o escolhido por nós de preferência, pois que assim melhor satisfazemos ao preceito que a Constituição nos impõe. É, porém, sabido por todos que o *Jornal do Commercio* satisfaz a esta essencial condição, e consequentemente é a esta folha que, no meu entender, se deve dar a preferência comparativamente com todas as que se publicam na Corte.

Dir-se-á, porém, como já aqui se tem dito, que o *Jornal do*

*Commercio* tem o monopólio da publicação dos debates de ambas as Câmaras, e que ninguém hoje apóia os monopólios, como matadores da indústria; que o monopolista, certo da extração dos produtos da sua indústria, não trabalha por aperfeiçoar a sua obra; e não sei que coisas mais que estão escritas nos livros de economia política moderna... Mas, quando as coisas são encaradas por uma só face, suas aplicações ressentem-se sempre desta inexatidão da análise, e as teorias que se baseiam sobre tais análises falham, como devem falhar, em grande número de casos. Deve proteger-se a indústria! É uma verdade, mas também é verdade que essa prevenção a uma indústria não deve prejudicar a outra indústria, muitas vezes igualmente útil, e mesmo mais vantajosa. Eu tinha um feitor na minha chacinha, hábil no seu ofício, e bastante vigoroso para o trabalho que exercia: este homem sabia ler, e tinha a mania de ler periódicos; levantava-se cedo e ia esperar o entregador dos papéis de que sou assinante, e sentava-se a lê-los debaixo de uma árvore, com grave detrimento das regas que deviam fazer-se àquela hora, antes que o sol aquecesse a terra. Não parou aqui sua inclinação à leitura de periódicos; passando por uma tipografia, entrou e gostou tanto daquele ofício que deixou de ser feitor, e passou a ser compositor! E eis dois vigorosos braços, aptos para manejar uma enxada, ocupados a manejar pedacinhos de chumbo de peso, quando muito, de três oitavas: o dono da tipografia ganhou um compositor mais, porém eu perdi um hábil e robusto feitor, quero dizer, a indústria agrícola que me era tão útil foi suplantada pela indústria tipográfica.

Demais, esta indústria precisa no Rio de Janeiro mais proteções? Não está ela aqui tão desenvolvida? Encontram-se tipografias na maior parte das ruas da cidade! Do que nós temos falta é de escritores; não falo de periódicos, mas de quem escreva sobre matérias científicas, e de utilidade ao desenvolvimento das indústrias úteis ao nosso bem-estar, e aumento da prosperidade pública: são estes os que necessitam proteção, e de serem animados.

Mas, tornando à vaca fria, pelo lado da perfeição, o *Jornal do Commércio* tem toda a perfeição de que é suscetível a arte tipográfica: não falo de edições nítidas e encadernações ricas, que não são necessárias para a publicação de nossos debates. Não há forças humanas que possam tirar o monopólio das mãos de quem faz as coisas melhor e mais baratas.

O SR. CLEMENTE PEREIRA:— O *Jornal do Commercio* tem a letra muito miúda.

O SR. SATURNINO:— Isso é verdade, e eu o sinto bastante, porque tenho já a vista bem fraca; mas também, se se empregasse letra mais graúda, seria necessário aumentar o formato, o que talvez me fosse mais incômodo, por ter de sustentar nas mãos um *paperussu* monstro, que não poderia segurar pela tremura que soffro; enfim o *Jornal do*

*Commercio* não é feito para cegos como eu, e quando, se viver, cegar de todo, como Deus dá o frio conforme a roupa, é provável que também então não terei curiosidade de saber o que se passa pelo mundo, a que deixarei de pertencer.

Quanto à correção da composição do *Jornal do Commercio*, ele a tem tanto quanto é possível, porque se tem achado moralmente impossível obter-se uma completa correção; e não há impresso algum onde não escapem erros tipográficos; e os piores corretores são os próprios autores dos manuscritos; porque os erros lhe furam os olhos sem que eles os vejam, preocupados com as idéias que já emitiram, e têm na cabeça: os corretores mesmos, que têm este emprego por ofício, necessitam de fazer inteira abstração da matéria que estão lendo, olhando somente para as letras, e não para o que com elas se quer dizer. Somente nas edições estereótipas se pode conseguir a exatidão em corrigir provas; mas o estereótipo não se aplica a impressos deste gênero, serve para missais, breviários, etc.

Finalmente, votarei pela emenda do Sr. José Clemente; isto é, para que se dê a empresa das impressões dos nossos debates ao *Jornal do Commercio*, visto que, não só se não apresenta agora outro empresário, nem teria esperança alguma de que apareça com as vantagens que encontro neste para satisfazer ao preceito da Constituição, preceito impreterível, por ser da índole do sistema representativo.

Mas reparo que um nobre senador se volta para mim, sem dúvida porque me estranha o emprego desta expressão, contra a qual me tem visto por vezes pronunciar; mas não me ocorrem agora outros termos para me explicar, e o Senado entende-me bem, que é o que me basta.

O SR. MAFRA (1º secretário):— A Comissão reconhece, com os nobres senadores que têm falado sobre a matéria, que é necessária a publicação dos debates do Senado; que não há quem a tenha feito com mais barateza, mais exatidão e mais pontualidade do que o *Jornal do Commercio* (apoiados); mas não achou razão para o aumento de 400\$ rs. pedido. A Comissão ouviu ao empresário, e este disse que não podia fazer por menos, porque o ano passado perdeu; que o preço dos materiais da mão-de-obra tinha subido, etc.; mas, apesar destas razões, a mesa julgou que não podia ceder ao aumento proposto. Neste sentido demos o nosso parecer, e esperamos pela decisão do Senado. Se a Casa aprovar o parecer que se discute, é provável que fique sem a publicação dos seus trabalhos do modo por que até aqui tem sido feita, porque não há concorrentes, não há quem queira fazê-lo por mais ou por menos.

Assim, pois, ao menos pela minha parte, declaro que não aceito a emenda do nobre senador da maneira por que está redigida; desejo alguma coisa de mais explícito, pois que já declarei que os proprietários do *Jornal do Commercio* não se querem encarregar deste trabalho

por menos de 2:400\$ rs. Autorize o Senado a mesa para contratar por esta quantia, e está o negócio concluído. Na emenda, como está redigida, há o que quer de vago; a mesa pode persistir na repugnância que tem tido até agora, e nada se fará; entretanto que redigida a emenda do modo que lembro, fica desembaraçada e livre para celebrar o contrato pelos 2:400\$ rs.

O SR. CLEMENTE PEREIRA:- Achô pouco fundados os escrúpulos do nobre secretário. Desde que a mesa fica autorizada para contratar como julgar mais conveniente, tem autorização muito explícita para poder dar 2:400\$ rs., contratando com os proprietários do *Jornal do Commercio* ou com outros. Se a emenda fosse autorizando a mesa a dar os 2:400\$ rs., aprovada ficava logo a proposta do *Jornal do Commercio* : mas disto é que não trato, porque pode muito bem ser que entretanto apareça outro empresário. Faça pois a mesa todas as diligências, conclua o negócio pela forma que julgar mais conveniente, na inteligência de que o que é necessário é que haja, como cumpre, boa publicação dos nossos trabalhos. A emenda é ampla; autoriza a mesa para isto.

O SR. VASCONCELLOS:- Pelo que tenho ouvido parece que alguns Srs. senadores receiam que não se publiquem os trabalhos do Senado se o *Jornal do Commercio* não nos fizer esta mercê! Principio por declarar que votarei por 4 ou 5:000\$000 para qualquer outra empresa que se encarregue de publicar estes trabalhos. Há muito tempo que julgo muito pretensioso este jornal, que parece querer dominar o Brasil; e o mais é que se tem constituído uma potência que aterra a muita gente boa! É jornal dos mais antigos; jeitoso, matreiro, especulador; tem sabido granjear a nomeada de imparcial por toda a parte, tem conseguido aumentar consideravelmente o número de seus assinantes, de sorte que é hoje o único jornal do Império do Brasil. Digo — único — porque todos os outros não devemos considerar senão como jornais de uma ou outra cidade, desta ou daquela localidade.

Os particulares, o mesmo governo (julgo eu, não tenho certeza), o mesmo governo suspeito que receia incorrer na indignação do *Jornal do Commercio!* (Risadas.) Um particular, um empregado público que é caluniado neste ou em outra qualquer folha, se julga que deve justificar-se pelo *Jornal*, tem de fazer grandes sacrifícios pesadíssimos; não pode às vezes publicar a sua defesa no *Jornal* senão sacrificando um ou mesmo dois anos de seu ordenado! E é a tal jornal que preferência se quer cometer a publicação dos trabalhos do Senado? É a tal jornal que se quer dar mais força, mais meios para lutar com os particulares e com o governo?...O que digo é público e notório, ninguém pode contestar. E em mão de quem se tem acumulado tanto poder? Em mão de estrangeiros, que apenas passam por esta terra para ir à Europa, como já tem acontecido com diversos proprietários deste jornal.

Se a imprensa é, como se diz, um novo poder político, desgraçadamente no Brasil todo o poder político está concentrado nas mãos do *Jornal do Commercio!* E tal é a predileção por esta folha, que julgamos que se não quiser os 2:000\$000 que a mesa não recusa dar-lhe, deve-se-lhe dar 2 ou 4, ou os que ele exigir!... A mesa há de perdoar que diga; ninguém respeita mais que eu, ninguém deseja estar mais em harmonia com a mesa do que eu; mas permita que lhe diga o que me parecia mais razoável, era que se excitasse a concorrência, que se convidasse quem quisesse publicar os trabalhos do Senado a apresentar sua proposta. Ainda mesmo que se desse mais dinheiro, eu preferia outro empresário: não é com mais 6 ou 7 contos que se despendam neste ramo de serviço que há de o Tesouro ficar pobre.

Como, pois, considero que não convém dar mais força a esta potência que se levantou no Império do Brasil, e que ameaça todos os poderes do Estado (*risadas*), julgo que a emenda não deve ser aprovada, nem também o parecer da mesa. A mesa, repito, deveria convidar a empresários que se encarregassem da publicação destes trabalhos. Para votar contra o parecer da mesa e contra a emenda basta considerar que o *Jornal* anunciou dias antes de findar o ano de 49, que havia de publicar os trabalhos do Senado. Que certeza tinha ele de que o Senado lhe havia de dar a quantia que pedisse para publicar nossos trabalhos?...

Em uma palavra: voto contra o parecer e contra a emenda; peço à mesa que convide quem se encarregue da publicação dos nossos trabalhos para que se apresente com a sua proposta; que não prefira ao que fizer mais barato, mas ao que fizer melhor esta publicação; peço-lhe também que não comparta tanta afeição pelo *Jornal do Commercio*.

Dá-se a matéria por discutida e é aprovada a emenda do Sr. Clemente Pereira.

O SR. ARAUJO RIBEIRO (4º secretário):- À vista desta votação parece que se pode dizer que está aceita a proposta do *Jornal do Commercio*. Entra em 1ª discussão a seguinte resolução nº 1 de 1850:

"A Assembléia Geral Legislativa decreta:

"Art. 1º. Os empregos de inferior categoria, cujo provimento compete ao governo imperial, poderão ser providos nas províncias pelos respectivos presidentes, que darão os títulos aos nomeados, ficando porém a demissão dependente do mesmo governo.

"Art. 2º. O governo designará em regulamento os empregos a que deva ser aplicada a disposição do artigo antecedente.

"Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 5 de outubro de 1848. — Antônio Pinto Chichorro da Gama, presidente. — Antônio Thomaz de Godoy, 1º secretário. — Dr. José de Assis Alves Branco Muniz Barreto, 2º secretário."

"A Comissão de Legislação, tendo examinado a proposição da Câmara dos Srs. Deputados sobre a nomeação dos empregados de inferior categoria nas províncias, é de parecer que vá a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

"Paço do Senado, 5 de janeiro de 1850. — Lopes Gama. — Maia. — V. de Macaé."

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Talvez resulte alguma utilidade deste projeto; mas julgo que, se passar como está, alguns inconvenientes se não de dar.

Primeiramente — emprego de inferior categoria — é proposição tão ampla que me parece que não deve ser empregada pelo Corpo Legislativo, sem mais algum desenvolvimento. Parece que ao Corpo Legislativo é que deve competir declarar quais são os empregados desta categoria. Demais, não se deve deixar ao governo o embaraço de decidir a questão; se há a conveniência e utilidade na medida, tome-se uma decisão definitiva; não se diga — poderão — como aqui está; se a medida é útil, deve-se-lhe dar mais amplitude que a que se observa no primeiro artigo.

A primeira parte deste artigo deixa também entender que o direito de nomear fica restrito àqueles empregos em que pode ter lugar uma demissão a arbítrio do governo; por consequência fica limitada a empregos de comissão, porque é óbvio que nos empregos vitalícios não pode ter lugar a demissão, a não ser por sentença.

Por estas considerações, e porque é difícil emendar bem qualquer projeto, não sendo este trabalho preparado nas comissões, vou mandar à mesa um requerimento, para que o projeto vá à Comissão de Constituição, que observará as conveniências ou inconveniências que podem resultar da sua adoção. A Comissão em tempo oportuno nos apresentará as emendas necessárias, para que resulte utilidade real desta medida legislativa.

É lido e apoiado o seguinte requerimento:

"Seja o projeto remetido à Comissão de Constituição. — *Clemente Pereira.* "

O SR. DANTAS: — Voto contra o requerimento. O projeto já foi a uma comissão, que deu parecer para que entrasse em discussão. Entendo que isto quer dizer que não havia embaraço algum nesta questão; mas em minha opinião o projeto é contrário à Constituição, e por isso nego-lhe o meu voto.

Nós só podemos criar ou suprimir empregos; provê-los pertence ao Poder Executivo. Como pois iremos assim restringir uma atribuição constitucional? O Poder Executivo, nos seus regulamentos, tem conhecido a conveniência de conceder aos presidentes, ou a algumas autoridades, a nomeação de certos empregados. Assim é que os chefes de polícia nomeiam os empregados das secretarias de polícia; assim

nomeiam os presidentes os guardas das alfândegas, etc.; mas é isto puramente da competência do Poder Executivo. Como, pois, poderemos aprovar este projeto? Parece que, em vista da Constituição, devemos rejeitá-lo; e para isso, é remetê-lo a nova comissão.

O SR. MELLO MATTOS: — Voto contra o requerimento, porque o julgo desnecessário. Não entendo que, por dizer uma comissão que um projeto entre em discussão, aprova a matéria desse projeto. Também não suponho que hajam aqui recursos de uma para outra comissão; aqui não há recursos; cada qual apresenta a sua opinião, encara o objeto por todos os lados, e emite depois o seu pensamento. Em minha opinião, podemos já discutir este negócio, principalmente estando na Casa alguns Srs. ministros, que podem muito bem dizer o que pensam sobre esta medida, que tanta relação tem com as atribuições do Poder Executivo. Não sei qual é a intenção do governo a este respeito, se está disposto a demitir de si a autoridade que....

O SR. DANTAS: — Não pode.

O SR. MELLO MATTOS: — É por isso que quero ouvir os Srs. ministros; eles estão na Casa, poderão emitir a sua opinião, e assim dirigir melhor as nossas decisões.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Não proponho recurso de uma comissão para outra; o que digo é que o projeto precisa ser meditado.

O nobre senador (o Sr. Dantas) entrou já na discussão da matéria; prescindindo por ora dela, porque desejo que o projeto seja examinado por uma comissão da Casa, que nos apresente as suas conveniências ou inconveniências, que nos diga se há nele alguma violação da Constituição. Há muitos precedentes em apoio desta doutrina; todavia o nobre senador pela sua parte já mostrou grande repulsa; eis aqui mais um motivo por que a comissão deve ser ouvida. Da forma por que está redigido o projeto, oferece ele mui graves inconvenientes. Os Srs. ministros podem não estar preparados para esta discussão, para oferecer emendas; nem mesmo as emendas oferecidas no decurso da discussão são sempre bem estudadas. Que inconveniente há, pois, em que o projeto vá a uma comissão, que terá de examiná-lo e dizer ao Senado se deve ser adotado como está ou com emendas? Ao menos eu mais tranqüilamente darei o meu voto a uma medida sobre a qual já tinha sido dado parecer de alguma comissão da Casa, precedendo maduro exame.

Não me opus ao projeto: poderá dele vir alguma utilidade, mas não pela forma por que está redigido. Se o projeto passar tal qual, terá o governo de declarar quais são os lugares de inferior categoria, e veremos que a medida será unicamente aplicada aos lugares de comissão, porque só esses é que estão sujeitos a uma demissão a arbítrio dos presidentes ou do mesmo governo.

Portanto é uma necessidade que esta questão seja meditada; aliás

entraremos em uma discussão que nos consumirá muitos dias, sem que afinal nada cheguemos a conseguir.

O SR. RODRIGUES TORRES (ministro da Fazenda): — Pelo art. 102, § 4º da Constituição, compete ao Poder Executivo prover os empregos civis e políticos. Ora, à vista desta disposição clara da Constituição e da ambigüidade com que está redigido o art. 1º do projeto, posso duvidar que seja este artigo muito conforme com a constituição; parece que a sua doutrina não está muito em harmonia com a disposição constitucional que citei.

Demais, deixa-se ao governo designar em regulamentos os empregados a quem deve ser aplicada a disposição do artigo. Mas o que são empregados de inferior categoria em uma Província? Parece que são todos, a exceção do presidente; e assim todos os desembargadores, juizes de direito, juizes municipais, inspetores de tesourarias, das alfândegas, e empregados de todas as repartições, podem ser designados no regulamento como devendo ser providos pelo mesmo presidente. Se o governo regular por esta maneira este negócio, creio que não deixará de ferir a Constituição do Império; se porém limitar a disposição a muito pequeno número de empregados, às últimas classes dos empregados públicos, não deixará de ser acusado por aqueles que são muito dispostos a tirar do governo central todas as atribuições, que não deixarão de acusá-lo de contrariar o espírito com que a lei foi feita. Este inconveniente parece muito grave; ao menos eu não desejo que se tomasse uma medida que pudesse tornar odioso o governo central às Províncias ou aqueles que se podem prevalecer desta ou de outra circunstância para enfraquecer os laços, que unem as Províncias ao governo geral

Além disto, qual é a vantagem que daqui resulta para o Império e para as províncias? Pode vir vantagem para um ou outro que solicite um emprego público; mas não devemos entender que um ou outro pretendente a empregos públicos são a nação brasileira.

Não se me figura pois resultar vantagem considerável do projeto; por outro lado, tenho algum escrúpulo em declarar que ele não é contrário à Constituição. Inclina-me pois a que fosse remetido, ou à Comissão de Constituição, ou à de Legislação, para que o considerasse de novo, entrando nas considerações que oferece a doutrina deste artigo.

Por ora não posso declarar-me a favor do projeto: desejava que meditássemos um pouco mais sobre as disposições dos dois primeiros artigos. Não posso mesmo emitir uma opinião definitiva sem ter concordado com meus colegas a este respeito. Um ministro não pode expender a opinião do governo sempre que qualquer membro da Casa o exija; precisa combinar sobre a matéria com seus colegas, acordar sobre a inteligência que cada um deles dá a um projeto. Para tudo isto

desejava algum tempo; e nestes termos não sou alheio à idéia de voltar o projeto à comissão.

Dá-se a matéria por discutida. É aprovado o requerimento do Sr. Clemente Pereira.

São aprovadas sem debate, em 3ª discussão, a fim de serem enviadas a sanção imperial, as duas resoluções da Câmara dos Srs. Deputados concedendo loterias às irmandades do Santíssimo Sacramento da cidade de Maceió e da vila de Itabira.

O SR. 1º SECRETÁRIO lê um offício do Sr. senador Manoel Felizardo de Souza e Mello, comunicando que por incômodo de saúde não pôde comparecer. — Fica o Senado inteirado.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores a trabalharem em comissões, e dá para ordem do dia: 1ª e 2ª discussão das resoluções deste ano, nº 3, fazendo extensivas as disposições do Decreto nº 397 de 3 de setembro de 1846 aos estrangeiros estabelecidos em S. Pedro de Alcântara, na Província de Santa Catarina; e em Petrópolis, na do Rio de Janeiro. — N.2, estabelecendo uma nova divisão de colégios eleitorais na Província de Sergipe; e, sobrando tempo, trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão à meia hora depois do meio-dia.

## SESSÃO EM 17 DE JANEIRO DE 1850

### Presidência do sr. Barão de Monte Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

“A Comissão de Fazenda, tendo examinado a proposição da Câmara dos Deputados, que confirma a doação da capela da Senhora da Ajuda da cidade da Bahia, feita por decreto de 10 de fevereiro de 1827 à Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, e os documentos que a acompanham, é de parecer que pode entrar na ordem dos trabalhos.

“Paço do Senado, em 8 de janeiro de 1850. — *Hollanda Cavalcanti*. — *Visconde de Abrantes*.”

### ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão a seguinte resolução da Câmara dos Srs. Deputados nº 3 deste ano:

A Assembléia Geral Legislativa resolve:

“Art. 1º. Fica extensivo em todas as suas disposições aos estrangeiros estabelecidos em S. Pedro de Alcântara, na Província de Santa Catarina e em Petrópolis, na do Rio de Janeiro, o Decreto nº 397 de 3 de setembro de 1846.

“Art. 2º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 9 de setembro de 1847. — *José Pedro Dias de Carvalho*, presidente. — *Joaquim Francisco Alves Branco Muniz Barreto*, 1º secretário. — *Antonio Thomaz de Godoy*, 3º secretário.”

“A Comissão de Constituição, a quem foi presente a proposição da Câmara dos Deputados, que faz extensivo em todas as suas disposi-

ções aos estrangeiros estabelecidos em S. Pedro de Alcântara, na Província de Santa Catarina, e em Petrópolis, na do Rio de Janeiro, o Decreto nº 397 de 3 de setembro de 1846, que determina que sejam reconhecidos cidadãos brasileiros naturalizados os estrangeiros estabelecidos nas colônias de S. Leopoldo e de S. Pedro de Alcântara das Torres, da Província do Rio Grande do Sul, logo que assinem termo de ser essa sua vontade, é de parecer que a dita proposição entre em discussão e seja aprovada.

“Paço do Senado, em 8 de Janeiro de 1850. — *Araujo Vianna*. — *A. P. Limpo de Abreu*.”

O SR. MAIA: — Não duvido da justiça desta resolução, comparando-a somente com esse decreto a que ela se refere; mas considerando a matéria em sua generalidade, entendo que o projeto não está no caso de ser aprovado, tem algum tanto de inconstitucional. No projeto de resposta à fala do Trono acaba o Senado de dizer que há de fazer todos os esforços para cimentar e manter a harmonia dos poderes políticos do Estado, e esta resolução vai de alguma forma de encontro a isto.

A Constituição decretou que uma lei determinaria as condições precisas para se poder conceder cartas de naturalização. Em consequência a Assembléia Legislativa ficou encarregada de fazer uma lei regulamentar sobre esta matéria; e assim o fez confeccionando a lei que se publicou em 23 de outubro de 1832, estabelecendo algumas condições, e entre elas a da fixação do prazo de quatro anos de residência no Brasil ao estrangeiro que se quisesse naturalizar; e depois, por decreto de 30 de agosto de 1843, entendeu que era conveniente restringir a dois anos o prazo necessário para se obter carta de naturalização. Enquanto a coisa ia assim, enquanto a Assembléia Geral procedeu nestes termos, parece-me que marchou regularmente, porque estabeleceu regras gerais ao governo para concessão dessas cartas a estrangeiros; mas quando passa a ordenar que se dêem cartas de naturalização a pessoas certas e determinadas, então entendo eu que arroga a si atribuições do Poder Executivo, e por isso considero este ato alguma coisa anticonstitucional; porque ao Poder Executivo é que a Constituição deu a faculdade de conceder cartas de naturalização, segundo a lei regulamentar, e não segundo esta ou aquela lei que a Assembléia Geral faça para casos especiais.

Neste sentido, é minha opinião que a Assembléia Geral Legislativa deve estabelecer regras gerais declarando quais são as qualidades ou circunstâncias exigidas para que os estrangeiros possam obter cartas de naturalização. Assim, quanto a mim, a Assembléia Geral deve confeccionar uma lei geral para as colônias, não só para as já estabelecidas, como para as que se houverem de estabelecer no País, marcando as condições precisas para que esses estrangeiros colonos possam obter cartas de naturalização, e não fazer passar resoluções especiais relativas a pessoas certas e determinadas.

Por estas razões voto contra a resolução que se discute.

Julga-se a matéria suficientemente discutida, e posta a resolução a votos é aprovada para passar à segunda discussão, na qual entra imediatamente, e sem mais debate é aprovada para passar à terceira discussão.

É aprovada em primeira discussão sem debate a seguinte resolução nº 2 da Câmara dos Srs. Deputados:

“A Assembléa Geral Legislativa resolve:

“Art. 1º. Os colégios eleitorais na Província de Sergipe, nas comarcas de S. Cristóvão, Laranjeiras e Vila Nova do Rio de S. Francisco, ficam estabelecidos pela maneira seguinte:

“ § 1º. O colégio da Capital, compreendendo a freguesia de Itaporanga.

“§ 2º. O colégio de Itabaiana, compreendendo a freguesia do Campo do Brito.

“§ 3º. O colégio de Laranjeiras, compreendendo as freguesias do Socorro e Divina Pastora.

“ § 4º. O colégio de Maroim, compreendendo as freguesias do Rosário e S. Amaro.

“ § 5º. O colégio da Capela, compreendendo a freguesia do Pédo Banco.

“ § 6º. O colégio da Vila Nova, compreendendo as freguesias de Pacatuba e Propriá.

“ § 7º. O colégio do Porto da Folha.”

“Art. 2º. Fica derogada nesta parte a portaria do presidente da respectiva província, expedida em consequência do art. 63 da lei de 19 de agosto de 1846, e as mais disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 9 de setembro de 1847. — *José Pedro Dias de Carvalho*, presidente. — *Joaquim Francisco Alves Branco Muniz Barreto*, 1º secretário — *Antonio Thomaz de Godoy*, 2º secretário.”

“A Comissão de Constituição é de parecer que entre em discussão a proposição da Câmara dos Deputados que estabelece uma nova divisão de colégios eleitorais na Província de Sergipe, conforme a representação junta da Assembléa Legislativa da mesma província.

“Paço do senado, em 8 de janeiro de 1850. — *Araújo Vianna*. — *A. P. Limpo de Abreu*.”

Entra imediatamente em segunda discussão e é rejeitada.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. Senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão às 11 horas e três quartos.

## **ATA DE 18 DE JANEIRO DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 22 Srs. senadores, faltando os Srs. Barão do Pontal, Barão de Suassuna, Visconde da Pedra Branca, Visconde do Rio Vermelho, Costa Ferreira, Baptista de Oliveira, Queiroz, Carneiro Leão, Araujo Ribeiro, Paes de Andrade, e Vergueiro; e com participação os Srs. Souza e Mello, Hollanda Cavalcanti, Lopes Gama, Albuquerque, Franco de Sá, Miranda Ribeiro, Alencar, Alves Branco, Galvão, Paula Souza, Monteiro de Barros, Marquês de Itanhaém, Visconde de Abrantes, Marquês de Valença, Visconde de Congonhas, e Visconde de Olinda.

O Sr. presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

## SESSÃO EM 19 DE JANEIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 17 e 18 do corrente.

O SR. 1º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do Império comunicando que tendo S. M. o Imperador julgado indispensável a bem do Estado que o presidente da Província de Pernambuco o conselheiro do Estado Honório Hermeto Carneiro Leão, membro da Câmara dos Srs. Senadores, continue na administração da dita Província, de ordem do mesmo augusto senhor solicita da mencionada Câmara o necessário consentimento para que o dito senador permaneça no exercício daquela presidência. — À Comissão de Constituição.

Outro do mesmo remetendo um exemplar do relatório da repartição a seu cargo que apresentou na atual sessão. — A arquivar.

Outro do mesmo transmitindo um exemplar do aviso de 8 do corrente solvendo a dúvida proposta pelo juiz de paz presidente da junta de qualificação da freguesia de S. José desta Corte ácerca dos eleitores que devem funcionar na primeira reunião da dita junta. — À Comissão de Constituição.

Ficam sobre a mesa os desenhos de um palácio imperial e de um mosteiro com jazigo imperial, e para a corte, nobreza e mais classes da sociedade, feitos e oferecidos pelo cidadão João Moreira da Costa.

O SR. SATURNINO (pela ordem):- Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. SATURNINO: — Sr. presidente, eu estava distraído, e por isso

não ouvi bem o destino que V. Exa. deu ao relatório do Sr. ministro do Império: creio que o mandou arquivar...

O SR. PRESIDENTE: — Sim, Senhor.

O SR. SATURNINO: — Entendo que não é esse o destino mais próprio.

O Sr. ministro do Império pede diversas providências no seu relatório, e é necessário que elas se dêem. É verdade que cada um de nós tem um exemplar desse relatório e pode saber quais as providências que o governo pede; mas o que parecia mais curial era remeter o relatório a uma comissão qualquer para interpor a respeito o seu parecer, iniciando mesmo algumas medidas que julgar convenientes...

UM SR. SENADOR: — O costume tem sido mandar arquivar.

O SR. SATURNINO: — Não sei qual é o costume; o que sei é que o governo pede agora muitas providências e que é necessário iniciá-las.

O SR. PRESIDENTE — Cada um de nós tem um exemplar desse relatório; mas se o nobre senador quer mandar algum requerimento à Mesa dando destino diverso daquele que dei a esse relatório, porei à votação da Câmara o seu requerimento.

O SR. SATURNINO: — Não, senhor. V. Exa. tome na consideração que julgar conveniente as minhas observações.

São lidos os seguintes pareceres:

“A Comissão de Constituição, a quem foi remetida a proposição da Câmara dos Deputados sobre a nomeação dos empregados de inferior categoria nas Províncias, requer que se lhe reúna a ilustre Comissão de Legislação para juntas darem o parecer que o Senado exige.

Paço do Senado, em 18 de janeiro de 1850. — **A.P. Limpo de Abreu.**  
— **C.J. de Araújo Vianna**”

“A Comissão de Marinha e Guerra é de parecer que merece ser adotada pelo Senado a proposição da Câmara dos Deputados que autoriza ao governo para dar regulamento especial para a qualificação, organização e serviço das Guardas Nacionais das Províncias do Império limítrofes com os estados vizinhos, por conter, no entender da comissão, manifesta utilidade pública.

Paço do Senado, 19 de janeiro de 1850. — **José Clemente Pereira.**  
— **José Saturnino da Costa Pereira.** — **Conde Caxias**”.

O 1º é aprovado e o 2º fica sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores a trabalharem em comissões, e dá para a ordem do dia a segunda discussão do parecer da Mesa sobre a publicação dos debates do Senado;

Última discussão do projeto de resposta à fala do Trono;

Primeira e segunda discussão da resolução da Câmara dos Srs. Deputados de 1848 que confirma a doação da capela da Senhora da Ajuda da cidade da Bahia feita à irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da mesma cidade;

Terceira discussão da Resolução nº 3 deste ano fazendo extensivas aos estrangeiros estabelecidos em S. Pedro de Alcântara na Província de Santa Catarina, e em Petrópolis, na do Rio de Janeiro, as disposições do decreto nº 397 de 3 de setembro de 1846, seguindo-se trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão às 11 horas e meia da manhã.

## SESSÃO EM 21 DE JANEIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO — *Última discussão do voto de graças. Discursos dos Srs. Paula Souza, Costa Ferreira e Alves Branco. — Emendas deste Senhor e observações do Sr. Vasconcellos. — Discursos dos Srs. Paulino Paula Souza, Alves Branco e Costa Ferreira. — Adiamento pela hora.*

### ORDEM DO DIA

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º secretário dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Uma representação da Assembléia Provincial do Pará, pedindo a aprovação do projeto vindo da Câmara dos Srs. Deputados em 1843, elevando a Comarca do Rio Negro à categoria de Província, com a denominação de Província do Alto Amazonas. — Às comissões de Constituição e de Estatística.

Outra da mesma Assembléia pedindo que seja decretada a quantia de 10.000\$000 anuais para a obra do Cais da Marinha daquela cidade, e igualmente que passem a ser próprios provinciais os armazéns nacionais situados no largo do Palácio. — Às comissões de Assembléias Provinciais e de Fazenda.

Outra da mesma Assembléia pedindo o restabelecimento da Guarda Nacional naquela Província. — A Comissão de Constituição.

Um requerimento de Silverio Antonio de Pádua, porteiro e guarda-livros da Secretaria do Senado, pedindo se lhe conceda licença para tratar de sua saúde, sendo admitido em seu lugar, debaixo da sua

responsabilidade, sem vencimento algum, seu filho Eduardo Antonio de Pádua. — À Comissão da Mesa.

### ORDEM DO DIA

Entra em última discussão o projeto de resposta à fala do Trono.

O SR. PAULA SOUZA: — Sr. presidente, se eu não tivesse o hábito, desde que sou membro de câmaras legislativas, de tomar parte nas discussões delas, por certo não tomaria a palavra na que agora nos ocupa; mas tendo sido constantemente habituado a isto, cumpre-me dizer alguma coisa que explique os motivos por que de agora em diante não serei o que tenho sido até aqui.

A fala do Trono e a resposta a ela é que dão entre nós ocasião a apresentar-se a política do governo do Estado, seguindo-se a aprovação ou censura dela pelas Câmaras. Este sistema tem prevalecido entre nós, sistema que aliás não acho bom; preferiria o sistema inglês, em que a resposta à fala do Trono é mais uma solenidade que outra coisa: as câmaras inglesas escolhem outras ocasiões em que enunciem a sua opinião, e deste modo conseguem não perder tempo, porque quase sempre é inútil o tempo que se gasta na discussão da resposta à fala do Trono. Mas entre nós não acontece assim; tem prevalecido o uso de ser na discussão desta peça que se aprecia a política do Estado, que se anuncia o juízo que cada um dos membros do Corpo Legislativo tem a respeito dela.

Há muito tempo, ou antes sempre, tendo enunciado nas Câmaras qual era o meu pensar acerca da política do meu País, quais eram os meios que julgava apropriados para fazer consolidar no Brasil a monarquia constitucional representativa, único governo que julgo poder fazer sua felicidade. Eu sei que nós temos uma Constituição monárquico-representativa escrita, que, apesar de alguns defeitos, era suficiente para a nossa prosperidade; mas estou também convencido, não de agora mas de muitos anos, que esta Constituição está só no papel, porque as leis que a deviam desenvolver a anulam, mormente certas leis; por isso os meus esforços, há muitos anos, têm sido para alterarem-se essas leis, principalmente algumas, como são a lei eleitoral, a lei de 3 de dezembro sobre a reforma judiciária e a lei da Guarda Nacional. Entendo, e muitas vezes o tenho dito, que é absolutamente impossível, ainda com um governo de anjos, haver liberdade no meu país com semelhante legislação, porque ainda que o governo não queira, como a tirania está estabelecida nas leis, os agentes do governo hão de por força abusar: e que será querendo o governo? Mas tendo sido estas as minhas convicções, infelizmente nunca pude conseguir que minhas idéias prevalescessem, nunca pude conseguir que se mudasse essa legislação do meu país. Ainda na última sessão, quando tive a honra de ser chamado pela Coroa para o Ministério, eu francamente emiti estas opiniões. Disse então que se eu não pudesse

conseguir tais alterações, eu me retiraria imediatamente do Ministério; que então desenganado, sem esperança alguma da felicidade do meu país, entregar-me-ia à Providência. Eis o que aconteceu. Nada pude fazer a bem do País; além do estado de minha saúde sempre precária, e muito mais então, acresceu que não achei o apoio que era necessário então mais do que nunca para conseguir que prevalecessem minhas idéias. Na época em que entrei para o governo estava tudo agitado, tinham há pouco aparecido os movimentos revolucionários da Europa. Era minha convicção que o governo, para fazer o bem do País, precisava de força e grande força moral a fim de comprimir quaisquer movimentos desordenados, dirigindo porém o País na estrada da liberdade por meio de reformas necessárias, ou antes indispensáveis. Para isto era preciso que o governo tivesse um apoio sincero e eficaz das Câmaras, e uma confiança ilimitada da Coroa. Eu pude conhecer que nem tinha esse apoio sincero e eficaz das Câmaras, nem aquela confiança da Coroa que nem parecia indispensável. Ora, tendo-se arruinado muito mais a minha saúde com estes embates, entendi que faria mal ao meu país se continuasse, apesar disso, a ser membro do governo. Por isso tive a honra de prevenir a Coroa em fins de julho que tinha de retirar-me. Antes de meados de agosto tive a honra de pedir definitivamente a minha demissão; e enquanto se me não dava, retirei-me da cidade, até que finalmente me foi ela concedida.

Ora, tendo eu conhecido que não me é possível conseguir a mudança dessa legislação; que o meu país, embora se chame de monarquia representativa, é, não direi de monarquia pura, mas de tirania organizada, em que não há garantias para o cidadão, que mais posso esperar? Que me resta senão resignar-me aos decretos da Providência? Sendo tal o estado do meu país, e muito mais na atualidade, para que hei de continuar uma luta que julgo inútil? A discussão é utilíssima quando dela pode resultar vantagens reais ao País, quando tende a que o País possa ilustrar-se, possa formar uma opinião que haja de triunfar enfim; mas está o País em estado de que isto se consiga? Quais são os meios por que o País pode intervir no governo do Estado? É claro que o pode fazer, primeiro que tudo por meio das eleições mandando deputados que representem a opinião dominante, e estes influenciando na organização e marcha do Poder Executivo; pode-o fazer por meio do júri, julgando de um modo consentâneo a opinião dominante; pode-o por meio da imprensa, por meio das associações, e finalmente por alguns outros meios. Mas pode o nosso país intervir hoje? Sem dúvida que não pode: eu apelo para a consciência de todos os que me ouvem. Há eleições entre nós? Eu não o digo de hoje, lembre-se o Senado, que o que me está ouvindo já tem me ouvido anos antes: a eleição entre nós é uma simples farsa: não há eleições no Brasil.

O SR. COSTA FERREIRA:- É uma tragédia.

O SR. PAULA SOUZA: — Os que vêm não são representantes do País, serão apenas representantes de uma opinião, de um partido, nunca da opinião do País. Ainda que o governo fosse de anjos, isto poderia acontecer, visto a legislação que temos; que será sendo o governo, governo de partido? Em verdade, onde se viu o fenômeno de haver uma Câmara composta de uma só opinião, com uma única exceção? Qual é a parte do mundo em que um tal fenômeno tenha aparecido? Dá-se no Brasil! Ainda mais. Se houver uma dissolução, indo outra opinião ao poder, desde já proclamo, sem medo de ser desmentido no futuro, que ainda o fenômeno se repetirá, talvez em maior escala, pois talvez nem uma única exceção apareça, como agora aparece.

UM SR. SENADOR dá um aparte que não ouvimos.

O SR. PAULA SOUZA: — Pois eu digo que sim, porque os partidos oprimidos cada vez mais se irritam, e irritados esquecem os princípios, e embora os não quisessem os chefes, as massas os desamparariam, pois que *abissus abisúm invocat*.

Quanto ao júri, que júri temos nós? mutilado como foi, pode-se chamar júri? Responda o que houve em Pernambuco.

Quanto à imprensa, aqui na Corte ainda há liberdade: mas fora daqui acontece o mesmo? Há liberdade de imprensa em Pernambuco, na Paraíba e tantas outras Províncias?

Quanto a associações, há associações políticas entre nós? Pode haver? Não seriam logo tachadas de anárquicas, de demagógicas, de conspiradoras?

Se não há pois um meio regular qualquer de poder o País intervir no regime do estado, na direção dos seus destinos, para que pode servir discussão? Embora a opinião esteja toda em certa direção, ela não pode aparecer, não pode intervir; logo, repito, para que a discussão? Poderia talvez ser prejudicial, poderia até desafiar movimentos desordeiros, o uso de meios irregulares que eu detesto; e contra que sempre me pronunciei e pronunciarei, visto não haver entre nós nenhuma válvula de segurança por onde se escoe opinião comprimida. Se pois é inútil, absolutamente inútil a discussão na atualidade, por isso que, repito, o País não pode intervir nos seus destinos, pois que estão trancadas todas as portas para isto conseguir-se, sendo o nosso governo, embora com o nome pomposo de monárquico-representativo, um governo de tirania organizada, para que irei eu continuar na luta que há tantos anos sustento, sem nenhuma esperança do bem, até com perigo do mal? Se o que obramos deve ser sempre útil, pois que *nisi utile est quod facimus, stulta est gloria*, para que prosseguir? Entendo pois que, daqui em diante, devo enunciar simplesmente o que julgar útil ao meu país, não entrando eu em luta, em combate. Se acontecer alguma vez que a minha opinião seja aceita pelos que têm hoje influência no País, bem; se não, resignar-me-ei:

estou, como disse, desanimado completamente; não tenho esperança alguma porque conheço infelizmente nossa triste posição. Hei de pois limitar-me a isto: — Quando entender que é de utilidade ao País enunciar a minha opinião, fá-lo-ei, mas não procurarei lutar por ela; deixarei ao tempo e à Providência o melhoramento do País, porque, embora desanimado, não desespero dos seus futuros destinos.

Ora, se são estas as minhas convicções, que utilidade tirarei eu de analisar a resposta à fala do Trono, e mesmo procurar emendá-la? Nenhuma. Lembro entretanto uma idéia: Parecia-me mais decoroso, mais solene, que o Senado não envolvesse a sua opinião sobre a morte do príncipe imperial na mesma resposta; parecia-me mais solene, mais decoroso, que o Senado mandasse uma deputação especial a este respeito e não incluísse na resposta um objeto tão diverso.

Quanto ao mais, a resposta à fala do Trono é o eco da mesma fala. A fala do Trono é a expressão da política dominante: o característico da política atual é o uso da força; é que só por meios fortes, materiais, se podem comprimir, acabar os movimentos anárquicos. Não sou desta opinião; entendo que quando há luta há combate, deve-se usar de toda a força até vencer; mas, finda a luta, não são os meios materiais que consolidam a ordem, são sempre os meio morais...

O SR. ALVES BRANCO: — Apoiado.

O SR. PAULA SOUZA: — Por isso deplorando esses movimentos anárquicos, desejando que se combatam com eficácia, parece-me contudo que para consolidar a ordem, para restituir a calma, para conseguir a ventura do País, cumpre lançar mão dos meios morais, e não exclusivamente dos materiais...

Não poderia eu portanto anuir ao espírito que predomina na resposta, e muito menos poderia anuir que o Senado afiançasse que são estes os meios únicos. Tem o Senado meios de avaliar devidamente o futuro para dar tal fiança? Pode o Senado esperar, desejar (se tem a mesma opinião do atual governo); mas afiançar, não: parece-me isto irreflexão.

Muito poderia eu dizêr sobre colonização, sobre braços, sobre o desenvolvimento da instrução pública etc.; mas minha opinião já está dita, para que repeti-la? Sujeitar-me-ei às conseqüências do governo em que estamos, até que Deus se compadeça do Brasil.

Parece-me pois que, a quereremos realizar no nosso país o sistema monárquico-representativo, em minha opinião, é para ele uma necessidade absoluta, indeclinável, é preciso amoldar pela Constituição a legislação, é preciso fazer com que o País possa enunciar sua opinião, possa intervir no governo. Isto não é possível na atualidade, ainda que o governo fosse de anjos, quanto mais sendo de partido.

Estando, como estou, convencido destas idéias, convencido, não de hoje, mas de muitos anos, o que me resta? Entregar-me ao destino. Desejarei que os que governam não se enganem, que em vez de

consolidar instituições que nos são indispensáveis, que nos são tão caras, não consigam o contrário, tornando-as odiosas pela marcha que levam.

Tenho exposto o que penso e o que pretendo: concluo dizendo que se eu quebrei o remo, muito estimarei que outros não quebrem a canoa.

O SR. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, este morno silêncio que observo no Senado, não sei o que significa; nunca o vi tão mudo, tão quedo! Olho para os meus companheiros, parecem-me estátuas; olho para a Câmara dos Deputados, e vejo um voto unânime a favor do governo! O que nos resta, Senhor? Devemos cantar *hosana* entoar *Te Deum* ao governo? Como é que o Sr. senador se cala? Porque quebrou o remo? Muitas vezes lhe tenho dito que o legislador deve supor-se sobre o cume mais elevado do monte; olhando para um lado, vê a atmosfera abafada, coberta de nuvens; olhando para outro, vê um sol risonho; tudo mostra alegria. Eis aqui, meu ilustre colega e amigo, qual é a posição de um legislador; a maior pecha, permita que lhe diga, que pode ter o legislador é o desânimo.

Senhores, vejo o nosso horizonte político abafado; vejo que ventos ponteiros, contrários ao rumo que segue a nau do Estado parece que a querem levar contra os rochedos. Ah! Srs. pilotos, se V. Exas. não mudam de rumo, vamos aos cachopos; e esbandalhada a nau, quem se poderá salvar?...

Sr. presidente, todos nós devemos enunciar os nossos sentimentos; quem é eloqüente como o Sr. Vasconcellos, pode tornear as frases, arrastar com sua eloqüência, imprimir suas idéias nos corações dos povos; quem não está em tais circunstâncias, usa da linguagem chã, pronuncia-se como pode; chama ao boi, boi; ao ladrão, ladrão; mas todos temos restrita obrigação de manifestar os nossos sentimentos.

Estou tão persuadido, como estou convencido, de que me acho aqui em pé, que se a administração não seguir rumo diverso do que tem seguido (e não falo só convosco, Srs. ministros; falo também com muitos dos que vos precederam), se a administração não mudar de rumo, não está nas mãos de ninguém evitar uma revolução terrível em todo o Brasil; é impossível que as coisas marchem como vão. Pode continuar este estado de violência em que nos achamos? Apelo mesmo para alguns Srs. ministros; consigo mesmo hão de dizer que basta de opressão, que é necessário mudar de rumo.

Disse o nobre senador que desanima, porque as leis concorrem para este estado de coisas em que nos achamos. Sei que existe essa lei a que tanto me opus; e lembra-me que quando passou essa lei o Sr. ministro que ali está sentado (*olhando para o Sr. Paulino*) disse que se alguma coisa escapasse digna de alteração, se a experiência mostrasse essa necessidade, o ministro faria emendar a lei. Lembro-me também

que quando se falava aqui na máquina infernal, o ilustre senador, o Sr. Vasconcellos, dizia: "Não é da máquina que vem o mal; é dos trabalhadores." Entretanto, o que vemos agora? O que nunca se viu em parte alguma do mundo; uma Câmara unânime! e todavia parece que se quer mandar cantar *Te Deum!*

Não é difícil governar, é fácil; como? Observando a lei. Mas se não se quer observar a lei, como se pôde governar? O que se tem feito, pergunto eu? Mandou-se v. g., suprimir a imprensa: julgais porventura que isto é constitucional? Prender-se-ão, deportar-se-ão cidadãos sem suspensão de garantias: julgais isto constitucional? Se acaso há perigo, se a Pátria corre risco, o remédio está na Constituição; pode-se remediar o mal pela maneira que a mesma Constituição manda. Que repugnância tendes vós, pois, em salvar o País pelos meios marcados na Constituição? Se acaso as desordens de Pernambuco punham em perigo a Pátria, por que não suspendestes as garantias? Por que deixastes que os presidentes prendessem e deportassem arbitrariamente? Por que esse luxo de despotismo? Por que destes assim ocasião a que os anarquistas digam que não se quer a Constituição, e tanto não se quer que, estando marcados nelas os meios pelos quais se devia marchar legalmente contra as desordens, não se seguiram estes meios?

Eu, Sr. presidente, não descubro senão mentira sobre mentira. Lembra-me (e v. Exa. talvez esteja também lembrado, porque foi meu condiscípulo) que no nosso segundo ano, tratanto nós da história eclesiástica, aí vimos que o criado de um profeta mentiu, e o Senhor o castigou com uma lepra terrível. Ah! Sr. presidente, se os nossos mentirosos políticos tivessem o mesmo castigo do céu, que lindos cavaleiros ficavam! De lindos moços que são, como se tornariam hediondos!? Para que mentir, e mentir descaradamente? Eu mais do que ninguém fui iludido. Depois que aqui enunciei o meu modo de pensar sobre o governo, retirei-me, recolhi-me; perguntava, às vezes, o que havia sobre as desordens de Pernambuco: "Não há nada; está tudo em paz." No outro dia o mesmo; de repente, aparece a rebelião; fiquei pasmo! Pois não há nada, e surge uma rebelião? Peço a V. Exas., Srs. ministros, que me expliquem isto. Num dia: "Não há nada"; no outro dia: "Há uma rebelião!" Não podemos marchar do modo por que temos ido, e o melhor será acabar com esta farsa; digamos francamente: — A Nação não está preparada para esta forma de governo; nós senadores não prestamos para nada; a Câmara dos Deputados igualmente; venha o despotismo, haja uma monarquia absoluta. Não se iluda o País, Senhores, porque o governo constitucional falseado é o pior dos governos, até dá armas aos anarquistas, porque dizem: "A nossa lei é esta, mas não é observada; portanto, devemos agir." Ora, quando se tem um governo absoluto, diz-se logo: "O rei pode-nos mandar

enforçar; o Sr. capitão-mor pode-nos mandar prender arbitrariamente; portanto, viva o rei! viva o Sr. capitão-mor.” Mudemos de rumo, Senhores; o País não pode marchar assim, não pode continuar com medidas tão violentas. Os nobres ministros têm vasto conhecimento da História. Ora, ela nos diz o que foi Henrique IV. Em minha opinião, foi este (perdoe-me S. Luiz) o melhor dos reis da França. Quando esse monarca decretou estado de sítio em Paris, sabem os nobres senadores que neste assédio muita gente morreu; segundo alguns autores, 50.000; segundo outros, 16.000; mas pelo cálculo mais seguro 30.000. Mas Henrique IV, usando de meios compassivos, até consentiu que entrassem víveres na cidade. Viu-se, depois, obrigado a levantar o sítio, porque o vinha em socorro a Paris o Duque de Parma. Os seus generais, como que exprobrando-o, diziam-lhe: “Levantou-o V. M., porque deixou entrar víveres. — É verdade, respondeu o monarca, quebrantei as leis militares, mas não as leis de rei e de pai.—” Então não venceu Paris; porém, quando entrou, depois, nessa cidade, o que viu? Como o receberam os habitantes de Paris? A História o diz. Esse generoso monarca entra em Paris, esquece tudo, perdoa a todos, inclusive o mesmo Duque de Guisa; manda embora os espanhóis com recomendações para o seu rei; anistia a quem quer recebê-la. Eis como esse grande rei acabou com a anarquia. Depois, o célebre Duque de Guisa deu-lhe uma grande prova do quanto pode essa política, quando lhe entregou a cidade de Marselha; entrou nela dizendo: “Franceses católicos, é o Duque de Guisa quem vos diz: Viva o rei! Olhai para a minha pessoa, vê-de a sinceridade com que o monarca se portou.” Eis aqui como se acaba com a anarquia.

Ora, qual é a energia que pedis e que quereis que o Senado vos dê? Porventura não é enérgico o Sr. Honório? É por falta de energia que ele tem deixado de vencer Pernambuco? Qual é essa energia; dizei-me? Mas para que repetir aquilo que está mesmo no pensamento de alguns dos Srs. ministros, que conhecem que não se deve obrar com tanta violência, que é necessário modificar este sistema, ser escravo da lei.

Ocorre-me agora uma idéia: Nunca ouvi ao Sr. Vasconcellos dizer: — Sou grão-cruz da Ordem do Cruzeiro —; mas já lhe ouvi dizer: — Sou velho saquarema. — Parece assim que não duvida vestir a libré do Sr. Torres; e o Sr. Torres deve ter com isso um nobre orgulho...

Mas, eu mesmo estou admirado! Não ouço aqui vozes que me acompanhem. V. Exa. (*voltando-se para o Sr. Alves Branco*) ainda nos ajudou quando tratávamos dessa lei de 3 de dezembro, dessa famosa lei com a qual ninguém se pode entender, e que não deixa ninguém seguro em sua casa. Eu mesmo que aqui ousou levantar a voz, não sei o que me acontecerá saindo daqui; talvez deva, com mais razão do que Carlos V, mandar fazer um ofício de corpo presente. Tenho sido muito ousado, levantando a minha voz, quando o meu illustre amigo, o Sr.

Paula Souza, quebrou o remo; quando até o Sr. Manoel Alves sumiu com o cabo da enxada! (*Hilaridade prolongada.*)

Não fazia tenção de falar; porém, observando esta mudez, pareceu-me que se ia aprovar tudo, e animei-me a pedir a palavra.

Senhores, quero dar força ao governo, quero um governo forte, porque já de há muito tenho dito que um governo fraco é a pior peste com que a providência pode castigar os povos; mas não chamo governo forte ao que faz luxo do despotismo; ao que, podendo salvar o País pelos meios legais, despreza-os, faz o que quer, e quando se lhe pergunta o que tem feito, responde: — Não sei! — De maneira que o governo não sabe por onde vai; não sabe se se prendeu alguém, se se deportaram cidadãos brasileiros, se se sentou praça em homens de 50 anos; nada disto sabe o governo!... Senhores, se a Constituição não presta, proclame-se o despotismo; escusa haver um Senado, uma Câmara de Deputados, com que a Nação tanto despende.

Não posso deixar de dirigir-me ao nobre senador o Sr. Vasconcellos. Amaldiçoava o nobre senador o 2 de fevereiro; oxalá aparecesse esse 2 de fevereiro nesta crise. Ele diria: — Basta de acabrunhar, basta de medidas opressoras; observe-se a Constituição. — Falais em Constituição; mas quem vos ouve falar em Constituição, supõe que falais de defuntos; sois os primeiros a desprezá-la. Por sem dúvida quero que os anarquistas sejam batidos; mas, na forma da lei. Não podiam os presidentes que tem havido em Pernambuco pedir a suspensão de garantias? Não estava isto na faculdade do governo? Não podia o governo fazê-lo legalmente? Por que não o fez? E entretanto prende-se e deporta-se sem formalidade alguma! Podemos marchar assim?

Repito: não tinha tenção de falar; mas observei tudo calado e força foi dizer alguma coisa. E já que tenho a palavra, e ouço dizer que se quer mais tropa, desejava saber alguma coisa das tropas desse senhor que não sei se é rei ou vice-rei; desse Vicente de Paula que governa povos. Essas tropas não chegaram?. Esse Sr. Vicente de Paula foi anistiado?...

O SR. LOPES GAMA faz sinal que não.

O SR. COSTA FERREIRA: — Não foi?..., Não me diga isso. Então é mentirosa aquela carta do Sr. ministro da Marinha; porque não sei como um Sr. ministro corresponde-se com Vicente de Paula, e assina-se: *De V. Sa. amigo e criado* —? Se ele não está anistiado, se é um facinoroso, como é isto? Espero que o Sr. ministro da Coroa, que escrevendo a Vicente de Paula se disse seu *amigo e criado*, responda ao que agora diz o Sr. Lopes Gama. Se, com efeito, Vicente de Paula não está anistiado, é para admirar que um ministro do Imperador diga que esse facinoroso é governador de povos, que os braços que ele comanda servem para defender Sua Majestade Imperial e o Trono! como se o Trono que é sustentado pelos corações dos brasileiros,

precisasse ser defendido por um Vicente de Paula, que, segundo diz o Sr. Lopes Gama, não está anistiado, está carregado de crimes!...

Senhores, não sei como tenho ousado dizer alguma coisa a este respeito? Quem sabe qual será a minha sorte? Quem sabe se esse amigo do Sr. ministro da Marinha, julgando-se ofendido, mande de lá um dos do seu peito que diga: — Falas tanto? pois toma o prêmio! — Hoje em dia, Senhores, onde ainda há alguma segurança, é aqui no Rio de Janeiro; aqueles habitantes que são vizinhos de Vicente de Paula tremem, como eu havia de tremer; e ele fará o que quiser, porque dirá — tenho lá o meu amigo o Sr. ministro da Marinha, que me há de proteger. — Eu desejava que me declarassem que essa carta não era do Sr. Ministro; o governo deveria mandar responsabilizar o tabelião que a reconheceu, devia mostrar que o Sr. ministro não se correspondia com o salteador Vicente de Paula... Ora, Sr. Vasconcellos, diga-me se é assim que julga que há de marchar a Constituição?...

Concluo declarando que estou pronto a sustentar o governo, mas não marchando ele fora da Constituição e das leis.

O SR. ALVES BRANCO: — Sr. presidente, o Senado há de estar lembrando de que na sessão passada fui eu o primeiro que me dirigi ao Sr. Visconde de Olinda, presidente do Conselho, para pedir-lhe que me informasse quais eram suas vistas no governo que ele e seus colegas tinham tomado sobre seus ombros, que esperanças anunciavam ao Império do Brasil com a sua ascensão ao poder. O Senado também há de estar lembrado que a resposta do Sr. Visconde de Olinda foi que a administração de que se encarregara só tinha em vista cumprir a Constituição e as leis, e usar de toda a moderação ou tolerância, como era a linguagem da época.

Sempre entendi que este programa não era outra coisa mais que a confirmação das censuras que tinham sido constantemente feitas às administrações dos meus amigos, e em que também servi, porque todas elas tinham sido tachadas de viciosas em sua origem, ineptas em seus projetos, e violentas em sua marcha de governo, principalmente quanto às eleições. Eu devia, pois, ser também daqueles que perguntassem ao Sr. Visconde de Olinda, mormente vendo-o colocado à frente da comissão que respondeu à fala do Trono — que é da execução das promessas que fizestes? Qual o cumprimento da Constituição e das leis? Onde a moderação que nos havia prometido? Mas este debate seria muito prolongado, e mesmo não sei se era possível lembrar-me de uma história, ainda que curta na extensão, imensa nos fatos, imensa para a história do País. Portanto, limitar-me-ei simplesmente a fazer algumas observações sobre as respostas que a administração deu aos requerimentos que fiz há poucos dias na Casa; depois apresentarei algumas emendas, que, posto tenha certeza de não passarem, resumem as minhas idéias e as de meus amigos, segundo tenho ouvido.

A primeira resposta que dá o Sr. ministro da Justiça, consiste na cópia do decreto que concedeu a anistia, e instruções que o acompanharam. Ora, à vista desse decreto, é claro que a concessão da anistia foi geral. É verdade que tinha suas condições — aqueles que depusessem as armas e se submetessem ao governo — ; mas estas condições parecem desnecessárias e inúteis, porque era evidente que existindo uma revolta qualquer, naturalmente só se havia de dar anistia àqueles que depusessem as armas e se submetessem ao governo, e não àqueles que continuassem na revolta.

Vejam agora as instruções (Lê) \* Em minha opinião estas instruções limitam a disposição do decreto. O decreto é para todos aqueles que largarem as armas e se submeterem ao governo; é geral; mas as instruções como que limitam a anistia aos iludidos, àqueles que obraram sem intenção de fazer mal; quanto aos outros parece que ficam excluídos da anistia. Ora, se as instruções têm com efeito esta significação, o decreto fica nulo, porque aqueles que obram inteiramente iludidos, aqueles que não são chefes ou cabeças desses movimentos, pelas nossas leis não são criminosos; por consequência, seria a anistia desnecessária para homens tais; os cabeças, aqueles que obram com o conhecimento do mal, esses é que precisavam da anistia. Assim, pois, se as instruções limitam o decreto, como parece à vista de suas expressões, o decreto foi inteiramente ilusório.

Passarei agora à outra resposta que é esta. (Lê). O que aqui se diz vem confirmar ainda mais o que acabo de enunciar, isto é, que o decreto era inteiramente ilusório porque, se o governo tinha desejo de dar anistia, ainda mesmo quando não fosse a todos aqueles que depusessem as armas e se sujeitassem ao governo que não fosse geral, mas somente aos iludidos, a oportunidade estava marcada pelo fim do decreto. Se o governo com a anistia queria salvar iludidos, então devia o decreto ser publicado quanto antes; mas o governo não obrou assim; o decreto é de 11 de janeiro e foi, como se vê, publicado em março na Secretaria da Justiça. Com efeito, o lugar da publicação é um pouco esquisito! Quando foi em Pernambuco conhecido este decreto o Sr. ministro da Justiça não o diz, mas julgo que em março se deram as primeiras anistias, e a publicação foi em junho ou julho, pelo que dizem até as folhas oficiais. Como, pois, tinha em vista o decreto salvar iludidos, salvar os que obraram sem conhecimento do mal, se o governo não fez conhecer a esses homens que estava disposto a perdoar-lhes se largassem as armas?

(\*) Vide a sessão do Senado publicada no *Jornal do Comércio* de 15 de janeiro).

E tanto é isto mais notável quanto é doutrina geral de direito que, no caso de sublevações sociais, é de mister primeiro proclamar aos homens revoltados que se retirem para evitar que a autoridade pública empregue a força, pois que muitas vezes isso basta para que se separe

da revolta os iludidos, e mesmo muitos que só comparecem pelo prazer de ver o que se faz; e fazer fogo sobre esta gente é desumanidade, é barbaridade. É doutrina de quase todas as nações advertir previamente que se vai empregar a força, que aqueles que se quiserem retirar o podem fazer quanto antes. É esta doutrina profícua, porque desfaz muitas vezes a força dos revoltosos em seu princípio, antes do governo ser obrigado a recorrer à força. Entretanto, apesar de que o Sr. ministro da Justiça ou o governo entenda que a sua política é de moderação e tolerância, obrou de maneira tão contraditória que não publicou, não fez conhecer este decreto a tempo que talvez pudesse salvar muita gente e pacificar a Província.

Mas continuemos ( *prossigue na leitura das informações do governo* ). Ainda quando, Sr. presidente, eu tenha muita confiança no caráter do Sr. ministro da Justiça, custa-me a crer que as anistias concedidas em Pernambuco não fossem participadas ao governo. Essas anistias não foram concedidas por poder próprio, mas por poder que tinha uma delegação temporária, delegação condicional. Ora, é da natureza de tais delegações serem constantemente vigiadas para que não se desviem no uso de um poder que não lhes pertence, mas a outro; pelo menos poder haver nisto alguma responsabilidade moral, quando não haja legal. Custa-me pois a crer no que aqui se diz, mas não há remédio senão acreditar que as participações das anistias concedidas não têm vindo ao governo.

Também não usei no meu pedido da palavra — *exatidão* .— Desejava ser informado de quantas anistias tinham sido dadas. Se o presidente de Pernambuco tivesse informado de todas, o governo havia de remeter aquelas de que havia informações, entendendo que eram as únicas.

Diz o governo que não lhe consta que nenhuma das anistias tenha sido revogada, e por isso nada pode informar a respeito. É coisa que também me custa a crer, porque tanto nas folhas de Pernambuco como nas da Corte, vêm transcritos os decretos do presidente de Pernambuco revogando algumas anistias. Vejo que não usa da palavra — *revogar*,— mas não se pode entender outra coisa desses decretos. Foi coisa que me causou bastante estranheza; é procedimento que pode fazer perder a confiança no exercício de uma atribuição que aliás pode ser tão salutar nas grandes crises

Vou ler aqui alguns desses atos, que vejo impressos no *Jornal do Commercio*. (Lê a portaria do Sr. Carneiro Leão, deportando a Bernardo José da Camara ). Faltam aqui as palavras — *revogar* e *anistia*, — mas a conclusão de todo este arrojado é sem dúvida revogar a anistia concedida e deportar.

Vamos finalmente à resposta à quarta informação que pedi ( *lê* ). Ora, que em Pernambuco se têm feito atos de suspensão de garantias, é

coisa sabida e notória. Desde a Presidência do atual Sr. ministro da Marinha sabe-se que não tem regulado ali a lei. Tem-se entendido que a Capital acha-se constantemente em estado de guerra: o 2 de fevereiro tem continuado por quase um ano. Tanto é isto assim que o mesmo Sr. Honório, depois que chegou a Pernambuco, mandou retirar da ilha de Fernando 37 homens, que lá estavam deportados pelo seu antecessor. Isto consta, e consta até oficialmente; pelo menos as folhas do governo o tem publicado. Que tem havido prisões, e prisões numerosas, embora a maior parte com a capa de recrutamento, é também sabido; mas não posso admitir a coartada do recrutamento, porque o recrutamento está hoje regulado por uma lei nova que manda distribuir proporcionalmente por todas as Províncias, e não carregar tão-somente sobre uma. Ali, segundo me consta, tem-se recrutado mais de mil pessoas sem distinção nenhuma, e por isso pedi esta informação. O Sr. ministro diz que não sabe; mas devo observar que a lei do recrutamento, e o mesmo regulamento do governo manda que os recrutas não se apresentem sem uma lista nominal. Entretanto, diz-se que não se sabe nada! Isto não é possível entender-se. Parece-me que como não se fez um decreto suspendendo as garantias, assenta o Sr. ministro que não está obrigado a dar conta de atos que são de pura suspensão de garantias. Eu, pelo contrário, entendo que o fato é que vale alguma coisa; o decreto, a fórmula não é nada. É mister prevenir o País de que as leis que garantem a liberdade individual estão suspensas momentaneamente; isto praticam todas as nações que se regulam por um senso de justiça e moralidade: entretanto entre nós suspende-se de fato as garantias e não se anuncia! É realmente a maneira mais monstruosa que pode dar-se a respeito de suspensão de garantias. A obrigação do governo é anunciar este ato ao público, para que todos saibam que as leis que garantem a liberdade individual estão suspensas; mas suspender essas garantias sem anunciar a ninguém, é realmente procedimento com que não posso concordar, nem se combina com o senso de nação alguma civilizada.

Mas ainda quando deixe passar esta falta, neste caso muito essencial pelo que disse, não é possível anuir ao que quer o Sr. ministro, isto é, a que suspendendo ele de fato as garantias, se isentasse de dar conta ao Senado desses seus atos. Creio que o governo consentiu nesta suspensão de fato, e tanto consentiu que a mesma pessoa que obrou neste sentido foi associada ao governo do Estado (o Sr. ministro da Marinha); de onde se conclui que o governo aprovou todos aqueles atos. Da mesma maneira, o atual Sr. presidente de Pernambuco tem obrado como se estivessem suspensas as garantias, e o governo pede a sua conservação; do que se segue que tem aprovado tudo isto, e que estão suspensas as garantias. Logo, como o governo se recusa a dar conta dos atos que se têm praticado em virtude dessa suspensão? Não compreendo.

Diz finalmente o Sr. ministro que não consta ao governo que em Pernambuco se tenham feito deportações. Sr. presidente, cada um pode entender a palavra *deportação* como quiser; mas eu uso da própria expressão do presidente daquela Província. Ele declara que deporta; usa da palavra *deportação* talvez como mais humana, porque de fato o que se tem feito em Pernambuco é — degredo; — o presídio de Fernando foi sempre destinado por nossos costumes e leis para degredo de condenados. Pode ser, pois, que usasse da palavra — *deportação* — por mais una; eu servi-me dela, e por isso perguntei quantas deportações tinham havido.

Há um ofício dirigido ao Sr. ministro da Justiça que diz: — Julguei dever adotar algumas medidas de segurança, e deliberei remover os presos políticos para a ilha de Fernando de Noronha, etc. (*Lê*). É a segunda expressão de que usa; a primeira é — *deportar* —, a segunda é — *remover* —; mas bem se vê que é remover homens para Fernando de Noronha, tirando-os de uma fortaleza em Pernambuco, onde podiam estar até hermeticamente fechados, ou em uma embarcação de guerra! Pois o governo não tem oficiais de Marinha de sua confiança, de modo que esses presos a bordo não tivessem comunicação alguma com a terra? Senhores, desgraçado do governo que por semelhante falta se visse obrigado a deportar homens das prisões reconhecidas por nossas leis para prisões de condenados, e prisões de degredo!

Não são somente estes atos; há outro que em verdade excede a tudo quanto se podia supor nas desordens de Pernambuco; é esse grande ato a respeito da nova desordem que apareceu, ou desse resto que tornou a apresentar-se de uma maneira tão importante, não sei por quê.

O presidente de Pernambuco diz nessa ordem notável: — Considerando que os grupos, etc. (*Lê*). Ora, Sr. presidente, depois do Sr. presidente de Pernambuco ter considerado estes crimes como continuação de outros, segundo se conhece não só pelas correspondências feitas para a Bahia, como para o governo geral, viu que em verdade devia dar uma nova natureza a estes crimes para estabelecer cumplicidades; e neste intuito erigiu-se pelo menos em ministro de Estado, se se não erigiu em poder legislativo; porque em verdade estabelece graus de cumplicidade que o Código Penal não marca! Não sei como se pode explicar este procedimento. Todos os que lerem esta portaria ou decreto verão que contém disposições novas de cumplicidade. Não duvido que haja necessidade de algumas reformas no Código Penal a respeito de muitas coisas, e mesmo dos crimes políticos; mas julgo que só podem ser decretadas pelo poder competente, que é o Legislativo; ninguém mais está autorizado a fazê-las. E como, senhores, se pode impor aos homens que moram nas imediações dessas matas, e que têm necessidade de vigiar suas casas, mesmo em consequência dessas

desordens, para as poderem defender, que se retirem daí, que abandonem as suas propriedades, e que vão, não para onde quiserem, mas apresentarem-se aos comandantes militares para estes designarem os lugares onde devem residir? Isto é incompreensível. Nunca no Rio Grande do Sul, durante a guerra civil que ali houve, se praticou semelhante coisa; pelo contrário, consta até que no interior havia famílias pacíficas que na passagem dos rebeldes os recebiam em suas casas, e o governo de então não as considerou como cúmplices. Aqui está o Sr. Conde de Caxias que foi presidente daquela Província, e poderá informar se recebeu algumas instruções para marcar a tais homens um lugar de residência fora das suas propriedades; entretanto, hoje se faz isto em Pernambuco, e diz-se que estamos em um governo constitucional representativo!

Outro artigo desse decreto é uma dessas proclamações da Idade Média em que se põem cabeças a prêmio. Nunca aprovei revoltas, nunca dei assenso a elas, pelo contrário, reprove-as inteiramente; mas também reproveo este procedimento, que fere todas as leis.

Dir-se-á: — A nossa lei considera como criminoso o homem que, munido de autoridade pública, indo na diligência de prender um criminoso, o matar, e que entretanto se o matar em defesa própria, como meio único de salvar a sua vida, este crime é justificável; — mas aqui não se considera isto, aqui se diz que terão um prêmio de tanto! É isto exceder toda norma dos princípios, porque a lei considera apenas o crime justificado se quem matar provar que a sua vida corria perigo se acaso não matasse; mas aqui não, senhores, longe de se considerar isto um crime, considera-se como uma ação meritória! Não compreendo; ou as nossas leis são monstruosas e absurdas, ou eu não as entendo. Nada mais direi a este respeito.

Não entrarei na análise da marcha que tem seguido o governo que tomou conta da administração do Império no dia 29 de setembro de 1848. Esses senhores que então nos acusavam de ambiciosos nos nossos projetos, de violentos e despóticos nos nossos procedimentos, que metam as mãos em suas consciências e vejam quem merece mais esses epítetos benignos, benévolos, belos, com que nos fica.

Estou inteiramente de acordo com o nobre senador o Sr. Paula Souza no que disse acerca das discussões da resposta à Fala do Trono; mas como é este o uso, e não se há de agora principiar a mudar, tinha tenção, e ainda tenho, de mandar algumas emendas ao projeto que se discute, na certeza de que não passarão; mas são o enunciado das minhas opiniões sobre o que se diz na Fala do Trono; apenas as oferecerei pura e simplesmente, não tratarei de as sustentar.

A primeira emenda é ao parágrafo 1º. A Coroa diz: — Possuído do mais vivo prazer, etc. (Lê). O projeto da resposta diz: — Senhor, grande júbilo, etc. (Lê).

Eu preferiria antes que este parágrafo exprimisse um sentimento

de gratidão para com S. M. o Imperador pelo prazer que anuncia ter tido na abertura da Assembléa Geral, ainda quando esse prazer fosse um pouco diminuído pela mágoa que lhe causavam as desordens de Pernambuco... Mas não dou muita importância a isto, e não mandarei esta emenda; oferecerei antes outra aos parágrafos 2º, 3º e 4º da resposta à Fala do Trono. Nesta emenda enuncio a política que me parecia dever-se seguir na actualidade, e nisto estou de acordo com todos os meus amigos: nela estão consignadas todas as idéias que se envolvem nos referidos parágrafos da resposta à Fala do Trono, somente difiro na recomendação dos meios de continuar-se a governar o País. (Lê). (Vide o *Jornal do Commercio* de ontem). Ao parágrafo 7º ofereço também uma emenda. A resposta diz assim: O Senado envidará, Senhor, todos os seus esforços, etc. (Lê). A minha emenda é esta: O Senado não pode concordar, etc. (Lê). Ao parágrafo 8º também ofereço emendas: são duas. A resposta diz neste parágrafo... (Lê). A primeira emenda é esta: Em lugar das palavras — pelo sensível e notório, — que se diga — pela continuação, etc. (Lê). A segunda emenda é esta. (Lê). Ao último parágrafo, que diz respeito à harmonia dos poderes, eu proponho que se suprima a palavra — conscienciosamente — e o resto do parágrafo, substituindo-se pelas seguintes palavras. (Lê).

Ora, um destes meios é sem dúvida fazer com que as eleições venham sempre em auxílio do governo! Esta é uma das causas essenciais das nossas crises, e eu não posso adotar esta idéia.

Diz-se na resposta: — Não excluirá meio algum — e eu não posso deixar de querer que se exclua este meio; por isso enuncio-me assim na emenda.

Não tenho nada mais a dizer.

Vão à mesa, são apoiadas e entram conjuntamente em discussão as seguintes emendas do Sr. Alves Branco:

“ 1ª Emenda, aos parágrafos 2º, 3º, 4º da resposta ao Trono: — Lamentando profundamente que a tranquillidade pública tenha sido alterada na Província de Pernambuco, e que alguns brasileiros se alucinassem a ponto de perder a fé nos meios ordinários das leis, o Senado ao mesmo tempo que se congratula com V. M. I. pela repressão do crime, e pelos espontâneos testemunhos de fidelidade e confiança em V. M. I., e na Constituição do Império, que por esta ocasião deu de novo a Guarda Nacional o Exército, a Marinha e cidadãos de todas as classes e condições, não vacila um momento em asseverar a V. M. I. que, se ainda de todo não está acabada a triste luta de sangue travada naquela Província, ela não passará sem dúvida além do dia em que uma política de não equívoca moderação e clemência tratar de cicatrizar as feridas abertas pela cegueira das paixões políticas, e fazer cessar inteiramente grande parte das medidas a que o governo empresta os foros de enérgicas, e que não passando de ilegais e despóticas, apenas

são próprias para excitar a indignação geral, e cobrir de mancha indelével a história dos povos livres. — *Alves Branco.*”

“2ª Emenda ao § 7º da resposta ao Trono: — O Senado não pode concordar com os ministros de V. M. I. na necessidade de aumentar as forças de terra e mar já elevadas a pé de guerra que há muito se supõe iminente sobre o Império; esperava antes o Senado que o governo reconhecesse que com uma política de moderação e justiça era possível manter a paz diminuindo-as, como muito convinha, tanto para aliviar nossa lavoura dos ônus que a acabrunham, e dar-lhe possibilidade de empregar em seu serviço braços livres adestrados nos trabalhos de nosso campo, como para fazer cessar a monstruosa perseguição de um contínuo recrutamento, que tornando impossível a educação de nosso povo, o afugenta para o interior, onde vive em forçada ociosidade e miséria, fonte fecunda de crimes, ficando os povoados inteiramente entregues à exploração de uma emigração sem escolha, que sendo pela maior parte estúpidas, desmoralizadas, mal podem concorrer para conservação e aumento de nossas riquezas. — *Alves Branco.*”

“3ª Emenda ao § 8º da resposta ao Trono: — Em lugar das palavras — pelo sensível e notório — diga-se — pela continuação. — Depois da palavra — agricultura — que vem no fim acrescente-se — que não devem ser supridos por africanos, nem por colonos transportados à custa de sacrifícios pecuniários, ou privilégios como até hoje: a nossa população, Senhor, crescerá rapidamente por leis que restaurem e protejam a liberdade individual quase inteiramente oprimida; por leis que fomentem o estabelecimento de instituições de crédito em todas as províncias do Império; por leis que promovam o melhoramento e multiplicação das vias de comunicação, de instrução do povo nas artes, principalmente na agricultura, e que protejam eficazmente sua saúde, pois que de tudo isto resultará infalivelmente aumento de produção, segurança de vida e propriedade, multiplicação dos nascimentos não menos que espontânea emigração de famílias industriosas que venham estabelecer-se permanentemente entre nós, e que são os únicos que nos podem ser realmente úteis. — *Alves Branco.*”

“4ª Emenda ao § 9º da resposta ao Trono. — Suprima-se a palavra — conscienciosamente. — Depois da palavra — adotou — acrescente-se — sendo desenvolvidas em leis derivadas de seus princípios —. Suprima-se o resto do parágrafo, substituindo-o pelas seguintes palavras — o Senado empregará todos os seus esforços para que quanto antes se possa realizar entre os poderes políticos a harmonia querida pela Constituição, que jamais poderá resultar de sua confusão, e sujeição do maior número a um deles, como tem acontecido até hoje entre nós, porque isso dá cabo de sua divisão e independência, e ameaçam constantemente o Império de anarquia ou despotismo, uns do pleno conhecimento dos direitos que deu, e dos deveres que impôs

a Constituição a cada um; do mútuo respeito e firme propósito de manter-se cada um na órbita que lhe foi assinada, o que em nada se opõe a sua divisão e independência, e só se poderá obter por uma boa lei de incompatibilidades, eleições perfeitamente isentas da intervenção e influência das autoridades, agentes do Executivo, e por uma mais eficaz responsabilidade perante o júri, e assembleias provinciais, na forma da Constituição. E assim, Senhor, que se firmará a verdadeira ordem constitucional no Brasil, serão elevados os brasileiros à maior felicidade, e V.M.I., à maior glória. — *Alves Branco* .”

O SR. PRESIDENTE (depois de alguma pausa): — Não havendo quem mais queira a palavra, vou pôr a votos.

O SR. VASCONCELLOS (pela ordem): — Estas emendas não ficam adiadas para a sessão seguinte, na forma do regimento? Não é este o estilo adotado na nossa Câmara? Elas são capítulos que em parte se podem denominar de Direito Público ou Constitucional. (*Apoiados.*)

O SR. VASCONCELLOS: — Pode-se improvisar um voto sobre essas emendas?... Eu nem ânimo tenho de falar, estou com bastante escrúpulo... Em 1844 nos fez a honra de dizer o ilustre senador que acaba de sentar-se que S. M. o Imperador reprovava as emendas que eu ofereci então à resposta à Fala do Trono...

O SR. ALVES BRANCO: — Não é exato.

O SR. VASCONCELLOS: — Isto está consignado nas atas das nossas sessões.

O SR. ALVES BRANCO: — Está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: — Eu só desejo saber o que manda o regimento em tal caso: se ficam adiados para a sessão seguinte, ou se se deve já discutir estes capítulos de Direito Público.

O SR. ALVES BRANCO: — Ou constituinte.

O SR. PRESIDENTE: — Se passarem as emendas, tem ainda de sofrer nova discussão; mas se não passarem, ficam desde logo rejeitadas, não sofrem nova discussão...

O SR. VASCONCELLOS: — Nem se espera ao menos que apareçam impressas?

O SR. PRESIDENTE: — Se houver requerimento nesse sentido, eu o submeterei à discussão.

O SR. ALVES BRANCO (*pela ordem*): — Se o nobre senador quiser, como as minhas emendas são por ele consideradas tratados de Direito Público, não tenho dúvida alguma de pedir a S.Exa. que as resuma, contanto que conserve as idéias. Eu não tencionava falar, por isso fui escrevendo as minhas idéias; o Sr. senador pode resumi-las, uma vez que conserve o essencial.

O SR. PAULINO (*ministro de Estrangeiros*): — Supondo que a discussão se alongasse mais, não pretendia tomar a palavra hoje, e por isso não tomei apontamentos. Vendo porém que ninguém tem a

palavra, e que a discussão vai encerrar-se, vou desde já dar uma breve resposta aos nobres senadores que me precederam.

Quanto ao nobre senador pela Província de S. Paulo, que falou em primeiro lugar, e cujas convicções respeito, dir-lhe-ei somente que, reconhecendo ele que as idéias que tem apresentado não mereceram o assentimento e cooperação, quando ministro, das maiorias das câmaras pertencentes ao seu lado político, e o assentimento da Coroa (o nobre senador é que o diz, não sou eu), parece-me que deve resignar-se, ao menos enquanto a opinião não lhe prestar aqueles auxílios indispensáveis ao homem político para fazer triunfar as suas idéias. Uma só coisa porém lamento, e é que essas idéias nunca aparecessem formuladas, e que durante os cinco anos, pelos quais o nobre senador e os seus amigos políticos estiveram no poder, nunca as formulassem, nunca as tornassem claras, palpáveis e positivas, entregando-as à discussão, e empregando todos os esforços para as fazer prevalecer. De modo que não estando assim formuladas e reduzidas a projetos, não é possível considerar, avaliar e discutir idéias vagas; se, pelo contrário, tivessem sido formuladas, teriam sido avaliadas e discutidas, e poderia mesmo acontecer que eu ou outros, devidamente ilustrados por elas, as adotássemos, deixando-nos converter.

Não acompanharei os nobres senadores nas divagações gerais que fizeram. Irei aos fatos e ao positivo. Cumpro examiná-los em todas as suas faces, porque somente desse exame, e não de generalidades, é que se pode tirar conclusões úteis. Procurarei quanto me for possível acompanhar o nobre senador pela Bahia, que foi mais positivo; e como por não haver tomado apontamentos posso esquecer-me de algumas das suas reflexões, peço-lhe que tenha a bondade de lembrar-mas, porventura esqueça alguma.

O nobre senador começou por analisar a resposta dada pelo meu ilustre colega o sr. ministro da Justiça aos diversos quesitos compreendidos no requerimento feito há poucos dias pelo nobre senador e aprovado pelo Senado. Exige ele a cópia do decreto de 11 de janeiro do ano passado e instruções que o acompanharam. Começou analisando esse decreto e instruções, julgando aquele illusório, porque, diz o nobre senador, a anistia devia recair sobre os que cederam à coação ou foram iludidos, pelo que recairia somente sobre aqueles que dela não tinham necessidade, porque em vista da nossa legislação não eram criminosos. Onde viu porém o nobre senador essas restrições? Destaca algumas palavras das instruções e por elas quer restringir o decreto que as não contém! O nobre senador não quis ter a bondade de mostrar que a letra do decreto e as instruções excluía os cabeças que depusessem as armas e se submetessem, e esses não eram por certo coagidos e iludidos. Nunca se deu essa odiosa inteligência ao decreto; e tanto não foi esta a sua idéia, que por ele se julgava o ilustre

presidente da Província de Pernambuco autorizado para anistiar Pedro Ivo e Caetano Alves, a dois principais chefes dos revoltosos que estão nas matas, e que por certo não estão nelas coagidos ou iludidos.

Notou mais o nobre senador que o sr. ministro da Justiça não tivesse mandado a relação das pessoas a quem estas anistias foram concedidas. Pareceu-lhe impossível que isso não constasse na secretaria. Estas anistias têm sido concedidas em diversas épocas, singularmente a cada indivíduo. Consta-me que se pode avaliar o seu número em mais de 400; mas não existe uma relação completa, exata, tal qual deveria ser para satisfazer o pedido do nobre senador. Consta-me que existem algumas participações de anistias concedidas, mas que não estão completas; e não é isso de admirar, atento o estado em que tem estado a Província de Pernambuco, os cuidados e o serviço que pesam sobre o seu digno presidente.

Aqui, de passagem, direi ao nobre senador pela Província do Maranhão que a carta a que ele aludiu escrita pelo meu amigo e colega sr. ministro da Marinha a Vicente de Paula é falsa. *(Apoiados.)*

O SR. COSTA FERREIRA: — É falsa! O governo mandou responsabilizar quem a reconheceu?

O SR. PAULINO: - Ainda não tive ocasião de averiguar isso.

Censurou-se o governo por não haver suspendido as garantias em Pernambuco. Eu estou convencido de que maiores censuras se lhe fariam se as tivesse suspendido. O governo entendeu que sem sair da órbita das leis ordinárias, que sem recorrer àquele recurso extremo que faculta a Constituição, poderia pôr termo às desordens em Pernambuco. E com efeito, sem lançar mão daquele meio extremo, pôs termo à rebelião, apresentando-se depois a guerra das matas. Tem o governo lutado com a anarquia e a desordem em Pernambuco sem sair da órbita das leis ordinárias? É o que cumpre averiguar.

Falou-se aqui em deportação. Disse-se que o ilustre presidente de Pernambuco se havia servido dessa palavra, e considerou-se isso um grande argumento. Sr. presidente, eu não sei qual é a idéia que o nobre senador pela Bahia liga a essa palavra.

O SR. ALVES BRANCO — Apoiado!

O SR. PAULINO: — O certo é que a palavra deportação, segundo a nossa legislação, não corresponde a idéia alguma legal. As nossas leis não a conhecem, não a empregam, não a definem em parte alguma. Conhecem e definem o banimento, o desterro, o degredo, não a deportação. A legislação francesa conhece-a como pena, e a inglesa dá-lhe o nome de transportação, mas são penas. A palavra deportação tem portanto entre nós um sentido geral, não definido pelas leis; indica transferência de um indivíduo de um lugar para outro. Empregada pelo ilustre presidente da Província de Pernambuco, não pode ter uma significação mais ampla do que o fato que ele quis indicar por ela. Não podemos questionar com proveito sobre idéias indefinidas, a que cada

um de nós liga idéias inteiramente diversas. Ponhamos portanto de parte a palavra, e examinemos o fato.

O ilustre presidente da Província de Pernambuco mandou transferir das prisões do Recife para a ilha de Fernando de Noronha nove réus de rebelião sentenciados pelo júri, e além destes a Bernardo José da Câmara que fora anistiado. É este o fato.

O nobre senador pela Bahia tem aqui uma portaria daquele presidente, da qual quis concluir que a anistia concedida àquele Bernardo José da Câmara fora revogada. Não o foi.

Eu não creio, Sr. presidente, que a anistia, além de envolver o perdão e o esquecimento do passado, seja um salvo-conduto, uma ampla licença para reincidir nos delitos cometidos, ou para cometer novos. Este Bernardo José da Câmara foi anistiado, e depois disto continuou a conspirar contra a ordem pública. Foram achadas cartas suas a Pedro Ivo, nas quais o acoroçoava, e com ele se entendia para que não largasse as armas. Não foi portanto preso e transportado para Fernando pelos crimes por que fora anistiado, mas por outros posteriores à anistia. A anistia somente olha para trás; é o esquecimento dos crimes passados, e não o esquecimento dos que não existem; o que fora absurdo.

Quanto à deportação, limita-se à transferência de réus setenciados, e de Bernardo da Câmara, transferidos por cautela de uma prisão para outra, porque é preciso notar que a ilha de Fernando de Noronha foi parte do município do Recife.

O SR. ALVES BRANCO: — Oh!

O SR. PAULINO: — Oh! O nobre senador há de recordar-se de que no ano de 1836, segundo consta do relatório do respectivo ministro, foram transferidos da Província do Rio Grande do Sul para esta Corte vários indivíduos unicamente indiciados. Há de recordar-se também que em 1847, segundo consta também do respectivo relatório, foram transferidos da Província das Alagoas para a da Bahia Lima Rocha e outros. Estes homens nem sequer estavam processados. Estes fatos são muito mais agravantes do que aquele que nos ocupa, e entretanto o nobre senador não ergueu então a voz para censurá-los...

O SR. ALVES BRANCO: — Está enganado; não os aprovei.

O SR. PAULINO: — Não os cito para os censurar. Não sei se aqueles que o praticaram foram a isto obrigados pela imperiosa necessidade que ditou medida semelhante ao nobre presidente de Pernambuco.

Mas disse o nobre senador: "Não havia prisões em Pernambuco onde aqueles homens pudessem ser fechados hermeticamente?" Qual é a lei, perguntar-lhe-ei eu, que autorizava a pôr e a conservar por tanto tempo esses homens no degredo? Se tivessem sido fechados hermeticamente, não acusaria hoje o nobre senador o governo de os ter tornado incomunicáveis, e de havê-los privado de todas as comunicações e recursos, e de todos os meios de defesa?

Referindo-se o nobre senador à portaria do ilustre presidente da Província de Pernambuco de... do ano passado, pretendeu mostrar que tinha legislado, estabelecendo casos de cumplicidade que a lei desconhece. Eu não considero os dois artigos a que alude o nobre senador senão como uma explicação, ou, para melhor dizer, uma aplicação dos princípios do Código Penal que regulam a cumplicidade aos casos de que aqueles dois artigos tratam. É uma aplicação muito jurídica ao Código Penal, e nada mais. Cumpria ao nobre senador entrar na análise daqueles dois artigos, confrontá-los com as disposições do Código Penal, indicar os pontos em que excediam ou contrariavam o Código. Nada disso fez, nem fará. Contentou-se com dizer que não entrava em miudezas; e essas chamadas miudezas eram a questão, eram o que cumpria demonstrar!

Entendeu o nobre senador que a disposição do art. 4º da mesma portaria era uma produção horrível, digna da Idade Média. Eu lerei esse artigo tal qual está concebido. (Lê.)

“O comandante das armas e o comandante das forças do Verde poderão autorizar aqueles cidadãos que se lhes apresentarem, e em quem reconhecerem lealdade, a armarem guerrilhas que persigam os referidos bandidos dentro das matas. As guerrilhas que prenderem a qualquer dos chefes dos ditos bandidos Caetano Alves da Silva, ou o capitão Pedro Ivo Velloso da Silveira, receberão uma gratificação e prêmio de 8:000\$000 réis; e no caso de serem os ditos chefes mortos em ato de resistência, receberão 4:000\$000 réis. Estas quantias serão pagas, a primeira imediatamente depois da entrega de qualquer dos presos, e a segunda mediante a prova de resistência.”

O SR. COSTA FERREIRA: — De onde sai o dinheiro para este prêmio?

O SR. PAULINO: — Da verba das eventuais, ou de outra qualquer onde caiba.

Ora, eu peço aos nobres senadores que observem primeiramente que estas disposições da portaria referem-se unicamente aos dois principais chefes, Pedro Ivo e Caetano Alves.

Conseguida a prisão destes dois chefes, muito se lucrava na minha opinião pelo lado da humanidade, da moralidade e da economia dos dinheiros públicos. Pelo lado da humanidade, porque com a prisão desses chefes terminaria a guerra das matas, e poupar-se-ia todo o sangue que ela ainda tem de fazer derramar. Pelo lado da moralidade e da economia, porque essa guerra é eminentemente desmoralizadora, e sobrecarrega o Tesouro com despesas enormes. O que importava pois, em troco dessas vantagens, a pequena despesa do prêmio prometido, e em troco de tanto sangue derramado a possibilidade de resistirem aqueles criminosos à prisão!...

Mas o nobre senador considera isto horrível, entende que o presidente da Província de Pernambuco pôs a cabeça desses criminosos a prêmio.

A portaria não põe cabeças a prêmio, não manda matar ninguém: dá oito contos de prêmio a quem prender esses réus, e a metade dessa quantia somente, quando resistindo, sejam mortos em resistência — à prisão —. Neste último caso, para receber metade daquele prêmio é necessária a prova da resistência. E como se prova a resistência?

O nobre senador sabe que quando um comandante de escolta ou qualquer agente de força pública encarregado de uma prisão mata um réu em resistência tem de sofrer um processo, no qual se examina e qualifica essa resistência; e se o crime é justificável, segundo os preceitos do Código Penal, forma-se o competente corpo de delicto, procede-se a sumário, e seguem-se os mais termos até final sentença. É preciso uma sentença que reconheça que houve resistência tal que torne a morte justificável. A prova que exige a portaria não pode ser senão essa sentença. É ela somente que pode habilitar para receber a metade do prêmio. Não há, portanto, nada na dita portaria que repugne às leis do País, nem à moral, nem aos princípios de humanidade. Não há muito tempo, durante as últimas agitações da Irlanda, que o governo inglês prometeu 500 libras a quem prendesse O'Brien.

O SR. ALVES BRANCO: — A quem o prendesse, e nada mais; isto é outra coisa: aqui oferece-se um prêmio a quem matar.

O SR. PAULA SOUZA (para uma explicação): — O Sr. ministro lastimou que tendo eu tido uma Câmara de minha opinião eu não pudesse reduzir a lei às minhas idéias, não pudesse formulá-las em projetos, e alcançar-lhe a aquiescência dessa maioria. É necessário explicar isto.

As opiniões que sustento têm sido por mim enunciadas em diferentes tempos, e estão formuladas; existem projetos que sustentei não só em discursos nesta Câmara, como na outra. O que eu disse foi que entrei para o Ministério no tempo em que a Europa toda estava agitada, e que eu julgava que para evitar a repercussão desses males no nosso país era preciso que o governo tivesse um apoio eficaz em ambas as Câmaras e grande confiança da Coroa. Nesta Casa o governo não tinha apoio, a maioria lhe era contrária; na outra Câmara não tinha todo o apoio que eu julgava indispensável, e eu tinha dito francamente que era mister que se aprovassem as idéias que apresentei quanto antes, pois que as julgava essenciais. Também persuadi-me não ter da Coroa aquela confiança que na época eu considerava absolutamente necessária: era portanto do meu dever retirar-me do Ministério, e assim o fiz; mas as minhas idéias foram formuladas, e estão em projetos oferecidos à Casa.

O SR. PRESIDENTE:- Não havendo mais quem queira a palavra...

O SR. ALVES BRANCO:— Quero também dar uma explicação.

Sr. presidente, quando falei nas instruções que acompanharam o decreto da anistia, usei de um modo hipotético, disse: — Se, com efeito, as tais instruções excluía, como me parecia, da concessão da anistia os chefes da revolta—. O Sr. ministro entende que as instruções não

excluem os chefes: portanto já não insto a este respeito; não se dá o que eu entendi.

Devo porém declarar que a maneira por que foram redigidas essas instruções parece que deixa entender que os chefes não podiam ser compreendidos na anistia. Elas dizem:— S. M. o Imperador atendendo, etc. (Lê.) — Parece pois que dá-se a anistia somente porque entre os revoltosos existem iludidos, homens que praticaram o crime sem o saber; porque se se não tivesse em vista isto, escusado era apresentar esta condição. (*Continua a ler as instruções*). Deve-se concluir destas expressões que só estes foram os motivos da anistia, e que por conseguinte os autores não podem ser anistiados. Entretanto, as instruções têm em algumas partes frases que parece dão a entender que esses estão também compreendidos; mas não é negócio claro; as instruções deixaram tudo muito duvidoso, e por isso é que falo nas minhas emendas em uma política não equívoca e de clemência.

Eis aqui a explicação que eu desejava dar ao Sr. ministro.

Ainda quando o Sr. ministro entenda que os chefes da revolta também estavam compreendidos na anistia, e apresentasse o exemplo de Pedro Ivo e de Caetano Alves, contudo o governo não deixa de merecer alguma censura a respeito da frase um pouco obscura das instruções para serem bem entendidas e aproveitada a anistia pelos homens a quem se queria favorecer.

Também a respeito da palavra — deportação — o Sr. ministro disse que eu não a tinha entendido, que ela não estava definida nas nossas leis, etc. Ora, senhores, se a palavra — deportação — não está definida nas nossas leis, creio que o mais sensato é admitir a noção geral que se lhe dá, pois como o Sr. presidente de Pernambuco usou dessa palavra que não está definida em nossas leis, parece que eu devo dar a essa palavra a mesma noção que se lhe dá geralmente. Deportação é fazer mudar forçadamente um homem de um lugar para outro, como motivo de cautela, e não como uma pena; e é isto mesmo o que entendo que importa uma suspensão de garantias.

O SR. PAULINO: — A quem prender. A resistência pode deixar de dar-se, ou ser tal que os encarregados da prisão a possam superar. Era portanto necessário que o nobre senador mostrasse qual era o ponto da nossa legislação que a portaria fere; era preciso que provasse que as disposições dessa legislação relativas à resistência e às condições precisas para tornar a morte justificável não haviam de ser guardadas.

O nobre senador fez uma pintura mui negra da administração do atual Sr. ministro da Marinha quando presidente da Província de Pernambuco. Sinto que o nobre senador nesta parte se limitasse somente a proposições gerais: eu o convido a descer aos fatos, a apontá-los um por um, e a desenvolvê-los; é esta a única maneira de discutir utilmente. Às generalidades do nobre senador respondo eu

negando-as formalmente; o que o nobre senador afirma, eu nego. O único meio de discutir é descer o nobre senador à especificação dos fatos; apresente-os em toda a sua nudez, e quando o fizer terei então a honra de responder-lhe.

E note o Sr. ministro, quando se tem tratado de suspensão de garantias entre nós tem-se tratado também de deportação neste sentido; tenho lembrança disto, e se se consultarem os fatos conhecer-se-á que assim tem acontecido, e que sempre se entendeu esta palavra no sentido de tirar-se o cidadão de um lugar onde pode ser perigoso, e mandá-lo para outro lugar; um homem a quem até se não quer prender; e então ainda é mais duro, é já um ato muito mais forte do que a deportação.

Assim é que entendi a palavra — deportação —, e creio que o Sr. presidente de Pernambuco também a entendeu neste sentido; chamou deportação como um ato que não é tão duro como aquele que os nossos costumes, e mesmo a nossa legislação, têm dado à remoção de pessoas para esses lugares. Por isso usei da palavra — hermeticamente — dizendo que se podia fechar hermeticamente esses homens que foram deportados em uma fortaleza no Recife, antes do que em Fernando de Noronha. Houve transferência de prisão; o Sr. Honorio, presidente de Pernambuco, entendeu que houve deportação, e eu também entendo da mesma maneira.

O nobre ministro disse que as anistias não são dadas para acoroçar-se o crime: eu também julgo assim. Disse mais que Caetano Alves, a quem se deu anistia, não devia de novo conspirar, e por isso não podia subsistir essa anistia. Se ele tinha cometido novo crime, estava compreendido nas leis penais; para que, pois, fala o Sr. presidente de Pernambuco nas condições com que lhe concedeu a anistia? Se o homem se tinha associado aos criminosos, estava sujeito às leis penais; mandasse prendê-lo, e afinal o processasse de novo, sem se importar com a anistia que lhe tinha sido dada para os crimes anteriores. Não havia pois necessidade de vir o Sr. presidente de Pernambuco com um preâmbulo desta ordem tratando das condições da anistia: parece que há nisto um luxo, uma espécie de ostentação de fazer coisas que ninguém fez, e que não havia necessidade de fazer-se.

A ilha de Fernando de Noronha, disse o Sr. ministro, está no município do Recife; creio que 64 léguas arredada; mas é necessário que o Sr. ministro se lembre que os nossos tribunais, o governo, e talvez algumas ordens consideravam sempre essa ilha como um presídio para degredados. Portanto, essa idéia de estar a ilha de Fernando Noronha no município do Recife me parece que não responde a nada.

Da Província das Alagoas foram mandados para a da Bahia alguns réus, disse o Sr. Ministro: é verdade, e eu estava então no Ministério, mas o Sr. ministro deve lembrar-se que esses homens não ficaram na

Bahia, nem o governo aprovou essa remessa; foi revogada, não subsistiu como está subsistindo essa transferência para a ilha de Fernando; foi ato de um presidente de Província que o governo não aprovou, e por conseguinte não há procedência alguma neste argumento.

Disse finalmente o Sr. ministro que o decreto ou ordem do presidente de Pernambuco (não sei se se chama a isto decreto ou ordem) que manda prender aos dois cabeças, ou matá-los em caso de resistência, está perfeitamente nas atribuições do presidente, porque isto não é mais do que a continuação de uma disposição do nosso Código Penal. Estará também no Código Penal que serão cúmplices aqueles fazendeiros ou lavradores que não saem das suas propriedades, que não se arredam dos lugares infestados por uma revolta? Deu-se esta cumplicidade alguma vez na Província do Rio Grande do Sul quando ali houve guerra civil? Eu até podia citar os nomes de algumas famílias pacíficas que estavam residindo em suas fazendas, e que continuaram a conservar-se nelas, apesar de andarem os revoltosos por esses lugares...

O SR. VASCONCELLOS: — Não confunda o crime de rebelião com o de salteador.

O SR. ALVES BRANCO: — O nosso Código Penal marcou quais os graus de cumplicidade.

O SR. VASCONCELLOS: — No Rio Grande havia rebelião; por conseguinte, não havia cúmplices; e em Pernambuco há hoje salteadores armados.

*(Cruzam-se alguns apartes).*

O SR. A. BRANCO: — Então, como se continua a considerar esses atos como rebelião?

O SR. VASCONCELLOS: — Não, senhor.

O SR. A. BRANCO: — Nesse caso são salteadores?! Tenha o nobre senador paciência; permita que não tome essas premissas para o meu raciocínio; não sei insultar a pessoa alguma, chamando-a salteador, bandido, etc.; a este respeito cada um diga o que quiser; o que entendo é que existe hoje em Pernambuco a continuação da mesma revolta que apareceu o ano passado.

Disse o Sr. ministro que as cumplicidades marcadas nessa ordem ou decreto, nos parágrafos anteriores a este, estão no Código; posso dizer a S. Exa. que não as achei; é para mim uma disposição nova, que nem ao menos se pode defender, e então pior.

Ainda a estava considerando como explicação de uma lei que se mandava pôr em execução; mas agora vejo que é uma coisa nova: todo aquele homem que não se retirar da proximidade das matas onde há rebelião é rebelde!

O SR. VASCONCELLOS: — Trata-se de salteadores.

O SR. A. BRANCO: — Pois bem: todo aquele homem que não abandonar a sua casa, quando morar na proximidade das matas onde houver salteadores é ladrão! Não entendo isto.

O SR. VASCONCELLOS: — Se lhes prestar auxílios.

O SR. A. BRANCO: — Aqui não se fala nisto; porém ainda digo mais, não acho na lei que criou os presidentes de Província tal atribuição. Ao governo compete fazer regulamentos e dar instruções para a boa execução das leis, e não aos presidentes de Províncias; só se for para a execução de leis provinciais, mas não para as leis gerais. Consequentemente entendo que o Sr. presidente de Pernambuco usurpou direitos do Poder Executivo, e até do Legislativo, porque vejo que nos artigos do Código a que se referem as suas instruções não existem as teses que ele quis desenvolver.

Quanto ao mais, a respeito das cabeças a prêmio, digo que só na Idade Média é que se fazia isso, ou nessa cidade onde os Chins mandaram matar o governador Amaral.

Relativamente ao exemplo que trouxe o Sr. ministro, dos ingleses terem oferecido um prêmio a quem prendesse a O'Brien, acho que não tem paridade alguma, porque os ingleses ofereceram um prêmio aos que se arriscassem a prender um criminoso; e a nossa questão não é esta, é sim premiar-se a quem matar, a quem praticar uma ação que a lei considera um crime, ainda que possa ser justificado. Se isto é moral, se é legal, então ou eu tenho perdido a cabeça, ou não entendo a nossa legislação. Até concorri também para essa legislação, que é a mesma inglesa, ou dos Estados Unidos, e jamais aí se estabeleceu prêmio para quem matasse.

Tenho dado as minhas explicações.

O SR. COSTA FERREIRA: — Ouí ao Sr. ministro de Estrangeiros que a carta publicada como escrita a Vicente de Paula pelo atual Sr. ministro da Marinha e na qual S. Exa. trata de amigo àquele facinoroso é falsa; mas pergunto eu: os Srs. ministros já mandaram responsabilizar quem reconheceu essa carta?

O SR. PAULINÒ faz sinal negativo.

O SR. COSTA FERREIRA: — Pois uma carta de tal natureza, que se diz escrita pelo Sr. ministro da Marinha a um dos maiores facinorosos do Brasil, é reconhecida por um tabelião e os nobres ministros não mandam responsabilizar o tabelião que reconheceu a firma do Sr. ministro da Marinha?! Espero que esse homem não fique impune, reconhecendo como verdadeira uma firma falsa, para que não venha aqui um senador, iludido por um falsário, dizer que um ministro escreveu a um facinoroso. É necessário isto: a palavra do nobre ministro de Estrangeiros tem muito peso; porém S. Exa. sabe qual é o valor que tem um ato reconhecido por tabelião; não basta que S. Exa. diga — esta carta é falsa — deixando-a entretanto circular por mãos de todos, judicialmente reconhecida.

Quanto ao mandar o Sr. Honório, presidente de Pernambuco, que esses miseráveis habitantes das matas se retirem das suas propriedades, só pode louvar esta ação o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros, e o nobre senador o Sr. Vasconcellos, que nunca souberam que coisa é necessidade: um é ministro de Estado, o outro é senador, passam vida ditosa e folgazã; gozando de todas as comodidades, não sabem sem dúvida avaliar quanto custa a um pobre homem, que com grande sacrifício fez a sua palhoça para nela viver, que cria suas galinhas, e tem uma rocinha de onde tira os meios de subsistência para si, e muitas vezes para sua numerosa família, abandonar tudo, retirar-se dali e pôr-se à ordem de um comandante militar que pode dizer-lhe: Vá residir para daqui a 30 ou 40 léguas! Oh! Srs., para podermos avaliar bem as coisas é necessário colocar-nos nas circunstâncias daqueles que sofrem: quem nunca sofreu, quem roda em brilhantes berlindas, quem se deita em fofas camas, quem tem à sua mesa bons manjares não pode avaliar bem o que sofrem os pobres, e muito menos os desarranjos que se lhes causa fazendo-os retirar de suas pequenas propriedades. E trata-se isto de bagatela! Que mal poderão fazer estes homens continuando a residir nos lugares dos seus domicílios? Eu vejo, senhores, na história que no auge do furor e delírio, na Vendée os lavradores pegavam em armas, e quando se aproximavam as tropas, largavam as armas e lançavam mão do arado; entretanto não foram mandados retirar das suas propriedades. Já mostrei aqui também o exemplo do grande Henrique IV, que quis antes ministrar meios de subsistência, fornecer mantimentos aos assediados de Paris, do que deixar esses miseráveis morrer de fome. Entre nós, porém, tira-se o pobre da sua propriedade onde vive pacificamente, tira-se-lhe tudo quanto tem, manda-se que mude de residência para daí a 30 ou 40 léguas, e isto não é nada!

Agarra-se em um desses homens que foram mandados presos ou deportados para Fernando de Noronha coloca-se na Ilha dos Ratos, que é um presídio dos que se acham condenados em Fernando de Noronha e tem aí péssimo comportamento, e diz-se: — Não é nada, é apenas uma simples transferência de prisão!! — Põe-se a prêmio a cabeça de Pedro Ivo e a de Caetano Alves, e diz-se: — É para o bem público, porque morrendo esses malvados, a terra fica sossegada, a humanidade não sofre, provavelmente acaba-se a revolta, não se gasta mais dinheiro, etc.!! — Ah! Senhores, foi eivado deste mesmo princípio que Henrique III mandou matar ao Duque de Guize e ao irmão do Duque de Guize; foi levado por essa humanidade; mas eu vos digo que se este princípio vigorar entre nós, ai do Brasil! E ousa o nobre ministro de Estrangeiros propalar semelhante doutrina nesta Casa?! Ousa dizer que esta violência que se faz a esses cidadãos, arrancando-os de suas casas, deixando-os sem os seus bens e sem as suas roças, não fere a

Constituição do Estado?! Ousa dizer isto o nobre ministro, que naquele lugar (*apontando para o estrado onde está colocada a mesa dos Srs. presidente e secretários*), de joelhos, ainda não há muitos dias, jurou na qualidade de senador do Império observar e fazer observar fielmente a Constituição e as leis do Estado?! É assim que se respeita a santidade desse juramento?!... Eu não posso deixar de lembrar o dito daquele tirano que dizia: — Os juramentos são para os povos um meio de os embalar como os bonecos são para as crianças.

Arranca-se o cidadão contra a sua vontade de um lugar para outro; tira-se-lhe da sua propriedade, e diz-se: — Isto não é contra a Constituição!! — Pergunto eu, quem fica cuidando dos bens desses cidadãos? A quem ficam eles entregues? Não sofrerão eles muitas perdas? Quem está no Rio de Janeiro, senhores, não sabe avaliar as desgraças dos povos. Eis aqui, Sr. presidente, eis aqui por que nos achamos no estado em que estamos. Esses miseráveis, moradores nas matas, lendo o discurso do sr. ministro, em que se diz: — isto não é nada, é apenas uma mudança de uma para outra parte — que idéia farão das garantias que a Constituição lhes dá?... É assim que somos constitucionais? É obrando por esta maneira que quereis restabelecer a paz no Império? Pergunto ao Sr. ministro: o que houve em Pernambuco foi uma rebelião, ou não? Desejo uma resposta.

O SR. PAULINO (ministro dos Estrangeiros) faz sinal afirmativo.

O SR. COSTA FERREIRA:- Então porque os nobres ministros não mandaram suspender as garantias ali? Que novas nos dão os Srs. ministros da liberdade da imprensa em Pernambuco? Não se atiraram balas nessa Província sobre quem andava entregando periódicos? Não se mandou calar as folhas públicas? Não se quebraram tipografias?... Fazeis bem: já um vosso colega consentiu que se praticasse o mesmo aqui na Corte sendo então chefe de polícia, não admira portanto que em Pernambuco se fizesse o mesmo; é consequência necessária. É assim que se cumpre o sagrado juramento de executar e de fazer executar fielmente a Constituição; ou serão os Srs. ministros como esse tirano que dizia — o que os meus lábios pronunciavam, o meu coração despreza? — Se assim não é, por que não se observa a Constituição? Que repugnância é esta? Se Pernambuco está em rebelião, suspenda-se ali algumas das garantias dos cidadãos, como permite a mesma Constituição; se são necessários meios para acabar com a anarquia, venham esses meios; e se os meios legais não prestam para coisa alguma, nem a Constituição serve para nada, então devemos aconselhar a Nação que proclame o absolutismo, visto que a Constituição não oferece meios para fazer a felicidade do povo.

Eu comparo, senhores, a nossa Constituição, segundo vós a executais, com essas ratoeiras férreas usadas em certos países, onde todavia não é lícito armá-las sem que tenham ao lado uma bandeira, um

sinal que advirta para que não se caia nelas; entre nós, porém, está armada a ratoeira, mas sem bandeira para sinal, de maneira que um homem inocente, pensando que vai trilhando caminho seguro, caia na armadilha, é preso, é agarrado e morto. É como se pode comparar uma Constituição que não é observada; dessa maneira não faz senão males ao País e ao Monarca. Note-se que nesses países onde ainda hoje reina a anarquia em delírio, assim está acontecendo porque as suas constituições não eram observadas.

Deixemo-nos de palavras, senhores; em Pernambuco agarram-se muitos homens, velhos, meninos, com isenções legais, são recrutados a torto e direito; e se se pergunta — por quê? Não se sabe dizer. A liberdade de imprensa desapareceu ali: destes fatos todos nós temos conhecimento. Se há em Pernambuco homens que concitam à desordem, sejam processados, proceda-se como a lei manda. Nós não devemos pactuar com a anarquia, por muitas vezes o tenho dito; mas castigar um homem que quebranta a lei, quebrantando-a também as autoridades públicas, e ficando estas não só impunes, como até muitas vezes elogiadas, entretanto que são tão criminosos como os outros criminosos, é sem dúvida um exemplo terrível. Não acha V. Exa., Sr. presidente, que é uma lição de moral que esses homens que estão em torno dos chefes da rebelião, e a quem se promete um prêmio para os matar, desprezam esse prêmio, julguem indigno atirarem em seus chefes? Não é isto uma lição de moralidade a quem concita essas mortes? Quando Henrique III mandou apunhalar o Duque de Guize, o homem a quem ele chamou para isso respondeu-lhe: "Sou amigo de V. M., porém sou soldado, e não assassino; dispense-me pois V. M. deste serviço." São estes princípios de honra que devemos infundir nos nossos patrícios; só assim é que podemos ser felizes, do contrário se poderá dizer — é de humanidade pública matar-se a fulano e a sicrano — e então ai do Brasil!

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. ministro da Fazenda.

O SR. RODRIGUES TORRES (ministro da Fazenda): — Sr. presidente, está a dar a hora, e eu hei de demorar-me em meu discurso, porque tenho observações a fazer sobre o que alguns Srs. senadores disseram, principalmente o Sr. Alves Branco, o que certamente não poderei fazer em 3 ou 4 minutos que restam.

O SR. PRESIDENTE: — Pois bem, fica adiada a discussão pela hora.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

**SESSÃO DE 22 DE JANEIRO DE 1850**  
Presidência do Sr. Barão de Monte-Santo.

SUMÁRIO — *Continua a última discussão do voto de graças. Discursos dos Srs. Rodrigues Torres, Costa Ferreira e Alves Branco.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

**EXPEDIENTE**

O SR 1º SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. senador Francisco Antônio de Souza Queiroz comunicando não lhe ser possível assistir aos trabalhos da presente sessão, ao menos nos primeiros meses. — Fica o Senado inteirado.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

“À Comissão de Constituição foi presente o ofício do ministro e secretário de Estado dos Negócios do Império, em que solicita a autorização do Senado para que o Sr. senador Honório Hermeto Carneiro Leão seja conservado na administração da Província de Pernambuco, por julgar isso indispensável a bem do Estado. A comissão, atendendo à importância da missão de que o Sr. senador se acha incumbido, à sua reconhecida capacidade e aos serviços que já tem prestado, é de parecer que se conceda a autorização solicitada. Paço do Senado, 22 de janeiro de 1850. — C.J. de Araujo Vianna — A. P. Limpo de Abreu.

**ORDEM DO DIA**

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto de resposta à Fala do Trono, conjuntamente com as emendas do sr. Alves Branco apoiadas na mesma sessão.

O SR. PRESIDENTE:— Tem a palavra o sr. ministro da Fazenda.

O SR. RODRIGUES TORRES (ministro da Fazenda):— Sr. presidente, não acompanharei aos honrados membros que ontem tomaram a

palavra sobre que se discute para fazerem ao Gabinete, a que tenho a honra de pertencer, censuras e acusações tão violentas e imerecidas, que, apesar de tê-las eu próprio ouvido, duvidaria que tivessem saído da boca de homens tão conspícuos, se não estivesse também convencido de que as inteligências, ainda as mais ilustradas, são imponentes para resistirem ao predomínio das paixões políticas. Não farei também sobressair a inconveniência de um epíteto afrontoso que nos foi dirigido por um dos ilustres membros a quem tenho a honra de referir-me, porque estou certo que quando ele cair em si há de arrepender-se de se ter por tal maneira descomedido; há de reconhecer que essas expressões nem são dignas do Senado, nem do ilustre senador, nem cabem a homens que se não podem ser comparados com o honrado membro a outros respeitos, se não podem disputar-lhe a palma da eloquência e dos conhecimentos próprios de um legislador, têm ao menos tanta honra e pundonor or como ele. Digo que não pretendo acompanhar os honrados membros, porque nenhuma, ou quase nenhuma dessas acusações virulentas de que falo, foram baseadas em fatos que pudessem justificá-las. Ocupar-me-ei, pois, unicamente em lançar uma rápida vista de olhos sobre algumas emendas que foram oferecidas à consideração do Senado por um ilustre senador a cujos conhecimentos e caráter tributo o maior respeito e consideração; e, para dizê-lo de passagem, pena-me que essas emendas tivessem sido por ele redigidas, por me parecerem mais próprias de algum moço inexerto e fogoso que não tivesse a prática dos negócios públicos, que não tivesse tanto tempo ocupado numa cadeira neste Casa, que não tivesse passado quase a maior parte da sua vida a dirigir os destinos do País.

A primeira emenda do honrado membro a quem tenho a honra de referir-me é concebida nos seguintes termos:

Lamenta o Senado profundamente que a tranquilidade pública tenha sido alterada na Província de Pernambuco, etc. (Lê).

Quer portanto, o honrado membro que ao 2º período redigido pela ilustre comissão de resposta à Fala do Trono substitua o Senado o que acabo de ler, e que proclame assim ao País que o gabinete atual não só aconselhou ao Trono um sistema caviloso de moderação e de clemência, mas que declare ao mesmo tempo que as medidas por ele empregadas para pacificar a Província de Pernambuco são ilegais e despóticas, e só próprias para concitar a indignação geral e cobrir de mancha indelével a história dos povos livres. Seria sem dúvida uma acusação gravíssima a emenda que o honrado membro propõe se o Senado a adaptasse, acusação que me parece não deveria ter sido mesmo intentada sem provas que a justificassem completamente. Ora, o discurso do honrado membro a quem me refiro não oferece a menor

justificação desta catilinária que ele propõe ao Senado como resposta à Fala do Trono.

Aconselhamos um sistema caviloso de moderação e de clemência porque (é o que se pode coligir das palavras do nobre senador proferidas ontem nesta Casa) o decreto de anistia não só incluía senão as pessoas que não podiam ficar sujeitas à ação penal da lei, mas ainda havia sido publicado em época em que não poderia produzir os efeitos que terão resultado dele se fosse publicado com alguma antecipação, alguns meses antes. Quanto à primeira arguição, parece-me que já ontem foi inteiramente destruída. Não só o presidente de Pernambuco, a quem se dirigiram as instruções lidas pelo nobre senador, não entendeu o decreto pela maneira por que o compreendeu o nobre senador, mas mesmo alguns chefes dos revoltosos, que aproveitaram ou fingiram aproveitar dos benefícios desse decreto, o entenderam diferentemente. O fato de haverem sido anistiados alguns que podiam ser considerados como cabeças ou autores da revolta é a prova de que só a inteligência do honrado membro compreendeu o decreto pela maneira por que ele o explicou. Quanto, porém, à data da publicação do decreto de anistia, julgou o honrado membro que, se houvesse essa publicação sido feita alguns meses antes, podia-se talvez ter poupado o sangue que se tem derramado na Província de Pernambuco; os homens que conspiraram contra as leis do País se teriam apresentado ao governo arrependidos dos males que tinham cometido, e poder-se-iam ter tornado tão úteis cidadãos como qualquer de nós. Senhores, eu não estou ainda convencido, como parece estar o nobre senador, de que as anistias são a panacéia para curar todas as rebeliões, todos os crimes políticos. Entende ele que, apenas apareça um desses movimentos desordenados de que tem sido vítima o nosso País, a primeira obrigação do governo é publicar um decreto de anistia a favor daqueles que tiverem empunhado as armas para combaterem a ordem pública; eu, porém, estou convencido do contrário. Se os revoltosos recorrem às armas é porque se julgam com forças suficientes de levar avante os seus planos; uma simples anistia, uma promessa de perdão não é bastante para dissuadi-los de continuar em seus projetos; parece, pelo contrário, que seria antes um acoroçoamento para a continuação do crime que têm praticado, porque de ordinário aqueles que recorrem a estes meios consideram sempre como uma prova de fraqueza atos desta natureza partidos do poder que deve combatê-los. E é tão exata esta minha observação que, apesar de haver-se praticado em Pernambuco o que o nobre senador parecia ontem aconselhar ao governo imperial, nenhum resultado se conseguiu disto.

É sabido que a revolta manifestou-se em princípios do mês de novembro de 1848: parece-me que foi no dia 5 que pela primeira vez apareceram bandos armados atacando forças do governo, ou povoa-

ções inermes, posto que já anteriormente existiam algumas reuniões, as quais não tinham rompido de uma maneira tão manifesta.

O sr. Herculano Ferreira Penna, cujo caráter de mansidão só pode ser desconhecido por homens apaixonados, publicou uma proclamação no dia 22 desse mesmo mês: dizia ele em um dos parágrafos dessa proclamação: "Pernambucanos que estais iludidos, recuai enquanto é tempo da carreira do crime; deponde as armas, etc. (Lê.)

E, entretanto, qual foi a resposta que deram os revoltosos a esta promessa do presidente de Pernambuco, a este empenho que ele havia contraído de advogar o perdão dos arrependidos perante o Trono Imperial? Foi o ataque de Cruangy poucos dias depois, foi a proclamação que publicaram convidando não só a Província de Pernambuco, mas as outras do Império a proclamarem uma Constituinte para organizarem um governo que eles intitulavam liberal, mas liberal no sentido que lhe dão os liberais da nossa terra (apoiados), isto é, mais tirânico, mais violento do que todos os governos a quem se costuma dar este nome.

O digno cidadão o sr. Manoel Vieira Tosta, cujos serviços feitos à integridade do Império, à ordem pública e às instituições monárquicas, comprazo-me de comemorar nesta augusta Câmara...

O SR. VASCONCELLOS: — Apoiado.

O SR. RODRIGUES TORRES:—... o sr. Tosta chega a Pernambuco para substituir ao sr. Penna a 23 de dezembro do mesmo ano, poucos dias depois do ataque de Cruangy em que tinham sido derrotados os revoltosos, toma posse no dia 25, e nesse mesmo dia faz uma proclamação chamando à concórdia esses homens que estavam com armas nas mãos, prometendo também advogar o perdão de seus crimes perante o Trono Imperial: e a resposta que teve essa proclamação foi o ataque de Barreiros, em que foram degolados a faca de ponta e a ferro frio mais de 60 pessoas inermes! Eis aqui como se respondia às promessas de anistia que o nobre senador queria que se oferecesse imediatamente aos rebeldes antes ainda de darem a menor prova de estarem arrependidos das atrocidades que haviam praticado. Entretanto, apesar de todos estes precedentes, apesar de vermos a obstinação com que prosseguiam no crime, aconselhamos à Coroa um decreto de anistia. Esse decreto foi assinado aqui em janeiro de 1849, e remetido para Pernambuco, onde chegou depois do dia 2 de fevereiro, isto é, do ataque da cidade. Imediatamente que ele ali chegou, o presidente de Pernambuco começou a usar da atribuição que lhe era dada de anistiar; a ocasião então era oportuna, porque as esperanças de grande parte dos facciosos estavam frustradas, porque não tinham conseguido tomar a capital; porque haviam sido derrotados, então estava viva a lembrança dos sofrimentos que lhes causara a ambição de seus chefes; era natural que procurassem aproveitar-se dos benefícios desse decreto.

Ónde está, portanto, a cavilação do gabinete? Onde está essa política que nos atribui o honrado membro a quem tenho a honra de referir-me? Onde estão os atos do governo que tivessem por fim iludir àqueles a quem se oferecia essa anistia? Qual seria o resultado dela se tivesse chegado a Pernambuco antes do ataque de 2 de fevereiro? O mesmo que tinham tido as proclamações dos srs. Penna e Tosta. Vêm depois os atos ilegais, despóticos e tirânicos, que lançaram uma nódoa indelével sobre a história dos povos livres! Como justificou o nobre senador esta sua proposição, que, permita-me dizer-lhe, parece-me temerária? Falou em alguns atos do atual presidente da Província de Pernambuco, e peço licença para dizer-lhe, a ele e a outro meu honrado colega que também se ocupou desta matéria, pareceram-me pouco generosos com o atual presidente da Província de Pernambuco. O Sr. Honorio Hermeto Carneiro Leão não é um homem desconhecido no Brasil; tem-se achado mais de uma vez à testa dos negócios públicos, e pelos atos praticados mesmo na Província de Pernambuco durante o primeiro período da sua administração tinha direito a ser tratado com mais consideração pelos honrados membros. Não é com tanta facilidade, com tanto desembaraço que se deve vir declarar perante a representação nacional e à face do País que o Sr. Carneiro Leão é capaz de concitar ao assassinio por dinheiro, como ontem se disse nesta Casa. Senhores, respeitemos um pouco mais, ao menos o crédito dos nossos colegas; se continuarmos a proceder desta maneira, a reputação, o crédito de nenhum dos nobres senadores estará livre de ser nodado. E notem que, conquanto eu respeite muito aos nobres senadores, nenhum deles para mim ao menos dá mais garantias do que o sr. Carneiro Leão, nenhum pode dar mais provas de honradez e probidade política do que este ilustre cidadão. Lançarei uma rápida vista de olhos sobre esses atos de que ontem se falou na Casa. Alguns deles foram já explicados por um dos meus colegas; não me farei portanto cargo de tocar neles.

O SR. COSTA FERREIRA:— É tão grave o fato que deve ser bem explicado, por honra do Senado.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Que fato?

O SR. COSTA FERREIRA: — O de pôr em almoeda a cabeça de alguns pernambucanos, e também o da sufocação da liberdade de imprensa naquela Província.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Repito: alguns desses fatos foram explicados por um dos meus colegas; farei observações sobre outros que lhe escaparam, e não duvidarei mesmo de acrescentar algumas reflexões a respeito desses a que alude o nobre senador que me interrompe. Creio que ouvi ontem com muita paciência, sangue frio e moderação ao nobre senador; e bem sabe ele que eu não tenho a facilidade de explicar-me que Deus lhe concedeu; posso mui facilmente, sendo interrompido, perder o fio de meu mal, traçado discurso, e

assim não dizer aquilo que tencionava; peço-lhe, portanto, que me ouça com paciência, que imite-me nesta parte, única talvez em que mereça ser imitado.

O SR. COSTA FERREIRA: — Lembre-se que já aqui nesta Casa, em outros tempos, se chamou o governo — infame.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Não sei por que o nobre senador se incomoda tanto com as minhas observações. Um dos fatos de que foi acusado o sr. Carneiro Leão, e por conseguinte o governo de quem é ele delegado, é, na linguagem do ilustre senador o sr. Alves Branco, o da revogação da anistia concedida a Bernardo José da Câmara, a respeito do qual mostrou-se já que depois de anistiado tinha procurado de novo atear o facho da guerra civil na Província de Pernambuco, procurando reunir novos elementos para conflagrá-la e fazer correr o sangue brasileiro, e que por esse motivo fora ele preso: apesar disso, o honrado membro insiste em que houve revogação de anistia, porque o sr. Carneiro Leão no preâmbulo da ordem que expediu comemorou esta circunstância! Não me parece muito lógica a dedução, e por isso continuarei a persistir na declaração de que esse indivíduo não foi preso pelos crimes cometidos anteriormente, e postos em esquecimento pela anistia que lhe tinha sido dada, senão pelo que praticara depois de estar anistiado. E porque o sr. Carneiro Leão, no preâmbulo da ordem que o honrado membro ontem leu, lembrou a circunstância de que esse réu tinha já sido anistiado, e que havia depois cometido novos crimes, não se pode dizer que a anistia foi revogada. Talvez mesmo que o presidente, querendo evitar semelhante interpretação, que poderia pôr em desconfiança grande parte dos anistiados de Pernambuco, julgasse conveniente declarar que esse réu havia sido anistiado, mas que depois praticara novos atos criminosos; que havia quebrantado as condições com que se lhe havia dado a anistia, e que por isso tinha sido preso; mas não aconteceria o mesmo com os outros anistiados que não tivessem o mesmo procedimento.

Esta ou semelhante explicação é suficiente para justificar o fato de ter o presidente de Pernambuco, no preâmbulo da ordem que expediu para a prisão desse indivíduo, lembrado a circunstância de haver ele sido anistiado; quereria talvez mesmo indicar com isto quanto maior razão tinha de proceder contra homens que, apesar de terem sido anistiados de um crime de tanta gravidade, em lugar de mostrarem seu reconhecimento à Coroa, procuravam excitar novamente a revolta, e conspiravam contra quem lhes tinha feito tão assinalado benefício.

O outro fato de que foi acusado o meu ilustre amigo e nosso colega o sr. Carneiro Leão é o da transferência dos presos das cadeias do Recife para a ilha de Fernando, transferência a que se deu o nome de deportação. O honrado membro entende que foi isto um atentado à Constituição do Império, uma violação das nossas leis. Mas onde está o

artigo da Constituição, onde está a lei que inibe a autoridade pública passar réus de uma para outra prisão? O cômodo desses réus podia exigir que se conservassem eles no Recife: eu também tenho muita facilidade em compadecer-me daqueles que sofrem; mas é preciso notar que quando se trata de decidir entre os sofrimentos de alguns e os de milhares de homens, antes quero que sofram aqueles do que estes.

Ora, se a continuação desses réus nas prisões do Recife dava-lhes meios de atear novamente a guerra civil na Província, de excitarem novas conspirações contra a ordem pública, de procurarem derramar novamente o sangue brasileiro, de atacarem a propriedade, de fazerem milhares de vítimas e muitas viúvas e órfãos, neste caso entendo que o sentimento de compaixão que fizesse conservar semelhantes homens no Recife, em lugar de serem transferidos para a ilha de Fernando, seria criminoso. Lamentemos, senhores, a sorte, os infortúnios desses desvairados e iludidos, dos chefes mesmos que promoveram a guerra civil na Província de Pernambuco, que tantos males fizeram e estão fazendo ao País; mas tenhamos também compaixão de milhares de pessoas a quem eles fazem sofrer. Que direito temos, senhores, de impormos pesados sacrifícios ao Brasil inteiro somente por obedecermos ao sentimento de nosso coração, que nos leva a não desejar que sofram aqueles que promovem desordens e desacatam as leis do País?

O SR. COSTA FERREIRA: — Não tem o governo na Constituição e nas leis os meios de os processar legalmente?

O SR. RODRIGUES TORRES:— Onde acha na Constituição o nobre senador a disposição que iniba o governo de remover réus de uma para outra prisão?

O SR. COSTA FERREIRA: — E a liberdade de imprensa sufocada na Província de Pernambuco?

O SR. RODRIGUES TORRES: — Eu chegarei a esse ponto, não tenha o nobre senador tanta pressa.

Disse-se que a ilha de Fernando é uma prisão destinada para os criminosos condenados a degredo. Não sei de artigo nenhum de lei que o determine; e só porque essa ilha tem servido de degredo, segue-se que não possa servir de prisão para criminosos que se rebelam contra as leis? E porventura é isso novo? Não foram mandados para a ilha de Fernando em 1834 muitos dos presos na guerra chamada dos Cabanos? E não estavam então no poder os mesmos senhores que levantam hoje a sua voz para dizerem que isto é um ato arbitrário e despótico? Sendo o sr. Alves Branco ministro de Estado, não foram removidos das Alagoas para a Bahia alguns homens presos por ocasião da revolta que teve lugar em 1846 naquela Província? O honrado membro assegurou ontem que havia reprovado o procedimento do presidente que praticara este ato; mas há de permitir-me que eu por ora duvide desta asserção, e duvido porque o nobre senador tem a memória muito fraca;

nós o temos ouvido pronunciar nesta Casa asserções contrárias a fatos que ele próprio praticou, certamente por estar esquecido de os haver praticado.

O SR. ALVES BRANCO: — Ainda não mostrou nenhum.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Há poucos dias, senhores, por ocasião da censura que nos fazia o nobre senador por termos preenchido um lugar de juiz de Direito, do qual não tomara posse no prazo de seis meses a pessoa que para esse lugar tinha sido primeiramente despachada, dizia o nobre senador que era isso uma violação da Constituição; e observando eu que, como ministro, fizera ele atos semelhantes, negou-o o honrado membro, asseverando que como ministro combinara sempre com os seus colegas a este respeito, e reconhecera que era contrário à Constituição semelhante procedimento. Entretanto, senhores, aqui tenho uma informação da secretaria que confirma a proposição que enunciei. "O Dr. Joaquim Firmino Pereira Jorge (*lendo*) ficou sem o lugar para o qual havia sido removido por Decreto de 25 de setembro de 1845." Era membro do Ministério então o nobre senador, que asseverou nesta Casa que nunca praticara ato semelhante nenhum dos Ministérios de que ele havia feito parte.

O SR. ALVES BRANCO: — Tomo nota para responder-lhe.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Outros exemplos poderia eu citar; não é só este. Nem o censuro de haver assim obrado, acho mesmo que é muito legal...

O SR. ALVES BRANCO: — E eu acho muito ilegal.

O SR. RODRIGUES TORRES: — ... censuro-o somente de que, por falta de memória, mostre horror hoje àquilo que ontem praticou.

O SR. ALVES BRANCO: — V. Exa. confunde uma coisa com outra: tratava-se da aplicação de uma lei.

O SR. RODRIGUES TORRES: — O Senado nos julgará a este respeito.

O SR. ALVES BRANCO: — E o País.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Quais foram os outros fatos que têm excitado tanta cólera dos nobres senadores contra o Sr. Carneiro Leão? Ofereceu 8:000\$000 a quem prendesse o Pedro Ivo ou o Caetano Alves, e somente 4:000\$000 no caso de que os matasse em ato de resistência. O prêmio, no primeiro caso, seria pago imediatamente; e o menor, somente depois de justificado na forma que prescreve nossa legislação.

Os nobres senadores enxergam nesta medida um excitamento para o assassinio por meio de dinheiro: é esta a acusação que fazem ao nosso colega ausente! Entretanto não vejo na disposição deste artigo da ordem do Sr. Carneiro Leão senão mais uma prova do quanto ele se empenha por cumprir os seus deveres, mais uma garantia dada à vida desses dois criminosos do que um excitamento ao assassinio. Senhores, se é permitido dar-se um prêmio a quem prende um criminoso, e se

pela nossa legislação a pessoa encarregada de fazer uma prisão pode matar ao réu a quem vai prender em sua defesa, quando isto seja indispensável para salvar a própria vida e realizar a diligência de que está incumbido, não vejo por que razão se há de deixar de dar o mesmo prêmio quando no desempenho da comissão de que o apreensor é incumbido há muito maiores dificuldades, há mesmo perigo da sua existência. Neste caso não me surpreenderia que o Sr. Carneiro Leão dissesse que o mesmo prêmio teria quem prendesse o criminoso ou o trouxesse morto, uma vez que provasse que essa morte havia sido feita em defesa da própria existência. Mas o Sr. Carneiro Leão, com o fim de dar maior estímulo ao apreensor para trazer o réu vivo e não morto, estabelece que no primeiro caso o prêmio será de 8:000\$ de rs., e pago imediatamente; no segundo, de 4:000\$ de rs., e só pago depois de bem verificado que o apreensor matara o réu por ser isto indispensável à conservação da própria vida. Onde está, portanto, aqui o excitamento ao assassínio? Para mim é claro que o Sr. Carneiro Leão quis dar mais uma garantia à vida do réu, quis tirar ao apreensor todo o desejo, ainda o mais remoto, de matá-lo no ato da prisão. Já ontem se disse aqui, em resposta à proposição de que atos de semelhante natureza só eram próprios da Idade Média ou do governo chinês, que governos livres de nações muito civilizadas praticavam semelhantes atos, isto é, também ofereciam prêmios àqueles que prendiam aos criminosos, e citou-se um exemplo do governo inglês.

O SR. A. BRANCO: — Que não tem paridade com o caso de que se trata.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Verdade é que se poderá também dizer que os ingleses são bárbaros; e pode ser que o sejam porque entendem que não é lícito a qualquer perturbador lançar mão das armas para destruir as instituições da Inglaterra; são talvez um povo bárbaro, porque não entende que, todas as vezes que o júri condena um criminoso político, essa instituição está pervertida. Nesse sentido os ingleses serão bárbaros; mas barbáros como eles são a respeito do governo do seu país, eu desejara que nós o fôssemos também.

O SR. A. BRANCO: — Apoiado.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Outro atentado do Sr. Carneiro Leão foi o de ter mandado retirar das matas os moradores delas. O honrado membro autor das emendas assevera que no art. 3º da ordem do Sr. Carneiro Leão que foi lida ontem nesta Casa se estabelece também a cumplicidade dos habitantes das matas no caso de que delas se não quisessem retirar. Ora, esta proposição do honrado membro decerto não é exata, porque a disposição do art. 3º é inteiramente independente dos dois primeiros; as disposições dos artigos anteriores não estão conexas com a do art. 3º, não tem nenhuma relação com eles. Mas será um ato de barbaridade mandar retirar das matas esses homens que foram ontem aqui levados à categoria de cidadãos respeitáveis?

Senhores, se são exatas as notícias que tenho, esses habitantes das matas são homens semi-selvagens que habitam em miseráveis choupanas, que vivem da caça; não fazem plantações, não têm domicílio certo; estão hoje aqui, e amanhã em outro lugar; mudam-se com a maior facilidade. Qual seria, pois, o grande mal que lhes resultaria de ordenar-se-lhes que se retirassem para lugar mais povoado, onde menos expostos estivessem a ser vítimas de Pedro Ivo, que faria deles fáceis instrumentos de seus crimes? Não é fazer-lhes benefício mandar que deixem as matas, onde habitam miseravelmente, para livrá-los de ficarem confundidos com os soldados de Pedro Ivo, e de se exporem a todas as desgraças que daí lhes podem provir? Era mais conveniente que o Sr. Carneiro Leão cruzasse os braços, e desse mais uma centena de soldados a Pedro Ivo e a seu companheiro nas circunstâncias melindrosas em que se acha a Província de Pernambuco? Ah! crime imperdoável é este aos olhos dos intitulados liberais de Pernambuco; mas não aos dos nobres senadores, que decerto têm tanto interesse, tanto desejo como eu de manter ilesas as instituições do nosso país, de acabar com a revolta, de pôr termo ao derramamento de sangue brasileiro.

O SR. COSTA FERREIRA: — V. Exa. nunca foi pobre, nunca teve pequena casa e roça.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Essas pequenas casas e roças haviam de ser respeitadas por Pedro Ivo?

O SR. COSTA FERREIRA:— Não sei.

O SR. RODRIGUES TORRES: — O nobre senador entende que era mais conveniente dar este recurso a Pedro Ivo, embora os miseráveis habitantes das matas fossem depois vítimas das suas violências mesmo? Senhores, é esta uma acusação de tal natureza que me admira que tivesse aparecido no Senado, e que fosse feita por homens tão ilustrados e respeitáveis como os nobres senadores. Acabou-se com a liberdade da imprensa em Pernambuco! dizem os honrados membros a quem me refiro. Senhores, havia em Pernambuco um periódico que advogava a causa da rebelião, que entendia que era ato de patriotismo promover a guerra civil. Ora, se chegasse ocasião em que se tramasse uma conspiração, se esse periódico fosse um dos mais audazes propugnadores dessa revolta, se as suas doutrinas pudessem contaminar a muitos iludidos, se elas pudessem desta maneira concorrer para aparecerem de novo as desgraças por que passou há pouco tempo a Província de Pernambuco, deverá o presidente da Província cruzar os braços, não tomar providência alguma, deixar a Província conflagrar-se de novo, aparecer a guerra civil, somente para respeitar o direito que entendia ter esse jornal de incendiar o País? Não o acredito. Pode ser que esta medida não fosse muito conforme às leis; mas entre o perigo de ver reaparecer a guerra civil e de praticar um ato, bem que não muito conforme com elas, mas imposto pelas circunstâncias, tomando sobre

mim a responsabilidade desse ato, eu não hesitaria um momento em praticá-lo.

Disse-se: "Por que não suspenderam as garantias?" Mas se a necessidade era urgente, se o presidente da Província não tem autoridade de suspender as garantias, se era preciso que ele representasse para a Corte, e da Corte lhe fossem as providências, e se durante essa demora pudesse a doutrina desse jornal produzir todos os maus resultados que o presidente temia, havia de ele recorrer a esse arbítrio que me parece aconselhado pelos nobres Senadores? Decerto que não. É este o único ato do Sr. Carneiro Leão em que eu creio que ele se desviou um tanto da lei; mas desviou-se porque o exigiam as circunstâncias e os interesses mais vitais da população daquela ilustrada Província. Portanto, se o nobre senador entende que é isto um atentado de natureza tal que não pode achar desculpa perante o Senado, ainda à vista das circunstâncias imperiosas que o fizeram praticar, acuse o presidente da Província, acuse o governo, que eu estou resignado a sofrer a pena que me possa caber por aprovar, como aprovo, esse ato do presidente de Pernambuco.

O SR. COSTA FERREIRA: — Há muito tempo que estão suspensas de fato as garantias em Pernambuco.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Não me consta. Tenho, creio eu, Sr. presidente, feito uma resenha dos argumentos que fundamentaram a acusação violenta que nos foi feita ontem por um honrado membro, com que pretendeu justificar a primeira das emendas que ele mandou à mesa, aquela que termina assim: — e fazer cessar inteiramente grande parte das medidas a que o governo empresta os foros de enérgicas, e que, não passando de ilegais e despóticas, apenas são próprias para excitar a indignação geral, e cobrir de mancha indelével a história dos povos livres. — Não são por certo os atos, cuja exposição tenho feito ao Senado, que cobriram de mancha indelével a história do nosso país; o que há de cobrir de mancha indelével, não a história do nosso país, mas a daquelas que não procuram acoroçar as paixões más, são os fatos ocorridos na Província de Pernambuco, e outros de igual natureza que temos tido o infortúnio de ver reproduzir-se no Império; são estes atos que hão de cobrir de mancha indelével ao partido que tem recorrido a meios tão criminosos, são estes os fatos que não só mancham os que os praticam, mas fazem ainda mais, tornam odiosa aos povos a própria liberdade, porque quando se vê que os que se arrogam o epíteto de liberais praticam atos de semelhante natureza, está-se muito disposto a detestar o princípio de que abusam para praticá-lo: confio, porém, que a grande maioria dos brasileiros não se deixará iludir por palavras, não acreditará que são esses os defensores da liberdade; que repudiando os princípios que professam os conspiradores, os seus atos, as suas

doutrinas, não se faça ao mesmo tempo inimiga das instituições livres que felizmente temos.

A segunda emenda é a seguinte: — O Senado não pode concordar com os ministros de V. M. I. na necessidade de aumentar as forças de terra e mar já elevadas a pé de guerra que há muito se supõe iminente sobre o Império... — Direi primeiramente que não me parece que o nobre senador tenha razão quando nega ao governo aumento de força que ele não pede. A Fala do Trono pede providências para tornar efetiva a força do Exército e Marinha autorizada por lei anterior, e a prova disto é que a proposta de fixação de forças apresentadas este ano, tanto a do Exército como a da Marinha, não pede aumento de força, não pede mais do que se fixou anteriormente; o que porém é verdade é que essas fixações anteriores não eram forças efetivas, bem que para sustentá-las se pedisse sempre o quantitativo preciso para o seu estado completo. Foi pois para evitar a continuação deste mal que o Trono recomendou às Camaras alguma providência que tornasse efetivas as forças decretadas nas leis. Mas o nobre senador conselheiro de Estado entende que deve proclamar perante o País que uma guerra estrangeira está iminente! Senhores, como ministro da Coroa tenho obrigação de dizer perante o Senado que esta proposição do nobre senador não me parece por ora muito exata, nem eu creio que se deva declarar isto sem ter sólidos fundamentos para o fazer: o que posso assegurar ao Senado é que o gabinete empregará todos os esforços para manter a paz entre o Império e as nações estrangeiras, enquanto puder fazê-lo, sem quebra da honra e dignidade nacional; pois está convencido que a paz é essencial, é condição necessária para a prosperidade dos brasileiros. Mas se o nobre senador entende que a guerra estrangeira está iminente, não está isto em contradição com a opinião que emitiu, de que não se deve aumentar a força do Exército e da Marinha? Pois nega ao governo os meios de poder repelir a invasão estrangeira?

O SR. ALVES BRANCO: — Para que está refutando aquilo que eu não disse?

O SR. RODRIGUES TORRES: — Eu já li a emenda de V. Exa.

O SR. ALVES BRANCO: — Pois leia melhor.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Ela diz: —...a pé de guerra que há muito se supõe iminente sobre o Império—.

Isto é dito por um ilustre senador conselheiro de Estado, por um estadista que tem sido ministro quase toda a sua vida; e quando estas palavras saem da boca de um varão colocado nesta posição, o que significam?... Não se dê forças ao governo, mas a guerra estrangeira está iminente! Se tal proposição partisse de um moço inexperto, era de admirar, mas ainda poderia ter alguma explicação; proferida pelo nobre senador, não acho meios, por mais tratos que dê à minha inteligência, para explicar um semelhante procedimento; e nada acrescentarei.

Continua a mesma emenda: — Esperava antes o Senado que o governo que com uma política de moderação e justiça era possível manter a paz diminuindo-as, como muito convinha, etc. — (Lê). Mas se a guerra há muito tempo estava iminente, se o nobre senador tem sido ministro de Estado muitas vezes, como é que com essa política de moderação e justiça não pôde evitar que a guerra se tornasse iminente?

O SR. ALVES BRANCO: — Isso é premissa de V. Exa.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Se a política de moderação e justiça é panacéia para evitar uma guerra externa, não foi infalível na época em que o nobre senador era ministro, porque ele mesmo diz que há muito tempo esta guerra está iminente. E o nobre senador, que é tão moderado e justiceiro, não podia deixar de ter aconselhado ao Trono essa política?

O nobre senador entende também que se deve diminuir a força do Exército e da Marinha para acabar com esse recrutamento excessivo que toma os braços à nossa agricultura, que lhe põe estorvos e embaraços, quando aliás deve ser protegida. Mas por que o nobre senador não fez isto quando foi ministro? Por que não pôs fim ao recrutamento? Por que não favoreceu a agricultura? Quais as medidas que o nobre senador aconselhou para aliviar a agricultura desse ônus que sobre ela pesa? Não me recordo de uma só ao menos; entretanto o nobre senador mostra hoje desejo extraordinário de proteger a agricultura; embora com o sacrifício da honra e dignidade nacional, embora para isso se consinta que o estrangeiro invada o nosso solo!

Continua a mesma emenda —...recrutamento que tornando impossível a educação do nosso povo, o afugenta para o Interior, onde vive em forçada ociosidade e miséria, fonte fecunda de crimes...— etc.! (Lê). O nobre senador não queria que mandássemos retirar das matas de Pernambuco os semibárbaros que ali existem sem residência certa, sem indústria alguma; mas crê que o recrutamento afugenta para o Interior a população das cidades!...A falar a verdade não me parece isto um conselho que se deva adotar.

O SR. ALVES BRANCO: — V. Exa. não tem lido bem as minhas emendas.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Ainda continua a emenda —...ficando os povoados inteiramente entregues à exploração de uma emigração sem escolha, e que sendo pela maior parte estúpida, desmoralizada, mal pode concorrer para conservação e aumento de nossa riqueza. — Conforme a opinião do nobre senador, todos os agricultores vivem em uma forçada ociosidade, vivem na miséria e são criminosos! Não há um único lavrador, segundo a emenda do nobre senador, que não esteja no caso! Ora, felizmente por honra do nosso país, devo declarar que a classe agrícola, ao menos na minha Província, tem tanta moralidade, tanta ilustração como os habitantes da grande cidade do Rio de Janeiro.

Mas a insinuação do último período da emenda do nobre senador parece ainda um daqueles estrangeiros que os partidos costumam empregar, e que não são próprios da dignidade do nobre senador a quem tenho a honra de digirir-me... Senhores, para que excitar de maneira os ódios e as paixões, mas contra os estrangeiros? Não há dúvida que existem entre nós alguns estrangeiros que não nos podem fazer benefício algum; ociosos, corrompidos e estúpidos; mas em geral lançar sobre todos os estrangeiros que vêm para o nosso país semelhante estigma não me parece próprio de pessoa colocada na alta posição em que está o nobre senador. Deixe isto, Sr. senador, deixe para certos *periódicos* que julgam conveniente explorar semelhante mina; não é ao honrado membro que cabe fazê-lo. Entendo, portanto, que o Senado praticaria um ato de injustiça se se deixasse demasiadamente dominar pela influência de talento e eloquência do nobre senador, e adotasse as duas emendas que tenho rapidamente examinado.

Passemos à terceira emenda oferecida ao § 8º da resposta à Fala do Trono. Em lugar das palavras — por sensível e notório —, diga-se — pela continuação —, projeto de voto de graças diz: — ... o Senado congratulando-se com V.M.I. pelo sensível e notório melhoramento das rendas públicas, concorrerá com a maior solícitude, etc... — O nobre senador quer que se diga ...congratulando-se com V.M.I. pela continuação dos melhoramentos das rendas públicas, etc. — Creio que quando a nobre Comissão escreveu aquelas palavras não quis dizer que as rendas públicas só têm tido melhoramento de certo tempo a esta parte; não quis negar que este melhoramento data de uma época mais remota; não quis, em uma palavra, Senhores, tirar ao nobre Senado qualquer glória que lhe possa resultar de ter promovido a fiscalização e aumento das rendas do Estado: julgo que a nobre Comissão está longe disto. Mas a emenda do nobre senador não me parece que tenha toda a exatidão, isto é, que esteja de acordo com os fatos; apesar, ela indicaria que as rendas públicas têm tido sempre um aumento progressivo, que não houve época alguma em que essas rendas decaíssem relativamente a anos anteriores; e esta inteligência que se poderia dar à emenda está em contradição com um fato tão notório como conhecido. Por exemplo: tivemos no ano financeiro de 1845 a 1846 uma renda de importação de 15.807:258\$000; no ano de 46 a 47 foi a renda de 16.449:000\$000; mas no ano de 1847 a 1848 baixou para 14.200:000\$000. Não há aqui, portanto, um aumento constante e progressivo, e é o que indicaria a emenda do nobre senador. Ainda mais: as três alfândegas, do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, renderam no ano de 45 e 46 13.610:000\$000; no ano de 1846 a 1847 renderam 13.881:000\$000 e no ano 1847 a 1848 renderam 11.834:000\$000; houve portanto aqui, em lugar de continuação de melhoramento, uma diminuição muito considerável da renda pública

arrecadada por estas repartições. Logo, a emenda do nobre senador não exprime uma idéia exata. Entendo, portanto, que a redação da illustre Comissão é muito preferível; não tem o sentido que lhe quer dar o nobre senador, não vai de maneira nenhuma diminuir qualquer glória que possa resultar ao nobre senador de ter procurado cumprir seus deveres, como pode fazer um estadista tão ilustrado como ele é.

Depois da palavra — agricultura — que vem no fim acrescenta-se — que não devem ser supridos por africanos, nem por colonos transportados à custa de sacrifícios pecuniários, ou privilégios como até hoje. — Desejara saber a intenção com que o nobre senador inseriu nesta emenda a frase que — não devem ser supridas por africanos —; se partissem estas palavras de pessoa que não fosse membro da Casa, e mormente do Sr. Alves Branco, eu diria: — aqui há deslealdade, há acusação imerecida e acusação feita de maneira um pouco pérfida; — mas partindo a emenda do nobre senador, não posso dar-lhe semelhante interpretação. Aqui vem a frase — que não devem ser supridas por africanos? — Acaso quis o nobre senador fazer assim eco com alguns embusteiros que procuram deixar acreditar aos ingleses que o governo do Brasil protege o comércio de africanos, para assim expor os brasileiros às violências que estão sofrendo? A fala do Trono disse — procurar suprir os braços que estão faltando, por outros meios; — logo, não há de ser por braços africanos, que são esses os que nos estão faltando. Isto é claro; mas a emenda do nobre senador diz — não há de ser por braços africanos! — É isto próprio da dignidade do nobre senador?

Próssegue a emenda —...nem por colonos transportados à custa de sacrifícios pecuniários, ou privilégios como até hoje, etc. — O nobre senador dizia-nos ontem que a suas emendas tinham o apoio de todos os seus amigos políticos; mas foram os amigos políticos do nobre senador que propuseram essa lei de colonização que existe; como então adotam eles as suas emendas?...

Diz mais a emenda — ...a nossa população, Senhores, crescerá rapidamente por leis que restaurem e protejam a liberdade individual quase inteiramente oprimida, por leis que fomentem o estabelecimento de instituições de crédito em todas as Províncias do Império, por leis que promovam o melhoramento e multiplicação das vias de comunicação, de instrução do povo nas artes, principalmente na agricultura, e que protejam eficazmente sua saúde...

Eis aqui, Senhores, descoberta pelo nobre senador, a varinha de condão com que promete fazer a felicidade dos brasileiros; pena é que a fada que lha deu não lha entregasse alguns anos antes! O Brasil não estaria como está; ser-lhe-iam familiares as ciências, as artes, a indústria; nadaria em riquezas, em paz, em tudo quanto pode fazer a felicidade de um povo grande. Faço, portanto, votos para que o nobre senador aceite o conselho do honrado membro que ontem falou em

segundo lugar, que procure apoderar-se de novo do leme da administração do Estado; venha realizar as belas teorias com que hoje faz alarde; venha fazer com que não tenham necessidade de pedir ao corpo legislativo medidas para realizar alguns melhoramentos de que precisamos, que exigem sacrifícios muito mais penosos do que os que exigem as medidas que nos aconselha o nobre senador.

“Por leis que restaurem e protejam a liberdade individual (diz a emenda), quase inteiramente oprimida. Mas desde quando data esta opressão à liberdade individual?

O SR. ALVES BRANCO: — Seja de quando for.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Não é de ontem, é de mais tempo, é dos tempos do governo do nobre senador; entretanto qual foi a lei que o nobre senador propôs para restaurar a liberdade individual quase inteiramente oprimida? Se o nobre senador e os seus amigos políticos propuseram essas medidas, eram de tal natureza que a sua própria maioria de afeição, de amor e ternura não as quis aprovar.

“Por leis que fomentem o estabelecimento de instituições de crédito em todas as Províncias do Império. Quais são as instituições de crédito que, na opinião do nobre senador, podem fazer a felicidade do Brasil? Será porventura a idéia contida no seu projeto apresentado em 1845, de que o nobre senador ao princípio se mostrou tão namorado, para depois abandoná-lo com a inconstância de uma loureira? Será isto? Por que não discutiu esse projeto? Seria conveniente que entrássemos nesta discussão, que avaliássemos essas grandes medidas com que o nobre senador pretende fazer a felicidade do País. Mas pode ser que hoje se o nobre senador se apoderasse do leme do Estado realize todos estes benefícios: Deus o traga se assim é, mas traga-o menos violento, mais moderado, menos possuído de paixões de partido, o que sem dúvida concorre muito para amesquinhar a grande inteligência do nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: — Apoiado; e menos agarrado à sua maioria de afeição, amor e ternura.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Resta-me ainda, Sr. presidente, tratar da quarta emenda do nobre senador, mas estou tão fatigado que não posso continuar; o Senado permitirá, portanto, que eu ponha aqui termo a meu discurso, declarando-lhe que não é por certo o interesse individual que me leva a pedir-lhe que rejeite as emendas do nobre senador; é o decoro do Senado, é a justiça, são os interesses do País que isso nos aconselha.

O SR. COSTA FERREIRA: — Parece que o exórdio do nobre ministro, referindo-se a palavras indignas, é relativo a um nosso colega que, falando nesta Casa sobre a demissão de um filho de outro nosso colega, exclamou: — que infame governo! — Parece que essas palavras indignas dizem respeito a um nobre senador, que quando se tratava do

regente, quando se tratava do governo de outrora, dizia — esse governo demônio. — Creio que o exórdio do nobre ministro cabe muito bem a esses nobres senadores.

Já que me levantei, Sr. presidente, alguma coisa devo dizer sobre as emendas do nobre senador o Sr. Alves Branco. Não sei se o nobre senador enjeitou as suas emendas...

O SR. ALVES BRANCO: — Não, Senhor.

O SR. COSTA FERREIRA: — Como ontem lhe ouvi dizer que as entregava ao Senado, julguei que as abandonava, imitando o exemplo dessas mulheres que, deslembadas, quando mãe, de que a natureza lhes deu dois globos nevados para alimentar a prole, a abandonam. Verdade é que a mãe que leva seu filho à roda é castigada pela natureza e pela opinião pública; pela natureza, porque daí provêm males à própria mãe; pela opinião pública, porque ninguém pode julgar honesto que uma mulher, por mais miserável que seja, entregue seu filho à roda dos enjeitados. Mas, enfim, nada acrescentarei a este respeito, porque o nobre senador não enjeita as suas emendas.

Há entre estas emendas uma com a qual não me posso conformar; é aquela que nega forças ao governo, ou a força de que o governo diz necessitar. Guia-me este voto a declaração que fez o Sr. ministro da Marinha na Câmara dos Deputados. Verdade é que não sei como S. Exa. não acompanhou logo as palavras que naquela Câmara pronunciou com uma declaração de guerra à Inglaterra, a meu ver, ou S. Exa. devia conservar-se em silêncio, ou a dizer alguma coisa, não usar das frases de que se serviu. — Não há dúvida (disse o Sr. ministro da Marinha), que de maneira irregular e violenta está procedendo o governo inglês contra a soberania das nações, contra o direito que todas elas têm de manter ileso a sua dignidade. — Se é este o nosso estado, como confessa o Sr. ministro da Marinha, não devemos completar as nossas forças? Acha o Sr. ministro da Fazenda (*voltando-se para o Sr. Torres*) que foi airoso avançar o seu colega esta proposição na Câmara dos Deputados, e não declarar logo a guerra à Inglaterra?... Mas V. Exa. remete-se ao silêncio; parece que se quer seguir o sistema de outrora — silêncio e votos.

Senhores, direi francamente algumas idéias que tenho.

Julgo que quando se trata com qualquer nação poderosa ou não, é necessário observar certas fórmulas. Cumpre advertir que o tráfico de africanos tem-se feito e se faz entre nós; continua-se a introduzir dessa gente que o nobre senador dizia que eram nossos mestres em moral, que o Brasil não podia deixar de ser povoado por ela. Desgraçadamente vejo luzir insígnias nos peitos de homens que praticam publicamente este negócio ilícito, que fazem que uma nação soberba nos mande insultar nas nossas praias. Parece que a Inglaterra nos quer tratar da mesma maneira que alguns potentados do Interior costumam tratar aos

homens pobres; não se embaraçam com coisa alguma, não tratam de cumprir o que prometem; e aí daquele que lhes resistem!

Poderia dizer alguma coisa a este respeito, poderia aqui apresentar algumas verdades duras; mas tenho muito medo que o Sr. ministro da Fazenda venha depois dizer que uso de palavras indignas de se pronunciar nesta Casa, que concito uma nação poderosa, insultando-a aqui. A Inglaterra não tem declarado guerra ao Brasil, não por medo de nossas armas, e sim com medo de perder os seus armazéns, de perder os seus fardos... Mas já estou com medo de falar desta maneira do governo inglês: tenho medo de falar desse governo, também do governo francês, e até do governo da China; porque pode qualquer desses governos apresentar uma nota pedindo satisfação do que disse o senador fulano; pode-se dar a meu respeito aquilo que se deu a respeito de certas palavras pronunciadas na Câmara dos Deputados, e pelo que se deu satisfação a certo ditador. Parece, porém, que as coisas não teriam chegado ao ponto em que estão, em relação à Inglaterra, se porventura as nossas leis não fossem iludidas, se não se tivesse deixado aparecer publicamente um tráfico que não pode trazer senão desgraças ao Brasil. Conheço que quem pode pôr termo a esse cancro, que tanto mal nos faz, somos nós, e não o estrangeiro; e, quando o estrangeiro nos quisesse insultar, era para este caso que suponho que apareceriam até os homens de 50 anos que foram agarrados em Pernambuco e mandados para o Sul. Neste caso, estou que todos pegariam em armas. Darei, portanto, a força que o governo entender ser necessária para salvar a dignidade nacional, e por isso não votarei por essa emenda do nobre senador.

Muito já se tem dito sobre os negócios de Pernambuco; observarei, contudo, que não basta dizer que se praticam tais e tais atos sob a responsabilidade de quem os faz. Pode o Sr. ministro dizer — debaixo de minha responsabilidade é necessário que se agarre no senador Costa Ferreira, e vá para a ilha de Fernando dar um passeio? — Pode o Sr. ministro, debaixo sempre da sua responsabilidade dizer — não vá para a ilha de Fernando; vá para a ilha dos Ratos, vá ser colocado nesses penedos escavados, vá sofrer essa tortura? — Ora, isso não pode ter lugar! Tenho dito muitas vezes que uma só medida nos pode salvar, e esta medida não é outra senão a exata observância da Constituição, que não seja ela falseada, porque, então, antes o despotismo, visto que com o despotismo ninguém se engana; todos sabem quem é o senhor. Se eu estivesse persuadido que só o despotismo nos podia dar alguma quietação, diria: — Vamos para ele, vamos de novo experimentá-lo; — mas como entendo que há um meio de aquietar o País, que é a fiel observância da Constituição, não vou para aí.

Ora, pergunto aos nobres senadores..., mas de que serve pergun-

tar, se a resposta é — não sei? — Já uma vez eu disse: — o ministro que não sabe aquilo que todos sabem, que não ouve aquilo que todos ouvem, vá para a escola dos surdos-mudos; — apesar de que a melhor escola, a melhor junta de médicos não pode dar vista a quem não quer ver, não pode dar ouvidos a quem não quer ouvir.

Desde quando soubestes que era necessário uma suspensão de garantias para Pernambuco? Desde quando julgastes que cumpria lançar mão de medidas extraordinárias, que a mesma Constituição permite? Por que não usastes dessas medidas que a Constituição consigna? Por que não batestes os desordeiros com os meios legais? Para que essa ostentação cínica do despotismo? Para que dizer: — eu podia caminhar por meio da lei, podia pedir uma suspensão de garantias; mas deixemos-nos disso, fique a cidade em sítio, fiquem os periódicos em sítio, prenda-se a quem entrega periódicos, fique a imprensa suspensa? — Responda o Sr. senador, não foi isto assim? E, falando eu por este modo, quero apadrinhar desordeiros? Quem apadrinha desordeiros são aqueles que usam de meios contrários à Constituição. Não se quer que as coisas marchem como devem ser. Nós vimos nos ofícios do Sr. ministro da Marinha, quando presidente de Pernambuco, que o que lá havia não era nada, era um pequeno partido que nada valia, entretanto, no dia 2 de fevereiro, de repente, o que era pequena desordem meteu susto a todos. Aqui está por que não creio em certas palavras, aqui está por que algumas coisas que digo arranham os ouvidos dos nobres ministros. No meu modo de pensar não sei o que seja o homem que diz uma coisa agora e outra depois. Ou esse presidente era muito ignorante, ou não fazia caso das leis; porque dizer que havia uma pequena desordem, não pedir meios para rebatê-la, e depois repentinamente dizer: — há uma rebelião — e lançar mão de todas as medidas anticonstitucionais, medidas que podiam ser realizadas pela mesma Constituição, é mostrar desprezo único pela mesma Constituição.

Que nome deve ter um homem que fala desta maneira? Falto porventura à dignidade do Senado exprimindo-me deste modo? É isto um palácio de áulicos? Usaremos da linguagem dos cortesãos de certo imperante, que a tudo quanto este pretendia repondiam: — Se é possível, está feito; se não é possível, fôr-se-á? — Quereis que aqui se use desta linguagem? É ela própria do Senado? Merecia eu as censuras do nobre ministro portando-me como me portei na sessão passada, dando o dito por não dito, quando o nobre ministro negou que fosse do seu colega a carta escrita a Vicente de Paula? Eu podia replicar que o que me faria acreditar nessa carta era estar ela reconhecida judicialmente, mas nada disse. Ouço dizer que esse homem que ainda não foi anistiado, como diz o Sr. Lopes Gama, pedira 20:000 \$ de rs. ao Sr. Honório pelos serviços que tinha feito. Eu desejava também saber.se

isto é exato, porque, se com efeito ele fez esses serviços, e lhe prometeram paga, paguem-lhe.

Senhores, eu não quero desordens, mas também não quero que sejam combatidas, tornando-se os combatentes criminosos; é uma condição muito triste. Conheço que às vezes uso de expressões que talvez não soem bem porque digo verdades; mas se o que digo não é exato, por que não sou esclarecido? Calam-se, e quem cala consente.

Apesar de tudo, não acompanharei o nobre senador em negar forças ao governo. Não sigo o sistema de negar pão e água, como usava o nobre senador, que queria que se negasse pão e água ao governo demônio, como ele o chamava. Já disse, não nego ao governo a força de que precisa, mas fique certo o nobre ministro que não é por meios violentos que há de acabar com a anarquia; os nossos vizinhos nos têm mostrado que com tais meios nada mais têm feito do que acostumar os homens a derramar sangue; o partido que sobe não perdoa ao vencido, julga que tudo fica em sossego; mas passados quinze dias, nova revolução rebenta.

Já apontei exemplos de quanto pode uma anistia dada de boa-fé e com franqueza. Trouxe o fato de Henrique IV perdoando o Duque de Guise, e o efeito que produziu esse ato para a submissão de Marselha. Sinto que se queira continuar com medidas, em minha opinião falsas, para pacificar o País; sinto que se obrigue a pobres homens que vivem nas matas a abandonar os seus domicílios. Quem tem andado pelas Províncias sabe como vivem esses homens; eles têm pequenas roças que precisam vigiar continuamente; têm animais domésticos que carecem de seus cuidados: arrancados de seus domicílios perdem tudo. E por que se tira assim a propriedade a esses homens? Se são tão miseráveis, como dizeis, que receio podiam causar? Que sustento podiam dar às forças rebeldes?

Mas, dizeis vós? — podiam ser iludidos. — Ora, Senhores, é isto argumento que se apresente nesta Casa? Pode o nobre ministro, versado na ciência de Euclides, assim discorrer? Pode um estadista que, no meu entender, é a flor dos saquaremas, lançar mão de semelhante argumento? Sr. ministro, tenha compaixão desses miseráveis; lembre-se que a Constituição não diz que a propriedade é sagrada só para quem mora em palácios: ela respeita igualmente os que moram nas choupanas. É por esse respeito à propriedade que os ingleses amam a sua pátria: pode um Lord inglês dar lautos jantares, possuir mil cavalos, gastar o seu dinheiro como bem lhe aprouver; porém não pode fazer o que se fez em Pernambuco a esses pobres matutos: por mais elevado que seja o *Lord*, não pode tratar ao mais humilde cidadão inglês como foram tratados esses pobres homens de Pernambuco.

Ouvi ao nobre ministro fazer um pomposo elogio do Sr. Honório. Concedo que seja esse senhor um Salomão, um rei David, que possuía

o coração do Senhor; mas não nos esqueçamos que, quando esse rei roubou a mulher de um seu oficial, todo o mundo sabe que foi castigado severamente pelo Senhor; que muito pois era que o nosso colega o Sr. Honório se desviasse da senda que devera trilhar? E se as medidas que ele tomou foram arbitrárias, que providências têm dado os nobres ministros para que o arbítrio não continue? Era isto o que os nobres ministros nos deveriam fazer saber, e não vir fora de sação com elogios pomposos a este ou àquele.

O nobre ministro fez o elogio dos moradores dos arredores do Rio de Janeiro; estes são civilizados, muito honrados; mas os outros são bárbaros, têm casas de pindoba, choupanas cobertas de palha, não merecem a pena que se olhe para eles, tira-se-lhes a propriedade! É desgraçada semelhante argumentação.

Sr. presidente, nada mais direi; apenas observarei que acho mal colocado este "post-scriptum" que vem na resposta; suponho que seria melhor que tirássemos esse tópico desta peça, que mandássemos uma deputação numerosa significar a Sua Magestade a dor que o Senado sente pela perda do príncipe imperial, mostrar que o mesmo golpe que feriu o coração do pai, feriu o coração de todos os brasileiros. Seria isto mais aioso. Não acha o Sr. Vasconcellos que eu tenho razão nisto?

O SR. VASCONCELLOS: — Na secretaria disseram-me que era isto conforme os estilos.

O SR. COSTA FERREIRA: — Será assim, mas julgava que o que lembro é mais conveniente.

O SR. PRESIDENTE: — Não havendo mais quem peça a palavra sobre a matéria, vou consultar o Senado se a julga discutida...

O SR. ALVES BRANCO: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador tem a palavra.

O SR. ALVES BRANCO: — Sr. Presidente, ofereci as minhas emendas com algum desenvolvimento; foi-me necessário sustentá-las, e não era minha intenção falar mais a respeito; entretanto, como o nobre senador propôs-se hoje a combatê-las, procurarei fazer algumas reflexões a ver se respondo às objeções que apresentou o mesmo nobre senador.

Desejava, Sr. presidente, agradecer nesta ocasião ao nobre senador as palavras obsequiosas com que me honrou; mas sinto não poder fazê-lo, porque o nobre senador mesmo destruiu toda a gratidão de meu coração lançando-me o estigma de pérfido. Entendo que esta palavra escapou ao nobre senador, pois sei que não é costumado a usar de expressões odiosas a respeito de ninguém, menos de seus colegas, e de mim que lhe devo muito respeito e consideração, e que lhe retribuo na mesma espécie...

O SR. RODRIGUES TORRES (*ministro da Fazenda*): — Se me escapou, não foi dirigida ao nobre senador; fique certo disto.

O SR. ALVES BRANCO: — Então não continuarei.

Já ontem disse qual tinha sido a origem principal das minhas

emendas. Esta origem vem do programa que apresentou a administração de 29 de setembro quando subiu ao poder, e que nos foi aqui explicado pelo nobre senador o Sr. Visconde de Olinda — *sustentação ou execução plena da Constituição e das leis* —, *moderação ou tolerância*. Este programa, cumprido como depois vi praticar, levou-me a escrever as emendas que apresentei. Se não se tivesse de tal modo contrariado o programa, como me parece que foi, decerto eu não seria tão explícito nessas emendas. Contrariou-se esse programa de maneira tal que cheguei a me persuadir que o nobre senador que o apresentara, e a quem muito respeito, tinha usado nessa ocasião de um estratagem para com a oposição, estratagem que é ordinariamente empregado, mas que não cabe bem à siseudez e circunspeção do nobre senador. Persuadi-me que não era a fiel execução da Constituição e das leis o que a administração tinha em vista, mas sim a eleição de dois senadores por Pernambuco. Eis aqui do que cheguei a persuadir-me, vendo o modo por que o programa ministerial foi sendo executado.

Não quero entrar nesta discussão, que é vasta; deixá-la-ei de parte; tratarei somente de responder às observações do nobre senador.

Disse o nobre senador que eu e outros meus nobres colegas, que falei sobre esta matéria, não justificamos com fatos as acusações violentas que fizemos à administração. Não sei que acusações violentas fizemos à administração; apenas repetimos aquilo que está nas folhas públicas, nas folhas até do próprio governo; fizemos algumas reflexões, mas não fizemos acusações. Não procurei lançar o estigma a ninguém quando apresentei a simples história do que se tinha praticado e se está praticando no Império; não usei de palavras que fossem odiosas nem mesmo às pessoas que têm praticado certos atos. A expressão mais forte que se encontra nas minhas emendas é que esses atos podem manchar a História do Brasil; mas não personalizo; falo dos atos, e sobre eles é que baseio censuras. Não pude achar outra qualificação para esses atos; digo que eles podem desonrar a História, e não acuso pessoa alguma.

Mas se tivéssemos feito violentas acusações, elas podiam ser justificadas à vista dos fatos que apresentamos. Em verdade, desde que temos governo representativo nunca vi praticar atos semelhantes. Eu e meus amigos fomos sempre acusados, e de uma maneira atroz, por coisas muito insignificantes; entretanto hoje vemos fatos que nunca vi praticados nem antes nem na ocasião em que servimos; e esses fatos justificavam algumas acusações que se pudessem fazer. Pode-se dizer que as circunstâncias desculpem certos fatos; mas dizer que eles não são odiosos é o que se não pode avançar.

“As emendas eram próprias de uma pessoa que não tivesse assento no Senado, de um moço que não tivesse servido na administração.” Eu julgo que as emendas que ofereci assentam em razão, em lei;

são tão próprias de um moço sisudo como de um velho que deseje cumprir seus deveres.

Falou o nobre senador a respeito do decreto que concedeu anistia; disse que as minhas asserções acerca dele não eram baseadas em justiça, porque, dizendo eu que o decreto tinha em vista, segundo as instruções que o acompanharam, salvar inocentes, ou pessoas iludidas que estivessem entre os revoltosos, passou a ser illusório; e a razão é que essas pessoas estavam livres de ser processadas, porque as leis não as punem. Entende o nobre senador que isto não é assim; mas eu que me lembro das frases do Código Penal, continuo que para iludidos, para homens que entrassem nesse movimento sem conhecimento de que iam fazer mal, não havia necessidade da anistia. É verdade que o nobre senador disse que os chefes foram anistiados. Conheço isto; mas também tornei a ler as instruções para mostrar que a maneira por que isto foi feito dava a entender que se excluía esses homens.

O SR. VASCONCELLOS: — Os chefes não podiam estar iludidos?

O SR. ALVES BRANCO: — Sem dúvida que podiam; mas então não havia necessidade de fazer distinção. Se os chefes estavam iludidos, para que esta distinção? Bastava o decreto. Tem-se muitas vezes dado anistias em princípios de desordem; mas creio que nenhuma foi acompanhada de instruções da maneira por que esta o foi. Temos o exemplo do Rio Grande do Sul; no decreto da anistia havia a mesma frase — para aqueles que se sujeitarem ao governo legal —. Estavam os presidentes e os chefes do Exército da legalidade autorizados para dar anistia, para fazer aplicação do decreto; mas nem no decreto nem nas instruções existia essa distinção que se dá agora. Fiz reparo nessas instruções; tratei do mal que podia fazer a distinção que nelas se estabelece; porque já disse ontem que ainda quando se possa também entender que os chefes estão compreendidos, contudo podiam estas instruções enganar; iludir a quem as lesse; podia parecer que a anistia dirigia-se simplesmente aos iludidos e não a todos. Eis aqui o que censurei.

O nobre senador a quem respondo disse que eu parecia estar persuadido que, se se tivesse publicado o decreto antes do dia 2 de fevereiro, talvez os rebeldes se tivessem apresentado, tornando-se tão bons cidadãos como qualquer de nós. Disse mais o nobre senador que eu entendia que a primeira coisa a fazer, dando-se uma rebelião, era um decreto de anistia. Sr. presidente, eu censurei o governo por não ter publicado logo a anistia nesta Corte, ou logo que o decreto chegou a Pernambuco. A razão em que me fundei foi que as instruções dizem que o decreto tinha por fim salvar iludidos. Ora, se este era o fim do decreto, qual era a oportunidade da publicação? Creio que salta aos olhos imediatamente. Se quereis salvar iludidos, se entendeis que com a anistia é possível salvá-los, dai-lhes conhecimento do decreto em que

mandais anistiá-los, para que se possam aproveitar desse ato; mas se occultais a anistia, não podeis dizer que quereis salvar a ninguém da revolta, porque ninguém se poderá aproveitar de um favor que desconhece. A oportunidade da publicação do decreto estava incluída nas expressões das instruções; entretanto o decreto aqui não foi logo publicado; só o foi, segundo dizem, em março na Secretaria da Justiça, e em Pernambuco parece que em junho. Daqui se vê que ou não havia esse fim de salvar os iludidos, ou então o governo procedia de uma maneira inteiramente contraditória ao que desejava.

Não digo que os rebeldes se teriam apresentado se fosse publicado o decreto aqui na Corte imediatamente; mas era muito provável que se apresentassem em grande número, que se conseguisse alguma coisa do fim para que foi feito esse decreto ou às instruções que o acompanharam. Isto era muito provável; tanto assim que tem sido nossa prática constante publicar-se o decreto de anistia para a rebelião em flagrante. Eu disse ontem que isto estava nos costumes, no senso político de todas as nações, que de ordinário, nos crimes coletivos, sempre abriam uma porta de salvação a todos os iludidos, ou aos homens que por um acaso estivessem no meio dos revoltosos ou tivessem sido forçados a segui-los. Este costume até está em lei, pois sabemos que na Inglaterra, antes de se fazer fogo a um tumulto, intima-se aos tumultuários para que se retirem, a fim de evitar que a força militar obre contra iludidos ou contra homens que por acaso estejam reunidos naqueles grupos. Isto é do senso geral; a sociedade não quer sacrificar inocentes, não quer fazer maior repressão do que aquela que é indispensável; por isso dá ocasião a que os homens que não são realmente culpados se possam retirar. Foi por isso que julguei essencial essa publicação; muito mais quando o próprio decreto e as instruções também o reconheciam.

Não disse nunca que a primeira coisa a fazer em uma rebelião era um decreto de anistia; mas devo declarar ao nobre senador que um decreto de anistia para aqueles que se retirarem, para os iludidos, eu o julgo essencial. A anistia pode ser ou condicional ou absoluta. Absoluta não pode ser no estado de flagrância de uma rebelião; mas condicional, para aqueles que se retirarem, essa julgo eu necessária. Parece isto negócio incontestável à vista dos exemplos das outras nações, à vista da boa razão e do bom senso universal. Sou de opinião que, imediatamente que haja um tumulto qualquer que tome um caráter grave, o governo do País deve lançar mão da força; mas também deve prometer não fazer processar aqueles que se retirarem antes do governo usar das armas. Desde que se chegou ao ponto de ser indispensável fazer uso da força militar, todas as mais medidas, que se julgam eficazes, pouco ou nada valem. Por isso censurei a administração de Pernambuco, que, convencida que nada se podia conseguir sem o emprego da força,

princípios a tomar medidas inteiramente improfícuas, além de ilegais e despóticas.

O Sr. ministro que impugnou as minhas emendas julgou que isso seria um acoroçoamento; mas é porque S.Exa. entendeu que eu queria que, imediatamente que aparecesse uma rebelião, fossem todos os rebeldes perdoados sem distinção, sem condição alguma. Semelhante coisa nunca eu disse, nem pratiquei, nem era possível que tal fizesse. Uma anistia publicada, como disse, no princípio da rebelião, e acompanhada da força necessária para combater os rebeldes, bem longe de ser um acoroçoamento do crime, é pelo contrário um meio de enfraquecer a rebelião.

É isto corrente entre todos os criminalistas que tratam desta matéria; e as leis tanto reconhecem isto que a nossa própria legislação criminal, para fazer desaparecer a maior parte das forças da rebelião ou sedição, declara que somente os cabeças serão punidos. Que fim tiveram os legisladores com esta disposição, senão desfazer a força das rebeliões ou sedições; senão fazer com que muitos, depois de terem tido um engano momentâneo, saíssem desses grupos perigosos que se levantam contra a associação? A maneira por que hoje se está entendendo esta legislação é que julgo muito perigosa. Entende-se hoje por cabeças de rebelião ou sedição uma série imensa de pessoas; por exemplo, ainda ontem o Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros disse que em Pernambuco se tinham anistiado quatrocentas cabeças...

O SR. PAULINO (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Não falei em cabeças.

O SR. ALVES BRANCO: — Se não eram cabeças, não eram puníveis; para que anistiá-las?

O nobre senador trouxe, para reforçar a sua asserção em resposta ao que eu havia dito, os fatos que tinham acontecido em Pernambuco no tempo da administração do Sr. Penna, e creio que do Sr. ministro da Marinha. Não posso deixar de observar que então só havia a promessa de um presidente, sem assinatura imperial, o que talvez não pudesse levar a confiança, mormente no princípio da revolta, quando os ânimos estão mais fogosos. O que o Sr. ministro trouxe não pode servir de analogia a respeito de um decreto com a assinatura imperial, que podia desfalcicar bastantes forças. Não digo que extinguisse a rebelião; mas o aviso do Sr. Penna ou do Sr. Tosta não podia ter a mesma força que um decreto imperial. Muitas vezes, quando os partidos estão exacerbados, os contumazes podem não servir-se do decreto; mas nem por isso deve o governo deixar de apresentá-lo, porque, ainda quando só se poupe uma vida, deve-se abrir a porta aos arrependidos.

Assim, os fatos que apresentou o nobre senador não podem desculpar a demora na publicação do decreto, já aqui, já em Pernambuco. Censuro simplesmente o querer-se uma coisa e obrar-se de maneira incapaz de conseguir esse fim. Queria-se salvar inocentes por

meio da anistia, mas queria-se que eles se salvassem sem conhecimento do decreto que lhes concedia essa anistia!

Falou também o Sr. ministro a respeito da deliberação que estabelece diversos graus de cumplicidade, que manda aos moradores das matas que se retirem, sob pena de ficarem considerados rebeldes; e a final da que oferece 8:000\$ rs. a quem prendesse, e 4:000\$ rs. a quem matasse em resistência aos chefes da revolta. Estranhou muito o Sr. ministro que eu, nessas ordens, achasse justificação para as palavras um pouco fortes de que usei no final de uma minha emenda. Sr. presidente, não posso concordar com o nobre senador na maneira por que encara essas ordens do presidente de Pernambuco. Não quero fazer uma análise miúda, nem agora me ocuparei disto, nem posso; mas devo dizer ao Senado que examinei e comparei o Código Penal com as disposições apresentadas na ordem da Presidência de Pernambuco, e achei essa ordem inteiramente fora das atribuições da autoridade. Ainda quando se quisesse sustentá-la pela faculdade que a autoridade tem de estabelecer decretos e regulamentos para a boa execução das leis, nem isso mesmo era admissível, porque essa autoridade não tem um caráter de ministro de Estado, a quem se deixa a faculdade de fazer regulamentos para a boa execução das leis gerais; essa autoridade só podia fazer regulamentos a respeito da execução das leis provinciais de Pernambuco. Convinha que pedisse ao governo geral que fizesse um decreto naquele sentido, ou no sentido que fosse mais próprio para ocorrer às necessidades que então tinha a Província de Pernambuco...

O SR. VASCONCELLOS: — Se o chefe de polícia podia fazer...

O SR. ALVES BRANCO: — Não creio que o pudesse fazer. O chefe de polícia pode fazer pequenas instruções, instruções que estão prevenidas em leis ou regulamentos gerais. Se vamos assim, então até aos delegados e subdelegados é dado fazer o que podem fazer os ministros de Estado. De fato estamos nesta confusão! Se o chefe de polícia podia fazer, quanto mais o presidente! É o que nego a V. Exa. O chefe de polícia pode fazer alguma coisa; por exemplo, determinar a maneira de arrumar os carros e carruagens numa função pública; mas é isto negócio insignificante, policial; fazer porém disposições gerais a respeito do Código Penal, como se faz em Pernambuco, perdoe V. Exa., não dou semelhante faculdade nem ao presidente, quanto mais ao chefe de polícia; esta autoridade só reconheço nos ministros.

Mas, ainda quando tivesse o presidente de Pernambuco a faculdade de fazer regulamentos relativamente às leis gerais, digo que o regulamento que ali se fez é contra a lei, é ampliativo da lei; porque o Código não estabelece os graus de cumplicidade que se estabelecem nessa deliberação do presidente de Pernambuco. Examinei muito miudamente este negócio, conheci que essa ordem era decididamente contrária ao nosso Código Penal.

É verdade que os nobres senadores mudam o estado da questão; em lugar de crime político, dão-lhe a natureza de outro crime. Ora, Senhores, não falei nesta mistificação, por me parecer negócio que podia agravar ao nosso colega, que na véspera reconheceu que era crime político; mesmo creio que a fala do Trono assim o reconhece.

Falou-se também na disposição que manda retirar das matas aqueles que lá habitassem. Não sei se lá habitam só pobres, que têm pequenas casas, ou se há também propriedades consideráveis. Pelo que tenho ouvido dizer, nas matas e suas imediações há propriedades consideráveis. Eu lá não fui, não sou de Pernambuco, não sei o que há por lá; mas consta-me que há propriedades consideráveis. Não se pode dizer portanto, como disse o nobre senador, que só há homens que reforçam a revolta: não, Senhores, são homens que cuidam no que é seu; e por isso mesmo que há revolta, assentam que devem estar em sua propriedade, defendendo-a, como aconteceu no Rio Grande do Sul.

Na campanha do Rio Grande muitas famílias que não eram, que nunca foram rebeldes, conservaram-se sempre nas suas fazendas; muitas vezes davam agasalho a rebeldes; mas nem por isso nunca o governo tratou de impor-lhes o dever de retirarem-se da campanha, ou de se apresentarem aos generais para lhes marcar o lugar onde deviam estar. Isto não se tem feito até agora. O que nenhum homem que tem governado o Brasil tem julgado útil e legal nos tempos anteriores, hoje julga-se legal?

O SR. RODRIGUES TORRES: — Fez-se em 1834.

O SR. ALVES BRANCO: — Que gente seria mandada para Fernando em 1834? Alguns soldados que fizeram desordem na capital de Pernambuco. Mas, quando mesmo fossem outros cidadãos, era mister, para que houvesse analogia com o caso de que trato, que o nobre senador mostrasse que esta medida era legal, que o governo geral a tinha aprovado, porque podia acontecer que o presidente, movido pela necessidade forte do momento, mandasse para ali alguns cidadãos; mas que o governo central não aprovasse semelhante procedimento, e assim imediatamente fossem eles recolhidos a seus lares; e isto então não tem analogia com o caso atual. O caso atual é mandar o presidente, e o governo aprovar, dizer que tem toda a razão para o fazer. É isto o que censuro.

Diz-se que não houve deportação, que houve transferência de uma prisão para outra; das prisões da capital para as prisões de Fernando. Isto realmente é uma medida extraordinária; houve real deportação, chamem-lhe transferência ou como quiserem. Eu não pude ainda examinar quais eram os fundamentos por que se considerou Fernando um presídio de degradados. Se o presidente de Pernambuco entendesse que alguns homens comprometidos na revolta eram perigosos na cidade, poderia mandá-los para outra parte que não fosse um presídio

de degradados; para um navio ou fortaleza onde podiam estar, como disse ontem, hermeticamente fechados, sem comunicação alguma com o mundo, onde pode-se dizer que estariam em prisão solitária, ao menos alguns; e o nobre senador sabe que uma prisão solitária é hoje reprovada pelo senso de todos os criminalistas.

Não censuraria a deportação para outra Província se fosse autorizada por um decreto imperial com suspensão das formalidades que garantem a liberdade individual; porque a deportação está considerada como um ato do governo que cabe na suspensão das formalidades, como temos visto em algumas leis que tem feito a Assembléia Geral. Não censuraria, pois, se visse um decreto suspendendo as garantias, mas censurei, porque não havia esse decreto, e muito mais porque tal deportação é de um carácter inteiramente novo, e que em tudo se confunde com degredo.

Depois, estava o governo tão falto de pessoas de confiança em Pernambuco, que não podia guardar em fortalezas ou a bordo das embarcações de guerra esses criminosos que estavam em processo sob a ação dos tribunais? Creio que desgraçado seria o governo que não tivesse gente de confiança capaz de impedir que os presos tratassem com as pessoas que ainda resistiam, as animassem, mandassem-lhes meios para continuarem a conflagrar o interior da Província. O governo não podia estar destituído dessa gente de confiança, e então em qualquer fortaleza ou em qualquer embarcação de guerra poderia ter os presos.

O nobre deputado perguntou onde estava a lei que manda que os réus estejam em cadeia certa. Isto está nas leis da boa razão, porque não sei que haja lei alguma que diga que os presos andem de Herodes para Pilatos, de uma cadeia para outra. Não sei que seja isso de bom senso, de razão: basta que não haja lei que determine isso que se faz, para entender-se que se devia praticar o contrário, muito mais quando o contrário é que se pratica. Onde se cometeu o crime é preso o réu; se acaso no lugar não há cadeias, então é que por força indeclinável os presos são mandados para a mais próxima, a fim de estarem em segurança.

Se V. Ex<sup>a</sup> me permitisse continuar amanhã a responder ao Sr. Rodrigues Torres, eu tomaria esta faculdade, porque estou muito cansado e fraco.

O SR. PRESIDENTE: — Se o Senado consente, pode continuar amanhã.

Consultado o Senado, decide pela afirmativa.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

## SESSÃO EM 23 DE JANEIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão do Monte Santo

SUMÁRIO — *Prossegue a última discussão do voto de graças. — Conclusão do discurso do Sr. Alves Branco. — Discursos dos Srs. Visconde de Olinda, Araújo Ribeiro e Vergueiro.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

#### EXPEDIENTE

O Sr. 1º SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. senador Antônio Francisco de Paula Hollanda Cavacanti de Albuquerque participando achar-se enfermo. — Fica o Senado inteirado.

#### ORDEM DO DIA

Continua a última discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, do projeto de resposta à fala do Tronco, conjuntamente com as emendas do Sr. Alves Branco apoiadas em 21 do corrente.

O Sr. ALVES BRANCO. — Tenho de continuar na minha resposta ao discurso do sr. ministro da Fazenda.

Creio que fiquei ontem nas observações que S. Exa. fez acerca da minha primeira emenda: estas observações recaiam sobre as palavras — equívoco, moderação e clemência — que S.Exa. traduziu por palavras cavilosas, entendendo que atribuía cavilação ou perfídia ao governo. Declaro que tal imputação ao governo não esteve em meu pensamento. Dizer que uma medida de moderação tomou o caráter de equívoca em consequência das circunstâncias que a acompanharam, não é dizer que o governo quando lançou mão dessa medida obrou com perfídia ou cavilação; outros motivos, inteiramente isentos de má fé, podiam ter concorrido para dar o caráter de equívoca moderação à medida que se tomou.

Sustentei esta qualificação dada à palavra — moderação — com dois argumentos que repetirei com brevidade. Primeiramente, as instruções que acompanharam o decreto trataram, sem necessidade

alguma, de fazer distinção entre os criminosos. Em segundo lugar, houve demora na publicação da anistia.

Se havia, dizia eu, intenção real, ao menos na pessoa que deu as instruções, de ser moderado e clemente, de salvar todos aqueles que se arrependessem, todos aqueles que largassem as armas e se apresentassem, então para que a distinção que se estabeleceu nas instruções? Então por que não se publicou logo o decreto? Estes fatos imprimem, pelo menos, o caráter de equívoco à moderação, à clemência que parece que se tinha em vista no decreto. Contudo, não tive intenção de lançar sobre o governo o labéu de pérfido ou caviloso; o equívoco vem das circunstâncias que acompanharam o decreto. Creio que este equívoco está provado, porque não sei como se possa dizer que se tenha real intenção de salvar os arrependidos não se publicando o decreto em tempo, e não estranhando depois ao presidente por deixar que ele tivesse publicação muito posterior.

Outra observação do nobre ministro recaiu sobre o final da minha emenda. Os fatos em que fundei as palavras que nela empreguei já os apresentei à Casa. Insisto outra vez em dizer que autorizam a redação de que usei. Chamaram-se a estes fatos medidas enérgicas, e eu lhes chamei medidas ilegais. Além de ilegais, são esses fatos tais que excitam indignação, porque nem podem ser úteis. Não descubro utilidade nenhuma neles, e a prática isto mesmo tem demonstrado. Não compreendo como o governo pudesse obrar pelo princípio de utilidade geral: governo que obra por este princípio, deve atender àquilo que o legislador dispôs. O governo poderá obrar conforme a utilidade pública naquilo em que tem alguma discricção, em que a lei lhe dá essa discricção; nesse caso ele deve exercer este direito segundo a sua opinião particular, mas no caso em que há leis escritas, leis positivas, a utilidade pública está em executá-las fielmente. Tudo que não é isto não se pode chamar utilidade pública; não é só duvidosa, não existe: os poderes do Estado que consultam esta utilidade a estabelecem nas leis, e obrar contra as leis é querer lançar a utilidade pública em princípio de desordem, porque aqueles que querem fazer desordem também dizem que é a utilidade pública que as move. Descubro grande tendência para justificar todas as causas pelo princípio da utilidade pública; mas acho que assim vamos muito fora do caminho que devemos percorrer.

Não tenho lançado odiosidade sobre ninguém; apenas tenho exposto fatos, não pondo coisa alguma de minha casa. Não empreguei uma expressão que não fosse autorizada pelos fatos; entretanto diz-se que não tenho apresentado fatos. Não sei, pois, o que querem dizer esses decretos, essas ordens que aqui se leram, que em verdade apresentam disposições, no meu entender, fora de todo hábito em que estamos de ver as determinações da autoridade.

Não quis descer a miudezas a respeito desses atos, porque seria

muito longo, e não desejo prolongar a discussão nem enfadar ao Senado; mas qualquer pessoa que lance os olhos para uma dessas ordens e para o Código Penal verá que essa ordem é uma infração da lei, um direito novo, que não podia ser estabelecido pelo presidente da Província. Além de que é medida tão fora dos usos das nações civilizadas que causou a maior estranheza. Falo dessa relativa aos prêmios a quem matar em resistência. Essa é a mais estranha possível, ao menos aos nossos costumes, e creio que aos costumes de todas as nações civilizadas. Isto só bastava para que eu reputasse semelhante medida uma mancha na nossa história.

Senhores, não desejo lançar odioso sobre o nosso colega presidente de Pernambuco; conheço os seus merecimentos, sou o primeiro a render-lhe todos os elogios de que ele é merecedor; mas permita-se-me dizer que os seus atos em Pernambuco não são a continuação de sua anterior carreira. Julguei que era de meu dever expor singelamente esses atos, sem agravar mais o sentimento que a sua leitura possa excitar no coração de todas as pessoas. Foi simplesmente o que fiz, como cumprimento do meu dever. O Sr. presidente de Pernambuco também faz a mesma coisa; também ele no cumprimento de seus deveres não poupa os desvios de pessoa alguma.

Eu disse que de uma dessas ordens se conhecia que o Sr. presidente de Pernambuco revogara uma anistia e deportara um indivíduo; sustenta-se que ele não revogara anistia alguma. Já confessei que as palavras — revoga-se a anistia — não estão na ordem, mas inferem-se claramente das premissas da mesma ordem. Para fundamentar a deportação não havia necessidade de trazer-se à memória uma anistia anterior; bastava simplesmente saber-se que o homem estava de novo implicado na desordem de Pernambuco para poder ser deportado, como entendia o Sr. presidente da Província; mas não foi isto que se fez, todas as premissas são para revogar a anistia. Foi esta a observação que fiz.

Não posso concordar com o nobre ministro na explicação que ele dá do preâmbulo dessa ordem: quem a ler verá que não havia necessidade alguma de lembrar o fato de já ter sido o mesmo indivíduo anistiado; e quando mesmo isso fosse preciso, era possível fazer-se de maneira tal que não se pudesse tomar como premissas de um raciocínio para concluir a revogação da anistia.

Mas o objeto principal é a deportação para a ilha de Fernando. Esta ilha é um presídio militar; ali não regula a lei civil, mas a lei militar; ali ninguém vota, nem é votado; é um depósito de criminosos com alguns soldados para vigiá-los, e nada mais. Houve, pois, real deportação, e deportação sem suspensão de garantias. Responde-se a isto que não houve senão transferência de uma cadeia para outra, como se o presídio de Fernando fosse cadeia para onde se transferissem os presos do Recife, que lhe fica a 64 léguas; não fosse o presídio onde se

vai cumprir sentenças condenatórias. Basta esta reflexão para se ver que o ato é inteiramente estranho, fora de todo costume que se tem seguido.

Nem basta dizer que em 1834 foram mandados para ali alguns desordeiros. Não estou informado do fato, não sei se foram paisanos, ou soldados revoltados que não estariam nas mesmas circunstâncias das pessoas que para ali se mandaram agora, e que estavam debaixo de processo defendendo-se, e não podiam ser tirados de seu foro. Não se poderá provar que havia absoluta impossibilidade de guardar esses presos de modo que não pudessem ter comunicação com a desordem do interior, ou com os chefes dessa desordem, porque o presidente não podia estar tão destituído de gente de confiança a quem entregasse a guarda desses presos.

Disse o nobre ministro que teria dúvida de praticar um ato desta ordem, caso fosse julgado útil pelo maior número; e que não teria dúvida de sacrificar uma pequena porção de homens à utilidade de uma porção maior. Já disse que o tal princípio de utilidade não é princípio do Poder Executivo, nem o será nunca sem que este poder se torne inteiramente arbitrário. Não lamento agora a sorte desses homens; apenas trato de examinar o negócio pelo lado da lei; aqui não sou movido por compaixão pelos réus, sou movido pelo interesse público, pela guarda da lei. Tendo de cumprir uma lei contra algumas pessoas, ainda que isto trouxesse grandes sofrimentos, não teria dúvida em cumpri-la; mas se não estivesse autorizado pela lei, seguramente não o faria, não por compaixão, mas porque entendia que era do meu dever não obrar segundo a minha opinião, ainda que pudesse justificar-me com a utilidade pública.

Aqui ocorreu uma circunstância que devo retificar. S. Exa., a certo respeito, argüiu a minha memória de desfalecida. Em verdade não tenho hoje grande memória, e cada vez sofro mais dela; mas perdõe S. Exa. que lhe diga que pode muito bem ser que eu tivesse um lapso de memória na ocasião em que aqui se tratou da licença ao Dr. Mendes da Cunha; mas nunca fiz aplicação da lei de 1818, excluindo da carreira a magistrados que estavam servindo lugares. Ocorreram nessa ocasião duas questões, uma delas foi se acaso o Sr. Souza Martins tinha tido destino ou não: eu disse que sim; que tinha sido removido para outro lugar, e hoje declaro que foi para Campos, lugar que não era de menor categoria, nem de menor ordenado que o que tinha na Corte. A outra questão foi a aplicação do decreto de 1818 contra os magistrados que não iam em seis meses servir o seu lugar. Como me pareceu que o governo firmava a sua justificação nesse decreto, disse que tal decreto não podia justificá-lo, porque não podia existir hoje à vista da Constituição, que exigia sentença para que os magistrados fossem privados de seus lugares. Acrescentei que antes o governo tivesse

mandado à relação os respectivos papéis para ver o que ela decidia. Estou certo que não havia de decidir que um magistrado estava fora da carreira; isto à vista do Código Penal, que indiretamente revogou a lei anterior; podia impor-lhe outra qualquer pena, mas não a de perder o lugar. Mas se isso é útil, se convém, o corpo legislativo que o estabeleça. Foi isto o que eu disse, e creio que disse aquilo que muitas vezes tinha apresentado nas conferências com meus colegas, pois que muitas vezes tratou-se desse decreto, da necessidade que havia de providência para obrigar os magistrados a ir para seus lugares.

Apresenta-se, para se me julgar contraditório, o caso do Dr. Firmino; mas este caso não deve servir. Esse senhor talvez momentaneamente ficasse avulso, mas imediatamente foi empregado; o Ministério não entendia que o decreto de 1818 lhe facultava o direito de tirar lugares aos magistrados...

O SR. RODRIGUES TORRES: — O caso não se refere a esse senhor, mas ao Sr. Dr. Joaquim Firmino Pereira Jorge, de S. Paulo.

O SR. ALVES BRANCO: — Se assim aconteceu, não sei, mas pode V.Exa. estar certo que eu me referia às conferências que houve com os meus colegas...

O SR. RODRIGUES TORRES: — Não o censuro pelo ato, mas pela inexata citação que dele fez.

O SR. ALVES BRANCO: — Não tocarei mais nessa história de prêmio de 8:000\$ rs. e de 4:000\$ rs., que me parece desnecessária.

Também não tocarei mais na ordem que mandou retirar das matas os moradores destas. Pelo que sou informado, não constam esses moradores simplesmente de homens ordinários, de homens que não têm senão pequenas casas; dizem-me que nas imediações das matas há proprietários de consideração, fazendeiros; até consta pelas folhas que parentes de Pedro Ivo, que está como chefe da desordem, foram presos militarmente, passados para outro engenho, etc. Daqui se vê que nas matas há senhores de engenho, homens abastados.

Quanto á suspensão da liberdade da imprensa, é fato cuja ilegalidade reconheceu o mesmo Sr. senador a quem respondo. Não concordo com S. Exa. em acreditar que a utilidade pública, apenas avaliada pelo presidente de Pernambuco, pudesse justificar de alguma maneira a suspensão do uso de um direito vital como esse da liberdade de imprensa. Não, nunca julgo isto útil, e no caso de Pernambuco ainda menos. Nunca julgo útil, porque a Constituição nunca o julgou, porque a Constituição não consente que esse direito, assim como o direito de propriedade, seja jamais suspenso. Isto está sancionado entre nós por disposições do corpo legislativo: suspendem-se algumas formalidades que garantem a liberdade individual, mas não se suspende a liberdade da imprensa e o direito da propriedade. Se for procurar exemplos na nação mestra neste sistema, não os encontro; não há exemplo da

suspensão da liberdade da imprensa, nem do direito da propriedade: na Inglaterra há suspensão do *habeas-corpus*, mas suspensão da liberdade da imprensa, não; só se foi no tempo da mais desastrosa anarquia, porque de Carlos II para cá nunca tal coisa aconteceu.

Eis portanto pelo menos um caso de utilidade muito duvidosa. Sei que houve este exemplo o ano passado na França; mas salvar-se-ia a França por causa da suspensão temporária da liberdade da imprensa? Duvido muito: não tivesse ela outro recurso, e veríamos se se salvaria com essa medida. Deixo cada um dizer o que quiser; a este respeito sou da opinião do Conde de Chatam: "A imprensa, dizia ele, é uma privilegiada libertina; deixai que diga o que quiser." Foi ele muito atacado pela imprensa; mas dizia: "Não trato dessas coisas, porque julgo que é uma liberdade privilegiada." Não é porque a imprensa censura um homem que este homem há de ficar maculado; todos procuram hoje examinar para convencer-se; esse espírito de acreditar de leve em tudo já não existe; procura-se hoje examinar que o que se diz é verdade. Deixo, pois, que a tal privilegiada libertina se divirta como quiser; julgo melhor sofrê-la assim do que suprimi-la. Demais, mesmo entre nós, podia trazer exemplos. O que vimos em 1831? Uma sucessão de pequenas rugas; entretanto a liberdade de imprensa esteve sempre no seu maior auge e vigor, nunca foi suspensa; por fim vimos tudo acalmar-se sem ser suprimida a imprensa, nem atacar-se o direito de propriedade. Ora, se se pode fazer isto, por que havemos de ir avançando por esse mundo de tirania e de despotismo?

Continuarei a resposta às observações do Sr. ministro. Não digo que a guerra está iminente; o que digo é que de muito tempo, talvez desde 1841 ou 1842, supõe-se que a guerra entre o Brasil e Buenos Aires está iminente: desde muito tempo tem-se julgado podermos instantaneamente ter uma guerra, por isso tem-se sempre reforçado o nosso Exército. Creio que não é a primeira vez que aqui se fala em guerra possível. Eu não proclamo que a guerra está iminente; o que digo é conhecido por todo o Império. É isto o que dizem as minhas palavras; por consequência o que significa esta insinuação de que não de esperar que tal proposição partisse de um conselheiro de Estado? Asseverei eu alguma coisa? Comunicaram-me S. Exas. alguma coisa a este respeito no Conselho de Estado? Houve alguma sessão do Conselho de Estado em que se tratasse da guerra?

Disse ainda o nobre ministro: — Admitida a possibilidade da guerra, como se quer diminuir as forças —? Não digo que se diminuam as forças; digo que reconhecendo o Senado que com a política da moderação e justiça é possível manter a paz, pode-se diminuir alguma coisa a força. Ora, tem-se reconhecido que logo que as nossas rendas fossem crescendo convinha aliviar os direitos de exportação. Este pensamento é, há muito tempo, meu. Se as rendas da importação aumentassem a ponto de chegar para as nossas despesas, convinha

diminuir os direitos de exportação, que creio não são pagos por nenhuma outra nação. Os nossos lavradores, os nossos negociantes apontam esse direito como um mal, e tenho sempre desejado muito que o governo suprimisse alguma coisa nesses direitos. Muitas vezes apresentei esta idéia; mas não podia realizá-la, porque esperava que os direitos de importação subissem. Eis a razão por que digo que esperava que, se acaso pudéssemos hoje ou tivéssemos meios de aumentar o Exército, seria melhor aplicar o dinheiro que se destinasse para esse aumento de força em benefício da nossa lavoura, diminuindo alguma coisa os direitos de exportação.

Perguntou-se-me por que não fiz isto. Não fiz isto porque tinha empreendido a reforma; esperava que ela desse todo o seu resultado; não podia fazer isto sem que ela demonstrasse a sua eficácia. Hoje que se reconhece que com efeito as contribuições chegam para as nossas despesas, lembrava que era ocasião de realizar este pensamento, que é pensamento de quase todos que se ocupam desta matéria.

Disse o Sr. ministro que não se pede aumento de força. Creio que na fala do Trono se diz isto...

O SR. RODRIGUE TORRES: — Pelas propostas V. Exa. vê que não se pede aumento de força decretada; quer-se que ela se torne efetiva.

O SR. ALVES BRANCO: — Pois, Senhor, é o que entendia, e sou desculpável por entender assim, porque aqui na fala do Trono não há distinção alguma...

O SR. RODRIGUES TORRES:— As propostas foram apresentadas já há muito tempo.

O SR. ALVES BRANCO:— Não pude ainda lê-las. Parece que o governo pede 4.000 homens de guardas nacionais destacados: havia já esta autorização? Não duvido do que diz o nobre ministro, mas como me pareceu que se pedia aumento de forças, escrevi essa emenda, referindo-me àquilo que tinha lido na fala do Trono.

Quanto ao recrutamento, apenas enuncio um desejo, uma necessidade do País. As minhas palavras não querem dizer que não se faça mais recrutamento, mas que não se faça pela maneira por que tem sido feito. Duvida o nobre ministro que o recrutamento seja a coisa mais opressiva que pesa sobre nós? Em todo o Império não há nada que excite queixas mais numerosas e mais ardentes. Em verdade, a maneira por que se faz o recrutamento chama o maior grau de odiosidade possível. Não há muito tempo que em uma das Províncias seguiram, não sei se 80 homens acorrentados; chegando assim à cidade, e correndo o povo a ver aquele espetáculo, ordenou o presidente à guarda que recrutasse quem estava vendo, e remetesse para bordo de uma fragata. Conta-se a história do recrutamento de tempos anteriores, mas tudo que se tem dito a este respeito continua-se a dizer agora. É fato que a mortalidade entre os recrutas é imensa.

Li na tese de um moço que se formou na escola de Medicina as maiores queixas contra o recrutamento, mormente contra o costume de tirar homens fracos, homens pobres e miseráveis, de um clima ardente para um clima frigidíssimo como o do Rio Grande do Sul, onde morrem creio que mais de metade. Já na transferência do Interior para a Capital, da Capital para o depósito na Corte, morrem não poucos; mais de metade morrem na transferência daqui para o Rio Grande do Sul. Eis razão por que chamei monstruosa perseguição ao recrutamento que existe. Ainda há pouco tempo li coisas horríveis a este respeito em um periódico de S. Paulo; não sei se são verdadeiras, mas lá estão. Tenho cartas de pessoas que não pensam como eu, e que contam horrores do recrutamento que se faz nas Províncias. Homens saídos das cadeias úmidas, quase cavernas, apresentam-se desfalecidos, e neste estado embarcam como recrutas! É sobre tais fatos que fundei a expressão — monstruosa perseguição.

*(O nobre senador faz ainda algumas considerações a este respeito, mas que não podemos ouvir bem, e continua:)*

Declaro que nunca tive em vista lançar sobre o governo o odioso de proteger o tráfico de africanos, e menos quis fazer coro com os periódicos que lançam este labéu ao governo; mas, vendo que o discurso do Trono nos fala dos braços que faltam à nossa lavoura, e não vendo falar relativamente à colonização, como ordinariamente se costumava fazer, entendi que devia dizer alguma coisa de positivo a este respeito. Como se pensa que a nossa lavoura só se pode fazer por braços africanos, disse o que aí se acha na emenda; mas com isto não quis dizer que o governo protege o tráfico; quis de certo modo prevenir uma idéia que em algum tempo vogou entre nós, a de colonos da África. Quis exprimir esta idéia, e não lançar sobre o governo estigma algum.

Passou o nobre ministro a tratar da terceira emenda, e disse que consistia ela em se substituir as palavras — sensível e notório aumento — pelas palavras — continuação do aumento —. Declarou o nobre ministro que não teve intenção de fazer acreditar que as administrações anteriores não trabalhassem no progresso da renda; quis apenas dizer que na atualidade havia crescido a renda. Não concorda porém em que sejam substituídas as palavras que estão na resposta pela palavra — continuação —; porque, diz S.Exa., em 1847 e 1848 a renda diminuiu; não houve portanto movimento contínuo no progresso da renda. Sr. presidente, não estou informado; ainda não pude examinar os papéis relativos a esse ano; acredito, como diz o nobre ministro, que então houve diminuição de renda em relação aos anos anteriores; mas nem por isso acho razão em S. Exa. para excluir a palavra — continuação —, porque, se houve progresso em alguns anos anteriores, a simples falta de um ano não pode autorizar a exclusão desta palavra. O nobre ministro deve lembrar-se que o ano de 1847 a 1848 foi um ano sinistro

desde o princípio até ao fim. Ao seu princípio logo se sentiu a diminuição nas transações comerciais. Desde outubro de 1847 já se sentia uma falta de despachos, um desfalecimento nas transações, que cresceu muito nas vésperas da Revolução Francesa: o povo sente com antecipação os grandes cataclismos sociais. Ora, as dificuldades, o entorpecimento do comércio cresceu espantosamente depois da Revolução Francesa: por conseqüência não admira que nesse ano houvesse algum decrescimento. Mas se tinha havido já algum aumento de renda nos anos anteriores, não posso considerar o progresso atual senão como uma continuação, ainda que interrompida por circunstâncias extraordinárias.

O nobre ministro impugnou também as minhas emendas na parte relativa à colonização. Disse S. Exa. que esses colonos que nos custaram pesados sacrifícios foram para aqui mandados por meus amigos. Não sei quem os mandou vir.

Lamentou S. Exa. que eu não tivesse feito passar a lei que havia proposto. É verdade que não pude conseguir isto, mas nem por isso não estou inibido de aconselhar o que julgo dever fazer-se. Também não sei que projeto abandonei: bom ou mau, o que ofereci estava pronto a discutir. Não podia violentar a Câmara a discuti-lo; não estava isto nas minhas mãos. Apresentei um projeto, desejava que outras pessoas concorressem para aperfeiçoá-lo, para melhorá-lo, porque não entendia que fosse de suma perfeição; nunca tive as minhas obras por tais. Desejava, pois, que o projeto fosse emendado; não foi discutido; o que havia eu fazer? Não o abandonei, apresentei-o às Câmaras para ver se elas reconheciam a sua necessidade; entenderam elas que não havia tal necessidade; apenas o fizeram passar pelo exame de uma comissão, e puseram-lhe pedra em cima; entenderam assim que não era útil.

Mas o nobre ministro, creio, conhece a utilidade que haveria nas leis que aponte; pode ser que julgue que o Império não está preparado para certas coisas; não duvido: mas isto não quer dizer que não se procure promover aquelas coisas que nos devem ser úteis, que nos podem trazer resultados que todos desejamos.

S. Exa. disse que eu mostrava aqui maior ódio aos estrangeiros, ou que queria provocar hostilidades contra eles. Nunca quis tal coisa; nem contra estrangeiros em geral, nem contra os estrangeiros de quem nós descendemos. Não tenho ódio a estrangeiro nenhum; pelo contrário, desejo que venham para o País, mas que venham de maneira útil para este. Não tenho a menor indisposição com pessoas filhas de Portugal; sou oriundo de portugueses, e honro-me de o ser, porque de fato a nação portuguesa é nação grande em sua origem; não inveja a nação alguma, nem em glória, nem em grandeza. Não tenho, pois, a menor indisposição com os que nasceram em Portugal; fui ali tratado como ninguém foi melhor; não tenho, pois, motivo para o menor ódio. O que desejo, Senhores, é que se regule melhor o modo de colonizar que

temos. Já se fez um decreto que passou pelo Conselho de Estado; por que não se cumpre esse decreto? A colonização que se faz atualmente é reprovada por pessoas do lado contrário, tanto que foram consignadas as suas idéias nesse decreto a que me refiro; mas essas idéias não se põem em prática. Ora, isto não tem nada com a inimizade a estrangeiros, e menos a portugueses: venham, eles, mas venham de maneira útil para o País; venham para ficar, para permanecer; venha gente que nos seja útil. Não vemos nós aí todos os dias chegar gente incapaz de servir? Esses pequenos que afinal se abandonam, e vão pedir esmolas, ou andar por essas ruas a vender vigésimos? Não vemos outros que não têm préstimo nenhum, e que daí a pouco desaparecem? Outros com indústria bem criminosa, como a de moeda falsa, etc? Esta colonização é que eu reprovo; mas isto não quer dizer que tenho inimizade a estrangeiros.

Sr. presidente, aqui findam as observações, que fez o Sr. ministro a respeito das minhas emendas; eu também darei fim à resposta que julguei dever dar a S. Exa. Não continuarei, mesmo porque estou fatigado.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Direi alguma coisa sobre a matéria, já como membro da Comissão de resposta à fala do Trono, já como tendo feito parte do Ministério que funcionou nos dias do triste acontecimento que teve lugar em Pernambuco, e que parece que se pretende continuar.

Estava prevenido para ouvir graves acusações da parte do nobre senador que acaba de falar, porque ele já o havia anunciado; e tencionava responder-lhe conforme Deus me ajudasse. Mas depois que ouvi o seu primeiro discurso, desisti da intenção de falar, porque limitou-se a referir o programa do governo e dizer que não tinha sido executado. Esperava pelas provas do seu dito; até hoje as não ouvi. Assentei, pois, de guardar silêncio, porque tudo quanto o nobre senador disse referia-se à Província de Pernambuco, isto é, a uma Província onde a autoridade dos poderes supremos do Estado foi desconhecida, as leis calcadas, a Constituição rasgada; a uma Província em circunstâncias especiais, cujo Estado não podia, nem pode influir na proposição geral do nobre senador, de que o programa ministerial não foi executado. Duvidei por algum tempo se o nobre senador estava fazendo elogios ao governo, ou se realmente o censurava; de tal forma, o considerei favorável ao governo atual; mas o nobre senador, no discurso que ontem proferiu, dirigiu-se a mim com uma acusação tão injusta como violenta, que me obriga a dizer alguma coisa....

O SR. ALVES BRANCO: — Quando? falou limitou-se a referir o programa que eu aqui havia enunciado, e dizer que não tinha sido executado; ontem assentou que devia alargar a

O Sr. VISCONDE DE OLINDA: — O nobre senador da primeira vez que

falou limitou-se a referir o programa que eu aqui havia anunciado, e dizer que não tinha sido executado; ontem assentou que devia alargar a espera de suas altas concepções, mas foi muito infeliz com o instrumento que escolheu.

O nobre senador, para estigmatizar o programa, ou antes, para estigmatizar as pessoas dos ministros, atirou ontem um desses golpes grosseiros que facilmente ferem aos mesmos que deles se servem. O honrado membro, depois de haver dito que o programa não tinha sido executado, acrescentou que ele não passava de um stratagemma para iludir a opposição, stratagemma que o honrado membro teve logo o cuidado de dizer que era aprovado pela boa razão; e se teve a bondade de dizer que era praticado por muita gente boa, não deixou por isso de dizer que isto não condizia com o meu caráter. Esta última declaração do honrado membro eu a atesto como uma confissão que lhe foi arrancada pela força da verdade; mas declaro que não lhe dou agradecimentos por ela.

Disse também o honrado membro que o programa não passava de um laço para as eleições de senador pela Província de Pernanbuco. Não sei se me sirvo dos mesmos termos, mas este foi o seu pensamento...

O SR. ALVES BRANCO: — Seguramente não.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Senhores, confesso que ouvi com sumo pesar as palavras do nobre senador! O homem que tem convicção de dignidade não podia ouvir a sangue frio essa proposições tão livremente e com tanto desembaraço soltas pelo nobre senador, que se esquece da sua própria dignidade! Não descerei a justificar-me de tão grave imputação; só observarei que o nobre senador, membro do corpo legislativo há tantos anos, com assento no Conselho Executivo da Coroa por tantas vezes, honrado com a presidência do Conselho de Ministros, precisava para lançar em rosto, para attribuir motivos tão ignóbeis a seus contrários, ou achar-se disposto para obrar no sentido que disse, ou descesse a confundir-se com a classe mais grosseira da sociedade para servir-se desta linguagem...

O SR. ALVES BRANCO: — Isto não tem resposta senão aquilo mesmo que está dizendo...

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Entro nas emendas; mas antes de tudo quero retificar alguns enganões.

Há um erro na numeração dos parágrafos que pode dar occasião a algumas dúvidas. O Sr. senador nota como número 7 aquilo que é 6, e como número 8 o que é 7.

Permita o Senado que leia a primeira emenda; bem que longa, é precisa esta leitura. "Lamentando profundamente que a tranquillidade pública tenha sido alterada na Província de Pernanbuco, e que alguns brasileiros se alucinassem a ponto de perderem a fé nos meios ordinários das leis, o Senado ao mesmo tempo que se congratula com

V. M. I. pela repressão do crime, e pelos espontâneos testemunhos de fidelidade e confiança em V. M. I. e na Constituição do Império que por essa ocasião deu de novo a Guarda Nacional, o Exército, a Marinha e cidadãos de todas as classes e condições, não vacila um momento em asseverar a V.M.I. que se ainda de todo não está acabada a triste luta de sangue travada naquela Província, ela não passará sem dúvida além do dia em que uma política de não equívoca moderação e clemência tratar de cicatrizar as feridas abertas pela cegueira das paixões políticas, fazer cessar inteiramente grande parte das medidas a que o governo empresta os foros de enérgicas, e que, não passando de ilegais e despóticas, apenas são próprias para excitar a indignação geral e cobrir de mancha indelével a história dos povos livres .”

Ora, Senhores, eu li todo este parágrafo para que se compare com os pensamentos daquele a que ele responde.

A Coroa dignou-se, do alto do Trono, de fazer menção dos serviços prestados na Província de Pernanbuco pelo Exército, pela Marinha, pela Guarda Nacional e pela grande maioria dos pernambucanos. A Coroa não se limitou a isto, dignou-se dar seus agradecimentos a todas essas classes. O Sr. senador suprime tudo isto! Dos agradecimentos da Coroa não fala; é circunstância muito pequena para que se faça menção na resposta! É um agradecimento que parte do alto do Trono que o Sr. senador quer suprimir! E poderei jamais, só por isto, aprovar semelhante emenda?

Já li a emenda; lerei agora a resposta para fazer mais sentir isto. Eis o que diz a Comissão:

“Senhores, a Guarda Nacional, o Exército, a Marinha e a grande maioria dos pernambucanos, que tanto fizeram já e farão ainda, não podiam aspirar a maior galardão do que ao reconhecimento dos seus serviços, feito por V.M.I. em tão solemne ato; e o Senado, intérprete fiel dos seus sentimentos, rende em seu nome a V.M.I. as devidas graças pelo alto conceito que forma desta benemérita porção de seus leais súditos.”

É possível suprimir-se este parágrafo?

Outra supressão que também me tocou é a que se refere aos pernambucanos. No discurso do Trono acha-se muito expressamente um parágrafo em que menciona a patriótica coadjuvação da grande maioria dos pernambucanos: o nobre senador julgou que devia suprimir estas palavras e substituí-las por estas outras — cidadãos de todas as classes e condições —. Não sei que motivo teria o nobre senador para suprimir uma expressão tão honrosa e que os pernambucanos tanto apreciam. Não deixarei também de notar que o nobre senador assentou dever substituir às palavras — fidelidade e dedicação — a palavra — confiança —.

O SR. ALVES BRANCO — Pois ponha essas outras palavras; isso é questão de nomes.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Pois bem; acho mais própria a palavra de que usamos.

Segue-se agora o grande pensamento que domina este parágrafo da emenda, isto é, com a anistia tudo fica sanado. A par da censura que faz ao governo acerca da publicação da anistia, o nobre senador explicou hoje as suas palavras dizendo que a sua intenção não era acusar ao governo de falta de boa-fé; mas decerto lendo-se esta emenda, olhando-se para a explicação que deu do programa, não se pode julgar outra coisa. Ele referia-se aos atos do governo, e ontem claramente o disse.

Quanto ao emprego ou efeito da anistia, que o Sr. senador aplica para o caso, eu lhe oporei a opinião de outro nobre senador que também falou na matéria, o qual disse que durante a luta era preciso empregar força, e força material; que somente finda a luta, tinha então lugar a força moral, os meios morais. A luta continua em Pernambuco; como, pois, lhe aplica o Sr. senador um meio que está em contradição com os princípios do seu correligionário político?

Passarei às outras emendas. Sobre esta ao § 7º não farei observações; unicamente farei o reparo que já fizeram os Srs. ministros. Se o Sr. senador julga iminente a guerra (não sei os dados que tem para enunciar tão claramente esta opinião no Senado), se julga assim, e dispõe-se a negar meios ao governo, o Sr. senador, que nos aponta a cada passo exemplos de outros governos, não se recorda o que costuma fazer o Parlamento britânico em semelhantes ocasiões? Cessam os ódios oposicionistas e ministeriais, e dá-se a força que o governo pede.

Louvo muito o interesse que o nobre senador toma pela agricultura; mas não posso deixar de notar que trouxesse para aqui um parágrafo um pouco obscuro — essa imigração estúpida e desmoralizada. — Eu poderia citar o que acontece nos Estados Unidos a respeito da imigração. A maior parte dos imigrados ali deixam-se ficar no litoral, e é o que acontece entre nós; depois de desenganados que não acham meios de subsistência é que procuram então o Interior. Portanto, se entre nós se dá este fato, não tem nada de especial, nem dele se pode tirar argumentos contra a imigração. Se entre nós assim acontecesse, não procure o Sr. senador causas especiais: é o que também acontece em todos os países. Uma ou outra família ou colônia que já vem organizada procura logo o Interior, os mais ficam no litoral. Isto é geral; para que, pois, alegar-se este fato para tirar-se dele uma conclusão contra a imigração?

Não falarei nessa outra emenda em que o Sr. senador está em contradição consigo mesmo, proclamando contra a imigração que vem paga pelo Estado, ou para cujo transporte o Estado concorre. O Sr. senador mesmo tem votado neste sentido; como agora se declara contra este método?

O SR. ALVES BRANCO: — O Sr. Visconde não está informado.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Fala a resposta no sistema que a Nação brasileira conscienciosamente adotou. O Sr. senador suprime a palavra conscienciosamente. Direi ao nobre senador que podia muito bem deixar de estar aqui esta palavra, se originariamente o projeto não a tivesse; mas uma vez que veio no projeto, e uma vez que o Sr. senador propõe uma emenda de supressão, é por entender talvez que isto é uma falsidade.

O SR. A. BRANCO: — Não, senhor; é porque é perfeitamente inútil.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Se é uma verdade que a Nação brasileira conscienciosamente adotou a Constituição, por que não se há de deixar ir essa palavra?

O SR. ALVES BRANCO: — Não tenho a menor dúvida de que os brasileiros guardem a Constituição; quem tivesse dúvida a este respeito é que poderia pôr aí a palavra — conscienciosamente.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Não sei se é nesta mesma emenda, ou em outra, que o Sr. senador apresenta princípios de economia política. Ora, com efeito é muito próprio que em uma resposta à fala do Trono se façam preleções de economia política.

Por estas razões, pois, e por outras que foram apresentadas pelos nobres ministros que já falaram, eu não posso adotar estas emendas.

O SR. ALVES BRANCO: — Com isso contava eu.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Direi agora quanto à fiel observância do programa, às vezes queria duvidar comigo mesmo, não sabia se me enganava quanto à execução; quem é juiz em causa própria é um pouco suspeito; mas depois que ouvi o Sr. senador, querendo mostrar violações da Constituição e a perseguição que pesa sobre o País, não produzir uma só prova, não tenho mais dúvidas a este respeito. Peço ao Sr. senador que aponte qual é a lei violada, não basta dizer que a Constituição não é observada; é preciso mostrar qual é o artigo que tem sido violado e como.

O SR. ALVES BRANCO: — Quer ainda mais?

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Qual é o ato do governo que se possa taxar de opressivo? Aponte-o o nobre senador. “Não se consente que na Província de Pernambuco impere a lei.” Aponte os fatos, mostre que a marcha do governo ali tem sido contra a Constituição.

O SR. ALVES BRANCO: — Já mostrei.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Qual é o empregado público que tenha sido perseguido por opiniões políticas? Pode o governo levar a sua condescendência a mais do que a conservar nos seus lugares empregados que o guerreiam, e não só conservar como melhorar a sua sorte?

O SR. ALVES BRANCO: — Faça o governo aquilo que entender, e não ameace.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Durante essa crise em que mais se desenvolvem os partidos, as eleições, qual não foi a moderação do governo, o respeito que consagrou às opiniões de todos? (*Apoiados e não apoiados.*) Conservou a todos os empregados que achou, muito pouca mudança houve; mas por motivos políticos remover ou demitir um empregado, só porque podia fazer guerra nas eleições, quero que me mostrem um só fato. É por isso que eu disse que duvidava se o nobre senador estava fazendo oposição ao governo ou se o estava apoiando. Maior escrúpulo na observância das leis e mais empenho em fazer cessar a perseguição que pesava sobre o cidadão, não é possível que governo algum apresente. Que liberdade havia nas eleições no Rio de Janeiro? E fora do Rio de Janeiro? Falo principalmente do Rio de Janeiro. Quando pesava tanta opressão na Corte, o que não seria nas Províncias? Entretanto não há um fato do governo atual, que se possa apresentar, de coação ou de opressão na luta eleitoral.

O SR. A. BRANCO: — Imensos.

O SR. V. DE OLINDA: — Ao contrário, há fatos da mais alta tolerância. Nem o governo precisava de empregar meios fortes: um governo que é forte em si mesmo, que tem o apoio dos homens bons da sociedade, que sincera e espontaneamente lho prestavam sem serem coagidos com ameaças ou promessas de prêmios, não precisa empregar violências.

Entrarei agora um pouco na Província de Pernambuco, onde o Sr. senador levantou os seus castelos; mas os nobres ministros já têm explicado tão completamente os fatos que ali ocorreram, que sobre isto nada tenho a dizer; entretanto, permita o Senado que apresente em poucas palavras os princípios dominantes desse partido que ali está em luta com o governo, para que se possa avaliar as dificuldades em que se têm visto os presidentes daquela Província, para que se possa conhecer os embaraços em que se viu o digno presidente daquela Província que hoje é ministro da Marinha, presidente que pela sua coragem, firmeza, prudência e tino administrativo, salvou a capital da Província das mãos dos bárbaros. (*Apoiados*). Agradeço ao Sr. senador ter-me dado esta ocasião de falar para fazer elogios àquele presidente, hoje ministro.

O mesmo digo do atual presidente. Compare-se o estado em que achou a Província, e o que ele obrou então, com o que tem feito agora, e conhecer-se-á as dificuldades em que se tem achado.

O Sr. Carneiro Leão, membro desta Casa, estadista conhecido, de um caráter franco, generoso (*apoiados*), amigo e sustentador da Constituição e das leis, e fiel intérprete das intenções do governo, como principiou a sua administração na Província? Que motivos haveria para que o Sr. Carneiro Leão, abandonando essa política de moderação e de indulgência, passasse a empregar meios severos? Consideremos as dificuldades em que se têm achado os altos funcionários dignos do nosso respeito.

A luta, Sr. presidente, tem sido com um partido que se levantou nessa Província, e farei um pequeno esboço, mas que mostra a pertinácia com que ali se quer sustentar um sistema, não pela cegueira de paixões políticas, como disse o Sr. senador na sua emenda, paixões violentas sim, mas políticas não.

Senhores, o que aconteceu ao Sr. Joaquim Marcelino de Brito quando presidente daquela Província? Permita o Senado que faça uma breve história a este respeito, da qual resulta o juízo que se deve fazer do partido que está em luta. O Sr. Marcelino de Brito, executor das intenções do governo que o havia nomeado, era favorável a este partido. O Sr. Marcelino de Brito, cidadão honesto, e não querendo ser dominado por pessoa alguma, dentro em pouco tempo reconheceu que não podia marchar de acordo com os homens que formavam esse partido.

Sucedeu-lhe o Sr. Thomaz Xavier; tinha ele tendências para este partido, tinha amizades ali, era homem imparcial; dentro em pouco tempo também levantaram-lhe mil calúnias, e foi perseguido por esse partido.

Finalmente depararam com o Sr. Chichorro da Gama. Não falarei nessa administração...

O SR. ALVES BRANCO: — É tão honrado e capaz como os outros.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Seguiu-se o Sr. Pires da Motta, e logo que ele mostrou que não era pessoa que recebesse a lei de partido algum, foi demitido.

Entrou o Sr. Costa Pinto, e este Senhor, que não é suspeito, deu sentença contra este partido; ele, pois, sofreu a mesma pena que os outros tinham sofrido por não sujeitar-se aos acenos desse partido.

É mandado o Sr. Herculano Ferreira Penna. O Sr. Penna, animado dos melhores sentimentos, levando instruções do governo, escolhido de propósito como homem manso, pacífico; o Sr. Penna, em boa inteligência com os influentes desse partido, não agradou, porque não quis receber a lei que lhe impunham. O sr. Penna tomou posse da presidência no dia 17 de outubro, e até ao dia 2 de novembro estava em boa inteligência com as influências desse partido. No dia 3 declarou ele que ia fazer algumas mudanças; primeiro anúncio do rompimento. Mas nessa mesma época já haviam reuniões de gente armada no interior da Província. Escuso trazer a história daqui por diante; basta só dizer que o princípio dominante daquele partido é o mando exclusivo da Província.

Dizia o presidente aos diretores desse partido: — Senhores, não me é possível conservar todos os empregados que achei; além do caráter pessoal de alguns, a que devo atender, há empregos que exigem que os que os servem me mereçam muita confiança —. Não se atendia a nada; haviam de ser conservados todos os empregados que existiam na

Província. Ora, muitos destes empregados, não digo todos porque há homens honestos em todos os partidos, eram de uma moralidade tal que o Sr. Costa Pinto mesmo pretendia demiti-los; entretanto esse partido queria a conservação de todos esses empregados! É com um partido tão tenaz, que não professa princípios políticos, mas que olha só para o seu interesse, com um partido que proclamou (e isto se escreveu e até impresso), que advoga a causa de um candidato porque esse candidato o tinha elevado, é com este partido que têm lutado todos os presidentes daquela Província!

Eu trazia aqui um discurso, que não lerei para não cansar o Senado, proferido na Assembléa Provincial de Pernambuco por um membro daquela Casa, que tendo pertencido a esse partido se horrorizou depois com os seus desvios; e em sessão pública, em face daqueles mesmos de quem tinha sido correligionário até aí, lhes lançou em rosto os fatos por onde os julgava indignos da sua amizade; é o discurso de um homem de Pernambuco, de um homem bem inteirado dos fatos desse partido. As autoridades judiciárias e policiais da Província faziam prisões e processavam, umas vezes para exigirem dinheiro, outras para coagirem a liberdade do voto, e outras para satisfazerem caprichos particulares. Não cansarei o Senado com isto. Era um partido tenaz que, depois de ter sido debelado no dia 2 de fevereiro, depois mesmo de receber anistias, apresentou-se de novo em campo; ainda uma fração desse partido toma armas, proclama uma nova ordem de coisas, e impõe condições ao presidente da Província para aceitar a anistia que lhe havia oferecido! Pois é a este partido que o Sr. senador aconselha hoje que se conceda a anistia? Acaso o nobre senador sanará assim os males do Brasil?

O SR. ALVES BRANCO — Tem-se sempre feito isto. O Sr. Conde de Caxias que informe a V.Exa. como se procedeu no Rio Grande do Sul.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Tenho feito estas considerações para que se possa avaliar bem os embaraços com que tem lutado o atual presidente de Pernambuco.

Disse-se — devia-se ter suspenso as garantias. — Se tivesse suspenso as garantias, acusar-se-ia do mesmo modo ao governo por haver praticado esse ato. (*Apoiados*). Mas nem o governo nem os presidentes julgaram necessária a suspensão de garantias, até porque tinham bastante força na lei para chamar os revoltosos à ordem; isto porém não obsta a que, dadas certas circunstâncias, o presidente responsável pela tranqüillidade da Província não lançasse mão de todos os meios para fazer com que imperasse a lei...

O SR. ALVES BRANCO: — Obrando contra a lei! É boa!

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — O Sr. senador em iguais circunstâncias havia de obrar da mesma maneira. Pode-se abusar, é verdade; mas não se trata aqui disto, e sim de salvar os princípios. Nem o governo nem os presidentes julgaram necessário suspender as garantias, porque ti-

nham meios nas leis para obrarem contra os revoltosos; isto quer dizer que a autoridade pública podia lançar mão de medidas algum tanto violentas para obstar, por exemplo, a que a imprensa estivesse apregoando calúnias, acoroçoando a classe baixa para se revoltar. Senhores, a facilidade com que entre nós se espalham notícias falsas para insuflar a classe baixa é espantosa, e eu citarei um exemplo. A corveta portuguesa *Íris* chegou a Pernambuco em fins de outubro, procedente de Lisboa. O governo atual tinha subido ao poder em 29 de setembro. Pois espalhou-se logo que aquela corveta tinha ido para ali de acordo com o Ministério, que entrou para o poder em fins de setembro, a fim de massacrar os brasileiros!

O SR. ALVES BRANCO: — Ninguém acredita nessas histórias.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: — Ora, Senhores, na presença de um partido destes, resolvido a postergar todos os princípios de ordem, havia o presidente da Província ficar com as mãos atadas e deixar que periódicos incendiassem a Província apregoando calúnias e doutrinas anárquicas?

Quanto às providências dadas pelo Sr. Carneiro Leão a respeito dos habitantes das matas, lembrarei só que iguais providências já foram tomadas em outra época, quando começou a guerra de Panelas, e foram aprovadas pelo governo de então. Pesa-me não ter achado uma ordem expedida nesse tempo pelo Sr. Manoel de Carvalho, marcando um prazo para que saíssem dessas matas todos os indivíduos que ali morassem: eu possuo uma cópia dessa ordem, mas não a achei, o que muito sinto, porque queria lê-la ao Senado.

Quanto a deportações para a ilha de Fernando, também é coisa que se tem feito em todas as épocas. Considerê-se bem as dificuldades que cercam o presidente de Pernambuco, dificuldades que aparecem da noite para o dia, e que por conseguinte não podem ser providenciadas pelo governo central, e que entretanto o presidente da Província deve providenciar, e julgue-se da necessidade da medida tomada pelo Sr. Carneiro Leão.

Nada mais direi.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Vasconcelos.

O SR. VASCONCELLOS: — Cedo.

O SR. PRESIDENTE: — Não havendo mais quem queira a palavra, vou pôr a votos.

O SR. ARAUJO RIBEIRO: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Pode falar.

O SR. ARAUJO RIBEIRO: — Sr. presidente, antes de se encerrar esta discussão, eu queria dizer duas palavras, que nenhuma conexão têm com o que até agora se tem discutido, mas que se referem unicamente àquele período da resposta à fala do Trono onde se faz menção da paz em que o Brasil está com as nações estrangeiras, e que o governo imperial deseja muito manter sem quebra da dignidade nacional. É

sobre nossas relações com o Estado Oriental do Uruguai que eu tenho umas observações a apresentar, e sobre que muito desejo chamar a atenção dos ministros da Coroa. Essas relações têm sido e ainda vão sendo por agora pacíficas, é verdade, mas eu asseguro ao Senado que não são de nenhum modo satisfatórias para os brasileiros que habitam o sul do Brasil; isto é, para os habitantes da Província que eu tenho a honra de representar.

Desde muitos anos, porém mais particularmente durante a passada revolução do Rio Grande do Sul, os brasileiros dessa Província formaram estabelecimentos no Estado Oriental, ali comprando ou arrendando estâncias, e para ali passando toda ou parte de suas fortunas, que naquela Província, como todos sabem, consistem principalmente em gados e cavalhadas. A princípio o governo oriental não só permitia como também acoroçoava esses estabelecimentos; mas ao depois, ou porque necessitasse de aumentar os seus recursos pecuniários, ou porque tivesse ciúme de que as fábricas de carne seca florescessem mais na Província brasileira do que dentro dos limites do seu território, tomou a deliberação de estabelecer o imposto de um peso forte sobre cada cabeça de gado que passasse para o nosso lado. Já este imposto pareceu muito pesado para aqueles que, estabelecendo-se nas terras daquela República, contaram que haviam de ali continuar a gozar de livre faculdade de dispor de sua propriedade onde melhor lhes conviesse; todavia submeteram-se a essa contribuição, e as coisas continuaram por esse modo, até que posteriormente resolveu o governo do general Oribe determinar que a passagem de gados para a Província do Rio Grande ficava inteiramente proibida. Ora, é para condenar tão arbitrária proibição que eu me deliberei hoje a falar, e para pedir aos Srs. ministros da Coroa que reclamem contra essa medida, ou, se já reclamaram, que insistam energicamente em tão justa reclamação.

Nenhum governo, Sr. presidente, tem o direito de proibir que os estrangeiros que habitam o seu país dele tirem ou exportem os bens que ali possuem. Pode sim regular as condições da saída, mas não lhe é dado proibi-la absolutamente. Os bens de qualquer indivíduo, ainda que situados em país estrangeiro, fazem sempre parte do patrimônio da nação a que pertence seu dono. Isto é doutrina corrente em direito das gentes, e por isso a injusta proibição do governo do general Oribe não só ofende os direitos dos proprietários brasileiros, como também os da nação a que esses proprietários pertencem. A doutrina que eu aqui defendo o Brasil a tem sempre praticado, e até estipulado com nações estrangeiras, pois o Senado se há de lembrar que nos tratados que celebramos com diferentes potências nós convenciamos que, no caso de desinteligência ou de rompimento em guerra, súditos das duas partes contratantes não só se poderiam retirar com todos os seus bens, mas teriam mesmo o tempo necessário para liquidar seus negócios, e

partir com tudo quanto lhes pertencesse. Nós reconhecemos este princípio mesmo no caso de guerra, e o governo do general Oribe o posterga para conosco em um estado de paz!

Para não azedar mais esta questão eu não quero falar aqui de outros muitos males que os meus comprovincianos estão sofrendo atualmente dos orientais; dos assassinatos, dos roubos e de outras violências de que eu mesmo e os meus temos sido vítimas, e de que mui respeitáveis pessoas da Província me têm dado ou mandado relações acompanhadas de justas e amargas queixas; porquanto, eu partilho os louváveis desejos do governo brasileiro de fazer todos os convenientes esforços para viver em paz com seus vizinhos, contanto que isso se faça com a condição pelo mesmo governo expressada, isto é, contanto que essa paz se consiga sem quebra da honra nacional. Todavia, não deixarei de mencionar ainda outra flagrante violação do direito das gentes que o governo do general Oribe pratica para conosco, e que consiste nas contribuições de guerra e requisições militares a que está continuamente submetendo os brasileiros que habitam no Estado Oriental. As suas cavalhadas lhes estão sendo freqüentemente tomadas para o serviço das forças daquele general, e os seus gados para o munício dessas mesmas forças, ou para servirem de pagamento aos oficiais que nelas servem. Pode-se conceber nada de mais injusto do que compelir um estrangeiro a contribuir com os seus haveres para se fazer guerra àqueles com quem o seu país se acha em estado de perfeita paz? Semelhante violência, reprovada pelo direito das gentes, também o Senado se há de lembrar que o foi igualmente por vários tratados que concluímos com diferentes nações estrangeiras, e em que estipulamos o princípio de que os súditos estrangeiros devem sempre estar isentos dos impostos e requisições militares.

Tais são os princípios de direito das gentes que nós praticamos para com todo o mundo, e que temos reconhecido e consagrado nas nossas convenções com as nações mais civilizadas. Não há consideração alguma que nos possa persuadir a desconhecê-los agora em prejuízo de uma porção de nossos compatriotas. Portanto, rogarei outra vez aos Srs. ministros que hajam de reclamar contra as medidas arbitrárias do governo do general Oribe, fazendo-lhe ver, com os nossos tratados na mão, quais são os princípios que o Brasil respeita relativamente aos estrangeiros, e que são respeitados por todas as nações civilizadas; e se já fizeram essa justa reclamação, então lhes pedirei que insistam sobre ela pelo modo que a nossa honra o exige.

O SR. VERGUEIRO: — Sr. presidente, ainda que, enfraquecido pelas moléstias, não me achasse em estado de poder entrar em uma discussão desta ordem, contudo, ouvindo a segurança com que o nobre ex-presidente do Conselho apregooou a santidade do Ministério atual, não posso deixar ao menos de consignar a minha opinião em

contrário ao que ele disse; é somente o que vou fazer. Não posso entrar em grandes minuciosidades; mas ao menos quero que fique consignada a opinião de que não estou de acordo com o nobre ex-presidente do Conselho.

Parece que ninguém deixará de reconhecer que uma dúvida que atualmente agita os pensamentos em geral é — se a Constituição, eclipsada como está, deixará de existir completamente, ou se com efeito ela se restabelecerá outra vez. — Que a Constituição de fato não existe, é evidentíssimo.

O SR. ALVES BRANCO: — Apoiado.

O SR. VERGUEIRO: — A maneira por que o governo se comportou no negócio de Pernambuco (suponho que o que têm feito os presidentes dessa Província foi com o consentimento do governo geral), a maneira por que se comportou nas eleições que ultimamente tiveram lugar no País, prova que a Constituição não existe de fato.

O SR. ALVES BRANCO: — Apoiado.

O SR. VERGUEIRO: — Não censuro, antes aprovo, elogio ao governo, enquanto ele empregou a força para debelar a revolta de Pernambuco; era isto do seu dever; mas não sei se essa revolta foi provocada e muito provocada pelo presidente que para ali foi mandado antes dela aparecer.

O nobre ex-presidente do Conselho fez-nos uma pintura, a mais hedionda que podia ser, do procedimento desse partido que fez a revolta, não só durante esta como mesmo de tempos anteriores. Não pretendo justificar todos os fatos que possam ser argüidos a esse partido; sei que todos os partidos cometem muitas faltas, e muitas vezes as faltas de um ou de alguns indivíduos se atribuem ao partido a que eles pertencem; mas um fato incontestável é que, antes que esse partido começasse a ter influência nos negócios da Província, praticavam-se roubos e assassinatos em grande escala, e os criminosos, que não eram pessoas desprezíveis, mas de alta consideração, ficavam impunes.

O SR. ALVES BRANCO: — Apoiado.

O SR. VERGUEIRO: — Depois que o partido que se revoltou começou a ter influência no governo da Província é que foram perseguidos esses criminosos.

O SR. ALVES BRANCO: — Isso não se pode negar.

UMA VOZ: — Nega-se.

O SR. VERGUEIRO: — É sabido que se entregaram trezentos e tantos escravos a seus donos, escravos que tinham sido furtados por pessoas de consideração, em cujas casas foram encontrados. Descobriram-se também muitas ossadas e cadáveres de pessoas que tinham sido assassinadas e enterradas: sabia-se o nome dessas pessoas, seus empregos, o motivo por que haviam sido assassinadas, quem as tinha assassinado, etc.; mas a Justiça não tomava contas disso; foi no tempo

da influência desse partido no governo da Província que tais descobertas se fizeram, e foram perseguidos os criminosos. Afinal, foi também nesse tempo que o contrabando de escravos deixou de ser feito na Província em tão grande escala como era feito anteriormente; a ação da Justiça fez então alguma coisa, e por isso não é muito que se agravassem os ódios contra esse partido. Portanto, não o rebaixe tanto o nobre ex-presidente do Conselho, se isto é para elevar o outro; em ambos os lados há suas faltas. Vamos porém ao que ocorreu no princípio da revolta.

Disse o nobre senador que o presidente que primeiramente para lá foi estava em muita harmonia com as notabilidades deste partido. Creio que isto é verdade; consta-me que os deputados, que saíram daqui no mesmo vapor com esse presidente logo que se adiou a assembléa geral, foram em boa harmonia com ele, e que durante a viagem o presidente lhes prometeu que não ia fazer reações na Província. Com esta linguagem sustentou-se por algum tempo na administração da Província sem que aparecesse a mais pequena opposição; porém, pouco depois apareceu a reação; não digo que fosse em grande escala, nem isso era necessário, porque já um vice-presidente, que pouco tempo antes tinha governado a Província, havia começado a reação.

O SR. VASCONCELLOS: — Quase todos os demitidos foram reintegrados.

O SR. VERGUEIRO: — Está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: — O Sr. Pires da Motta reintegrou alguns, e depois o Sr. Costa Pinto também reintegrou outros.

O SR. VERGUEIRO: — Creio que o nobre senador está equivocado. Não duvido que esses senhores fizessem algumas reintegrações; mas foram muito poucas. O que sei é que uma pessoa que por este vice-presidente tinha sido nomeada delegado de um lugar, era tão incapaz, a sua nomeação havia causado tão grande escândalo, que o Sr. Pires da Motta, reconhecendo isto, o demitiu, e nomeou outro que o substituisse; mas estes fatos foram muito poucos; por isso o presidente a que me refiro não tinha necessidade de fazer grande reação; mas as mudanças mesmo que fez foram feitas de uma maneira desleal, isto é, mandava as nomeações em segredo, sem participar aos demitidos que não eram mais autoridades; de forma que, quando estes souberam que tinham sido destituídos dos empregos que exerciam, foi no momento em que eram agarrados e presos pelos seus sucessores. Estes fatos foram tão publicamente manifestados, e sem sofrerem contestação alguma, que devo acreditar neles, porque logo que se publica um fato destes, se não é verdadeiro, a imprensa contrária contesta-o imediatamente.

A primeira resistência, pois, que apareceu procedeu desta provocação; de empregados novamente nomeados, e que não eram ainda

reconhecidos como tais, porque as suas nomeações foram feitas em segredo, atacarem e prenderem aos empregados antigos, que não tinham recebido participação alguma de que estavam demitidos.

Agora, no seguimento, há um fato muito importante, que é o da anistia.

O SR. ALVES BRANCO: — Apoiado.

O SR. VERGUEIRO: — Poder-se-á duvidar que o governo limitou o decreto da anistia pelas instruções que deu ao presidente da Província? Não é fato que possa entrar em dúvida, porque basta ler o decreto e as instruções. O poder moderador concede anistia a todos os que largarem as armas e se sujeitarem ao governo; são as duas condições que o decreto impôs. As instruções fazem recair a anistia somente sobre os iludidos; vê-se, pois, que se fez uma limitação ao decreto; e de mais a mais tanto se quis iludir o decreto que não se lhe deu publicidade! Pois como é que se concede anistia a um povo que está revoltado, e não se lhe diz isso? Pode haver boa fé no procedimento de se não publicar o decreto da anistia, nem na Corte nem na Província? Creio que não. Na Província soube-se que o poder moderador havia assinado um decreto de anistia, porque o presidente concedeu uma! Será este o modo de executarem os decretos do poder moderador? A este respeito não se pode dizer que há calúnia, porque o decreto de anistia aí está, e as instruções também; leiam-se ambas as peças, e ver-se-á que não estão em harmonia.

Disse-se, porém, que o decreto foi publicado em março na secretaria. Primeiramente notarei que ele foi assinado em janeiro; e depois, que publicação é essa na secretaria?

O SR. VASCONCELLOS: — É a da lei.

O SR. VERGUEIRO: — Nunca se soube da existência desse decreto senão alguns meses depois de ter sido assinado, e quando o presidente da Província começou a fazer uso dele. Vê-se daqui que o presidente não queria executar esse decreto, mas seguir as instruções; por outro, queria negociar com aqueles que lhe parecia, e anistiá-los e não anistiá-los; e se houvesse franqueza e lealdade na execução do decreto, não teria corrido tanto sangue em Pernambuco, e essa Província hoje estaria sossegada. Mas não se fez isto: houve um pensamento oculto a este respeito, não sei se do presidente, se do governo. Não se publica o decreto da anistia, guarda-se em segredo, e principia-se meses depois a negociar com certas e determinadas pessoas revoltosas! Como se explica isto? Que se mandasse o decreto ao presidente da Província, e se confiasse dele o julgar a sua oportunidade para publicá-lo, *transeat*. Ainda isto não sei se estaria muito de acordo com o pensamento do poder moderador quando concedeu a anistia; mas enfim, dando-lhe o governo essa ordem com limitação de tempo ao decreto (se é que o governo podia fazer isto), para que, enquanto o presidente julgasse que os revoltosos estavam

ufanos com alguma vitória que tinham conseguido, não desse publicidade ao decreto, e esperasse que sofressem algum revés forte para mostrar que não era por fraqueza que se concedia a anistia, ainda isto se poderia tolerar se não custasse tanto sangue; mas depois do ataque de 2 de fevereiro, em que o governo teve completa vitória, não havia mais razão alguma para se deixar de publicar o decreto da anistia e dar-se-lhe execução. Se isto se tivesse feito, sem dúvida não teria corrido mais sangue em Pernambuco; depois de uma vitória tão assimilada, certamente todos os revoltosos se sujeitariam ao governo aceitando o perdão. Deste modo, salvaram-se muitas vidas; mas o que se queria era matar o partido todo, extingui-lo completamente, e, para isso, era necessário deixar continuar a revolta e perseguir por todos os meios aqueles que pudessem fazer alguma oposição às idéias cominantes. Parece que desta acusação não se pode livrar o governo. Os atos contrários à Constituição ou os ataques feitos aos direitos individuais são imensos.

O SR. ALVES BRANCO: — Apoiado; e o Sr. Visconde de Olinda não achou nenhum exemplo.

O SR. VERGUEIRO: — ... e tudo se fez sem suspensão de garantias! Então julgava o governo que para acabar a revolta não era necessário praticar atos tais que para isso fosse preciso suspender as garantias; mas o governo praticou esses atos sem suspender as garantias; acabou com a liberdade de imprensa, fez prisões sem culpa formada, procedeu a um recrutamento em massa; o que quer dizer tudo isto? Quer dizer que há completo desprezo à Constituição. Sei que para se recrutar não é preciso suspender as garantias; mas para se recrutar aqueles cidadãos que têm isenções na lei, velhos, chefes de família, fazendeiros abastados, oficiais da Guarda Nacional, e até militares que tinham servido em tropa de linha, como se praticou, creio que não se podia fazer, nem mesmo estando suspensas as garantias. O governo, porém, não julgou necessária a suspensão de garantias; foi fazendo tudo quanto lhe parecia, postergando todos os direitos individuais sem o menor respeito à Constituição e às leis. Mesmo na atualidade, o presidente que governa a Província de Pernambuco começou ali a sua marcha administrativa muito constitucionalmente; porém depois, não sei por que motivo, tem saído daquela marcha que se propôs seguir a princípio, praticando atos desregrados, atos que repugnam com a nossa civilização, como é esse de pôr cabeças a prêmio, atos que não se devia ouvir que no Brasil foram praticados.

Disse-se que já outro governo entre nós fez o mesmo! É uma defesa dos maus governos; pois, senhores, um abuso autoriza a fazer outro abuso? Enquanto o governo seguir esta marcha estamos pessimamente. É defesa que se não deve ouvir. Se outros ministros obraram mal, os atuais não estão por isso autorizados a obrarem do mesmo modo; neste caso não devem seguir aquilo que censuraram aos outros.

Não tratarei, pois, dessa ordem bárbara das cabeças a prêmio; é um ato que, por mais subterfúgios que se procure para justificá-lo, jamais deixará de ser inteiramente repugnante, repito, com a nossa civilização.

Ouvi também que o atual presidente de Pernambuco mandava dismantelar e arrasar fábricas de açúcar porque pertenciam a rebeldes, etc. Se isto é verdade, é sem dúvida um vandalismo inqualificável! E note-se que esta medida não ataca somente o interesse individual dos donos dessas fábricas, ataca também a riqueza nacional.

Quanto à medida ou à providência tomada pelo atual presidente, de mandar retirar das matas as pessoas que ali moram, a desculpa que se deu é que eram homens pobres, estúpidos, etc.; de sorte que, porque um homem é pobre, pode ser despojado de sua propriedade, pode ser posto dela para fora mandando-se que vá residir em outro lugar! O homem rico, senhores, é que mais facilmente pode abandonar o lugar da sua residência, porque ainda que com isto perca uma parte da sua fortuna, restam-lhe meios para poder viver em outra residência; mas o pobre que não tem senão a humilde choupana em que se abriga, e toda a sua família, que não possui senão um miserável trem de cozinha, sem dúvida deve sofrer muito e muito com uma mudança de residência forçada. Além de que, na presença da lei, todos os cidadãos têm os mesmos direitos individuais, pobres e ricos; isto quer dizer que todos têm os mesmos direitos na presença do governo, porque o governo não deve ser outra coisa senão o fiel executor da lei e por isso não tem peso algum a desculpa de serem pobres os homens que se mandaram retirar das matas. Mas mesmo essa ordem não compreenderá também a algum proprietário de fortuna maior e que se veja obrigado a abandoná-la? Enfim, destrói-se tudo, não se faz caso algum do que a Constituição dispõe sobre os direitos individuais dos cidadãos; somente se respeita a Vicente de Paula! Vicente de Paula, reconhecido e antigo salteador, é tratado com consideração; os outros cidadãos que residem nessas matas é que devem sofrer; paguem os inocentes pelo pecador! Eu os suponho inocentes; mas se são criminosos, sejam processados: não basta a medida de os mandar retirar das matas. Guarda-se o maior respeito ao bandido e infame salteador Vicente de Paula, porque ele foi chamado para coadjuvar a legalidade e comandou tropas do governo!... Que vergonha para a legalidade, chamar um salteador para auxiliá-la!...

Creio que isto não se negará também, como ouvi negar aqui uma carta dirigida pelo atual Sr. ministro da Marinha a esse mesmo salteador Vicente de Paula; carta reconhecida por um tabelião, e se publicou pela imprensa, tratando a Vicente de Paula de bravo e honrado; mas por muito que respeite a opinião do nobre senador que fez essa negativa, como foi despida de fatos, e o nobre senador facilmente podia ser iludido por alguém, há de permitir que por ora não

dê crédito a essa negativa. Hei de estimar muito que se verifique a falsidade dessa carta; mas é necessário mostrar-se isto concludentemente, porque quando existe uma prova autêntica, como a de ter um tabelião reconhecido a assinatura de semelhante carta como a própria firma do Sr. ministro da Marinha, então presidente de Pernambuco, não valem asserções vagas.

Ora, à vista de tudo isto, posso eu dizer que o governo desempenhou o programa que aqui anunciou de tolerância e justiça, e que foi fiel executor da Constituição e das leis? Não posso. Poderei estar enganado, mas é minha íntima convicção que o governo tem violado a Constituição e as leis, que nenhum ato praticou pelo qual mostrasse sentimentos de justiça e tolerância, que marchou, por conseguinte, diretamente contra o seu programa.

Além dos fatos especiais de Pernambuco, há o fato geral da maneira por que se fizeram as últimas eleições no Império; então foi um escândalo, e jamais sairão da memória dos brasileiros as violências praticadas nessas eleições.

Não sei senão o que aconteceu na Província de S. Paulo, e daí mesmo não posso contar tudo. Poderá entrar em questão, por exemplo, que o governo mandou parte de um batalhão de linha para a Província de S. Paulo por causa das eleições? Que necessidade havia ali dessa tropa, e que uso se fez dela? Repartiu-se pelos lugares em cujos colégios era incontestável o vencimento da opposição se não tratasse de perturbar a ordem, e à força de armas venceu o governo. Seria longo entrar em detalhes; e como o mesmo se praticou em toda parte, não julgo necessário entrar em mais minuciosidade. Parece que houve um sistema organizado, não sei se no gabinete do governo ou em algum clube, estabelecendo o procedimento que deveriam ter as autoridades locais para que o governo vencesse, fosse como fosse; a uniformidade com que se obrou em toda parte me obriga a pensar assim; por exemplo, destacando-se a Guarda Nacional...

O SR. FERNANDES TORRES: — Apoiado, esse plano foi geral. Eu hei de relatar os fatos que presenciei na minha Província, onde a eleição foi conquistada pela força e violência.

*(Cruzam-se diversos apartes)*

O SR. VERGUEIRO — Em S. Paulo havia uma lei provincial que declarava que os postos da Guarda Nacional teriam pelo menos a duração de 4 anos; era lei que já estava feita há muito tempo para acabar com o mal das contínuas mobilidades dos postos da Guarda Nacional, e não sem desnaturar a lei da sua organização. O presidente da Província, que decerto obrava por insinuações da Corte, querendo fazer violências que depois se verificaram nas eleições, passou a desonerar esses oficiais da Guarda Nacional dos serviços que faziam, e a dar esses serviços a outros; mas depois parece que, melhor informado da Corte, passou a fazer outra coisa, a demitir tais oficiais e a

nomear outros, violando manifestamente a lei provincial que existia. A Assembléa Provincial viu-se por isso obrigada a fazer uma lei interpretativa daquela outra, para o fim de forçar o presidente a executá-la; mas ele não a quis sancionar, dizendo que era nula. Ora, se ainda rege o ato adicional, e mesmo a lei que a título de interpretação o reformou, não se pode ignorar a expressa disposição que lá está, de que as leis das assembléas provinciais continuam a ter vigor enquanto não são revogadas pelo corpo legislativo geral; entretanto, o Sr. presidente de S. Paulo, depois de muito bem aconselhado da Corte, declarou nula essa lei provincial e obrou como se tal lei não existisse. O governo geral não ignorou isto, e nenhuma providência deu. Dizia-se que o governo geral não ficou satisfeito com a primeira violação que fez o presidente, desonerando somente do serviço a esses oficiais, e por isso passou o presidente a demiti-los e a nomear outros contra a terminante disposição da lei provincial! Creio que em Minas também o governo anulou uma lei provincial relativa à Guarda Nacional. (*Apoiados.*) E isto não será violação da Constituição? Mas o governo, para violar a Constituição e atacar direitos individuais, não precisa suspender garantias! Ora, um governo assim pode ir ao fim do mundo; não há embaraço algum que se lhe atravesse adiante.

Um dos planos, pois, combinados para o governo vencer as eleições era este — destacar a Guarda Nacional e, onde não havia esses destacamentos, era na véspera da eleição o subdelegado de polícia chamar por um ofício aqueles guardas de cuja votação desconfiava, e mandá-los em serviço, conduzindo presos de uns para outros lugares, ou mesmo ofícios a autoridades de outras povoações, com o fim de arredar estes guardas, que não votavam na chapa do governo.

O SR. FERNANDES TORRES: — *Apoiado.*

O SR. VERGUEIRO: — Houve uma completa contradança de presos, removendo-os de uma para as outras prisões, e todas essas necessidades apareceram no dia 4 de agosto, véspera daquele que estava marcado para as eleições! Não falemos no recrutamento em massa que se fez com o maior rigor, nas demissões e substituições de autoridades, nas ameaças, etc., etc.; mas, ainda assim, todos este tropeços não eram bastantes para o governo vencer; foi preciso empregar a força armada, prender-se, espancar-se, arrancar-se das igrejas os presidentes e as mesas eleitorais que legalmente funcionavam! (*Apoiados.*) Parece que em Minas até houve assassinatos e correu muito sangue.

O SR. FERNANDES TORRES: — *Apoiado.*

O SR. VASCONCELLOS: — Oh! lá!

O SR. VERGUEIRO: — Li uma discussão da Câmara dos Deputados sobre as eleições da Vila de Ubatuba, e vi que por mero luxo aprovou-se essa eleição contra o parecer da comissão respectiva.

No dia 4 de agosto foi pronunciado na Vila de Ubatuba o juiz de

7

paz, com o fim de arredá-lo da presidência da mesa eleitoral; depois foram atirando para o lado todos os outros que se sucediam, até chegar ao 8º suplente que era o mais asado para presidir aquela manobra eleitoral. E estas eleições é que foram aprovadas pela Câmara dos Deputados! Houve prisões imensas; 120 cidadãos foram reclusos em uma casa com todas as portas trancadas para não irem votar, e até dois destes cidadãos que estiveram assim presos, e quase que morreram asfixiados, ficaram louços. Apresentaram peças de artilharia nas ruas para aterrar a oposição, e estas eleições feitas debaixo destes auspícios, eivadas de tantas irregularidades, foram julgadas válidas pela Câmara dos Deputados; as outras foram feitas sob a presidência do legítimo juiz de paz, na casa da Câmara Municipal, para onde se tinha retirado esse juiz de paz, a Mesa, e a maior parte dos votantes em razão das violências praticadas na igreja pela autoridade policial, e pela força do governo, foram anuladas!... A Comissão da Câmara dos Deputados, no parecer que deu a este respeito, julgava nulas ambas as eleições feitas na Vila de Ubatuba, porém houve um deputado, interessado no negócio, que pediu a palavra e disse que era uma dívida de honra aprovar aquelas eleições que tinham sido presididas pelo 3º suplente do juiz de paz; e assim foram elas aprovadas! Mas, Senhores, não espanta o que houve em Ubatuba, em Guaratinguetá, em Pindamonhangaba; o que admira é o desembaraço com que se disse — provai que o juiz de paz legítimo, e a Mesa saíram da igreja por violência, por coagida, etc. — Pois, Senhores, por que é que estes homens fugiram da igreja onde estavam, para ir trabalhar na Casa da Câmara; se não estavam coagidos? Entretanto a nada disto se quer atender, e disse-se — são nulas as ações presididas pelo legítimo juiz de paz, porque não foram feitas dentro da igreja, e são válidas as eleições presididas por um 8º suplente, que tinha apenas dois votos, e que foi juramentado no momento pelo subdelegado de polícia, e isto porque foram feitas dentro da igreja!

O mesmo pouco mais ou menos aconteceu nas eleições de todas as partes; e por isso seja-me livre declarar a minha opinião — não considero legal a Câmara dos Deputados que está funcionando; ela é essencialmente nula, é filha da fraude e de quantas torpezas podem ser praticadas por autoridades desregradas, imorais; não representa a expressão do País, e sim a expressão do governo e de seus agentes, que conquistaram as eleições à força de armas, pela violência.

As desgraças, e todos os males do nosso País vêm da imoralidade das autoridades, imoralidade que é fomentada, acoroçada e protegida pelo governo. Não sei qual há de ser o resultado continuando esta marcha; achamo-nos em um estado anômalo, ou tenhamos Constituição, ou haja despotismo; o despotismo é melhor de que uma Constituição que não é executada, que não serve senão de ratoeira, como muito bem disse aqui um ilustre senador: é um espantalho com que se ilude o

povo; mas os atos do governo são inteiramente despóticos. Estou persuadido que o governo não desejava que se praticassem todas estas iniquidades; mas queria ter uma Câmara unânime, e fez a sua recomendação neste sentido; os interessados então praticaram todas essas atrocidades, e o governo tem-se calado, e se não tomou sobre si a responsabilidade antecedentemente, tomou-o precedentemente. Ora, à vista disto, pode-se dizer que existe Constituição no País? Há uma revolta em Pernambuco, o governo julgou necessário, para sufocá-la, empregar medidas que estão fora da lei; não lhe disputo isto, mas tem um meio franco que é suspender as garantias; não as quer suspender, e entretanto pratica imensos atos contrários à Constituição! Para ter unanimidade na Câmara dos Deputados os seus agentes obram quantas violências e torpezas há, e ficam impunes! Pois isto pode continuar? O mais que tenho ouvido dizer em defesa do governo é que em tempos anteriores praticavam-se atos semelhantes: a respeito de eleições nunca se praticou coisas semelhantes. Demais, eu já disse que rejeitava essa defesa; esse argumento de precedentes abusivos não justifica ninguém.

Para a cidade de Curitiba mandou-se também um contingente do 5º Batalhão, que não chegou a tempo, e por isso nas eleições venceu aí a oposição, apesar de ter a polícia reunido os seus capangas, e ocupado com antecedência a igreja com toda essa força armada; o povo, que na ocasião própria marchou para a igreja, não esperando encontrar aí força armada, ficou muito insultado com semelhante acontecimento; e como é um povo algum tanto enérgico, saiu gritando — armas! — Armou-se também, e o remédio que houve foi o delegado ou subdelegado de polícia que tratava destes arranjos eleitorais convencionar-se com os influentes do partido oposicionista, e deixar fazer as eleições naquela ocasião: se não fosse isto é provável que corresse muito sangue, porque, vendo-se o povo insultado, quando ia exercer um direito sagrado, por um subdelegado em frente de gente armada, sem dúvida repeliria semelhante agressão: as eleições, pois, fizeram-se aí em paz, devido ao acordo que mencionei; mas a Câmara dos Deputados anulou-as porque o partido liberal triunfou aí.

Agora, na Paraíba do Norte, quantas mesas presididas pelos respectivos juizes de paz foram enxotadas para fora das igrejas pelos subdelegados e seus capangas? E o que disse a Comissão da Câmara dos Deputados a este respeito? — Não houve coação alguma, porque não se prova! — Ora, isto pode-se suportar? Em suma, são eleições dos subdelegados e não do povo.

Da minha Província podia referir muitos fatos, mesmo alguns pouco importantes, mas que provam da parte das autoridades um espírito de promover desordens.

Em certa freguesia um subdelegado ameaçou com graves castigos aos que não aceitassem a chapa do governo; de maneira que os pobres

homens a quem esta ameaça foi feita viram-se obrigados a aceitar a tal chapa, que era escrita em papel de cor; mas querendo votar com a oposição, riscaram a chapa do governo e meteram dentro dela a chapa em que queriam votar, e assim, servindo a chapa do governo de capa, lançaram o seu voto na urna. O subdelegado, que estava tomando nota daqueles que não votavam na chapa que havia dado, e que era muito conhecida por causa da cor do papel, ficou satisfeito por ver que a maioria dos votos lançadoŝ na urna era da sua chapa; depois, porém, procedendo-se à apuração, achou-se que a chapa do subdelegado, toda riscada, estava servindo de capa às listas dos votantes. Tal era o terror que o povo tinha que praticava esta estratégia para poder votar em quem queria. Venceu aí a oposição; mas veja-se agora como as coisas foram feitas. O colégio eleitoral onde predominavam os governistas e havia cinco candidatos à deputação, não podendo anular estas eleições, mandou tomar em separado os votos destes eleitores.

O mesmo fizeram em uma freguesia da cidade, onde nas vésperas da eleição foi nomeado para subdelegado de polícia um conselheiro, porque entendeu-se que o subdelegado que estava servindo não podia vencer a eleição. Este conselheiro subdelegado reconheceu que sem força armada não podia triunfar na eleição; requisitou portanto 40 permanentes, e o presidente da Província mandou pôr à sua disposição essa força. Já se vê que o presidente da Província prestava-se a tudo, contanto que não saísse eleito um só oposicionista. A mesa reclamou contra a requisição e emprego desta força, e lavrou-se o protesto. Isto levou algum tempo, e entretanto representou-se ao presidente; mas, apesar de tudo quanto fez o subdelegado, a oposição venceu. O resultado foi o mesmo; mandou-se também tomar em separado essa votação para que não entrasse na Câmara um membro da oposição!

O SR. VASCONCELLOS: — Está julgando das eleições da Câmara dos Deputados.

O SR. VERGUEIRO: — Estou apenas expondo os fatos que tenho contra a constitucionalidade e santidade das eleições proclamadas pelo governo; mas, já que assim desgosto ao nobre senador, concluirei o meu discurso. O que eu queria era expender a minha opinião; fazer sentir que eu não aprovava de modo nenhum essa declaração de impecabilidade do governo. A Constituição foi rasgada, os direitos individuais dos cidadãos não foram respeitados; o voto do País, em lugar de ser livre, foi violentado, foi extorquido pela força, pela fraude e pelo abuso. (*Apoiados e não apoiados.*)

Nada mais direi.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE dá para a ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às duas horas da tarde.

## SESSÃO EM 24 DE JANEIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO — *Urgência para a discussão do parecer relativo à publicação dos debates do Senado; adoção da emenda substitutiva do Sr. Clemente Pereira ao mesmo parecer. Continua a última discussão do voto de graças; discurso do Sr. Vasconcellos.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

#### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do Império remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da Assembléia Geral Legislativa, concedendo loterias às irmandades do Santíssimo Sacramento da cidade de Maceió e da Vila de Itabira. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do Sr. senador Francisco de Paula Pessoa comunicando que por incômodo não tem podido comparecer às sessões do Senado. — Inteirado.

Um requerimento do cabido da cathedral de Mariana pedindo aumento de cômrua. — Às Comissões de Negócios Eclesiásticos e de Fazenda.

O SR. ALVES BRANCO (*pela ordem*) reclama contra uma inexatidão do jornal da casa: não foi o orador quem primeiro empregou a palavra — *constituente* —, foi o Sr. Vasconcellos; quando este nobre senador falou pela ordem, sobre as emendas ao projeto do voto de graças, disse que eram capítulos de direito público ou *constituente*, e no *Jornal do Commercio* lê-se — *constitucional* —. O orador só usou da palavra — *constituente* — em resposta ao Sr. Vasconcellos.

O SR. PRESIDENTE declara que como por ora não se tem feito contrato com o *Jornal do Commercio* para a publicação dos trabalhos da Casa não pode por isso fazer recomendação alguma a respeito da retificação que acaba de fazer o nobre senador.

O SR. RODRIGUES TORRES (*ministro da Fazenda*): — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — É pela ordem?

O SR. RODRIGUES TORRES: — É para apresentar um projeto.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Quero oferecer à consideração da Casa um projeto de lei autorizando o governo a substituir algumas ou todas as classes de valores do papel que atualmente serve de meio circulante, por notas de giro limitado com curso forçado. Não darei agora os fundamentos deste projeto, primeiramente porque, já no relatório que este ano tive a honra de apresentar ao corpo legislativo, expus os motivos que me pareciam justificar esta medida; em segundo lugar porque tenho de rogar a V. Exa. que haja de remeter o projeto à ilustre Comissão de Fazenda para o rever, e emitir opinião a respeito. É natural que a ilustre comissão tenha a bondade de consultar-me sobre esta matéria, e então, combinando com os seus membros, apresentarei as razões que tenho. Depois, na discussão de trabalho da comissão, tomarei parte no debate e desenvolverei melhor as minhas razões.

O Sr. Rodrigues Torres oferece o seguinte projeto:

“A Assembléia Geral Legislativa decreta:

“Art. 1º - O governo é autorizado para substituir algumas ou todas as classes de valores do papel, que atualmente serve de meio circulante, por notas de giro limitado, as quais terão curso forçado somente dentro dos distritos que forem marcados pelo mesmo governo. As notas de um não serão recebidas nas estações públicas de outro distrito.

“Art. 2º - Os prazos para efetuar-se a substituição de que trata o artigo antecedente serão determinados pelo governo, o qual é também autorizado para pôr em execução as disposições da lei de 6 de outubro de 1833, e quaisquer outras providências que parecerem convenientes para realizar a referida substituição.

“Art. 3º - Em nenhum caso, e sob nenhum pretexto, poderá ser aumentada a soma de papel circulante no Império, ainda mesmo temporariamente.

“Art. 4º - Ficam revogadas as leis e disposições em contrário.

“Paço do Senado, em 24 de janeiro de 1850. — *Joaquim José Rodrigues Torres.*”

É remetido à Comissão de Fazenda, a pedido do seu ilustre autor.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Pela ordem. Sr. presidente, V. Exa. disse há pouco que nada podia recomendar aos taquígrafos sobre a retificação que fez o Sr. senador Alves Branco, porque a Casa ainda não fez contrato para a publicação dos seus trabalhos; por conseguinte, fica a arbítrio do *Jornal* apresentar ou deixar de apresentar a reclamação do nobre senador. Isto não me parece conveniente, e julgo que se deve decidir quanto antes qual é o jornal que há de publicar os trabalhos da Casa por contrato.

O SR. PRESIDENTE:— Esta matéria está dada para a segunda parte da ordem do dia.

SR. CLEMENTE PEREIRA: — Sei disso; mas peço urgência para se tratar dela em primeiro lugar, isto é, já. Creio que com isto não se ofende o regimento da casa.

O SR. PRESIDENTE: — O regimento diz que não se dê matéria nova para a ordem do dia, preterindo-se a que estiver dada, senão por votação do Senado.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Pois farei o meu requerimento por escrito; o Senado tomará na consideração que quiser.

Vem à mesa o seguinte requerimento:

“Propondo a urgência para se alterar a ordem do dia, discutindo-se em primeiro lugar o parecer da ilustre Comissão da Mesa sobre a publicação das discussões do Senado. — *Clemente Pereira.*”

Depois de apoiado, entra em discussão, e é aprovado sem debate o requerimento do sr. Clemente Pereira.

### ORDEM DO DIA

Entra em segunda discussão o parecer da mesa sobre a publicação dos trabalhos do Senado, com a emenda do Sr. Clemente Pereira, aprovada na primeira discussão.

Dá-se a matéria por discutida, é aprovada a emenda, sendo rejeitado o parecer.

Continuação da última discussão do projeto de resposta à fala do Trono, com as emendas oferecidas pelo Sr. Alves Branco e apoiadas em 21 do corrente.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Vasconcellos.

O SR. VASCONCELLOS: — Ontem cedi da palavra, Sr. presidente, para poupar ao Senado o tédio de ouvir-me; mas tendo depois aparecido um discurso que me encheu de espanto, julguei dever declarar a minha opinião sobre tal discurso e justificar o meu voto a favor do projeto da resposta ao Trono.

Quando o nobre senador pela Província de S. Paulo (digo — senador pela Província de S. Paulo — porque o nobre senador sempre que fala nesta Província diz — a minha província — entretanto, que é senador por Minas) pediu a palavra, enchi-me de prazer; esperei ouvir palavra de paz e de conciliação, palavras que acalmassem a irritação dos partidos; que se não tivessem por resultado fundir os partidos, ao menos os fizesse aproximar, entender-se de uma maneira mais conveniente à tranqüillidade do País. Malograda esperança!... Ouvi vozes de guerra, vi ateado o facho da discórdia! “A Câmara dos Deputados é nula de direito; só existe de fato! É fruto da violência e da fraude!” e principiou a demonstrar esta proposição com as eleições de S. Paulo, que o nobre senador diz sempre ser a sua Província, e não a de Minas,

que o mandou a esta Casa! Procurou provar a sua proposição com as artilharias, com as fuzilarias, com as prisões, com os recrutamentos; e acrescentou que supunha que o mesmo se tinha feito na Paraíba do Norte e em outras Províncias. Então conheci que o nobre senador tinha de propósito começado a pronunciar-se contra esse estado anômalo em que vivemos, contra essa imoralidade que tem a seu favor o apoio da autoridade do governo, porque em verdade mais anômalo do que estava o nobre senador não se podia estar.

O nobre senador arvorou-se em juiz das eleições da Câmara dos Deputados; entendeu que lhe cabia sentenciá-las, e não só sentenciá-las, mas declarar nula a mesma Câmara.

O SR. VERGUEIRO: — Enunciei a minha opinião; não sentencie.

O SR. VASCONCELLOS: — Emitiu o seu juízo; julgou. Mas podia o nobre senador, a não fazer o mesmo que reprova, isto é, a não aprovar a imoralidade, pronunciar-se por semelhante modo contra a Câmara dos Deputados? Digo que o nobre senador aprovou a imoralidade, quando infringiu as leis do seu país emitindo um juízo contra a Câmara dos Deputados para o que é incompetente. A Constituição confere à Câmara dos Deputados um juízo definitivo sobre a validade das eleições de seus membros; o que a Câmara dos Deputados decide a este respeito é terminante, não admite recurso algum, é caso julgado; e o nobre senador entendeu que tinha o direito de declarar que era mentira a decisão da Câmara dos Deputados, que a Câmara dos Deputados era nula, que era fruto da violência e da fraude!! Está ou não. o nobre senador em oposição com a Constituição, em oposição com essa mesma lei, única que os liberais se jactam de haverem feito, a lei de eleições, a qual para evitar estas discussões, para prevenir os conflitos entre ambas as Câmaras, deu a cada uma delas eleitores diferentes?

Suponha-se que a Câmara dos Deputados entende-se também autorizada para julgar das eleições dos senadores, e que institui um exame rigoroso sobre as eleições que o mesmo nobre senador julgou válidas; será conveniente ao País que assim se proceda? Quem perderá mais na luta, o Senado, que é vitalício, ou a Câmara dos Deputados, que é temporária?

E quando nenhuma destas razões que sucintamente acabo de esponder fosse procedente, conviria à marcha administrativa suscitar-se logo a discórdia entre os dois grupos co-legislativos? Qual será a consequência desta provocação à Câmara dos Deputados?

O SR. VERGUEIRO: — A mesma que houve em 1845.

O SR. ALVES BRANCO: — Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: — Ontem já o nobre senador que se diz por S. Paulo me fez o favor de advertir que em 1845 eu tinha feito algumas observações a respeito das eleições da Câmara dos Deputados; mas

nesse ano não existia ainda a lei de 1846 sobre eleições, que deu eleitores diversos para cada uma das Câmaras; e então podia eu emitir o meu juízo sobre as eleições primárias. Diferentemente procedi em 1846, apesar dessas eleições que se fizeram por tal maneira, que o ilustre presidente do Conselho do sempre abominável Ministério de 1847 aqui nos disse — tranquem os quanto antes as portas do corpo legislativo, os deputados têm pressa de ir para as suas Províncias tratar das suas reeleições. — Nem houve lei de orçamento!

Sabemos que nada lucrou o País com a desinteligência que houve entre as duas Câmaras nas legislaturas anteriores; todos sabem as funestas conseqüências que podem resultar dessa desarmonia, dessa luta em que se nos quer empenhar. Eu, pois, declaro que não julgo na ordem um sr. senador que assim procede, que assim provoca a outra Câmara. Ontem as veneráveis ? do nobre senador a quem me refiro, e os seus serviços prestados em melhores ocasiões, me embargaram a voz para o chamar à ordem; apenas pude declarar, no fim do seu discurso, que a Câmara dos Deputados estava em processo.

É notável que depois das violências que por 5 anos se praticaram nas eleições, espere-se que se façam eleições de um momento para outro, sem a menor irregularidade! Aparece um atentado contra a liberdade do voto; atribui-se logo ao governo! Não há rixas e vinganças particulares a exercer; é o governo que manda praticar todas as irregularidades! E para quê? Para ter unanimidade na Câmara! Ora, o que lucra o governo com isto?

O SR. RODRIGUES TORRES: — É verdade.

O SR. VASCONCELLOS: — É, Senhores, quem deu ao governo essa unanimidade, fostes vós mesmos. Se não tivésseis praticado tantas irregularidades, se por cinco anos não tivésseis feito tantas promessas para não cumprir uma só delas; se não prometêsseis reduzir a Força Armada, entretanto que a aumentásseis, sem que os vossos adversários vos suscitassem a necessidade desse argumento; se não tivésseis expulsado dos Conselhos da Coroa o vosso mesmo chefe; se por duas vezes o não tivésseis traído, o povo não estaria tão prevenido contra vós, não mandaria agora para a Câmara representantes todos de opinião diversa da vossa. Mas é para notar que, porque não estão com assento na Câmara dos Deputados alguns liberais...

Bem entendido, hoje chama-se — liberais — aos liberticidas. (*Apoiados e risadas.*) É um título que os liberticidas tomaram, com a mesma razão com que os romanos deram ao seu general Scipião o título de Africano. Devastou, assolou a África; logo, é africano. (*Apoiados e risadas.*)

Porque não têm assento na Câmara alguns liberticidas, julgam os Srs. que há ali unanimidade. Pois a divergência existe só entre os liberais, e os que não são liberais?...

A outra parte do discurso do nobre senador, eu me proponho responder à proporção que for justificando o meu voto a favor do projeto de resposta à fala do Trono.

Antes de entrar nesta tarefa, julgo conveniente retificar um engano do nobre senador por S. Paulo, que encetou este debate. Disse este nobre senador que o Senado nenhum apoio lhe havia dado quando ministro; penso que o nobre senador está em erro. O nobre senador teve sempre maioria no Senado, e aqueles mesmos de quem o nobre senador mostrava desconfiança, estavam dispostos a dar-lhe o seu voto, apesar de conhecerem os seus sentimentos a respeito deles. Mas note o nobre senador em que posição se achavam esse senadores. Viam-se colocados entre as suspeitas do nobre senador e a vigilância com que os seus amigos olhavam para o seu procedimento. Até era preciso supor insensatos esses seus imaginários adversários para se persuadir que lhes retirariam o seu voto.

Todos sabem, Senhores, quanto o País sofria sob a opressão do sempre detestável Ministério de 1847; entrando o nobre senador para este Ministério, o que dizíamos nós? — Poderá em uma ou outra ocasião participar de um ou outro ato de malfeitoria, mas é incapaz de adotar uma série de medidas atrozes (*apoiados*); é incapaz de proclamar favor aos amigos, justiça aos inimigos, isto é, justiça de facção, perseguição —. Podíamos nós, que advogávamos a causa dos oprimidos, negar o nosso voto a quem nos oferecia garantias? Parece-me pois que o nobre senador está enganado.

Sr. presidente, hei de dar o meu voto ao projeto de resposta à fala do Trono por uma razão muito simples. Observei a marcha do Ministério atual; vi que pretende retocar a lei de 3 de dezembro, contra a qual tanto se há clamado; e, com efeito, uma lei tão desacreditada deve ser alterada nas suas principais disposições; não convém que continue a reger o País uma lei que tem contra si a opinião da maior parte da população.

Ocupam também a atenção do governo muitas outras medidas sobre a nossa indústria, meios de comunicação, etc., e algumas dessas medidas já estão, em parte, em via de execução. Não esqueceu a necessidade de alterar a lei do recrutamento, e é por isso que pede ao corpo legislativo que se ocupe de decretar meios que façam efetiva a força decretada; e (o que é mais) diz ao corpo legislativo: — O governo se compromete a servir o País desta maneira, mas com uma despesa inferior à fixada na lei pelos liberais. — E para nos habilitar para outras medidas, apresenta-nos uma sobra de mais de mil e cem contos de rs., que a muito mais subirá fazendo-se alguma economia mais, e continuando o melhoramento das repartições fiscais.

Não se limita a estas medidas: procura oferecer ao público garantias e uma perfeita contabilidade, quer pôr em dia a escrituração; quer que cesse essa confusão que tem havido até o presente de se

considerar até como receita o que é dívida, e dívida considerável.

Observando pois, Senhores, estes fatos, entendo que convinha a continuação da atual administração, que o Ministério atual servia bem ao País; e por isso disse eu ao nobre relator da Comissão de Resposta, que subscreveria a uma resposta regulada pela fala de Trono; e de fato subscrevi. Esperava uma discussão sobre a política da administração, sobre as medidas que julga mais urgentes, e que pretende realizar com o concurso do corpo legislativo, mas infelizmente nada se tem dito a este respeito. Primeiramente se disse — parece-me — depois disse-se — eu entendo isto assim; o Sr. Honório procedeu assim. — Não se procura ligar às palavras do Sr. Honório o sentido que ele lhes deu; não, a hermenêutica liberal é outra. Citam-se documentos que não se apresentam ao corpo legislativo. E para quê? Só para mostrar que o governo tem errado na pacificação de Pernambuco! Ofereceram-se, é verdade, algumas emendas que peço licença ao seu ilustre autor para qualificar de muito irreverentes, de muito descorteses, mesmo em antagonismo com as regras da hermenêutica, com os preceitos da retórica, com as prescrições do direito público e administrativo, com toda a idéia governativa.

Vejamos o que contém a primeira emenda: ela é irreverente, descortês com o Trono, assim como todas as outras. Conheço que as falas do Trono são peças ministeriais, que estão sujeitas à censura; e que o corpo legislativo está na posse de as examinar e censurar todos os anos. Mas a linguagem com que se responde ao Trono é sempre polida, comedida. O corpo legislativo, principalmente o Senado, tem-se esmerado em empregar nestas peças os termos mais civis, os termos mais apropriados para serem ouvidos pelo chefe da Nação: portanto, de certo não poderá o Senado aprovar que se diga ao Trono, que não pode concordar com os seus ministros, por isso que a anistia foi concedida individualmente, e outras coisas semelhantes! E quando mesmo nestas emendas houvesse alguma parte adotável, havia de se nomear uma comissão para as redigir: mas verei agora se elas têm alguma coisa que mereça um voto favorável do Senado.

Diz aqui uma emenda: — Lamentando profundamente que a tranqüillidade pública tenha sido alterada na Província de Pernambuco, e que alguns brasileiros, etc. (Lê). Que belo pulmão não há de ter quem for recitar na presença imperial este gigantesco período, se tal nome lhe cabe! (Risadas). Senhores, o que aqui se nos propõe é que o Senado diga ao Trono que a Província de Pernambuco fica pacificada no mesmo dia em que ali se publicar não equivocadamente o decreto de anistia. Se o Senado tem coragem para assegurar ao Trono esse futuro, vote a emenda, e peça ao Trono que adote a idéia. Mas haverá homem político, homem de Estado que assim pretenda dispor do futuro?...

Não é esta a única razão que me obriga a votar contra a emenda, é a doutrina que supõe. Ela supõe que a qualquer luta de sangue o meio

único de a pacificar é a anistia. E note o Senado que o nobre autor das emendas julga que a anistia isenta até da indenização; note o Senado que ele pensa que se qualquer cidadão for espoliado de todos os seus bens pelos rebeldes, a anistia faz os rebeldes proprietários dos bens que espoliaram; a anistia produz o maravilhoso efeito de fazer o crime enriquecer a quem o perpetrou, sem que daqui resulte nenhum mal à sociedade!

O SR. A. BRANCO: — Onde está isto?

O SR. VASCONCELLOS: — Esta doutrina não está expressa na emenda, é verdade; mas está nos atos do nobre senador.

O SR. A. BRANCO: — Aponte.

O SR. VASCONCELLOS: — Ora, Senhores, poderá viver tranqüilo o Brasil com semelhante doutrina, que é sem dúvida igual a esta outra — os processos são as batalhas, as vitórias, as sentenças — ? Quem não se arrojará a conceber e a promover a execução de qualquer revolta? Se vinga semelhante doutrina, ainda mesmo os tímidos, os covardes, serão formidáveis rebeldes. Formam o plano, empregam os meios em que eles são muito adestrados para persuadirem aos incautos de que devem vingar as leis e a Constituição violadas; mandam-se para o campo do crime, e ficam em suas casas, nem ao menos correm os perigos dos combates. O governo arma-se, vence os rebeldes, anistia-os; os chefes das revoltas dizem — fomos mal sucedidos nesta; preparemo-nos para outras —. E esta impunidade, não pensará o nobre senador que ontem falou em último lugar que é uma anomalia que promove em grande escala a imoralidade no nosso país? Senhores, quem quiser ser coroado no Capitólio tenha a certeza de que não o há de conseguir sem ser atirado da rocha Tarpeio abaixo. O nobre senador disse que os grandes escritores políticos recomendam a anistia em casos tais: e aqui lembrou uma teoria de que não tenho notícia mas que nem por isso pode deixar de ser verdadeira. Do que tenho conhecimento é que os primeiros escritores políticos do século presente não julgam ocasião de empregar esta medida senão depois que os partidos são vencidos, quando estão derrotados, quando confessam o seu desânimo e humildes pedem perdão; e ainda assim, quantas providências se não empregavam contra alguns que desta maneira imploravam clemência? É preciso supor que os nossos homens políticos nenhuma convicção têm, que obram por mero cálculo de interesse, e por conseguinte logo que forem vencidos, dando-se-lhes o perdão, abandonam as suas idéias. Só quem fizer tão mesquinho juízo dos brasileiros poderá adotar semelhante doutrina. A emenda assevera à Coroa que no dia em que aparecer a anistia não equívoca em Pernambuco (há agora nova qualificação de anistias), cessa toda a desordem, a Província está pacificada. E o Senado não tem visto que em iguais ocasiões os que concebiam tais esperanças as têm visto burladas? Não se lembra que um brasileiro tantas vezes dizia na Câmara que os Ministérios da

Regência apresentavam-se ante os rebeldes com a espada em uma mão e o ramo de oliveira na outra, mas que a espada era vista por todos e o ramo de oliveira não era visto; não se lembra o nobre senador que esse mesmo brasileiro viu iludidas todas as suas esperanças na anistia? Basta esse fato para não declararmos ao Trono que no dia em que aparecer a anistia em Pernambuco está pacificada a Província.

Acrescenta-se que o decreto que concedeu a anistia não foi imediatamente publicado; que se tivesse sido, estaria em paz a Província de Pernambuco. Para apreciar-se esta asserção é necessário que atendamos as causas da revolta de Pernambuco.

O partido Praieiro teve os seus princípios de 1836 para 1837. Vivi com alguns praieiros, e a alguns deles devo muitas finezas; tive ocasião de comunicá-los e de penetrar os seus intentos. Alguns moços de talento, ativos, mas nimamente ambiciosos, apressavam-se em ocupar todas as posições oficiais naquela Província; mas encontravam na propriedade concentrada em poucas famílias um obstáculo que muito lhes custaria a superar. Empregavam pois meios que não estavam ou que não eram mui dignos de sua capacidade; melhor fora que tivessem esperado; porém não tinham paciência, estavam sôfregos de empolgar o poder. Principiaram por desacreditar estes proprietários, por lhes retribuir roubos e assassínios. Ontem o nobre senador declarou que estes crimes eram imensos, que a cada passo se topavam ossadas, que não se podia dar um passo sem se topar com cadáveres, etc., etc., mas o nobre senador de boa fé não acredita nesses folhetos que aí aparecem, que são obras de circunstâncias com fins especiais.

É verdade que não estão isentos de sérias acusações alguns proprietários daquela Província; é verdade que essas famílias entre si muitas vezes iam fazer partilha dos bens extrajudicialmente por violências, e que daí vinham a aparecer em uma fazenda escravos da outra e não recorriam aos meios judiciais, era tudo extrajudicialmente, ou era quase tudo o que praticavam a este respeito extrajudicialmente feito. Estes fatos deram ocasião a que o manejo praieiro não fosse destituído de todo o resultado; pouco e pouco foram calando no espírito do povolêu, dizendo-lhes que os proprietários eram criminosos, que até mesmo se houvesse um governo regular aqueles bens que possuíam deviam ser distribuídos pelos habitantes da Província, pelo povolêu; que os capitães de que abundavam os estrangeiros eram mais do povolêu do que desses estrangeiros; mormente se esses estrangeiros eram portugueses; não lhes concediam o direito de propriedade. Não sei o estado atual da Província; mas quem estivesse nos dias anteriores à revolta em Pernambuco havia de observar que era este o espírito que predominava nas massas. Foi-lhes fácil, ou coadjuvou-os na sua empresa a Revolta da França; então mais se apoderou do povolêu pernambucano a idéia do comunismo; e tanto era ela poderosa

que no manifesto das forças da constituinte uma das bases da Constituição havia de ser o *debellare superbos* do presidente do abominável Gabinete de 1847.

Os chefes originários desse partido, que, como disse, possuíam inteligência, abriram os olhos à vista do abismo que eles mesmos tinham cavado, e procuraram adiar o pronunciamento. É a este pensamento que se deve o aparecimento das leis sobre os caixeiros estrangeiros, sobre o comércio a retalho, sobre o imposto de 80 por cento lançado às obras de alfaiate, de marceneiro, etc., mas os novos, que foram pouco a pouco dominando os originários e inutilizando alguns, tiveram pressa, e apareceu em 1848 a Revolta de Pernambuco, desde a reação do vice-presidente Manoel de Souza Teixeira. Então, para impedir o progresso da revolta, foi necessário o emprego de dinheiro... Eu não calunio esses homens, leia-se a carta do seu principal chefe, Nunes Machado, e aí se verá quanto ele estranha a alguns chefes praieiros o terem deposto as armas por dinheiro.

Como falei na reação de Manoel de Souza Teixeira, devo retificar um engano do nobre senador que se diz pela Província de S. Paulo, na sessão de ontem, quando asseverou que o Sr. Pires da Motta não tinha reintegrado senão um dos delegados e subdelegados demitidos pelo Sr. Souza Teixeira. O Sr. Pires da Motta reintegrou talvez metade dos que haviam sido demitidos... tenho a lista nominal deles; confiei-a a uma pessoa, e a poderei apresentar. O Sr. Domingos Malaquias reintegrou depois alguns, e o Sr. Costa Pinto a muitos. Se o folheto que o nobre senador consultou diz o contrário, atribua essas asserções à necessidade que tinha o seu autor de desfigurar os fatos.

Em dias de junho de 1848 aproveitaram-se os chefes dos praieiros de um pretexto para de novo perturbarem a tranqüilidade da Capital de Pernambuco. Sabe-se que até se formou a tropa para presenciar as mortes e os ferimentos que se cometiam contra estrangeiros, sem que a tropa desse um passo contra os que cometiam tais crimes. Os deputados provinciais foram obrigados a comparecer na Assembléa Provincial. O povolêu introduziu-se no recinto da assembléa, violentava as votações, até mesmo alguns dos chefes dos praieiros foram pedir, para a sua salvação, ao vice-presidente, que mandasse dissolver aquela reunião. Em uma palavra, conseguiu-se adiar por algum tempo, até à nova eleição de senadores, o movimento que apareceu em novembro de 1848. Os chefes tinham o apoio das administrações desse tempo; um deles foi despachado presidente da Província das Alagoas, o Sr. Peixoto de Brito, e foi dispor as coisas para o rompimento da praia.

Ora, como aqui se tem tocado em uma carta do Sr. Manoel Vieira Tosta, e ainda ontem mostrou-se muito indignado contra ela o nobre senador que se diz por S. Paulo, permita o Senado esta breve digressão sobre uma carta desse presidente das Alagoas (nomeado pelo execrável gabinete de 1847) escrita a Vicente de Paula, a quem chamam

salteador. Não sei se é salteador, nem se está pronunciado; mas, enfim, os nobres senadores que têm estado à frente da administração do País poderão informar-me deste fato. Esse presidente nomeado pelo gabinete de 1847 escreveu uma carta a Vicente de Paula, pedindo-lhe licença para o ir visitar nas suas matas. Vicente de Paula respondeu-lhe com toda a civilidade, que com muito prazer o receberia; mas que devia ele tomar o caminho de tal, na ida, e o caminho de tal, na volta para a capital da Província. O digno presidente foi ter a honra de cumprimentar a Vicente de Paula; as *folhas* desse tempo, do outro partido, foram unânimes na narração dessa importante entrevista. Os dois abraçaram-se; Vicente de Paula mandou fazer-lhe continências e vitoriá-lo pela sua gente; e tanto o presidente apreciou esta honra, que se apressou, segundo a minha lembrança, em comunicar logo ao governo imperial.

Senhores, a Província das Alagoas estava em paz, não havia nenhum movimento insurrecional no interior; o presidente que tinha ido preparar o triunfo da praia empreendeu esta viagem, tratou com Vicente de Paula para o auxiliar em qualquer movimento político; e tanto foi este o objeto da sua viagem, que quando saiu de Pernambuco e desembarcou com outros chefes, no porto de Gamela ou de Galinhas (não me lembra bem o nome), escreveu logo a Vicente de Paula pedindo-lhe que o coadjuvasse que era chegada a ocasião de cumprir o prometido.

Desejava saber que resposta deu o digno presidente do conselho ao ofício do seu nobre e querido amigo, o Sr. Peixoto de Brito, a respeito desta entrevista... (*O Sr. Paulino dá um papel ao orador.*) Mas aqui está o ofício que a esse presidente dirigiu o governo. (*O nobre senador lê um aviso do ministro do Império aprovando o procedimento do Sr. Peixoto de Brito.*)

Ora, não foi demitido o Sr. Peixoto de Brito tendo reconhecido a soberania de Vicente de Paula, pois até seguiu o caminho que ele lhe marcou para ter a honra de o ir cumprimentar; não foi isto crime para o sr. Peixoto de Brito, é porém um crime para o Sr. Manoel Vieira Tosta, em uma Província agitada, pululando em todos os cantos dela anarquistas, eivada com as doutrinas do comunismo, social e democrático; é um crime para o sr. Manoel Vieira Tosta ter escrito uma carta que não sei até o que dizia, porque os nobres opositores dispensam todas as provas, querem que juremos em suas palavras, que acreditemos em todos os seus pareceres, que acreditemos, por exemplo, que é prova de ter sido a carta escrita pelo sr. Tosta o estar reconhecida por tabelião, como se o reconhecimento do tabelião, fosse prova plena, não declarando ele que viu fazer a assinatura! Pois um desembargador aposentado, com ordenado por inteiro, na relação do Rio de Janeiro, ignora até isto que qualquer moço de feitos sabe de cor e salteado?

Esta censura é também aplicável ao nobre senador que se diz por S. Paulo, porque igualmente disse que duvidava do desmentido que

deu a tal asserção o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros, pois que via a firma reconhecida por tabelião. Como foi feito este reconhecimento, Senhores? Façam o favor de serem mais francos, mostrem os seus documentos. Não faço reparo em que tenhais inveja do Sr. Manoel Vieira Tosta, do ilustre brasileiro que salvou a civilização do Brasil em 2 de fevereiro de 1848; o que estranho é que em lugar de vos ufanardes em imitá-lo, o estejais assim perseguindo!

O SR. ALVES BRANCO.— Persequindo, como?

O SR. VASCONCELLOS: — Não sei se a palavra perseguir é própria, mas atribuir a tão ilustre brasileiro fatos que se consideram desonrosos; atribuir-lhe atos que podiam marcar a sua reputação, se ele estivesse sujeito a tais botes, se não é perseguir eu me explico, dou a inteligência que acabo de declarar.

Ora, senhores, eivado o povolêu ou as massas da Província de Pernambuco com doutrinas tão anárquicas, considerando-se invencível, animado pela imprensa que lhe assegurava semelhante procedimento em todas as outras Províncias do Império, declarando-se-lhe até que na Corte do Rio de Janeiro havia um clube central diretor da revolta, era de esperar que o decreto da anistia publicado imediatamente depois do rompimento produzisse benefício algum? Produzisse outro resultado que não fosse de mais emperrar na carreira do crime aos rebeldes? Cumpria pois ao governo não publicar esse decreto, que em verdade não sei se se publicou logo. Diz-se que se publicara na Secretaria da Justiça; o digno autor das emendas julga que esta publicação na Secretaria é um despropósito. Pois bem, é mais um despropósito de nossas leis, pois que elas assim o determinam, e o Ministério entendeu que não cabia nas suas forças deixar de cumprilas.

O SR. ALVES BRANCO: — Esses decretos são de sua natureza proclamações.

O SR. VASCONCELLOS: — Esse decreto é uma lei, lei que regula só o passado, mas da maior importância. Se pois o decreto não foi imediatamente publicado é porque o governo entendeu que a sua imediata publicação não fazia bem à causa da lei e da ordem, porém, repito, se quisermos chegar à verdade, peçamos esclarecimentos ao governo: se ele não os puder ministrar, esperemos que o presidente da Província cumpra as ordens do governo, e então com conhecimento de causa pronunciemos o nosso juízo, acusemos o Ministério. Mas parar a política do governo, a sua marcha, só porque parece, só porque assim entendo, sem apresentar fatos bem averiguados, é doutrina inadmissível, muito condenada.

Outro gênero de observações contra a marcha do governo appareceu ontem, e é que o governo em suas instruções restringiu o decreto. Senhores, não estamos muito em harmonia sobre princípios administrativos. Nunca vi em minha vida que instruções de um decreto o

pudessem revogar, nem que houvesse administrador tão inepto, que apresentando-se instruções que não são mais que conselhos, houvesse de preferir a letra das instruções às disposições claras do decreto. Em que houve essa revogação do decreto? O decreto anistiava a todos os rebeldes que depusessem as armas e se submetessem ao governo legal: as instruções diziam que se devia anistiar aos iludidos. Pois, senhores, que maior prova podia haver dessa ilusão do que apressarem-se eles a deporem imediatamente as armas e submeteram-se ao governo? Eu a este respeito não soube o que as instruções contêm, não se distribuíram.

Mas disse-nos logo — contrariou-se a vontade do Poder Moderador. — A que vem para esta questão o Poder Moderador? Julgar se é chegada a ocasião de cair o Ministério por acusação? Senhores, procuremos o poder por outros meios; procuremos o poder quando o País nos chama a ele, quando o País nos apóia, e não com esses pequenos manejos que não denotam muita generosidade, muita nobreza de alma; imitemos os ingleses no que eles são dignos de imitação. Porventura estão os ingleses de emboscada nos estreitos para agarrar o poder em toda e qualquer ocasião em que o podem fazer? Quantas vezes os mesmos chefes dos partidos adiam a aceitação do poder à espera da ocasião própria, à espera que o país se pronuncie pela sua política, que ela não possa ser contestada? Enquanto caminharmos por esses rodeios, por essas veredas intransitáveis, em vez de liberdade havemos de ter tirania.

“O Sr. Honório pôs a preço as cabeças de Pedro Ivo, Caetano Alves, e não sei de mais quem. Que ato! que atentado! que coisa imprópria da nossa civilização!” Senhores, o que quer dizer civilização? A civilização mora muito perto da barbaridade; até parece que fazem boa vizinhança. A prova lá está em Paris, a civilizada Paris: em seus brilhantes feitos de fevereiro, abril, maio e junho de 1848 (*apoiados*). Apresenta-se o fato do governo inglês que prometeu dinheiro a quem prendesse um catucá, um cartista, ou quem quer seja; mas disse — dava-se dinheiro mas não para matar. Mas, senhores, se esse catuca resistisse à justiça não o matava? O Sr. Honório nessa ordem procedeu com muito tino, com o mais escrupuloso respeito à lei. Leia-se a ordem, e veja-se o que ela diz. Quais são as circunstâncias em que recebe o prêmio o que apresentar vivo ou morto qualquer dos dois rebeldes? Primeiramente é necessário que o comandante das Armas encarregue dessa diligência um homem legal que mereça a sua confiança; em segundo lugar é necessário que tenha ordem expressa para essa prisão; em terceiro lugar, o encarregado da diligência deve justificar, no caso de morte, que ela foi cometida em verdadeira resistência, caso em que não há crime, como é expresso, no nosso código.

Ora, não será muito próprio da civilização do nosso século, ou do Brasil, da civilização como eu entendo, que, para não continuar as

perseguições, para não continuar o derramamento de sangue, para se poupar milhares de vidas, se mande prender um criminoso, e que se dê dinheiro a quem se arriscar nesta diligência? Pois os empregados públicos que recebem ordenados não estão pouco mais ou menos nestas circunstâncias? Para desempenhar seus deveres não recebem dinheiro? Quando se encarregam de diligências mais difíceis, mais espinhosas, não se lhes dá gratificações, e gratificações importantes? Maldita civilização, que tanto se estende! Eu a abomino tal qual a tenho ouvido invocar.

“O Sr. Honório fez instruções para a execução do Código Criminal, e o Sr. Honório não podia fazer essas instruções, errou no cumprimento dos seus deveres.” Mais um crime do Ministério que não o demitiu. É necessário advertir que, se o Sr. Honório não puser uma vírgula junto da palavra onde os nobres senadores entendem que deve ser colocada, imediatamente cumpre que seja demitido. Ora, é a primeira vez que tenho ouvido que a um dos primeiros delegados, que a um dos primeiros agentes do Poder Executivo não é permitido explicar a lei, não é permitido declarar como deve ser aplicada em tais e tais circunstâncias, em tais e tais localidades! Esta doutrina é uma das grandes invenções, uma das grandes descobertas do ilustre presidente do Gabinete de 1847. Não me lembra de ter lido tratado algum de administração que não coloque nas mãos dos agentes do Poder Executivo a atribuição de promover a execução de leis, decretos e ordens, de aplicarem, de removerem os obstáculos, de darem todas as providências para que sejam aplicadas em tais e tais circunstâncias. Ora, se esta autoridade se julga indispensável nos estados da Europa, onde a povoação está tão concentrada, como não será ela indispensável no Brasil? Que mal vem ao Brasil de que um presidente explique a lei? O que cumpria aos nobres senadores fazer era mostrar que tais e tais disposições do decreto eram contrárias à lei, e é o que os nobres senadores não fizeram.

O nobre senador disse que o Sr. Honório não podia expedir instruções para execução do Código Criminal. Por essa ocasião observei que até o chefe de polícia podia expedir tais instruções. Se o nobre ex-presidente do Conselho não se julgasse ainda ditador, como foi por espaço desses 5 anos, que me pareceram cinco séculos... (Risadas.)

O SR. ALVES BRANCO (*rindo-se*): — Obrigado, Senhor.

O SR. VANCONCELLOS: — ...teria o trabalho de ler a lei de 3 de dezembro de 1841, e lá veria entre os deveres do chefe de polícia o de dar essas explicações...

O SR. ALVES BRANCO: — Para outras coisas, não para isto.

O SR. VASCONCELLOS: — Vem depois a acusação de ter mandado retirar das matas os habitantes delas. Para apreciar este fato era indispensável ouvir o presidente da Província, instituir um exame sobre

a necessidade desta medida; mas parece que os nobres senadores têm muita pressa de alcançar o seu triunfo, querem já e já que se lhe derroque tudo. Como havemos de saber quantos compreendem essa medida, e em que circunstância? Se dela poderia resultar a breve e completa pacificação da Província? Pelas informações que tenho, há nas imediações das matas alguns engenhos, um ou dois dos quais pertencem à família de Pedro Ivo; nas matas há pequenos casebres em que habitam miseráveis sem instrução, aptos para servirem de instrumentos a todos que deles se quiserem servir. Quando Pedro Ivo tem víveres, quando tem sido feliz nas suas excursões, quanto tem sabido que os pode transportar para as matas, reúne muitos desses desgraçados, que já pelo hábito antigo, já pelo receio que têm dos sofrimentos com que são ameaçados, obedecem à voz de Pedro Ivo. Quando são presos esses homens, não é possível distinguir entre o criminoso e o que não é. O que fez pois o presidente da Província? Podendo a justiça prender todos esses homens, até que eles justificassem que não eles, mas outros eram autores dos crimes que se cometiam, eram sectários do grande salteador Pedro Ivo, declarou-lhes que Pedro Ivo não era um criminoso político, era um salteador, que todos que o coadjuvassem em suas empresas criminosas haviam de ser considerados e punidos como cúmplices: incumbiu ao comandante das Armas de fazer chegar ao conhecimento desses desgraçados que se retirassem das matas; e passassem a viver em lugares que o comandante das Armas indicasse. O presidente da Província podia chamá-los, empregá-los em todo o serviço, podia sentar-lhes praça, aproveitar os seus trabalhos, os seus serviços, assim como os aproveita Pedro Ivo; mas o presidente da Província procedeu mais regularmente. Quem sabe que instruções acompanharam as ordens do presidente? Quem sabe se mandam ministrar sustento e habitação cômoda a esses homens? Quem sabe como se executa essa ordem do presidente?

“O presidente da Província tem violado muitas leis; suprimiu a imprensa, etc., etc.” Declaro que ignoro o fato da supressão dos jornais, em que tanto se tem falado; mas sempre mui ligeiramente, como que se tem medo de queimar nos braseiros que se acende. O que me lembra ter lido é que o presidente da Província mandou soltar um homem para que a imprensa oposicionista tivesse compositor, é o que li em um jornal; parece pois que o presidente da Província não é figadal inimigo da imprensa.

Disse-se que nem o direito de comunicar os pensamentos, nem o direito de propriedade podiam ser suspensos. Asserções gratuitas que não estão muito bem na boca de quem as pronunciou. Ignorará o nobre senador que na suspensão de garantias no Brasil se tem por vezes compreendido a de não publicar os pensamentos pela imprensa? Até já houve uma que suspendeu todo o § 8º do art. 179; até a comunicação dos pensamentos. O que vejo porém é que nesse país da civilização

querida, adorada, venerada pelos nobres senadores, suprimem-se os periódicos sem nenhum escrúpulo, sem nenhuma hesitação. Lá está a França, a França república social, que não é suspeita em artigos de liberdade, lá vejo o seu principal chefe, homem o mais liberal, o mais aferrado ao sistema da república democrática e social, o general Cavaignac suprimir com toda a facilidade os periódicos; 40 ou 50 deles foram suprimidos em um dia. Algumas vezes prendiam-se os mesmos redatores, isto é, eram fechados hermeticamente, segundo a expressão pitoresca do nobre senador.

Quanto a não suspender-se o direito de propriedade, direi — pois suspende-se a liberdade individual, que é a mais preciosa, a mais sagrada de todas as propriedades e não se poderá tomar conta de um engenho, mesmo derribá-lo, segundo ontem se disse nesta Casa que mandou fazer o presidente de Pernambuco? É verdade que os senhores se contentam com generalidades; parece que o único fim é assanhar a opinião contra o Ministério. Então, senhores, formulem suas acusações com clareza, com precisão: não empreguem essas generalidades. Ah! se durante a ditadura dos cinco anos algum opositor viesse aqui nesta Casa com acusações desta ordem, com os — parece —, com as generalidades, com as vagas, o que não se diria? Então é que se dizia que se conspirava contra o Imperador; então era mais uma acusação contra as tais que se ligavam com membros da família imperial para subversão do Trono...

O SR. ALVES BRANCO — Precisa de tônico.

O SR. VASCONCELLOS: — De tônico precisa o nobre senador, que está muito esquecido: quantas vezes lhe pedi nesta casa que não se esquecesse do processo contra esses conspiradores? Respondia-me com esse diário que se intitula *Novo Tempo*, que nos prognostica nova era de felicidade, de glória para o Brasil; era na época em que se confundiam as pessoas dos ministros com o Imperador; até no teatro era o Imperador vitorioso de envolta com os seus ministros, com o gabinete eminentemente brasileiro!

Senhores, não duvido que o presidente de Pernambuco se tenha uma ou outra vez visto na necessidade de lançar um véu na estátua da liberdade; em ocorrências tais pode ser que não haja outro meio de salvar a ordem, a sociedade. A ordem e a liberdade, para me exprimir em linguagem mais civilizadora do tempo, são dois banqueiros que se fazem mútuos empréstimos: quando a liberdade precisa vai à ordem, quando a ordem precisa dirige-se à liberdade; quando estão em harmonia marcha tudo bem; mas quando se declaram guerra, quando não ocupam as posições que devem ocupar, tudo é anarquia...

O SR. ALVES BRANCO: — Apoiado! Vou para aí.

O SR. VASCONCELLOS: — O que tenho porém a observar é que não sei como esses meus senhores pretendem governar o País: ambição não lhes falta, não lhes nego o direito de governar o País, não como até o

presente, porque a este respeito já está o povo muito desconfiado, venham realizar as suas idéias, mas não queiram derribar o edifício em que tanto desejam viver e morrer. Acharão os nobres senadores homens dignos para as presidências, acusando-os tão desabrida e injustamente como têm feito nesta casa? Invoco o testemunho do nobre senador por S. Paulo, que já se viu na necessidade de nomear presidentes; foi-lhe muito fácil encontrá-los já aptos? Se algum lhe parecia bom, propunha-lhe a presidência de uma Província, e aceitava-se a presidência sem nenhuma condição, sem nenhuma cláusula? Em verdade o que dá a presidência de uma Província? Ordenado mesquinho que nem chega para a subsistência, imprensa injusta que dilacera a reputação, membros do Corpo Legislativo, injustos, imprudentes, precipitados, e aí vem quanto dictério apraz à calúnia propagar. Que lucro teria o Sr. Manoel Vieira Tosta em ser presidente de Pernambuco? O Sr. Tosta, segundo ouço (e parece que não serei desmentido pelo nobre ex-presidente do Conselho de 1847), é cidadão abastado, rico mesmo, desembargador da relação da Bahia, vivia no seio de sua família comodamente. É convidado para presidente de Pernambuco. Ora, o que senão o serviço público, o desejo de realizar as idéias do partido a que pertence, podia resolvê-lo a abandonar seus cômodos, a administração de sua fortuna, a ir expor-se aos perigos que correu? O mesmo direi a respeito do Sr. Honório Hermeto Carneiro Leão. Que vantagens foi este Senhor perceber na administração de Pernambuco, ele que é senador, que é conselheiro de Estado?! Estes Senhores são maltratados pela maneira por que têm sido nesta casa. Porventura este procedimento animará a muitos outros brasileiros a incumbir-se de tarefa de que nenhuma glória, nenhuma vantagem podem colher? Quem procede assim deseja governar o País. Poderá realizar as promessas que com tanta facilidade se fazem dessa idade de ouro?

Senhores, estou persuadido que esta primeira emenda que supõe todos esses desvarios em que acabo de tocar mui rapidamente não pode ser aprovada pelo Senado; entretanto, se o Senado quiser repreender assim um ministério na presença da Coroa fará ao menos um serviço aos nossos estilos parlamentares, isto é, mandará traduzir estas coisas em linguagem própria de pessoas a quem são dirigidas e da Câmara dos Senadores que as dirige (*Apoiados*).

Continuemos no exame destes formidáveis períodos:

“O Senado não pode concordar com os ministros de V. M. I. na necessidade de aumentar as forças de terra e mar, já elevadas a pé de guerra, que há muito se supõe iminente sobre o Império.”

Esta proposição, ou este membro do imenso período precisa de largo comentário. O nobre senador entende que não se deve aumentar a força porque ela já está elevada a pé de guerra. O que significa isto? É ou não um puro *galimalias*? Supondo que o governo pede aumento de forças, como se poderá negar este aumento, porque a que existe está já

elevada a pé de guerra? Que significa isto? O nobre autor da emenda tem obrigação de explicar ao Senado que, todas as vezes que a força estiver elevada a pé de guerra, não é preciso aumentá-la, até é despropósito pedi-la.

“Guerra que há muito se supõe iminente sobre o Império.”

O que isto significa não sei: cumpre ao nobre senador explicar o seu pensamento misterioso, a fim de que as almas acanhadas como a minha possam perceber e votar.

O governo não precisa de aumento de força, o que quer é que se torne efetiva a força já derrotada, porque nas leis vigentes não tem meios de completar esta força. É isto o que eu colijo dos relatórios. Mas o nobre senador diz: — Não, não é isto; entendo que o Ministério não se exprime bem, o que quer é aumento de praças, tanto no Exército como na Marinha. Eu não entendo assim.

Tratando deste tópico, disse outro nobre senador que era indispensável dar ao governo a força pedida, por isso que o Sr. ministro da Marinha se tinha exprimido na Câmara dos Deputados de maneira que já deveria ter declarado a guerra à Inglaterra; pediu e achou quem lhe ministrasse o jornal que publica os trabalhos daquela Câmara para apontar o discurso do Sr. ministro da Marinha...

O SR. FERNANDES TORRES: — O jornal dele próprio, não lho ministrei: ele o tinha trazido.

O SR. VASCONCELLOS: — O que houve foi que o Sr. ministro da Marinha tinha declarado que era contrário à soberania das nações ao apresamento feito de um vapor brasileiro que saía de Santos com destino ao porto desta capital, que vinha carregado de gêneros do País, e trazia muitos passageiros. Será ou não verdadeiro o juízo que formou deste ato do governo inglês o nobre ministro da Marinha? Estará em harmonia com a lei das nações apresarem embarcações nas circunstâncias destas? Deveria o digno ministro da Marinha, interrogado na Câmara dos Deputados a tal respeito, dizer: — Não, senhores, o governo inglês procedeu muito bem; tinha direito de tomar não só esse, mas todos os outros barcos que quisesse; tinha direito de tomar toda a nossa Marinha Mercante; até de queimá-la sem nenhum processo; e quando o governo inglês tratar com o Brasil a este respeito há de dizer que apresou navios acusados de terem feito um tráfico ilícito a 3, 4 e 5 anos?

Mas continuarei com o famoso período.

“Esperava antes o Senado que o governo reconhecesse que com uma política de moderação e justiça era possível manter a paz, diminuindo-as.”

Não há contradição neste mesmo período? É o nobre senador que supõe iminente a guerra estrangeira, é o nobre senador quem diz que a força já está elevada a pé de guerra para fazer face aos nossos inimigos, é ele mesmo quem diz que o governo devia pedir a diminuição, a

redução das forças. Ora, pode entender-se o nobre senador? Como há de o governo satisfazer ao nobre senador? O nobre senador tem decretado a guerra; considera a guerra iminente, considera o Brasil já em luta com seus inimigos, e diz — a força é bastante, está elevada a pé de guerra —, mas depois diz — não, o que o governo devia fazer era pedir que se reduzisse a força...

O SR. ALVES BRANCO: — Isto não está aí.

O SR. VASCONCELLOS: — Está aqui no famoso período, traduzido com toda a fidelidade, segundo todas as regras da hermenêutica.

“Como muito convinha tanto para aliviar a nossa lavoura dos ônus que a acabrunham e dar-lhe possibilidade de empregar em seu serviço braços livres adestrados nos trabalhos de nosso campo.” Ora, senhores, não se sabe que quanto mais braços houver disponíveis, tanto mais se poderão aproveitar na indústria? Para que este desenvolvimento só próprio de um tratado, que nem mesmo cabia bem em um compêndio? Eu poderia contestar muitas destas proposições que aqui vêm; mas como julgo que o Senado se aprovar a emenda a submeterá ao rigoroso exame de uma comissão, não insistirei mais na doutrina, até porque ela como que se reproduz nos parágrafos seguintes. O que lamento é que o nobre senador no seu discurso dissesse que esta emenda tinha sido concertada com seus amigos, ou que seus amigos a tinham aprovado...

O SR. ALVES BRANCO: — Não disse isto, disse que talvez concordem com estas idéias.

O SR. VASCONCELLOS: — “Em lugar das palavras — pelo sensível e notório — diga-se — pela continuação. —” Aqui há coisa de mais que não tem cabimento nesta fala. Senhores, o nobre senador nesta parte cuidou de si.

O SR. ALVES BRANCO: — De todos os passados ministros.

O SR. VASCONCELLOS: — De todos os passados ministros não, porque o único ministro da Fazenda pode-se dizer que foi o nobre senador, todos os outros têm passado por uns 15 dias ou mês; e então, durante os trabalhos das Câmaras, o que há de fazer um ministro?... O nobre senador tem muita capacidade para bem administrar o Tesouro; mas, infelizmente, sempre que é ministro, outros negócios o distraem de tal maneira que a sua cadeira curul de espaldar fica coberta de pó, de teias de aranha. (*Risadas*). Entra ano, sai ano e ninguém vê o nobre senador sentado na sua curul. Daí vem que durante a administração do nobre senador não pequena relaxação tem havido no Tesouro; as repartições públicas não têm sido bem fiscalizadas, a contabilidade tem estado em grande atraso. Não quero agora ler aqui tópicos do relatório em que o Sr. ministro da Fazenda não ousou levantar o véu do estado destas administrações; mas nos previne, diz que as coisas lá não têm ido bem. Tem-se considerado até como saldo a favor do Tesouro uma considerável dívida flutuante em Londres; e o que é mais singular é que

se tem assim considerado, apesar de se estar pagando juros dela todos os anos.

Demais, as afeições políticas do nobre senador põem muitos embaraços à sua administração. Veja-se como era administrada a alfândega de Pernambuco. Esta alfândega rendia 1,800 a 2,000 contos por ano. Sucede outra administração à do nobre senador, sucede-lhe uma administração que ele reprova e condena, e a alfândega de Pernambuco está rendendo 3,600 contos! E hei de em presença de tais fatos votar pela supressão das palavras — sensível e notório —?

Mas disse: “Houve ano em que rendeu muito.” Como rendeu muito? Não sei dessas aritméticas, nem sei o nome que hei de empregar para designar semelhantes coisas. Rendeu muito; mas não havia sobras, emitia-se 3,600:000\$000 de papel-moeda na circulação do Rio de Janeiro, sem autorização do Corpo Legislativo, bem entendido. Isto podia-se fazer; mas o tal Sr. Honório, que disse que dava tantos contos de réis a quem prendesse Pedro Ivo, oh! que atentado cometido!! Não sei pois como havia tanta renda, e havia déficit; e déficit constante e progressivo. Senhores, nós nos contentamos com um orçamento que tenha uns 600 ou 800 contos de réis menos que o anterior; ficamos muito satisfeitos com esta fixação; podemos empregar as sobras em objetos de suma importância. Note-se que nos tempos da idade de ouro havia déficit, e no tempo dos homens que não devem governar o País, que não o merecem, porque empregam medidas ilegais e despóticas, porque vão lançar nas páginas da história dos homens livres uma mancha indelével, apresenta-se mil e tantos contos de sobra. E não hei de eu votar com este Ministério de preferência ao da idade de ouro? Voto com este Ministério, voto contra a emenda, voto contra toda a emissão de papel-moeda. Ainda hoje tenho horror dos 3,600 papagaios que o nobre ex-ministro da Fazenda soltou por este orbe brasileiro.

O SR. A. BRANCO: — Não teve sempre o nobre senador esse horror a tais canários.

O SR. VASCONCELLOS: — Ah! Sim, são canários...

“Depois da palavra — agricultura — que vem no fim, — acrescentasse — que não devem ser supridos por africanos.” O trono dizia que esperava medidas que fornecessem braços que já iam falecendo para a indústria. O nobre senador quer que se diga que esses braços não devem ser africanos. A que vem aqui a palavra — africanos? O que significa? Diz o nobre senador que não quer africanos; pois é necessário declarar isto? Não sabe o nobre senador que existe legislação pátria, que declara que não é lícito contratar colonos africanos? É impossível que o nobre senador, que tem sido tantos anos ministro do Império, ignore que uma lei de 1830 proíba a colonização de africanos, que por uma emenda do nobre senador por S. Paulo teve acréscimo de africanos bárbaros, no que grande serviço fez ao País.

Quer entretanto o nobre senador que o Senado, para fazer uma injusta acusação ao Ministério atual, acrescente à palavra — braços — que não sejam africanos? Não sei a que vem esta palavra senão para acusar, muito principalmente dizendo o nobre senador que esta emenda foi concertada no conselho de seus amigos...

O SR. ALVES BRANCO: — Não disse tal.

O SR. VASCONCELLOS: — Quer o nobre senador colonos que não sejam transportados à custa de sacrifícios pecuniários ou privilégios, como até hoje. Ora, é muito difícil contentar ao nobre senador! Em 1844 o nobre senador assinou um decreto, pelo qual o governo pagara a passagem aos colonos que fossem exportados para o Império, ou por outra, no qual se dispunha que o governo transportaria gratuitamente para o Império os colonos que quisessem vir aqui habitar, e que estivessem em certas circunstâncias; hoje que o poder fugiu-lhe das mãos (ainda que temporariamente, segundo as aparências), não quer colonos que custem dinheiro ao Tesouro! Quem poderá satisfazer ao nobre senador?!...

O SR. ALVES BRANCO: — Este decreto tornou-se inteiramente illusório.

O SR. VASCONCELLOS: — Mas por que se tornou illusório? Qual era a providência essencial desse decreto?...

O SR. ALVES BRANCO: — Pergunte aos cônsules que tinham mandado dizer...

O SR. VASCONCELLOS: — Admira que quem escreveu esta emenda seja o mesmo que assinou o decreto da passagem gratuita de colonos...

O SR. ALVES BRANCO: — A experiência me tem mostrado o contrário.

O SR. VASCONCELLOS:— A experiência nos tem mostrado que os colonos vindos à custa do Tesouro não correspondem à esperança que deles se fazia. Ora bem; tenho a dizer ao nobre senador que os bons ingleses não consentirão, depois de conseguirem o que eles projetam, não consentirão que venham para o Brasil colonos que não sejam transportados à custa do tesouro. Existe na Secretaria dos Negócios Estrangeiros uma nota dirigida ao ministro de Estado desta repartição, que então era o Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, em que o ministro inglês declarava, depois de ter ouvido a sociedade de colonização da Austrália do Sul em Londres, que a colonização por contratos de responsabilidade pecuniária equivalia à escravidão, ou que era um instrumento de opressão e escravidão.

Ora, estes bons ingleses que tomaram a peito defender a liberdade, que tantos serviços têm feito a humanidade de segundo atestam os periódicos da opposição, esses benfeitores dos homens, consentirão que venham colonos para o Brasil trabalhar por contrato para serem condenados à prisão com trabalho nas obras públicas, quando não cumprirem os contratos? Senhores, satisfaça-se aos ingleses em todas as suas exigências; fiquem certos que bem-aventurado será o Brasil;

fiquem também certos que eles serão insaciáveis! Quantas mais concessões lhes fizerem, tanto mais multiplicarão as suas exigências: eles sabem humilhar-se para vencer, sabem agachar-se para saltar com mais força. Portanto, se o Senado quer consagrar doutrina destas, que até é contrária a um decreto do governo, pode aprovar a emenda. O decreto do governo determina que se dê passagem gratuita aos colonos em certas circunstâncias; a razão mostra a conveniência desta passagem gratuita, argumentos muito poderosos tem a seu favor esta opinião; mas por condescendência com o nobre senador o Senado pode, a estar por esta consideração, declarar — não queremos colonos que não sejam transportados à sua própria custa, ou por contrato em que se obriguem a pagar suas passagens.

Não sei o que o nobre senador pretende com as palavras — como até hoje. — O que tenho visto é que aparecem alguns homens que têm entendido que podem fazer benefício ao País empregando estrangeiros no trabalho de suas terras; que o governo tem pago a passagem de colonos. Não sei que haja aqui privilégio. Mas a este respeito dou o meu voto ao nobre senador; venham para o Brasil quantos colonos puderem vir. Espero que o nobre senador não recue...

O SR. ALVES BRANCO: — Não.

O SR. VASCONCELLOS: — Na ocasião competente hei de oferecer este tônico à sua memória...

O SR. ALVES BRANCO: — Estimarei muito.

O SR. VASCONCELLOS: — “A nossa população, senhor, crescerá rapidamente por leis que restaurem e protejam a liberdade individual quase inteiramente oprimida.” Oh! havemos de nos exprimirmos assim perante a Coroa? Havemos de exprobar-lhe esta falta? Quando se usou de semelhante linguagem? Não vê o nobre senador que todas estas censuras à administração atual também cabem à administração de que fez parte?...

O SR. ALVES BRANCO: — Não descubro.

O SR. VASCONCELLOS: — O mais que se segue na emenda é uma generalidade. Todo o mundo sabe que quanto mais segurança tem o cidadão, mais tranquilo vive, mais tempo tem para empregar em sua indústria, para aumentar a sua fortuna, mais coragem tem para arriscar seus capitais, para empreender grandes negócios; para que, pois, esta declaração? O que significa ela? Estas idéias seriam próprias do ano de 1826; essas antigualhas revolucionárias do outro mundo não têm cabimento na época atual; temos caminhado um pouco adiante apesar de não estarmos lá muito adiantados.

“Por leis que fomentem o estabelecimento de instituições de crédito em todas as Províncias do Império.” Ora, o Senado há de seriamente ir dizer a S. M. o Imperador que todas as Províncias do Império precisam de um banco, ou de instituições de crédito que é coisa que compreende muitas outras? Províncias em que não há

crédito podem ter estas instituições? Províncias mesmo em que a circulação dos capitais não está ao alcance de todos, onde todas as negociações se fazem a vista, tais Províncias precisam ter seu banco de emissão? Teríamos pelo menos 18 casas fabricadoras de papel-moeda, e que venturoso ficaria o País coberto com a preciosa capa do papel-moeda!) E note-se bem que faço muito favor em contar só 18 casas de moeda, dando a cada Província uma; porque só na Província da Bahia há já ou ao menos já estão projetadas duas casas de moeda; uma é o banco comercial da Bahia, e a outra é o banco hipotecário que também emite, e muito mais emitirá quando se souber que a ventura dos povos depende de casas de emissão de papel! E havemos de dizer isto ao Trono? Disse o nobre senador que esta emenda foi aprovada pelos seus amigos; penso que o nobre senador por S. Paulo não deu o seu voto a tal emenda...

O SR. ALVES BRANCO: — Eu não disse isto.

O SR. VASCONCELLOS: — Srs., cada uma das proposições que aqui se acham devia ser debatida por muito tempo. Examinaremos o que é essa máquina, vejamos como ela funciona; que resultado há de dar nas Províncias. O Senado deve dizer ao Imperador que é muito necessário termos pelo menos um banco de emissão em cada Província, um em Mato Grosso, um em Goiás, um em Ouro Preto, um no Espírito Santo, um em Sergipe, um no Rio Grande do Norte?!... Algumas vezes duvido até que tenho olhos; chego a julgar que não estou lendo, que estou imaginando, porque a minha desgraça chegou a ponto de me faltarem já quase todos os sentidos, pois é cruel que se queira comprometer o Senado com pedido semelhante ao Trono.

“Por leis que promovam o melhoramento e multiplicação das vias de comunicação.” Pois bem; vá lá. Isto não significa coisa alguma; o que aqui está é o que está na Fala do Trono, é o que a comissão julga como uma das medidas urgentes do país; por consequência desnecessária é tal emenda.

“Por leis que promovam o melhoramento e multiplicação das vias de comunicação, de instrução do povo nas artes, principalmente na agricultura.” Ora, que questões não se podiam ventilar a este respeito, e que não podem ser pela brevidade que tanto nos importa, e até por que não está isto bem desenvolvido? Já se examinou se as escolas de agricultura são convenientes, se dão essa instrução que se espera? Oh! senhores, quer-se assim comprometer o Senado?! É o nobre senador que tem tanta influência nesta Casa, que tem tanta influência no Brasil, porque tem sido ditador por anos, que nos quer arrancar um voto tal?

Peço ao Senado o favor de me ouvir; hei de ser muito parco em palavras nesta sessão, por isso peço que ao menos hoje me faça a graça de dar alguns momentos de atenção.

“E que protejam eficazmente sua saúde, pois que de tudo isto

resultará infalivelmente aumento de produção, segurança de vida e propriedade, multiplicação dos nascimentos... (*risadas*).

O SR. ALVES BRANCO: — Aí há erro.

O SR. VASCONCELLOS: — Conheço que o nobre senador que está a par da civilização moderna, que é chefe dos liberais, protesta desta maneira contra a escola de Malthus, que quer diminuir os nascimentos; mas não compreendo como o nobre senador quer estes nascimentos, e não diz também que estes nascidos, devidos sem dúvida aos bancos, às escolas de agricultura, hão de vingar todos, hão de chegar à maioridade, hão de prestar serviços no Exército, na Marinha, na agricultura, na indústria, etc., porque, senhores, dizem os tais escritores estadistas, que nascimentos não faltam na zona tórrida, são muitos; para isso não é preciso muito esforço de inteligência administrativa (*risadas*); para o que não acham muito remédio é para que os nascidos cheguem à maioridade, prestem serviço ao País, porque, dizem eles, na zona tórrida morrem muito mais crianças que na zona temperada.

É verdade que o nobre senador no parágrafo seguinte não se esqueceu dos médicos, pelo que parece que deve ter uma estátua na Academia de Medicina. Foi uma feliz lembrança.

Senhores, não me animo a pronunciar-me bem sobre esta história dos nascimentos: multipliquem-se, que a medicina lhes valerá. (*Risadas*)

“Não menos que espontânea emigração de famílias industriosas que venham estabelecer-se permanentemente entre nós, e que são as únicas que nos podem ser realmente úteis.” Aqui também há erro. — Emigração de famílias industriosas —. Pois já não está isto na outra emenda em que se diz que venham colonos que não sejam pesados ao Tesouro, que venham à sua custa? Para que aqui esta repetição — espontânea emigração de famílias industriosas que venham estabelecer-se permanentemente entre nós — ? Como há de o governo conseguir que as famílias permaneçam constantemente, que não se retirem mais? É fechá-las hermeticamente, não há outro remédio, para que não tenham o desejo de se retirar deste país.

Senhores, não sei como possam ter aprovação estas emendas. Espera-se muito da emigração; pois eu espero muito pouco, mas desejo que suas condições se realizem. Não temos quem nos forneça população senão Portugal; Portugal, com dois milhões de habitantes, que população nos pode fornecer? Quantos homens ou quantos colonos vêm para o Brasil em um ano? Três ou quatro mil. Aqui chegam, alcançam alguma fortuna à custa de seu trabalho, e depois querem se retirar; pois não se hão de retirar; fiquem certos que hão de constantemente permanecer neste país: assim o quer o nobre senador. Para um debate, para uma conversação podia ter alguma entrada esta emenda; mas para se ir asseverar à Corôa todas estas coisas que aqui vêm e desprezar a resposta apresentada pela comissão?!...

Aqui vem no § 2º uma referência que não compreendo bem; mas não posso consultar nem a Falado Trono, nem a resposta, porque não as tenho presentes. O que se quer é que em lugar do § 9º se diga: — Que o Senado empregará todos os seus esforços para que quanto antes se possa realizar entre os poderes políticos a harmonia querida pela Constituição —. Então não existe esta harmonia? E porque não existe? Onde não existe ela? Era preciso explicar isto.

“Harmonia que jamais pode resultar de sua confusão e sujeição do maior número a um deles, como tem acontecido até hoje entre nós.” Eis aqui por que qualifiquei estas emendas como capítulos de Direito Público Constituinte! Não significam outra coisa. “De sua confusão resultam muitas desordens para o Estado; um poder absorve outro, há acumulação de poderes, há tirania.” Estas teorias, permita o nobre autor da emenda, tanta franqueza, essas trivialidades não devem ser repetidas à Coroa.

“Como tem acontecido até hoje entre nós, porque isto dá cabo de sua divisão e independência, e ameaça constantemente o Império de anarquia ou despotismo.” É constituinte, não há dúvida. (Risadas) “...Mas do pleno reconhecimento dos direitos que deu e dos deveres que impôs a Constituição a cada um, do mútuo respeito e firme propósito de manter-se cada um na órbita que lhe foi assinada.” A que vem isto aqui? Não compreendo.

“É que em nada se opõe à sua divisão e independência, e só se poderá obter por uma lei de incompatibilidade, de eleições inteiramente isentas da intervenção e influência das autoridades agentes do Executivo.” Ora, senhores, quem tanto pugna pela pureza de eleições é o nobre senador! Entretanto, quando aqui se apresentavam todas as provas, todas as ameaças que demonstravam evidentemente a nulidade das eleições de Pernambuco, dizia o nobre senador: “Não, nunca houve eleições mais perfeitas; são obra-prima da inteligência; para mostrar, dizia ele ao sr. Visconde de Olinda, para mostrar a grande verdade desta eleição basta referir-vos que não correu nela sangue, e por consequência não há coação; eleição em que não correu sangue, é livre, não é suspeita, não pode ser tachada de coata.” Todos nós estamos bem lembrados destas palavras do nobre senador, mas agora entendo que até o presente não tem havido liberdade nas eleições, que é preciso para isso de uma lei de incompatibilidade. Ora, eu adotaria esta lei de incompatibilidade já se acaso ela fosse retroativa (risadas) a ser assim pronuncio-me já pela lei de incompatibilidade. Sinto muito que o meu ilustre colega que se diz senador por S. Paulo não esteja presente, pois havia de concordar comigo que era isto promover a moralidade. Pois eu subo por uma escada, e quando me vejo no alto do edifício, para que outros não subam, devo quebrar a escada? Não, senhores, isto não é generoso, nem é mesmo decoroso. Venha, pois, a

lei de incompatibilidade, mas com efeito retroativo. É isto coisa que se pode decretar: não é lei penal, é lei que pode ser votada com muita liberdade. Vote-se ela, mas declare que compreende o passado.

“E por uma mais eficaz responsabilidade perante o júri.” Que quer dizer isto, pois que não se demonstra como havemos de obter esta mais eficaz responsabilidade? Havemos de exigir da Coroa que adote medidas para o conseguir? Não é criar no espírito público necessidade que não se hão de satisfazer e que depois hão de indispor o público contra quem julga possível satisfazê-las?

“E assembléias provinciais. A que veio aqui assembléias provinciais e o júri?”

Senhores, eu fui algum tanto extenso; tinha que dizer muita coisa sobre Pernambuco, sobre esse grande crime de não ter o governo suspenso as garantias; mas a hora está dada, e contento-me com ter expedido minha opinião a favor da resposta à Fala do Trono, e protestado contra as expressões muito condenáveis que ontem ouvi nesta Casa a respeito da legalidade da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE: dá para a ordem do dia a mesma de hoje.

“Levanta-se a sessão às duas horas e cinco minutos da tarde.”

## SESSÃO DE 25 DE JANEIRO DE 1850.

Presidência do Sr. Earão de Monte-Santo.

SUMÁRIO — Retificações — *Continua a discussão do voto de graças. Discursos dos Srs. Fernandes Torres e Alencar e emenda deste senhor. — Observações dos Srs. Visconde de Olinda e Alves Branco — Discurso do Sr. Paula Souza.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETÁRIO lê dois ofícios do presidente da Província do Rio Grande do Norte, acompanhando a dois exemplares do relatório que o seu antecessor apresentou à Assembléa Legislativa Provincial na abertura da sessão ordinária do ano passado, e a outro, dois exemplares da coleção das leis promulgadas no ano de 1848 pela mesma Assembléa Provincial — À Comissão de Assembléas Provinciais.

O SR. FERNANDES TORRES (pela ordem) retifica alguns apoiados e apartes que dera quando falava o Sr. Vergueiro, cujo discurso vem publicado no jornal de hoje. Quando este nobre senador falava dos excessos das eleições em S. Paulo, disse eu que era plano geral, que o mesmo tinha havido em Minas, como eu havia presenciado e sabia ter-se praticado excessos e violências em muitas freguesias. Quando o nobre senador disse que lhe havia constado ter mesmo corrido muito sangue em Minas, eu não apoiei esta proposição, como diz o jornal, nem a podia apoiar, porque só tive notícia de terem havido ferimentos em Formigas, e em nenhuma outra parte me consta ter corrido sangue, porque a opposição, em presença de qualquer obstáculo da polícia, se retirava.

O SR. VISCONDE DE OLINDA (pela ordem) deixa de parte pequenas

faltas que se notam na publicação do seu discurso, mas não pode dispensar-se de retificar a seguinte. Em um dos trechos desse discurso lê-se: — Mas nem o governo, nem os presidentes julgaram necessário suspender as garantias, porque tinham meios nas leis para obrar contra os revoltosos; isto quer dizer que a autoridade pública podia lançar mão de medidas algum tanto violentas para obstar, por exemplo, a que a imprensa estivesse apregoando calúnias, etc —. O orador não disse isto; para dizê-lo, fora mister que as leis autorizassem medidas violentas. O que disse foi: — Que, em casos extraordinários, poderia algumas vezes o presidente lançar mão de medidas também extraordinárias.

Também não pode deixar de observar que achou modificadas na publicação as asserções do honrado membro o Sr. Alves Branco, a que ele respondia; não vê no discurso desse honrado membro as proposições positivas, as asserções de que se serviu dirigindo-se ao orador; acha-as atenuadas.

### ORDEM DO DIA

Continua a última discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, do projeto de resposta à fala do trono, conjuntamente com as emendas do Sr. Alves Branco, apoiadas em 21 do corrente.

O Sr. FERNANDES TORRES: — Eu peço que o Senado tenha a bondade de me ouvir com toda a benevolência. Estou muito pouco habituado a tomar parte nas discussões da tribuna, por isso não tenho aquela facilidade que têm outros oradores para bem desenvolverem as suas idéias.

É para mim posição muito difícil tomar parte na discussão deste importante objeto, mas não era possível isentar-me de tomar este encargo. Esta dificuldade provém: primeiro, da razão que já expus de estar pouco habituado a tomar parte nas discussões; e em segundo lugar, da consideração que me merecem os nobres ministros da Coroa. Tenho todavia um consolo, e é que em todas as censuras mais acres que tenho de fazer não presumo que fossem causa delas os nobres ministros, que tudo quanto tenho de relatar estivesse nas intenções dos Srs. ministros.

Cumpr-me antes de tudo notar que, apesar das íntimas relações e simpatias que tenho com muitos dos nobres ministros, infelizmente sempre temos estado na política do País em posições opostas, porque não me é possível conformar-me com os princípios cardeais de política que são seguidos pelo lado a que pertence a nobre administração. Exemplificarei esta proposição mencionando dois princípios em que inteiramente discordamos. Eu penso que a administração do País, para felicidade dele, deve adotar e seguir uma política liberal e moderada; que com uma política liberal, moderada, é que deve assegurar a autoridade moral, que muito necessária é ao governo do Estado. Estou

porém persuadido não ser esta política, tal qual eu a concebo, aquela que a atual administração e o lado que a apóia adotam. O segundo princípio que divide a mim e o lado a que pertence a nobre administração é a necessidade de reforma na legislação do Estado; nesta parte ainda é mais clara a nossa divergência.

Eu disse que não atribuía aos nobres ministros atos que eu julgo censuráveis; mas tendo havido abusos no País, de muitos dos quais estou profundamente convencido, e de outros de que sou testemunha ocular, ainda que os não atribua à nobre administração, porque não tenho disto provas, nem posso fazer tal conceito da probidade política de seus membros, contudo não podia deixar de apresentar-me na tribuna para as denunciar, principalmente nas circunstâncias presentes. Consegui a nobre administração uma Câmara na totalidade governista, apenas veio uma honrada unidade da oposição na Câmara dos Srs. Deputados; no Senado, a oposição consta de mui poucos membros. Ora, em presença dos abusos que houveram no País, que papel ficaria fazendo o senador do Império que pertenceu sempre ao lado hoje em oposição, que não se apresentasse na tribuna em semelhantes circunstâncias? Pertenci sempre a este lado político; e logo que ele deixa de ter órgãos na tribuna da Câmara temporária, logo que ele tem órgãos em muito pequeno número na tribuna do Senado, estes devem, com algum esforço mesmo, continuar a sustentar seus princípios em política, e a patentear seus abusos, para sobre eles chamar a atenção do Senado. Resultará efeitos daí também uma consolação para os que sofreram os desses abusos quando outros resultados não possam daí seguir-se.

Era minha intenção nesta sessão aproveitar alguma oportunidade para mencionar os excessos de que hei de falar; tinha porém perdido a esperança de tratar deles na resposta à Fala do Trono, porque como a discussão tinha versado unicamente sobre os negócios de Pernambuco de que não estava tanto ao fato como os honrados membros que dele se ocuparam, estava resolvido a não entrar neste debate; mas quando em uma das últimas sessões o nobre senador por Pernambuco, que foi presidente do conselho de ministros, avançou no elogio de sua administração proposições para mim muito contestáveis, máxime no que diz respeito à santidade das eleições, julguei-me comprometido a pedir a palavra.

O nobre senador disse que tinha havido liberdade nas eleições tanto no Rio de Janeiro como nas Províncias. Este trecho do discurso do nobre senador levou-me a pedir a palavra na resposta à Fala do Trono para entrar nesta questão. E já que tenho de falar, não deixarei de fazer algumas observações sobre outros objetos.

Não posso votar pela resposta tal qual se acha concebida e foi apresentada pela comissão, e darei as razões que para isso tenho.

Não sei, Sr. presidente, se acaso o governo lançou mão de todos os meios possíveis para prevenir a revolta de Pernambuco. Persuado-me que o governo, levantando a bandeira da Justiça e da moderação, devia proceder com todo o tino e circunspecção na aplicação que esperava se fizesse de todos os corolários desta sua bandeira àquela Província, e que com a aplicação deles se poderia evitar a revolta, se se atendesse bem às circunstâncias melindrosas em que a Província se achava. Se eu estivesse convencido dos fatos que ontem apresentou o nobre senador por Minas, ou partilhasse o conceito que ele faz a respeito do partido praieiro, que ali fez a revolta, eu me dispensaria destas observações; mas não estou persuadido que este partido, conquanto tenha alguns defeitos, conquanto tivesse algumas pretensões exageradas, possa ser caracterizado pela maneira por que o nobre senador o caracterizou ontem. O nobre senador figurou o partido da revolta como um partido sem propriedade.

O SR. VASCONCELLOS: — Não disse isto.

O SR. FERNANDES TORRES: — Se me não engano disse que a propriedade estava concentrada no partido contrário. Eu não tenho muito conhecimento da Província e de seus habitantes, mas pelas informações de outros estou persuadido que há no partido praieiro muitos proprietários, que há neste partido muita ilustração (*o que não negou o nobre senador*). Estava convencido, e hoje o estou muito mais, de que o partido praieiro formava a maioria da Província de Pernambuco. Algumas informações que tinha daquela Província não só como particular, mas também quando tive a honra de sentar-me nos conselhos da Coroa, me levaram a esta convicção. Ora, tanto mais esta convicção se arraigou em meu espírito quanto depois da revolta eu tenho visto as dificuldades em que se tem achado o governo para pacificar a Província. Este fato tirou-me todas as dúvidas que pudesse ter ainda de que o partido praieiro era a maioria da Província. Creio que ouvi isto mesmo a algumas pessoas do partido contrário, que não negando a importância numérica do partido, apenas diziam que não era composto da gente mais escolhida da Província, e eu não sei até que ponto pode ser verdadeiro este juízo: eu conheci e conheço muitos praieiros cidadãos respeitáveis, e hoje mesmo li uma parte do discurso do Sr. Ferreira Penna na Câmara dos Srs. Deputados, em que ele confessa que muitos empregados praieiros que ele achou eram dignos de consideração e conceito.

Eu entro nestas coisas com o maior escrúpulo, porque não sei se tacharão estas idéias de anárquicas, como se costuma, e isto poder-me-á trazer algum desar; entendo, porém, que todas as opiniões e interesses que se ventilam no País devem ser representados nas Câmaras; é uma das conseqüências saudáveis do sistema constitucional representativo, porque quando os partidos e seus interesses não têm nas câmaras quem os represente e defenda, vão procurar outros

recursos ilegais. E ainda mais me animei a fazer estas ponderações, apesar de que possam ser tachadas na Casa ou fora dela de anárquicas, por outro motivo. Se sigo o princípio contrário ao da administração e ao lado a que ela pertence, de que não são os meios enérgicos, os meios de terror, os únicos de acabar com a revolta, para conseguir o meu fim e provar a minha proposição de que o governo deve ser mais moderado, mais clemente, é preciso entrar na exposição que tenho feito.

Na convicção em que me achava de que o partido praieiro formava a maioria da Província, não sei se o governo lançou mão de todos os meios para conseguir ali uma conciliação dos ânimos, se desenrolou bem a sua bandeira de Justiça e tolerância; o que porém, afirmo é que não achei boa a escolha do presidente. O Sr. Herculano Ferreira Penna tem seguido em política o princípio de não acompanhar nunca a oposição; julga que serve melhor a seu país, apoiando sempre o governo, e eu julgo que se pode seguir esta opinião sem que isso sirva de desar ao indivíduo que a adota; pode ter motivos mui justos para isso, porque pode ter entendido que o País se acha em tais circunstâncias que não deve fazer oposição a governo algum, qualquer que seja a política que siga. Se estas minhas palavras lhe podem trazer injúria, devo declarar que não é esta a minha intenção. Reconheço muitas virtudes no Sr. Herculano, é um moço de muitas habilitações, de probidade reconhecida; os seus inimigos nunca lhe negaram isto, mas era um carácter próprio para ir para Pernambuco nas circunstâncias melindrosas em que se achava a Província? Eu julgo que não. Poderia muito bem o governo ter conservado o Sr. Antonio da Costa Pinto, que já não estava muito nas afeições do partido: este senhor com seu espírito de retidão e imparcialidade poderia ir modificando as causas em Pernambuco; e se o Sr. Costa Pinto não quisesse continuar, dever-se-ia nomear uma pessoa do partido dos nobres senadores, de política decidida, mas de ânimo moderado e conciliador. Persuado-me que com estas medidas talvez se tivesse evitado a revolta.

Faço estas considerações para apresentar, torno a dizer, a política que desejo seguir na resposta à Fala do Trono, de moderação e clemência; julgo que o Senado não deve só recomendar meios enérgicos por estas razões que exponho. Eu vejo, senhores, segundo foi declarado na outra Câmara, que o governo para o Rio Grande do Norte seguiu uma política diversa. Se é verdade o que disse um nobre deputado, que julgo estar nas circunstâncias de o saber, levou o presidente do Rio Grande do Norte recomendações para atender ao partido sulista que era o partido mais numeroso na Província, apesar de ser tido como representante do partido praieiro naquela Província. Que o Rio Grande do Norte não estava nas mesmas circunstâncias de Pernambuco, concordo; nem desejava que os nobres ministros dissessem ao presidente — procure o apoio dos praieiros —, assim como

recomendou para o Rio Grande do Norte; mas parece-me que podiam dar-lhe outras recomendações senão para entregar-se nas mãos dos praieiros para não se entregar nas mãos do partido contrário: e isto tanto mais quanto vejo do relatório do nobre ministro da Justiça dizer-se que os partidos em Pernambuco tinham chegado ao maior grau de irritação; portanto, maior devia ser o melindre da parte dos nobres ministros a respeito daquela Província. Visto ter feito estas observações, devo declarar que reprovo altamente, e sempre reprovarei, movimentos revoltosos; não sei que meios materiais sejam suficientes para se conseguir qualquer princípio ou idéia liberal e de progresso, e muito menos para lhe dar estabilidade.

Consideramos mesmo agora os negócios de Pernambuco depois da revolta. Devia o governo rebatê-la; era sua obrigação; era seu dever; mas não posso deixar de notar que, tendo meios na Constituição para bater a revolta, não lançasse mão d'êstes meios. Eu não deixo de dar alguma atenção ao princípio expendido na Casa de utilidade publica, de circunstâncias extraordinárias para justificar medidas extraordinárias; não aprovaria a conduta de ministro que nos viesse dizer: — Perdeu-se uma Província, está a Constituição destruída porue não podia tomar tais e tais medidas. — Um semelhante ministro eu não o julgaria digno de seu posto; mas a Constituição deu-nos todos os meios de salvá-la; ela em si mesmo estabeleceu os meios para tais urgências. Creio que não se pode achar coisa melhor que o artigo da Constituição que autoriza suspender as garantias. Pode entrar em questão o que se tem ventilado na Casa, até onde se pode levar esta suspensão, mas nós já temos a prática seguida: — prisão sem culpa formada, prisão de suspeitos, e mesmo a suspensão da liberdade, e de exprimir o pensamento por escrito, que pode dar muito fogo a uma revolta. — O que é verdade é que há meios constitucionais para se evitar que os ministros digam que praticaram tais e tais atos por utilidade pública, pois que, é princípio muito vago, e que a Constituição quer evitar por muito perigoso.

Não voto pois pela resposta à Fala do Trono, porque só recomenda meios enérgicos. Se o Estado de Pernambuco ainda precisa de meios enérgicos, o Senado fale neles e os indique, porém não omita a indicação das medidas de moderação e clemência. Estes princípios vão de encontro à opinião dos srs. ministros de Estado; assentam que não é o meio de moderação e de clemência que pode conquistar os revoltosos. Se tratássemos da revolta em armas, estávamos concordes, todo o vigor era preciso; mas a revolta não acabou, ou quase não acabou a 2 de fevereiro? Ficaram pequenos bandos dispersos que procuravam uma tábua de salvação, e a aceitariam. O que há hoje em Pernambuco? Pequenas partidas de homens que não podem voltar atrás: praticaram um crime, demos-lhes essa tábua de salvação. Creio pois que faria muito bem o Senado, que era próprio do Senado, do corpo legislativo,

na resposta da Fala do Trono aconselhar também os meios de clemência: aconselhe-se a energia; o governo que julgue até onde deve chegar esta energia, mas saiba que a Assembléia Geral deseja também que haja clemência. Não conquistemos materialmente; façamos também uma conquista moral.

Por estas razões, senhores, eu voto pela emenda do sr. Alves Branco; não aprovo as palavras que o governo entendeu que lhe eram ofensivas. O sr. Alves Branco já explicou que não tinha intenção de ofender o Ministério com a palavra — não equívoca —; entende, como eu, que os nobres ministros não estenderam tanto os benefícios da anistia, como nós entendemos que se devera estender. Não votarei pois pela última parte da emenda; seguramente ela não passa; mas se passasse, como é estilo do Senado mandar as emendas, a comissão podia se dar a esta outra redação, compreendendo a idéia que emiti, que se recomende energia e clemência, que se lance mão dos dois meios.

Passarei agora a dizer alguma coisa sobre as eleições. Eu não posso falar neste objeto sem principiar por notar o fenômeno que se tem dado no nosso país de em todas as eleições o governo obter maioria. Parece-me isto mui grave; julgo que o Senado, que deve ter a peito velar na guarda da Constituição e das leis, deveria considerar bem este fenômeno e quais as causas que o produziram, porque dele devemos tirar duas conseqüências: ou algumas das eleições têm sido forçadas, ou o povo não tem mais fé nas instituições; não sei como de outro modo se possa explicar semelhante fenômeno. Acabava-se em setembro de fazer as eleições municipais, acabava a administração passada de obter uma vitória completa na eleição da Corte; em duas eleições de deputados obtive maioria a passada administração; muda-se ela, outra lhe sucede de princípios opostos, e apresenta-se uma Câmara unânime. Isto é um fenômeno que os homens políticos, que os estadistas devem muito ponderar: é obrigação que temos quando tomamos assento nestes lugares conhecer as causas e removê-las.

Feita esta observação geral, passarei a particularizar fatos sobre eleições; mas antes disso lembrarei que o Sr. senador por Minas ontem assustou-me a respeito deste tópico. Pensa o Sr. senador que a discussão do Senado a respeito de eleições ofende as decisões da Câmara dos Srs. Deputados.

O SR. VASCONCELLOS: — Não.

O SR. FERNANDES TORRES: — Bem: não pretendo ser juiz da eleição da Câmara dos Srs. Deputados, nem de nenhuma das Províncias, nem da eleição em geral; mas entendo que o Senado está no seu direito não querendo julgar das eleições, entrando na análise dos abusos que nelas se deram: isto por muitos motivos. O Senado tem obrigação, como já disse, de velar na guarda da Constituição e das leis; se as leis foram violadas, ou em eleições ou por outro qualquer modo, temos obrigação

de denunciar essas violações. Ainda mais: no discurso da Coroa fala-se nas vantagens do sistema monárquico-representativo, e uma delas é a intervenção que tem o País no governo do Estado. Creio pois que o Senado também por este lado, não entrando no julgamento das eleições dos Srs. deputados, pôde observar se acaso elas são fiéis, se os representantes que têm sido mandados para a Câmara são genuínos, guardando até certo ponto as deferências que devem ter as Câmaras uma para com a outra.

Tenho de apresentar alguns fatos a respeito de eleições, e nesta parte não tenho remédio senão começar por dirigir-me aos nobres ministros. O primeiro fato é a 34 ordem para que se fizessem as eleições pelas qualificações deste ano. Persuado-me que houveram dúvidas a este respeito, que o governo foi consultado sobre este objeto pelos presidentes das Províncias. Entendo que o governo tinha direito de esclarecer, de responder às dúvidas; mas na sua declaração, a meu ver, não seguiu nem a letra nem o espírito da lei. Em muito poucas palavras verei se posso provar esta proposição.

Diz a lei que, havendo dissolução da Câmara dos Deputados, a eleição a que se proceder por esta causa será feita com a qualificação ultimamente feita, de modo que entre a dissolução e a eleição não haja qualificação. Esta é a letra da lei. A qualificação achava-se feita quando se dissolveu a Câmara? Não: nem se achavam acabados os trabalhos da junta de qualificação, e muito menos podia-se julgar feitas as que pendiam de recursos do conselho municipal. Este aviso está em contradição com o outro em que o governo declara que qualificação feita ou concluída só podia dizer aquela que estivesse decidida nas juntas de qualificação, e sem recurso para o conselho municipal, e as que pendessem deste recurso só se poderão julgar feitas depois da decisão deste conselho, e esta inteligência está muito conforme com a lei e em contradição com a outra.

Ora, confirmam-se as datas não só de quando deviam acabar as qualificações em muitos lugares, e principalmente de quando podiam os conselhos decidir definitivamente do recurso, e me digam se entre a dissolução e a eleição não houve uma qualificação.

Eu disse que o aviso estava contra a letra da lei e contra o seu espírito. A lei teve em vista, quando determinou a qualificação para o mês de janeiro, que a mesma qualificação não se fizesse, como antigamente se fazia, próxima à luta eleitoral, no desenvolvimento das paixões eleitorais, para que pudesse haver tanta imparcialidade quanta é possível nos julgamentos. Este, entendo eu, foi o espírito da lei, e, se bem me recorde, se desenvolveu na discussão da mesma lei, e para mim foi uma das preciosidades dela. Era a fonte principal dos abusos que se cometiam antes desta lei a qualificação feita na proximidade ou nas vésperas da eleição. Ora, se este foi o espírito da lei, creio que a explicação do Ministério não está em conformidade com ela.

Tanto mais me confirmo nesta opinião quanto me persuado que os abusos que a lei quis evitar se deram. Na cidade de Mariana um mês antes da qualificação dizia-se (é preciso que desça a estas particularidades) que o juiz de direito havia de ficar doente nas vésperas do conselho municipal, para que não presidisse o juiz municipal, de fato que na véspera de reunião do conselho o juiz de direito deu parte de doente, entrou o juiz municipal; para o serviço de juiz de direito, e foi presidir o conselho municipal o juiz municipal suplente que era governista. Apontaria outro fato (*talvez haja mais*) que se deu em Oliveiras. Estava eleita a Câmara Municipal. O presidente da Câmara eleita era oposicionista, e o da Câmara que acabava era governista; a 2 de fevereiro estava concluída a eleição, não entrou para a nova Câmara em exercício senão depois de acabados os trabalhos do conselho municipal de recurso. Outros abusos se cometeram neste sentido, e no julgamento dos recursos por se mandar fazer a eleição pela qualificação deste ano que ainda estava em julgamento, e pendente, não os mencionarei todos.

Outro ato também há do Ministério que devo mencionar, porque não sei a razão política ou de estado que teve para o praticar. Em Minas, há muito tempo, não havia força de linha senão alguma companhia, ou pequeno destacamento, estava-se em vésperas de eleições, a Província não dava o mínimo sintoma de revolta, tinha mostrado, e ainda hoje mostra a oposição o seu decidido intento de resignar-se a tudo. Qual foi a razão pois porque se remeteu para aquela Província um corpo de fuzileiros? É verdade que este corpo ficou na capital, mas toda a mais tropa que aí havia foi distribuída por outros lugares até onde pôde chegar. Não posso deixar de censurar este fato; poderá haver alguma razão que o justifique, mas eu, que não sei dessa razão, creio que me compete, como oposicionista, estranhá-lo. Ficarei satisfeito se me derem razão que justifique esta medida, porque o resultado foi que se lançou mão da força de polícia e da cavalaria para distribuí-la por diferentes freguesias da Província. Eu sei que as requisições dos subdelegados eram muitas, mas o presidente distribuiu a força que podia. Ouvi dizer que o corpo de fuzileiros foi com ordem de ficar na capital; não foi possível satisfazer aos desejos dos subdelegados, porque estou convencido que se houvesse mais força para distribuir, os oposicionistas na Província de Minas não teriam um só eleitor.

Não trarei todos os fatos que então se deram; mas os ocorridos em uma ou outra freguesia; não poderei relatar todos. Apresentavam os subdelegados força nas vésperas e dia da eleição sem protexto algum; diziam que era para não consentir que entrassem os volantes com armas; mas o resultado o Senado pode julgar qual seria, a coação do voto, porque os votantes ainda desarmados não se animaram a ir dar o seu voto. Devo dizer à Casa que não só no lugar onde

resido, como em diferentes pontos da Província, segundo ouvi a pessoas que neles moram, a linguagem era a mesma — o governo havia de vencer a torto ou a direito.— Vi mesmo cartas neste sentido, não de autoridades, mas de pessoas influentes, escritas a subdelegados, nas quais se dizia — nós contamos com a vitória, você vença por bem ou por mal.

Dois meses mais ou menos antes da eleição, como ia dizendo, dizia-se isto: — O governo há de vencer por bem ou por mal. — E se a algum subdelegado se observava que ele não poderia vencer a eleição, por não ter maioria no lugar, respondia que havia de vencer, quaisquer que fossem as medidas para isso precisas. Poder-se-á dizer que são estilos de outras eleições, mas esses estilos muito se aperfeiçoaram e se tornaram em um sistema organizado.

Na minha freguesia dizia-se: — Aqui só o senador é que poderá votar, porque é privilegiado, tudo o mais há de ir para a cadeia, há de ser processado...

O SR RODRIGUES TORRES dá uma parte que não ouvimos.

O SR. FERNANDES TORRES — Sei que o Sr. senador reprova isto, que se estivesse lá consigo havia de revoltar-se, como eu me revoltei. Eu estou acostumado a reprovar tais violências, quaisquer que sejam seus autores, qualquer que seja o partido que as pratique, não podia pois deixar de revoltar-me de semelhante procedimento.

Já disse que não poderei relatar os fatos que se deram em muitas freguesias, isso fatigaria o Senado. Em S. João Nepomuceno os opositoristas que formavam a mesa eleitoral quiseram dar execução a um acórdão da relação; mas o delegado opôs-se, não quis que fossem chamados os homens que a relação julgou com direito de votar, e não só os membros da mesa como os mais opositoristas presentes, e em maioria, havendo primeiro perguntado solenemente ao delegado se ele pretendia intervir na eleição com a força armada que tinha presente, e sendo respondido por este, que havia de intervir com esta declaração retiraram-se, não só os da mesa como os mais em grande número, e o delegado fez a eleição como quis com a minoria de votantes governistas, a mesa levou isto ao conhecimento do presidente; não sei porém que houvesse providência alguma.

No termo de Mariana, freguesia de S. Caetano, organizou-se em paz a mesa paroquial; no primeiro dia fez-se a primeira e segunda chamadas, e no segundo, concluída a terceira chamada, e concluída a apuração, começou o subdelegado a suscitar dúvidas sobre uma diferença de 5 votos mais ou menos que aparecia no cálculo da votação; restava somente lavrar-se a ata, e neste ponto a tal grau chegaram as ameaças do subdelegado, e de sua gente que o juiz de paz e dois membros da mesa tomaram o partido prudente de retirarem-se, e o subdelegado, que era também segundo ou terceiro juiz de paz,

organizou a sua mesa, e nesse mesmo dia das 3 horas da tarde até alta noite fez uma eleição sua, sem os votantes que se haviam retirado, e esta eleição foi a que ficou valendo.

É preciso atender que essas providências eleitorais não apareceram nas vésperas da eleição; dois meses antes já com elas se ameaçavam os votantes. Eu tive de me declarar o mais perfeito governista, e afirmava a todos que me consultavam que essas não eram as intenções nem recomendações do governo, e antes da eleição assegurava que nem mesmo os agentes da polícia fariam os excessos que então prometiam praticar, nas vésperas porém da eleição me desenganei de que não eram meras bravatas. No Forquim, como em outras freguesias, se empregaram guardas nacionais (*da oposição*) em diferentes diligências, sendo uma delas a de oito guardas nacionais para buscarem armas à casa do chefe de legião a 12 léguas de distância, o que é fato averiguado; dizem que iam acompanhados de uma recomendação para lá se demorarem; mas o chefe de legião, que é homem probo, despachou-os logo para que pudessem ainda votar em sua freguesia: fizeram estes guardas nacionais marchas forçadas, dia e noite, com o empenho de não perderem os seus votos, e de fato chegaram no segundo dia da eleição, à hora da terceira chamada: quando o comandante e subdelegado soube desta dedicação, e que os ditos guardas nacionais se achavam já na igreja para votar, tendo também já desconfiança de que a eleição estava perdida, dirigiu-se para a Igreja com força armada, e obrigou o juiz de paz presidente da mesa e outros membros dela a fugirem espavoridos, e apoderou-se da urna, conseguindo com isto inutilizar a eleição e amedrontar todos os votantes que lhe não eram favoráveis: marcou-se outro dia para nova eleição, à qual em consequência do medo não assistiram os juizes de paz da freguesia, nem dois terços de votantes: esta eleição foi presidida pelo juiz de paz mais vizinho.

Naquelas freguesias mesmo onde a oposição venceu, eu o repito, se os subdelegados tivessem força, a oposição não teria vencido. Eu aconselhava a meus amigos que me consultavam que não fossem votar nas freguesias onde os subdelegados tinham força, para não se comprometerem, bem que eles quisessem usar desse direito que a Constituição lhes garantia e que a polícia tinha obrigação de proteger. No Presídio fazia-se eleição e estava-se dando buscas na casa do juiz de paz que presidia a mesa. Houve subdelegados que tinham em vista tanto desacreditar o governo que, observando-se-lhes alguns desses desatinos, diziam: — O governo assim o quer; o Sr. Souza Ramos há de aprovar —. Outro subdelegado, fazendo-se em uma audiência do juiz de paz as mesmas observações, dizia: — Ora vocês estão com isto; Este governo é governo de tronco e corrente —. Isto desacredita o governo. Como eu não estava presente nesta audiência e quis verificar

isto, daí a dias em uma reunião dos que tinham contado o fato e do próprio subdelegado o referi, e ele o confirmou.

(*Por esta ocasião trocam-se alguns apartes entre os Srs. Vasconcelos e Vergueiro*).

À vista das observações que tenho feito, dos fatos que tenho apresentado (e não irei adiante; há muitos outros que deixo de referir), que juízo poderá fazer-se da eleição ultimamente feita? Combinando estes fatos de Minas com os que li denunciados na Câmara dos Srs. Deputados por diferentes Srs. governistas daquela Câmara, digam-me que juízo se poderá fazer? Eu rogo a cada um dos Srs. senadores, se ainda o não fizeram, que leiam com atenção a discussão sobre o Rio Grande do Norte; leiam com atenção a discussão ultimamente havida sobre o Piauí; leiam com atenção a discussão sobre Mato Grosso, sobre Sergipe del Rei, sobre Ubatuba.

Senhores, são os próprios Srs. deputados governistas que se bateram uns com os outros! e regozijei-me de ouvir dizer-se: — A eleição não é do governo, é do povo —. Este princípio, propalado na tribuna da Câmara dos Deputados pelos Srs. governistas, é de alguma esperança, e ecoará nas províncias. Os próprios deputados do governo declaram que a eleição é do povo...

O SR. DANTAS: — É de todos os votantes.

O SR. FERNANDES TORRES Então não me entendeu. Sim, senhor, é de todos os votantes.

Os Srs. deputados a que me refiro, e que foram diversos, porque uns tomaram a defesa de uma, e outros de outras das províncias mencionadas, tomaram a si o mesmo empenho, que aqui tomo por Minas, e acabam de convencer-me que os abusos foram levados a um sistema uniforme.

Mas senhores, não é necessário que o Senado tome isto em consideração? Não é necessário examinar todos estes fatos, e ver quais são as providências que se devem tomar em semelhantes circunstâncias, e ver se há algum remédio possível a dar-se? Eu entendo que é dever do Senado; e que só assim poderá fortificar a harmonia entre os poderes do Estado, poderá haver uma verdadeira e genuína representação nacional; do contrário não se pode dizer que a Nação intervém nos seus negócios; intervém no governo.

Mas o que é pior, Senhores, o que sobe de ponto além destes escândalos, é o estado em que fica o povo depois de uma eleição! Aqueles que tiveram o arrojo de vencer todos estes obstáculos, de se apresentar corajosos para dar o seu voto, são designados pela polícia para recrutas, para outras diligências com preferência a outros. De maneira que o povo vai-se desgostando com estas coisas, e convencendo-se de que isto não serve senão para comprometer; se não temos garantia de votos, é melhor não termos um direito que nos compro-

mete, e cujo exercício nos sujeita a sofrimentos e perseguição.

Sobre eleições nada mais direi.

Já declarei que voto pela primeira emenda do Sr. Alves Branco com as restrições de que já fiz menção. Não posso saber as relações em que está o governo com as nações estrangeiras, não posso saber que grau de necessidade tem da força. Como estou muito resolvido não só por mim, mas a fazer com que todos os brasileiros apóiem o governo, qualquer que seja, para salvar a honra e dignidade da nação, podem estar os Srs. ministros certos que votarei por tudo quanto eles disserem que for necessário para este fim. Se me declarasse que o fim da força era unicamente para o serviço interno, eu seria mais restrito; mas como não posso entrar nesta indagação, não quero me arriscar a dar um voto que tendesse a restringir as forças que o governo aliás julga necessárias.

Voto pela quarta emenda do Sr. Alves Branco na parte em que indica a necessidade de reformas em nova legislação; era o que eu queria que se indicasse na resposta à fala do trono. Portanto julgo indispensável que se façam reformas na legislação, e ouvi com gosto, na última sessão, declarar ao nobre senador que o governo estava disposto a fazer alguns retoques na lei de 3 de dezembro. Não sei qual é a extensão desses retoques; podem ser tais que não vote por eles. Ora, particularizando um dos pontos dessa lei, direi qual é o meu pensamento que está inteiramente em desacordo, como presumo, com a opinião dos nobres senadores do lado do governo. Entendo que tem feito grande mal a disposição da lei de 3 de dezembro na parte em que criou essa rede policial em todo o Império. Quando se tratou dessa lei, foi esta uma de suas disposições que me pareceu mais perniciosa em seus efeitos. De fato, o que então receava se tem verificado, e ainda mais do que previa; entendi logo que, não tendo o governo conhecimento do pessoal das localidades, seguiria informações estranhas e apaixonadas, e seria as mais das vezes infeliz na escolha desses empregados, e com o governo representativo que temos, na presença de interesses eleitorais e de partido, seriam nomeados os homens de menos merecimento e de nenhuma influência local que julguei de muito mau efeito para a paz e sossego das localidades, e a experiência me não tem desenganado. Estava eu convencido, e hoje ainda muito mais o estou, que os juizes de paz são muito suficientes para exercer toda a jurisdição dos distritos, sem prejuízo da boa administração, entretanto que são eles a expressão das maiorias locais. Além de todos os meios de ação e de fiscalização que o governo sempre teve sobre os juizes de paz, hoje ainda de mais tem o meio mais seguro e efetivo de promover sua responsabilidade por via de juizes de direito, como consagra a lei de 3 de dezembro, que nesta parte tenho por muito providente. É uma dificuldade o acertar o governo nos lugares longínquos do Brasil em semelhantes nomeações, por melhor que seja a sua

vontade, e da má escolha que em regra geral se faz tem resultado não poucos males.

Já não falo da outra parte da reforma, que consiste na supressão do poder de julgar que se deu a esses empregados amovíveis ad nutum. Não falo nesta parte, porque vejo que nisto há já acordo do governo com a minha opinião; e já o Sr. senador o Sr. Vasconcelos apresentou em outra ocasião reforma de lei neste sentido. Assim como a este respeito já se tem mudado as convicções, espero que elas se mudem a respeito do mais.

Concluo, Sr. presidente, declarando e resumindo o meu voto pela necessidade de se indicar na resposta aos meios de moderação e clemência para a pacificação da Província de Pernambuco, e as reformas na lei de eleições e na lei de 3 de dezembro.

O SR ALENCAR: - Sr. presidente, quero votar pela idéia cardeal que está na primeira emenda do Sr. Alves Branco, mas desejava torná-la mais precisa, mais positiva. Também desejava despi-la de algumas expressões mais fortes de que usou o nobre senador, e que não serão aprovadas pelo Senado, cuja grande maioria sustenta a atual administração.

Tencionava apresentar quarta-feira uma sub emenda à emenda do Sr. Alves Branco; ou, para melhor dizer, oferecer uma emenda acrescentando algumas palavras ao § 4º da resposta à fala do trono. Não alterava nem uma vírgula da resposta; queria apenas acrescentar algumas palavras a este paragrafo; mas confesso a V.Exa. que fiquei sem ânimo de o fazer nesse dia. O meu fim apresentando emenda a este parágrafo era atenuar um pouco as desgraças, os sofrimentos e males que pesam sobre uma grande porção do povo de uma Província grande e heróica, mas tão infeliz como é Pernambuco; o meu fim único era procurar suavizar os males de tantas pessoas ilustres, de tantas vítimas que sofrem hoje os males que dilaceram aquela Província, de muitos dos quais eu continuo a ser amigo. Sim, eu os acompanho com os meus sentimentos nos seus males, ou nas masmorras ou nos degredos, e o meu fim era procurar com minhas palavras adoçar esses males, ou, quando mais não fosse, consolá-los quando vissem que ainda existem pessoas que advogam a sua causa.

Não pretendo entrar em minuciosidades acerca da revolta de Pernambuco; não desejo agravar a ninguém, não tenho mesmo ânimo nem força para isto. Posto que muitas pessoas me julguem acérrimo opositor, sou apenas de um partido; não sigo a política do governo, mas não tenho força para atassalhá-lo. Lembra-me que existem no governo pessoas a quem quero bem, cuja amizade de há muito aprecio, e a quem não tenho motivos reais e pessoais para declarar guerra. O mesmo digo dos presidentes de Pernambuco: têm havido três nesta crise, e de dois sou amigo. Não posso pois, não tenho forças para acusá-los, para usar a seu respeito de uma linguagem

enérgica. Muita lealdade devo aos meus amigos, muitos desejos tenho de lhes fazer todo o bem; seria capaz de derramar o meu sangue, sacrificar a minha fortuna em sua defesa; mas não tenho ânimo de atacar a quem devo respeito, a quem devo até favores; julgo mesmo que não é este o meio de procurar fazer bem aos meus amigos, a esses proscritos, que considero ainda homens beneméritos. Penso mesmo que, atacando a administração e aos presidentes que têm servido naquela Província, não era meio de poder chamar sobre eles aqueles sentimentos de benevolência ou de filantropia que eu desejava que houvesse.

Eu tinha, Sr. presidente, de apresentar essa emenda quarta-feira, mas o discurso que ouvi proferir por S.Exa. o Sr. ex-presidente do Conselho me fez esmorecer. Pensava que as maiores queixas contra o partido que fez agora a revolta em Pernambuco ou os grandes defeitos que se lhe atribuíam datavam do tempo em que apareceu a revolta, mas o discurso desse nobre senador, que aliás é filho daquela Província, e que por isso eu supunha que teria sempre um certo amor e dedicação a todos os habitantes dela, sendo de mais a mais o nobre senador pessoa tão grada, que conheço há muitos anos, que o vi desde as cortes constituintes de Lisboa, sempre moderado, manso e pacífico; esse discurso, digo, pronunciado com tanta energia, procurando descobrir antigos defeitos nesse partido, tachando-o de virulento e acrimonioso, fez-me vacilar, porque sou amigo das notabilidades praieiras. E sendo amigo desses cidadãos, confesso que fiquei a tremer quando o nobre senador disse que ia esboçar os atos daquele partido, apresentá-lo de maneira que não se pudesse ter compaixão dele... Não foram estas as palavras do nobre senador, mas pouco mais ou menos importavam isto. Já o ato da revolta era grande, mas ele ia apresentar os precedentes desse partido; e com efeito procurou afeiar a conduta desse partido.

O que disse porém S. Exa.? Que sendo filho daquela Província, melhor pode conhecer as pessoas eminentes desse partido, e muito melhor o seu caráter e moralidade, S. Exa. falando com tanta forças, com tanta...darei só — energia —, outros dirão — acrimônia —, remontou-se a uma época anterior à revolta, principiou na presidência do Sr. Marcellino de Brito, e disse querendo o Sr. Marcellino apoio desse partido! O nobre senador achou horroroso este ato que praticou o partido! Mas, pergunto, não tinha o partido o direito de apoiar ou deixar de apoiar a esse ou aquele administrador da Província? Tinha; entretanto, não me recordo de ver de parte dos pernambucanos hostilidade aberta ao Sr. Marcellino de Brito. O Sr. Marcellino de Brito era delegado de um governo de quem o partido era correligionário; mas o Sr. Marcellino de Brito, moderado, pessoa muito ilustrada e capaz, foi para Pernambuco, e por isso mesmo que era moderado achou certas dificuldades na administração da Província; quem sabe de que lado

político partiram essas dificuldades? Ele, cheio de escrúpulos, não querendo praticar atos extraordinários, pediu demissão. Foi isto um crime que o Sr. senador descobriu no partido praieiro!

Vamos à presidência do Sr. Thomaz Xavier. Ainda desejo saber se é crime declarar-se qualquer partido em oposição quando a administração não lhe é favorável ou não marcha como ele julga conveniente à causa pública; se isto é um crime, então todos os partidos têm sido criminosos. O Sr. Thomas Xavier também é pessoa muito respeitável e ilustrada. Quais foram as hostilidades que o partido praieiro fez ao Sr. Thomas Xavier? Tratava-se da eleição de um senador, o Sr. Thomas Xavier era candidato, e entrava na chapa do partido contrário ao praieiro; o partido praieiro meteu na sua chapa um ilustre brasileiro, respeitável por todos os títulos, e a quem chamávamos — o Patriarca da Independência. — Falo do Sr. Antonio Carlos, cuja candidatura era também apoiada pelo Ministério de quem então fazia parte o nobre senador o Sr. Hollanda Cavalcanti. Já vê o Senado que havia de aparecer alguma divergência entre os dois partidos; mas não chegou a haver hostilidade alguma; foi eleito e escolhido o Sr. Antonio Carlos, e o Sr. Thomaz Xavier pediu a sua demissão.

Seguiu-se o Sr. Chichorro da Gama. A respeito desta presidência fez o nobre senador uma reticência, não disse coisa alguma! Ora, o Sr. Chichorro da Gama não é homem desconhecido no Brasil, é pessoa muito respeitável, magistrado antigo e muito honrado, de grande ilustração, tem ocupado os primeiros cargos do País, tem sido representante da Nação por diversas vezes, e é conhecido por seu aferro extraordinário aos princípios liberais. Merecia pois que o nobre senador usasse a seu respeito das mesmas palavras de que se servira falando dos outros; que fizesse os mesmos elogios à sua probidade e ilustração; entretanto, o nobre senador nada disse relativamente à presidência desse cidadão.

O Sr. Chichorro da Gama foi apoiado na sua presidência pelo partido praieiro; e como no pensar do nobre senador é crime fazer um partido da oposição a um presidente, se S. Exa. quisesse falar acerca da presidência do Sr. Chichorro da Gama, faria sem dúvida uma censura ao partido oposto ao praieiro, porque esse partido fez oposição forte e vigorosa à presidência do Sr. Chichorro da Gama. Vê portanto o Senado que o Partido praieiro não tem por sistema fazer guerra a todos os presidentes, como quis fazer acreditar o nobre senador: e tanto o partido praieiro não fez essas hostilidades ao Sr. Marcellino de Brito, que vindo esse Senhor para a administração geral do Estado, não contrariou a esse partido, pois que até conservou na presidência daquela Província o Sr. Chichorro da Gama, que era sustentado pelo partido praieiro; e mesmo creio que não ofereceu obstáculo algum à escolha do Sr. Chichorro da Gama para senador por aquela Província. Poderia haver pois uma ou outra divergência, porém hostilidades de

onde se possa inferir que esse partido tinha por sistema guerrear todas as administrações que não cedessem as suas exigências, certamente não.

Foi depois o Sr. Pires da Motta. O nobre senador também pouco disse acerca da presidência deste senador. Com efeito o Sr. Pires da Motta parece que quis neutralizar os partidos; tendo achado muitas demissões dadas por um vice-presidente que por algum tempo governou a Província, fez algumas reintegrações; mas consta-me que depois pediu a sua demissão.

Chegou o Sr. Costa Pinto. Este Senhor não fez favores ao partido praieiro; e isto mesmo declarou no relatório que apresentou ao seu sucessor; nem mesmo fez reintegrações senão muito poucas; e isto porque as pessoas que haviam sido nomeadas não gozavam de bom conceito. Entretanto o Sr. Costa Pinto não foi hostilizado pelo partido praieiro; pelo contrário, viveu bem com ele.

Agora, Sr. presidente, desvanecidas as prevenções contra o procedimento do partido praieiro antes da revolta, consideramos este acontecimento.

Senhores, ninguém santifica as revoltas, ninguém diz que são boas, pelo contrário são sempre más. Só os resultados as justificam. Do que se trata, Senhores, é de saber se os motivos que ocasionaram a revolta são daqueles que podem desculpar um ato repentino. Os adversários do partido praieiro dizem que a revolta de Pernambuco foi manejada debaixo de plano; onde estão as provas disso? Pois muitos desses chefes da revolta não têm vivido conosco, não tem sido nossos colegas na Assembléa Geral? Pode-se supor que homens abastados, ricos proprietários, gozando de belas posições sociais, lançassem mão das armas, deixando suas famílias todas as comodidades, as suas propriedades, só por cálculo de interesse? Não se vê que aqui não entrou espírito de malvadez ou cálculo frio de ambição? Haverá arrebatamentos de fanatismo político; e quando isto acontece, não se deve ir perguntar a verdadeira causa de semelhante fato?...

Senhores, posto que um nobre senador nos dissesse que as anistias não eram boa panacéa, entendo que não podemos ser conquistadores na nossa própria terra. Quando nossos irmãos caem nesses arrebatamentos, não há remédio senão apresentar meios moderados; a força é para o momento. Aparece a rebelião; o governo apresenta-se logo com a força armada para aniquilá-la. Vencidos os revoltosos, as medidas de moderação e equidade devem ser postas em ação.

Talvez se diga — Pernambuco já teve uma anistia — : é o que nego. Cuido, Sr. presidente, que suscitou-se a idéia de dar anistia a Pernambuco. Essa idéia é tão natural, tão consentânea com o carácter dos brasileiros, que creio que se diz dar essa anistia a Pernambuco; mas

não sei porque não foi dada; não o atribuo a más intenções; mas o caso é que o decreto que appareceu com o nome de anistia é muito célebre. As anistias, Senhores, são sempre gerais, abrangem todos, e só por excepção excluem um ou outro; mas o decreto que appareceu apenas abrange um ou outro individuo. É pois singular; não é uma anistia concedida aos povos, é uma nova faculdade conferida ao presidente da Província! Tendo-se armado o presidente da Província de ponto em branco, como se costuma dizer, com todos os meios para abafar e perdoar a um ou outro individuo. Ora, a grande attribuição de perdoar só pertence ao poder moderador; e não descubro na Constituição que os poderes do Estado possam delegar suas attribuições a pessoa alguma. Os cidadãos é que, segundo a Constituição, podem fazer tudo aquilo que a lei não proíbe, mas os poderes do Estado não podem fazer senão aquilo que está escrito na Constituição e nas leis; e na Constituição não vejo artigo algum que diga que possam delegar suas attribuições a outrem.

O poder moderador é privativamente delegado ao Imperador; e nem ao menos diz a Constituição que o Imperador exerça os atos do poder moderador pelos seus ministros; estes atos pois são exercidos diretamente pelo Imperador; os ministros apenas os referendam. E mesmo nesta Casa já se questionou se os atos do poder moderador deviam ser referendados; mas, para salvar-se o poder moderador de qualquer responsabilidade moral pelos seus atos, assentou-se que os ministros deviam referendá-los. Ora, se o poder moderador tem a faculdade de delegar a attribuição de conceder anistias, também pode delegar as outras attribuições que privativamente lhe pertence pela Constituição. Assim, todos os mais poderes do Estado; por exemplo, o poder legislativo pode também delegar a attribuição de legislar; o poder executivo, a de executar as leis; o poder judiciário, de julgar, etc. Esse decreto é pois uma attribuição mais que se deu ao presidente de Pernambuco, attribuição que a lei da criação dos presidentes não lhes concedeu, o que ninguém lhes pode conceder.

Não tratei das instruções dadas pelo governo, e que de certo ainda restringirão mais o decreto que se diz de anistia. O que mais importa, senhores, é que ninguém sabia em Pernambuco da existência desse decreto. Em primeiro lugar, note-se que a revolta manifestou-se no principio de novembro. Parece que não se apreciou bem os seus motivos; não se quis conhecer que tinha sido um exaltamento momentâneo, e que aparecendo então uma anistia a que os revoltosos se apegassem, certamente não se lançariam na voragem de uma rebelião. Logo, a anistia devia ser dada no principio da revolta; mas, ainda assim, tendo sido assinado o decreto em 11 de janeiro, ainda não estava em Pernambuco no dia 2 de fevereiro! Pois tem-se fretado tantas vezes alguns vapores para diferentes coisas, para conduzir alguns soldados

de umas para outras Províncias, e não se freta um vapor para levar com brevidade esse decreto a Pernambuco?!

O 2 de fevereiro, Sr. presidente, foi um dia horroroso! Os revoltosos atacaram a cidade do Recife. Morreu o desembargador Nunes Machado, a quem algumas pessoas atribuem a causa de muitos males, e dão qualidades péssimas; mas direi que esse distinto cidadão, todo cheio de patriotismo, dotado de excelentes qualidades, fez a viagem a Pernambuco com o fim patriótico de obstar a revolta. Posso assegurar isto. Este brasileiro foi assassinado barbaramente no dia 2 de fevereiro; nesse mesmo dia extinguiu-se a revolta; os revoltosos foram derrotados e perseguidos; os que não acabavam à ponta de baionetas, eram mortos pelos pés dos cavalos. Muitos atiravam-se aos rios; aí mesmo as balas os iam procurar. Não apareceu a anistia, não havia coisa alguma a que os miseráveis se apegassem: o que houve foi concessão de prêmios a quem os matasse! No dia 2 de junho é que em Pernambuco se soube da existência desse decreto de 11 de janeiro; foi só no dia em que se publicou o primeiro ato de anistia!

Mas, senhores, esta mesma maneira de conceder anistia foi quanto a mim errada. É verdade que já era vício do decreto. O modo de conceder anistia a um ou a outro indivíduo ofendeu o amor próprio daqueles homens; todos haviam pegado em armas, tinham sido rebeldes: os comprometimentos estão iguais; dizer pois a um "abandonai os vossos companheiros, vinde para nós, eu vos concedo a anistia" era realmente não querer que a anistia produzisse efeito algum; seria preciso que esses homens estivessem persuadidos que seus companheiros eram malvados, e estavam praticando atos horrorosos, para os abandonar; por isso não aceitavam a anistia, não queriam abandonar aos seus amigos.

A anistia deve ser geral, porque neste caso todos a recebem, a ninguém fica mal aceitá-la; mas, quando é parcial, concedida somente a este ou aquele indivíduo, pode até ser considerado como traidor a seus amigos aquele que aceita. É essa a razão porque julgo que alguns que receberam a anistia arrependem-se depois e foram para onde estavam os seus companheiros. Estou convencido que, se constasse em Pernambuco no dia 2 de fevereiro que havia essa anistia, a revolta acabaria nesse mesmo dia; que mais haviam de fazer?

Chegamos a outro ponto. — A anistia se publicou e Pedro Ivo não a quis. — Tenho ouvido lançar sobre este militar a pecha de bandido, de salteador, de assassino, etc. Sr. presidente, podemos declarar aqui os nossos pensamentos tais quais são: não estou persuadido que Pedro Ivo seja um salteador. Não o conheço pessoalmente, é verdade; mas conheci seu avô e seu pai, e sempre ouvi dizer — tal pai, tal filho —. O avô e o pai deste militar eram pessoas muito respeitáveis; seu pai era cheio de convicções, honrado, amigo sincero do seu País, foi preso em 1817 por ocasião da revolução daquele ano. Estivemos juntos; cuidáva-

mos que trabalhávamos pela liberdade no nosso País. Cuido que o filho há de ser o mesmo.

“Não quis aceitar a anistia.” Ora, Senhores, não há um motivo que justifique esta recusa? Ele tinha entrado na revolta, e talvez muitas pessoas se tivessem agregado a ela, fiados no valor extraordinário deste brasileiro, na sua espada. Disse-se — largai as armas, estais anistiados —; entretanto fiquem sacrificados todos aqueles que entraram na revolta, por ele estar nela; fique preso o seu próprio cunhado, fiquem abandonados todos os seus amigos! Então respondeu ele: — Não quero anistia para mim só; não desprezo os meus amigos, quero padecer com eles. — Senhores; isto pode ser um erro, mas não crime. Suponho antes que é um pensamento nobre. E que mal havia em anistiar os amigos de Pedro Ivo? Serão eles alguns perversos, alguns salteadores, alguns assassinos? O Sr. Dr. Villela Tavares, o Sr. Dr. Lopes Netto, o Sr. Dr. Faria, e todos os outros que estão presos, serão porventura uns bandidos, uns ladrões? Não os conhecemos? Todos estes que mencionei não foram já representantes da Nação? Em 1842 houve uma revolta em Minas e em S. Paulo; foram presos por esse motivo e postos nas cadeias homens também notáveis por suas luzes, por sua probidade, por seus serviços; homens cujo caráter estava a par desses outros de Pernambuco; e poder-se-ia então chamar a estes homens — bandidos, malvados, assassinos? — Algum tempo depois subiu ao poder um Ministério que aconselhou à Coroa um decreto de anistia; a Coroa concedeu essa anistia, e entraram aqueles presos no gozo dos seus direitos políticos. Vieram para o grêmio da sociedade os Ottonis, os Feliciannos Pintos, os Mellos Francos, os Marinhos, etc. Se se procedeu mal foi em não se conceder a anistia imediatamente que se abafou a revolta, deixar-se passar mais de um ano. Igual coisa há de acontecer em Pernambuco; não creio que os Srs. Drs. Villela Tavares, Lopes Netto, Faria, etc., fiquem presos toda a vida; os mesmos honrados membros hão de julgar conveniente daqui a algum tempo uma anistia para Pernambuco. Ora, se isto há de ter lugar depois, porque não se deverá fazer já, e acabar-se assim com essa guerra civil? A resposta a isto é a seguinte — existe já a anistia. — E eu digo, não existe tal anistia; o que há é apenas uma faculdade concedida ao presidente de Pernambuco para perdoar a este ou aquele indivíduo, a quem ele bem quizer.”

As desordens de Pernambuco, Sr. presidente, hão de continuar por muito tempo, se o governo não se compenetrar um pouco de que os meios brandos de moderação e de clemência, especialmente na atualidade, são os meios eficazes para chamar à ordem os que se têm desvairado dela.

Saiba agora o Senado de uma coisa que talvez ignore, e de que eu estou informado por carta de pessoa mui fidedigna. Dizem que há movimento armado no Exu; pois saiba o Senado qual é esse movimen-

to: não é tão movimento armado. No Exu houve a eleição de eleitores para a escolha de senadores, e venceu o partido praieiro. O delegado de Ouricuri, que era o agente da eleição por parte do governo, não quis dizer ao presidente da Província aquilo que era verdade; não quis dizer: "Senhor, estou aqui em minoria, e só esbandalhando esta gente com grande força armada é que posso fazer a eleição de senadores; a maioria dos cidadãos deste lugar fez os eleitores no sentido da *praia*, e por isso nada posso conseguir deles. "O que se fez então? Disse que havia movimento armado. Manda-se força para o Exu; o delegado aparece com essa força armada, mas era pouca, não pode fazer nada. Ora, à vista disto, o que é que o governo deve fazer? Acabar com os pretextos dessas desordens de Pernambuco? Não posso supor que os Srs. ministros digam coisas que o seu coração não sente. Cuido que eles supõem que a ferro e fogo hão de acabar com as revoluções no Brasil; os do lado contrário não pensam assim, e a história nos demonstra que pensam bem. Senhores, qual é a Província onde por duas vezes se levantaram cadafalsos? A de Pernambuco. Em 1817 e em 1824. Os cadafalsos de 1817 evitaram porventura a revolução de 1824? E os de 1824 também privaram as que se têm seguido? Não certamente. Portanto, Sr. seguindo os princípios do nobre senador o Sr. Alves Branco, aprovo a idéia da emenda aos primeiros parágrafos da resposta; mas acho que a resposta está em harmonia com todos os tópicos da fala do trono, e por isso não me atrevo a alterá-la: só desejava que no fim do § 4º se acrescentasse claramente a idéia de anistia. (Lê a emenda publicada no *Jornal do Commercio* de 26 do corrente.)

Sim, creio que uma anistia geral como devem ser as anistias, agradaria à maioria dos pernambucanos de todos os partidos. Não me persuado por forma alguma que os pernambucanos possam gostar dos efeitos das desordens que agora existem em Pernambuco, possam ter prazer em ver os seus adversários nas masmorras sofrendo mil calamidades, etc. Enquanto se está no fogo das batalhas, bem, o emprego da força material é aconselhado; mas depois de derrotados completamente, depois de vencidos, o espírito de humanidade, de filantropia, de clemência, que é tão natural no coração de todos os brasileiros, parece que deve ser exercitado em lugar de força bruta, de espírito de vingança, do completo extermínio, do ódio e do rancor. E o Senado se recordará que sempre que se trata de punição dos crimes políticos no Brasil, a idéia de anistia é bem aceita, se me não engano, a levar-se o rigor avante: se quiser sentenciar estes homens, tão conhecidos no Brasil, por seus talentos, sua capacidade e ilustração; se chegar a impor-lhes penas infamantes, o partido mesmo que lhe é oposto não há de querer tanto, ao contrário há de querer meios de brandura para os seus patrícios. Portanto, julgo que o achado não poderá deixar de

entrar aos sentidos de filantropia e mesmo de compaixão, e que atendendo ao bem da humanidade deve adotar esta emenda que submeto à sua consideração.

Persuado-me ter assim desempenhado um dever próprio da minha lealdade, e mesmo do grande respeito e amizade que consagro a esses ilustres cidadãos. Não entro na discussão da política geral; já tem sido bem discutida, e mesmo nunca entrei em discussões das respostas aos discursos do trono, porque, como se diz que essas discussões versam sobre os atos da administração, e não sei fazer essas censuras, nunca tomei parte nelas; mas eu estalaria de remorsos se na presente discussão não apresentasse esta emenda que entrego à filantropia do Senado.

Vai à mesa, e depois de apoiada entra em discussão conjuntamente com a mais matéria, a emenda do Sr. Alencar. — (Vide o *Jornal do Commercio* de 26 do corrente.)

O SR. VISCONDE DE OLINDA (para uma explicação): — O nobre senador que acaba de sentar-se censurou a veemência com que falei sobre o objeto de que se trata, e como que pareceu descobrir ódio e rancor nas minhas palavras ou maneiras. Sinto muito que o nobre senador não se dignasse ouvir-me; foi injusto comigo, pois sabe que não tenho rancor a ninguém.

Falei com veemência, porque toda a injustiça me irrita; e quando ela é praticada comigo, é natural que esse sentimento mais se exalte. Eu acabava de ser argüido de má fé por motivos mesquinhos; era natural que me inflamasse; mas não tenho rancor a ninguém, quanto mais aos meus patrícios.

É somente isto o que queria dizer.

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. senador Alves Branco pediu a palavra, porém já falou três vezes, afora uma para explicação; a última foi o Senado que concedeu.

O SR. ALVES BRANCO (*pela ordem*): — Creio, Sr. presidente, que V.Exa. está alguma coisa esquecido do que se passou. Falei uma vez; depois pedi a palavra para explicar, e foi-me concedida. Falei pela segunda vez, e como a hora estava adiantada, e eu me achasse algum tanto fatigado, o Senado permitiu que continuasse o discurso na sessão seguinte. (*Apoiados*). Tenho pois falado duas vezes sobre a matéria, e uma para explicar: pergunto agora se não será concedida a palavra mais uma vez havendo nova emenda?

O SR. PRESIDENTE: — Se o Senado convier nisto, poderá falar; eu o vou consultar.

Posto a votos, o Senado consente que o nobre senador fale outra vez.

O SR. ALVES BRANCO: — Sr. presidente, não me ocuparei de responder ao que se têm continuado a dizer em impugnação às minhas emendas, principalmente na sessão de ontem; apenas observarei que o ilustre senador que ontem falou todo o tempo da sessão justificou a fama dos seus talentos, descobrindo na palavra *nascimento* um Potosi de gracejos! Em verdade nunca me persuadi que nesta palavra se pudesse achar tanta graça como achou o nobre senador. Foi esta palavra vítima de um ridículo profundo. Farei somente esta observação a tal resposta.

Outra observação quero fazer, é a seguinte: também não entendo que não se deve censurar a eleição da Câmara de Deputados somente pela razão de que essa Câmara tem hoje eleitores diversos dos nossos.

Creio que estou no Senado para censurar tudo quanto se praticar contra as leis e contra a Constituição: e assim o farei. Neste meu propósito procedo como manda a Constituição e conforme com os exemplos das nações mais civilizadas que se regem por este sistema de governo. Lembro-me que nessas célebres anulações das eleições de Wilkes, que se fizeram 4 vezes, toda a Inglaterra se moveu, imensas censuras foram feitas contra a Câmara dos Comuns, e na Câmara Alta eminentes caracteres apresentaram moções pedindo ao trono a dissolução do Parlamento só por este fato. Portanto, ainda que não censurei a eleição da Câmara dos Deputados, contudo não adoto a opinião do nobre senador que entende que não podemos fazer essa censura: assento que nos é dado falar a semelhante respeito.

Sr. presidente, hoje desejei a palavra, e a pedi principalmente para responder ao que se disse de mim na Câmara dos Srs. Deputados. O Sr. Jobim, creio que sem informar-se bem nem ler os meus discursos (discursos que não tenho revisto por estar fora da cidade, e mesmo porque não me posso agora dar a este trabalho), lançou sobre mim alguns estigmas virulentos.

Disse ele (*lê*): E ainda haverá quem diga que são invenções do nosso governo a guerra, etc., etc.

Isto é dito pelo Sr. Jobim, que parece, que, desconfiado de não poder colher palmas na profissão de médico, principia agora a explorar a mina da política. (*Risadas.*)

O SR. DANTAS: — É uma injustiça ao merecimento do Sr. Jobim.

O SR. ALVES BRANCO: — Eu não disse coisas semelhantes a essas que me atribui o Sr. Jobim, e foi para fazer esta declaração principalmente que quis a palavra.

Afinal direi poucas expressões a respeito de um incidente que houve na Casa, e de que me consta se arrependará hoje o Sr. senador

que figurou neste negócio; o que ele supõe que eu tinha dito não está no meu discurso transcrito na folha da Casa; e declaro outra vez que não tenho revisto os meus discursos, nem mesmo os tenho lido, à exceção do primeiro. O Sr. senador, depois de mostrar-se triunfante por não ter eu dito nada a respeito da política atual em relação à Pernambuco, declarou que se contentava somente em declarar o seguinte, que vou ler no seu discurso publicado no jornal da Casa: — Se o Sr. senador forma semelhante juízo é porque, de duas uma, etc. (Lê) Sr. presidente, se eu respondesse este insulto no momento em que foi feito, poderia talvez desregrar-me alguma coisa; hoje apenas direi que o Sr. senador quando o proferiu estava convulso, e que entendi que ele tinha perdido alguma coisa o juízo, porque, se não fosse isso, de certo depois de ter diluído a classe íntima da sociedade pelos hábitos de dirigir insultos a todos os cidadãos, não se colocaria ele mesmo nela, insultando-me. Digo ao Sr. senador que nunca tive presunções de mim, mas não invejo nem a sua ascendência, nem os seus serviços, nem a consideração de que goza entre os nossos concidadãos.

É somente o que posso responder ao Sr. senador.

O SR. PRESIDENTE (depois de alguma pausa): — Não havendo mais quem queira falar, vou pôr a votos.

O SR. PAULA SOUZA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

O SR. PAULA SOUZA: — Sr. presidente, como só se tem duas vezes a palavra nesta discussão, e eu já falei uma vez, reservava-me para no fim falar a segunda vez, por isso que, apesar do propósito em que estou, e da repugnância que tenho de tomar a palavra, julgo do meu dever dizer alguma coisa mais; porém ninguém mais tem a palavra, e vai-se votar; vou aproveitar a vez que me cabe. Hoje pronunciaram-se três discursos, e não se lhes deu resposta; vejo-me pois forçado a falar; mas como a hora está adiantada, se eu não puder concluir hoje o meu discurso, espero da bondade do Senado que praticará comigo como já tem praticado com outros, isto é, permitirá que eu conclua o meu discurso na sessão seguinte.

Sr. presidente, eu confirmo o que disse a primeira vez que aqui falei nesta sessão. Estou persuadido de que na atualidade a discussão é inútil, porque não há meios de influir a opinião pública quando formada. Poder-se-á dizer, como se tem dito, que sou um visionário, e que por isso encaro sempre as questões assim; que portanto não se deve acreditar no que eu digo; mas eu hoje encaro o estado do meu País muito pior do que há anos atrás, por isso que novos elementos têm-se aglomerado, e os males que eu então temia vão aparecendo em muito maior escala. Seja eu embora chamado visionário, as poucas vezes que houver de falar continuarei a emitir essas opiniões, a dizer como encaro o estado do País, e a apontar os remédios que convêm aplicar, embora desagrade. Não recearia também ser tachado como

liberal: hoje o termo — liberal — na opinião de muitos, mormente aqueles que estão no poder, ou o auxiliam, é uma injúria: inculca-se que o homem liberal é um anarquista, um malvado, um inimigo da liberdade; apesar disto, declaro que fui sou, e desejo ser sempre liberal (*Apoiados*); porque entendo que o liberal é aquele que deseja que predomine no seu país a justiça e o direito, e só havendo liberdade serão respeitados a justiça e o direito. (*Apoiados*). Sou por liberal; encher-me-ia de remorsos se pudessem dizer-me — filho da infelicidade, assassina-destes tua mãe. — Se sou alguma coisa no meu País, se tenho nele alguma consideração, devo-o à liberdade. Não quero, não devo portanto abandoná-la: deploro que assim não pratiquem tantos outros que foram meus companheiros nas épocas anteriores, e com maior intuído; não lhe invejo entretanto essa glória. Como, pois, desejo ser útil ao País, o que poderá ele lucrar com a discussão, estando ele como está. Há muito tempo eu temia pela sorte dele, e mormente depois das notícias dos acontecimentos da Europa; fui franco em dizer a minha opinião quando ministro; daí o que resultou? Disseram que eu excitava no meu País a repercussão desse acontecimentos, como se o homem público que prevê males e procura evitá-los, pudesse ser tachado de provocá-los! E a atualidade não prova que eram justos esses meus receios? Houve ou não houve essa repercussão que eu temia? Fui eu visionário? Oxalá não venham mais males ao nosso País do que esses que já têm vindo! Eu dizia então, que o único meio que eu descobria de salvar o País era pôr-se o governo do Estado à frente das medidas essenciais para a felicidade do País marchando pela estrada da liberdade para tirar ao País o desejo de meios desregrados. E como em minha opinião o nosso País não tem em realidade governo representativo, não goza praticamente de liberdade, é um País de tirania organizada, queria eu que o governo se pusesse à frente do movimento, satisfizesse as necessidades reais da nossa sociedade, para que não tivesse ela o desejo de desordens. Eu estou na persuasão de que nunca há desordem em país algum sem haverem vícios intrínsecos nele. Em alguns países esses vícios são fáceis de extirpar-se, talvez mesmo irremediáveis, por exemplo em alguns países da Europa relativamente à questão da propriedade; mas em outros, esses vícios facilmente se podem remediar: tal reputo o nosso País. Entre nós o único mal que existe é termos uma forma de governo com o nome de representativo constitucional, mas que não dá garantias aos cidadãos e se julgam com direito a elas. Se nós procurássemos dar-lhes essas garantias, não haveria motivo algum para a desordem; mas eu não tive a fortuna de poder conseguir isto, quando ministro.

A Câmara dos Srs. Deputados não compreendeu bem a minha opinião, não me acompanhou como eu julgava que era necessário. Eu disse que as medidas que apontei como essenciais para desviar os "males do País deviam ser dadas logo; mas clamou-se contra isto, e

entendeu-se que eu queria uma ditadura, como se fosse ditadura facultar medidas ao governo. Hoje nos relatórios dos Srs. ministros pedem eles bastante autorizações ao Corpo Legislativo, e não se diz que seja ditadura! No Senado a primeira questão que eu como ministro tive de tratar foi a da lei das incompatibilidades, e o Senado é testemunha de que fiquei em minoria.

Tratou-se depois da lei de eleições; também fiquei em minoria; nestas circunstâncias o que me restava a fazer? Retirei-me do poder; e note o Senado que eu previno a Coroa de que me retirava, logo que vi que o Senado rejeitou a lei das incompatibilidades. Eu julguei que era mister que o governo do meu País tivesse muita força moral para opôr barreiras às desordens que pudessem aparecer, porque não há liberdade com desordens, e se eu adoro a liberdade é porque só ela pode produzir a ordem, a verdadeira ordem, que não é o silêncio dos túmulos. Vendo pois então que eu nada podia fazer, resignei-me à sorte. Veio outro governo que é o atual: este governo proclamou justiça e tolerância e exata observância da Constituição e das leis. No meu retiro muito me alegraria se ao menos isso se realizasse; mas não o esperei. Como o esperaria, se a legislação facultava todos os males que eu queria evitar, e o governo não julgava necessárias as reformas no sentido em que eu as queria?

Com efeito, o que houve? Acaso temos nós um governo justiceiro e tolerante que respeite os direitos de todos? Eu por mim individualmente nada posso dizer, porque entreguei-me a completo retiro, e aí até bem poucos jornais lia; mas como não sou nem cego nem surdo, por força hei de ter ouvido alguma coisa. Ora, o governo que queria marchar com a Constituição e as leis, dizendo que seria justiceiro e tolerante, principiou logo, como já hoje notou um honrado membro, mandando fazer novas qualificações, e que as eleições se fizessem por essas novas qualificações, o que é claramente contrário à letra e espírito da lei de 19 agosto de 1846. Este primeiro ato do governo foi um golpe na lei, mas não parou nisto: as eleições, em todas as partes do Império, foram feitas como todo o mundo sabe, e é escusado mais repetir; o governo, por seus agentes, dominou completamente as eleições com ameaças, prisões, violências, demissões, remoções, emprego da força armada, etc.; ninguém há que ignore isto; os honrados membros que sustentam o governo no seu interior sem dúvida o reconhecem; o povo não exerceu o direito de votar: se se quisesse duvidar, bastaria ler as discussões havidas na Câmara dos Srs. Deputados, que fazem isto mais que patente. Ora, como é possível que tenhamos esperança de melhoramento e que as discussões produzam bem ao País, se o único meio do País intervir nos negócios públicos, que é o exercício de votar livremente, está-lhe vedado, está aniquilado? O governo faz as eleições; organiza uma Câmara para endeusá-lo; salta por todas as leis; não pode ter medo algum de que hajam censuras

porque a Câmara dos Srs. Deputados que o podia censurar é feita sua; que resta, pois, ao País? O Senado, ainda que quisesse, também não o pode coibir, pois a iniciativa deve vir da outra Câmara; que resta ao País? Tudo está concentrado no Poder Executivo; o poder moderador mesmo não pode ter livre a sua ação: hoje mesmo notou-se o que houve quanto à anistia para Pernambuco; se quisesse mudar a política, ver-se-ia cercado de mil embaraços; se dissolvesse a Câmara, ou seria forçado a uma inversão geral (como houve há pouco), ou receberia a lei vendo-a outra vez reaparecer, no Senado, organizado como está, ele não pode influir; outra política pode ser pelo Senado rejeitada: que resta, pois, ao País? Para que, pois, a discussão? Como pois se pode dizer que temos governo constitucional representativo?

Ouvindo-se alguns ilustres membros, o atual governo é o melhor dos governos; merece hinos de gratidão; observou fielmente a Constituição e as leis. Mas é isto o que pensa o Brasil? É isto o que existe na realidade? Têm aparecido em outros governos fatos contra os quais sempre clamei; mas agora a escala é muito maior; e se não há recurso algum contra a violação da Constituição e das leis, contra o desprezo dos direitos e garantias dos cidadãos, o que nos pode restar? É preso um homem como recruta, sendo a seu favor as isenções da lei; qual é o recurso que tem se ele é da oposição? Pedir *habeas corpus*: mas se a relação nega-lhe e creio que pelo voto do Sr. ministro de estrangeiros, que foi relator, que lhe resta? O mesmo acontece a respeito da propriedade. Se um delegado ou subdelegado ataca a propriedade de um cidadão, que recursos tem este cidadão se ele é da oposição? Nenhum; as autoridades superiores nada providenciam.

Não duvido pois dizer, como já aqui se disse, que se há de durar esta atualidade, mil vezes o governo absoluto; a Constituição, tal qual existe, tem sido a ratoeira de que aqui falou-se. Eu vivi debaixo do regime do governo absoluto até a idade de 30 anos; posso dizer que nada sofri; a população sujeitava-se ao que estava estabelecido; reconhecia um senhor de que tudo dependia; sujeitava-se; mas hoje dizer-se que ela tem liberdade e entretanto não deixar gozar dessa liberdade, será isto conveniente? Eu entendo que o governo violou primeiramente a lei de eleições, que é toda a Constituição; violou também leis provinciais; eu não votei, nem hei de votar enquanto as eleições entre nós for uma farsa, e como pode o País sair deste estado? Ontem um honrado membro disse: "Esperai que o País vos apóie, que o País se pronuncie a vosso favor, não procureis o poder nos corredores". Mas, pergunto ao honrado membro, de que modo pode o País enunciar a sua opinião? De que modo pode dizer — quero ser governado por tal ou por política? A opinião que está hoje predominando de que modo subiu ao poder? Houve porventura alguma enunciação do País? E como pode haver essa enunciação? Pela

eleição não, porque o País não tem liberdade de voto; é o governo e seus agentes que fazem a eleição; pelas associações também não, e pela imprensa igualmente não.

Nas eleições as leis não foram observadas; suspenderam-se leis provinciais; houve uma série de atentados para o triunfo de uma opinião: entretanto disse um honrado membro que não se fez remoção alguma! O que eu vejo em S. Paulo é que tudo é novo, e creio que em todas as partes acontece o mesmo; houve uma inversão geral. Nem eu estranho isto; no estado em que está a nossa legislação, todo o governo que vier há de fazer o mesmo, com a diferença de mais ou menos intensidade. Se nós estivéssemos em um país realmente monárquico-representativo, os partidos podiam disputar o poder, como por exemplo, na Inglaterra. Mas entre nós como hão de os partidos disputar, se o Executivo é que faz as eleições? Na Inglaterra o governo não tem uma polícia que tudo domina e estraga; não tem juizes que lhe obedeçam cegamente; não tem oficiais de guardas nacionais sem independência, que lhe entreguem os votos da população; não tem presidentes que a tudo se arrojem para vencer nas eleições: se lá um ministro ousasse querer arrancar um voto, seria coberto de pedras e de lama.

Senhores, eu detesto os movimentos desordenados; acabo de dizer que antes quero o governo absoluto do que atualidade; porque está prenhe de movimentos desordenados; mas poderemos evitá-los provocando-os? E não é provocá-los conservar-se atualidade? Quem sabe se em Pernambuco a persuasão de não haverem recursos legais é que deu origem à revolta? Eu não me julgo capaz de formar a história da revolta de Pernambuco, e por isso não descerei a ela. Sei apenas que em Pernambuco, como em todas as outras Províncias, haviam dois partidos que disputavam o poder; há anos um desses partidos tinha quase todas as posições oficiais na Província: não sei julgar se era uma verdadeira maioria esse partido que dominava; devo supor que sim, por isso que ele mesmo no tempo das administrações que lhe eram opostas, tinha mandado representantes seus à Câmara dos Deputados. Estes dois partidos hostilizavam-se. Quem governa a Província devia procurar conseguir que o partido dominante não violasse direitos dos outros. Quando eu entrei para a administração do Estado o presidente que lá estava tinha obtido sua demissão do mesmo governo que o havia nomeado. Foi, pois, preciso nomear um novo presidente. Eu, que entendo que os partidos devem disputar no campo da legalidade, e que o governo, embora se apoie no partido que partilha suas idéias, deve fazer que se respeitem os direitos dos outros, procurei um presidente que pensasse como eu a este respeito; consegui que fosse nomeado o Sr. Costa Pinto, de quem esperava esta conduta.

A este respeito darei uma explicação. Na Câmara dos Srs. Deputados, segundo li em uma folha, disse o Sr. Herculano Ferreira Penna, que nessa ocasião eu quis que fosse ele o presidente nomeado, e que

isto pedi-lhe e ele recusou-se: disse, mais que despedindo-se de mim o Sr. Costa Pinto, quando se embarcava para Pernambuco, eu lhe dissera, que obrasse o que entendesse, porque eu julgava lá tudo perdido. Sr. presidente, o amor à verdade me força a dizer que o Sr. Penna enganou-se talvez equivocou-se porque sei que nos últimos dias em que estive no Ministério um dos meus colegas lhe falara para a presidência da Bahia, a que ele recusou-se: não disse ao Sr. Costa Pinto o que o Sr. Penna disse, e como podia eu ter tido algum esquecimento, consultei ao Sr. Costa Pinto e sua resposta é esta. (*mostrando uma carta*). O Sr. Costa Pinto nem falou comigo quando se despediu para Pernambuco: ele diz que ficou surpreendido com o que disse o Sr. Penna: sua carta pode ser lida por todo Senado.

Também não falei ao Sr. Penna para ser presidente de Pernambuco nem podia falar-lhe porque conquanto tenha ele qualidades que eu aprecio e respeito, não tinha em minha opinião as que eu julgava indispensáveis para um presidente de Pernambuco, naquela quadra: seria eu indisciplpável se de tal me lembrasse. Está pois o Sr. Penna equivocado à este respeito: enganou-se como qualquer pode enganar-se. Ora, assim como o Sr. Ferreira Penna enganou-se a respeito de um fato que não é exato (fato da minha conversação com o Sr. Costa Pinto), como se vê da carta do dito Sr. Costa Pinto, assim também pode-se ter enganado quando disse que eu lhe tinha falado para ser presidente de Pernambuco. Alguns foram lembrados para presidentes de Pernambuco, mas não o Sr. Ferreira Penna; a sua nomeação para ali em minha opinião seria um erro.

Mas, Sr. presidente, ia eu dizendo que talvez as desordens de Pernambuco nasçam de não ter o País um meio regular de enunciar suas opiniões e intervir na direção de seus destinos; e é por isso que eu rogo aos Srs. ministros, (e até serei um dos mais ardentes ministeriais para esse fim) que não se esqueçam de dar passos para arrancar-se o País do estado em que está.

Há pouco disse o Sr. Vasconcellos que o governo pretende alterar a lei de 3 de dezembro; estimarei não seja tornando-a ainda pior. Se o governo quiser que tenhamos eleições verdadeiras no País (o que entretanto em minha opinião não pode ter lugar enquanto não forem elas diretas) devem elas ser por círculos para que sejam representadas as diferentes opiniões; se o governo quiser que haja liberdade individual no País, e portanto reformar radicalmente a lei de 3 de dezembro de 1841; se o governo quiser fazer que a Guarda Nacional seja uma realidade, e portanto quiser que se reformem essas leis que a tornam instrumento cego das potências do dia; se mais algumas providências quiser dar, protesto-lhe que eu serei ministerial e ministerial entusiasta. O que eu desejo é que o governo preencha dignamente a sua missão, faça a sua felicidade, não me importando com os nomes dos que estão

no governo, pois que o País assim como se acha não pode marchar, sob pena de desmantelar-se.

Posso eu deixar de afligir-me, Sr. presidente, vendo a atualidade? Quem tem coração brasileiro pode deixar de indignar-se vendo os insultos, que os estrangeiros nos estão fazendo? O *Jornal do Commercio* de hoje não publica a notícia de que um vaso de guerra brasileiro (chamo vaso de guerra aos vapores da companhia dos paquetes, porque eles são assim considerados) foi insultado por um navio de guerra inglês, mesmo debaixo das baterias de uma fortaleza nossa aqui na barra do Rio de Janeiro? Pois um País que está sendo insultado assim pelos estrangeiros, pode ser feliz? Estes insultos não devem indignar a todo o brasileiro que ainda não perdeu o ser de homem? (*Apoiados*). Não são eles bastantes para fazer com que todos os partidos concorram de maneira que se tire o País do estado em que está para não ser o ludibrio dos estrangeiros? Firmemos certos princípios; deixemos passadas inimizades, e procedamos de modo que sejamos em realidade uma nação independente. (*Apoiados*.) Pois é possível, Senhores, que junto de uma fortaleza do Império do Brasil, possa vir o estrangeiro insultar o pavilhão nacional, dar tiros, registrar um navio de guerra brasileiro, mandar chamar o comandante desse navio, inquiri-lo, etc?! E isto porque acontece, senhores? Porque o Brasil está em uma posição anormal, miserável, porque uma metade da Nação é escrava da outra metade. Como pode um povo escravo ter sentimentos de honra, de dignidade? Que importa a um povo escravo que governe este ou aquele? Ele nada perde, pois é escravo, apenas muda de senhor. O estrangeiro conhece bem a nossa posição, sabe infelizmente do estado miserável em que se acha a Nação, dos males que a devoraram, que uma parte dela é escrava da outra, às vezes tendo um melhor senhor, mas sempre tendo-o, e por isso nos despreza, nos insulta. Se não soubesse disto, se não fosse este o estado do nosso País, de certo não teria ele a ousadia de fazer os insultos que nos têm feito. Pois a Inglaterra, embora tenha 27 milhões de habitantes na Europa, e 120 milhões no resto do mundo, teria a audácia de tratar-nos, como nos trata, se fôssemos um povo livre? Como nunca praticou assim para com os Estados Unidos da América do Norte, quando tinham apenas o mesmo número de habitantes que nós hoje temos?

E ainda o que é mais doloroso, Senhores, é o que vou dizer com a mais profunda dor do meu coração, é que é tal o nosso estado, tal a irritação dos ânimos, efeito da opressão em que se acha o País, que eu penso que há brasileiros que não se doem disto. (*Não, não.*) Sim; eu não tenho esperança alguma de salvação sem mudar-se a atualidade; o que me faz ainda não desesperar de todo, é que a idéia de liberdade é idéia de tempo, a liberdade há de triunfar enfim: é só questão de tempo. (*Apoiados*.) Mas seria bom que trabalhássemos para quanto antes sairmos deste estado: certo que logo que o estrangeiro souber que os

partidos entre nós não estão em guerra violenta e sanguinária, que longe de nos dilacerarmos consideramo-nos como irmãos, não terá ele como tem tido a ousadia de insultar-nos. A República Argentina, embora de pequena população, só por estar unida, não tem triunfado no estrangeiro? Não sabe da luta coberta de glória? (*Apoiados.*) Digo com glória porque segundo as últimas notícias está feita a paz com a Inglaterra, o que quer dizer que será feita também com a França. Pois o Brasil, um país grande que tem a fortuna de ter à sua frente um monarca ilustrado e descendente das primeiras casas reinantes da Europa, não deveria merecer muito mais respeito do estrangeiro? E por que não merece? Porque está desunido. E por que está desunido? Porque não quer ser escravo. E não é um dever imperioso nosso arrancá-lo deste estado?

O sistema que adotamos, e que eu acho o mais apropriado para fazer a felicidade do País, está adulterado, ou antes aniquilado: é preciso torná-lo uma realidade, ver onde está a causa do mal, e acabar com ela. Para que há de querer o governo ter uma Câmara unânime, e por isto calcar todos os direitos? Não vê que assim desafia o ódio e as maldições dos seus adversários? E que lucra com isto? Tirar todo o prestígio às medidas que conseguir: quem não resiste não apóia (disse um sábio). Tem-se de eleger senadores por uma Província, vai da Corte os nomes dos candidatos que devem ser eleitos; trata-se da eleição dos deputados; impõe-se ao povo os nomes dos que devem ser eleitos; o governo por seus agentes emprega todos os meios, quaisquer que eles sejam, para que sejam só eleitos os que ele designa, disto resulta estarmos, como estamos, em perigo de ainda ficar o Brasil ou o mar Morto, ou um lago de sangue.

Senhores, uma nação não dá um passo senão por um princípio que a dirige: certas nações têm tido o princípio de honra, outras têm tido o princípio religioso, outras o princípio da glória: fizeram grandes coisas, atos heróicos, prosperaram; mas qual é o princípio que tem hoje a nação brasileira? Atualmente não o vejo. Terá o da honra? O escravo aprecia a honra? Terá o princípio religioso? Esse princípio pouco predomina neste século: já muito ele fez: terá o da glória? Como há de tê-lo tendo tão pequena história? Terá o princípio de patriotismo, de nacionalidade? O escravo tem pátria, forma nação? Havemos de continuar neste estado? Queremos que este belo País, que, quando se proclamou a nova ordem de coisas, achamos cheio de vida, forte, repleto de idéias nobres e generosas, agora o entreguemos a nossos filhos lânguido, moribundo, quase cadáver? Isto não convém; nem eu creio mesmo que o partido que hoje governa o País isto queira; esses meus adversários também são brasileiros: eles também são filhos, são pais, são irmãos; têm tanto dever de amar o Brasil como eu tenho: o que nos perde é a falta de inteligência mútua, de acordo, para chegarmos ao fim comum.

Torno a dizer, o estrangeiro ontem nos insultou, e não pára nisto: não é esta a primeira vez, nem será a última, infelizmente estamos em tal estado, que houve quem dissesse que mais deve fazer o estrangeiro!

Senhores, não é só a Inglaterra que nos insulta; quem não sabe quanto têm sofrido os nossos patrícios rio-grandenses? Se não subirmos do miserável estado em que nos achamos, continuaremos a ser o ludíbrio do estrangeiro: até receio que o Imperador Faustino do Haiti se lembre de também nos insultar: e assim há de ser enquanto entre nós se ludibriar a liberdade, sendo este nome sagrado objeto dos motejos daqueles mesmos que tudo lhe devem! Marchando as coisas assim como vão, senhores, havemos de ir das reações à anarquia, e da anarquia ao caos: É por isso que temos já feito tantos sacrifícios. Senhores, muitas vítimas generosas já têm havido no Brasil; muito sangue precioso já se tem derramado, para que fôssemos uma Nação independente, livre, grande, forte e tudo isto se há de perder. Se uma nação há de existir só para ser o ludíbrio do estrangeiro é melhor que deixe de ser Nação: uma Nação que é o ludíbrio do estrangeiro deve procurar regenerar-se, ou aniquilar-se. Tratemos de regenerarmo-nos.

Eu entendo que o partido que hoje governa erra em confiar exclusivamente na força material: pode a força só produzir nada de sólido, de estável? Só as idéias triunfam e consolidam as coisas. Podem as idéias vencer-se com balas? Se concidadãos nossos têm-se atirado em campo das revoltas, indaguemos quais as causas que isto motivam, e procuremos extirpar estas coisas. Se houvessem meios regulares para os partidos obterem o poder servir-se-iam eles dos meios irregulares que são tão difíceis, tão arriscados? O que será quando nem há meios de garantirem-se os direitos individuais? E, continuando as coisas assim, poderei eu esperar que acabem os movimenttos irregulares embora se empregue todos os meios materiais? Os ardentes tentaram os azares da anarquia; os tímidos quererão abrigar-se à sombra do absolutismo; e de tudo virá o caos, pois nem a anarquia é uma forma de governo, nem o absolutismo é possível neste século e nesta terra. E quereremos que seja esse o desfecho do drama glorioso que encetamos em 1822? Tratemos pois de estudar as nossas questões internas; procuremos lavar a nossa roupa suja entre nós mesmos; saldemos nós mesmos nossas contas, e não queiramos ser o ludíbrio do estrangeiro. Eu deploro que concidadãos nossos já se tenham atirado ao campo das revoltas, e tanto mais que isto acontecesse em Pernambuco, que é sem dúvida uma heróica Província, única talvez que tem uma história; única de que eu quisera ser filho se não o fosse de S. Paulo. Pernambuco que tanto tem auxiliado a todo o Brasil, cujo sangue tanto tem corrido a bem da causa nacional, que há dois séculos já tanto fez a bem da integridade do Brasil, resistindo quase só a uma

potência, como então era a Holanda, e contra as ordens da corte. Mas não haverá meio de sanar os males daquela heróica Província fazendo-a entrar na marcha regular para que fortes possamos lutar com o estrangeiro? Eu não direi ao governo qual a marcha que a este respeito deve seguir, por isso que não estou ao alcance do verdadeiro estado dos negócios em Pernambuco, bem que muito o deseje saber, ainda que para isso houvesse uma sessão secreta; diria sim que salvem aquela bela Província, que cicatrizem suas feridas, que dêem-lhe calma, dignidade, vida, e que isto não é só com baionetas que se poderá conseguir.

Em minha opinião os únicos meios de consolidar a paz no País são sempre os meios morais; os materiais são para o momento da luta, para vencê-la. Eu quisera que os Srs. ministros sondassem as causas dessa revolta; será verdade que a opinião que foi vencida em Pernambuco é a grande maioria dessa Província? Eis um objeto que se deve examinar mui seriamente. Do resultado desse exame deve nascer a marcha que deve ter o governo, compenetrando-se da verdade que só os meios morais são capazes de consolidar a ordem. Repito, Senhores, se o governo conseguir reformar a lei da Guarda Nacional, como convém à manutenção da liberdade e da ordem; se fizer o mesmo quanto à lei das eleições e a de 3 de dezembro de 1841, então o País entrará no estado normal; os partidos combaterão no campo legal, e aquele que mostrar mais inteligência e capacidade, obterá o poder. Mas dizer-se atualmente — esperai que o País se pronuncie pelas vossas opiniões para então obterdes o poder — é realmente um escarnio. O País não tem atualmente meios regulares de se pronunciar; o governo intervém em tudo, exerce a mais violenta ditadura; absorve todas as forças sociais, e portanto faz que fiquemos sujeitos a ser ludibrio do estrangeiro. Se pois o governo quiser, como eu cuido que deve querer, porque é composto de brasileiros, salvar o País, procure tirar a terrível compreenssão que pesa sobre ele.

Senhores, o País já sofria alguma compressão, resultado dessas leis cuja revogação há muito eu reclamo; hoje porém a compressão é muito mais forte, é como nunca houve, há vinganças a exercer, há ódios a saciar: fazer cessar essa compressão é o primeiro dever do governo. Eu acabo de ler em uma folha de S. Paulo, o *Ypiranga*, que se está fazendo o recrutamento na comarca de Curitiba de um modo horrível, invadindo-se casas de famílias, fazendo-se violências, desacatos, injúrias, insultos: é fruto das vinganças dos agentes do governo, que lá perderam as eleições. Se acaso o governo quer justificar-se do que faz em Pernambuco, pela necessidade, pergunto eu que necessidade há de proceder com violência e rigor nas outras Províncias em que a ordem não tem sido perturbada? Dê o governo, ao menos, esperanças ao País. Entendamo-nos, Senhores, talvez tudo se possa melhorar:

todos somos brasileiros: mas se isto se não fizer e desgraçadamente aparecer uma guerra qualquer, subsistindo o estado atual do País, tremo, e tremo muito pela sorte do nosso País! Eis porque não aprovo a fala do trono, nem a sua resposta: não aparece nelas uma só idéia que dê esperanças ao Brasil: julga-se tudo ótimo: quer-se só força e mais força e nada de reformas, sem as quais não se pode salvar o País.

Também não posso votar por todas as emendas que foram apresentadas pelo Sr. Alves Branco. Eu não as vi antes de serem apresentadas, nem sobre elas conversamos; elas têm algumas idéias que eu compartilho, mas não quereria que elas se apresentassem ao trono tais quais se acham, sem nova redação: Hei de votar pelas idéias da primeira e da última, mas redigindo-se de novo.

Adoto o pensamento da emenda do Sr. Alencar; mas não quisera a sua redação; o governo faça uso dos meios morais, como lhe cumpre; só direi que não sei que tenha acabado definitivamente uma revolta, sem ser pela anistia. Peço, pois, ao governo que estude mui seriamente a questão de Pernambuco, e obre com coração brasileiro. Se o governo fizer justiça a todos, se permitir que as opiniões se debatam no campo legal, se quiser fazer as reformas indispensáveis, eu serei o mais extremo ministerial, assim como a justiça ordena que eu diga já que na repartição da Fazenda tenho atos a louvar, atos que pretendia eu praticar. Mas se continuarmos nesta luta de ódios e violências, escravizada uma parte da nação por outra, muitas vezes minoria, então, senhores, envergonho-me de ser brasileiro, resignemo-nos a ser o ludíbrio do estrangeiro. Mas não: eu espero que a liberdade triunfará; para se pouparem sacrifícios, eu quisera que o governo se pusesse à frente das reformas que o País reclama, e assim o salvasse. Note-se que a Europa teve uma convulsão geral; mas houve nela, para acalmar-se, só o emprego da força material? Não. A Áustria de hoje, a Prússia, Nápoles, Sardenha, toda a Alemanha, etc., são hoje o que eram em 1847? Não certamente: ganharam instituições sumamente liberais; e em nenhuma dessas novas Constituições há Senados vitalícios, como há no Brasil. Além disto, tem-se feito tudo quanto é possível para desviar os ânimos para um outro ponto de vista, útil e vantajoso. Nesses países da Europa em que não reinam a revolução, como a Bélgica e a Holanda, anteciparam-se os governos em dar úteis reformas. A Inglaterra tem sufocado os movimentos da Irlanda; mas ali o emprego da força material anda a par da força moral; sempre úteis reformas e vantagens se apresentam. Como pois será o Brasil a única nação em que se há de sufocar esse espírito do tempo só com a força bruta? Acaso as idéias vencem-se com canhões? Não é possível. Eu quero que as revoltas sejam extirpadas; mas que se extirpem também as causas que as produzem.

Eu não tenho mais a palavra, por isso não poderei mais sustentar as minhas opiniões se forem combatidas; mas como em qualquer outra ocasião em que eu fale, o poderei fazer, para então me reservo para responder ao que agora possa ser-me respondido: paro aqui.

A discussão fica adiada pela hora. O Sr. presidente marca para ordem do dia seguinte a mesma de hoje, e levanta a sessão às 2 horas e 40 minutos.

## SESSÃO EM 26 DE JANEIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

SUMÁRIO. — *Discussão do voto de graças. Discursos dos Srs. ministro de estrangeiros, Vergueiro e Costa Ferreira.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

Não havendo expediente passa-se à

### ORDEM DO DIA

Continua a última discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, do projeto de resposta à fala do trono, conjuntamente com as emendas dos Srs. senadores Alves Branco e Alencar.

O SR. PAULINO (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Sr. presidente, eu tencionava fazer algumas observações e pedir algumas explicações sobre a última parte da última emenda de um nobre Senador pela Bahia, que não se acha presente, porque, suposto este nobre senador tenha esgotado as vezes por que pode falar, poderia pedir a palavra para dar explicações. Como porém não se acha presente, reservarei o que tinha a dizer para quando compareça.

Começarei por dar uma breve resposta a um nobre senador pela Província do Rio Grande do Sul, que em uma das passadas sessões fez uma breve exposição das queixas de súditos brasileiros residentes além do Quaraim, em território sujeito à dominação do general Oribe. Direi ao nobre senador que este assunto tem merecido a atenção do governo e continuará a merecê-lo. Os fatos de que se originam semelhantes queixas nascem em grande parte do estado de guerra em que tem estado aquelas paragens. O imposto de que falou o nobre senador existe, e, segundo informações que tenho, acha-se estabelecido por lei, e recai não somente sobre os brasileiros estabelecidos naqueles lugares, como sobre outros quaisquer estrangeiros e sobre os nacionais. Quanto à proibição da passagem de gados, informam-me que não é absoluta, e que têm sido concedidas passagens, pago o

imposto. Tem-se procurado justificar essa proibição com a circunstância de não estarem marcados os gados, e com a confusão que daí resulta, deixando-se de fazer essa marcação para não distrair das armas os peões e outras pessoas que ela teria de ocupar. São estas as razões com que se tem justificado semelhantes medidas, razões sobre as quais não interpirei por ora aqui o meu parecer, limitando-me a repetir ao nobre senador que me tenho ocupado e continuarei a ocupar-me com desvelo deste assunto.

Não posso deixar de fazer reparo sobre o que disse um nobre senador pelo Maranhão, referindo-se às expressões do meu ilustre amigo e colega o Sr. ministro da Marinha, na Câmara dos Srs. Deputados, tratando-se aí do apresamento do vapor Paquete de Santos. Tinha dito o Sr. ministro da Marinha: "Não há dúvida, Senhores, que de uma maneira irregular e violenta está procedendo o governo inglês contra a soberania das nações, contra o direito que todas elas têm de manter a sua dignidade". "O nobre senador estranhou que o meu ilustre colega qualificasse esse procedimento como violência, e disse que votaria pelas forças que o governo havia pedido anteriormente, que essas palavras indicavam rompimento e uma guerra. Se o nobre senador tivesse lido o protesto que fez o governo imperial contra o bill de 8 de agosto de 1845, bill do qual derivam as violências que temos sofrido e estamos sofrendo, se tivesse lido esse protesto feito pelo nosso honrado colega o Sr. Limpo de Abreu, então ministro dos Negócios Estrangeiros, aí teria lido as seguintes palavras. (Lê) Protesta contra o referido ato como evidentemente abusivo, injusto e atentatório dos direitos de soberania e independência da nação brasileira, não reconhecendo nenhuma de suas conseqüências, senão como efeitos e resultados da força e da violência. E é, Senhores, como resultados e efeitos da força e da violência que temos considerado e sofrido fatos semelhantes aqueles a que se referia o meu honrado colega o Sr. ministro da Marinha, que qualificou esses fatos pela maneira por que os meus antecessores os qualificaram, isto é, pela única maneira por que podem ser qualificados. (Apoiados.)

Os acontecimentos da Província de Pernambuco têm sido já aqui largamente discutidos. As acusações feitas por alguns nobres senadores ao governo e aos presidentes daquela Província tem sido completamente respondidas. Não obstante, aqueles nobres senadores têm reproduzido e repisado as suas arguições, e força é que sobre alguns pontos eu reproduza a defesa com mais algum desenvolvimento.

Disseram e repetiram que em Pernambuco não havia liberdade de Imprensa; que tudo ali gemia debaixo do mais rude e insuportável despotismo. Como poderei eu provar melhor a falsidade de semelhantes asserções do que com fatos? Com escritos dessa mesma imprensa que se diz não existira? Não cansarei o Senado com longas leituras,

peço-lhe apenas licença para apresentar-lhe alguns trechos breves do *Diario Novo*, antigo constante órgão e representante do partido que se sublevou. Quer ver o Senado como se escrevia em Pernambuco em 5 de outubro último, depois da administração do Sr. Tosta, e durante a do Sr. Honório Hermeto Carneiro Leão? Pelo modo seguinte: “A Assembléia Geral, a Câmara dos Deputados, o Senado, não exprime hoje o voto da Nação, ou pela violência da eleição, ou pela coação em que tem posto o poder”. E mais adiante: “Além de nos ter o poder usurpado todos os recursos que nos garante a Constituição, quem pode contar com a eficácia dos meios que estabelece a Constituição para se convocar uma Constituinte? Foi essa Constituição a expressão do pensamento nacional? Não, que a Assembléia Constituinte que representava a Nação foi dissolvida pelo canhão, e a Constituição imposta pela baioneta.”

De modo que a Câmara dos Deputados, o Senado não exprimem o voto da Nação; a Constituição que há 26 anos nos rege, e em virtude da qual estamos aqui reunidos, deliberamos e fazemos leis, foi-nos imposta pela violência!

Acrescenta ainda mais o órgão da revolta, o *Diario Novo*: “Reflita pois o poder, e salve o Brasil, recue do seu projeto nefando, que pode nos trazer muitas calamidades, pode lhe ser mais terrível que ao povo. Salve-se o poder com uma só palavra — a Constituinte.”

Ataca-se assim diretamente o Poder Legislativo, ataca-se abertamente a Constituição, e diz-se que onde isto se escreve e não há liberdade de Imprensa; há abuso, há licença, há escândalo.

Vejam agora os nobres senadores como em 13 de outubro último se escrevia em Pernambuco, depois desse ato do presidente da Província que foi aqui qualificado de deportação e como a mais insuportável tirania: “Estado de Sítio”. É a epígrafe do artigo. Penso que um nobre senador pelo Maranhão, que tanto se tem cansado aqui com o estado de sítio, bebe as suas inspirações neste jornal, atenta a coincidência das suas palavras com que nele leio. A causa da justiça ganharia se as bebesse em fontes mais imparciais. Mas prossigamos. Diz o referido jornal: “Não resta dúvida que estamos sob o domínio do terror e do mais estulto e frenético despotismo: temos a capital de Pernambuco em estado de sítio, e o seu presidente arvorado em rei absoluto. O decreto do Sr. presidente Honório excede toda a expectativa: temos visto o poder ser arbitrário, mas ostentar sua tirania nunca. Por decreto da presidência, assumindo ela a responsabilidade, foi deportado para Fernando por tempo indefinido o honrado sr. Bernardo José da Câmara. S. Exa. pretexta para isso ter tido esse Sr. conferências com o honrado Sr. Pedro Ivo, e conferências para animá-lo a continuar a guerra civil, sendo que o benemérito Sr. Câmara supriu até com dinheiros!

Não posso deixar de ler mais alguns pequenos trechos, com os quais concluirei, e sobre eles peço a atenção do Senado. Em 9 de novembro último, há dois meses, escrevia o *Diário Novo* o seguinte: "A vontade soberana da Nação; este o trilho sobre que deve correr o carrô do poder. Mas o condutor do nosso deixa o trilho e o vai dirigindo por sobre a beira de um despenhadeiro, que tragará os conduzidos e o condutor se estes o não enxotarem do seu assento, não lhe arrancarem as rédeas das mãos, e de novo não colocarem o carro sobre o trilho. Sim, que não será ele somente a vítima; cumpre aos passageiros procurar não sê-lo também."

Quem é este condutor do carro? Não são por certo os ministros.

"Quem poderia calcular os efeitos que trouxe a explosão popular de fevereiro em Paris? Levou pelos ares um trono em pedaços! Sim, está travada a luta entre o poder e o país, entre a opinião pública e os interesses pessoais, o progresso e o regresso. Quem sucumbirá na luta? Ouvis, Senhores do poder? A luta está travada; o País pede uma Constituinte e ela se reunirá.

Pode-se em consciência dizer que não há liberdade de Imprensa onde se escreve uma linguagem tão abertamente revolucionária? Pode-se dizer que é escravo, como disse um nobre senador por São Paulo, um povo onde isto se tolera? Se o Sr. Honório Hermeto Carneiro Leão tivesse praticado em Pernambuco o que praticou o Sr. Souza Franco nas Alagoas (e note-se que não se tratava então de uma rebelião, mas de uma simples sedição), mandando apreender uma tipografia por um subdelegado, e guardá-la no palácio da Presidência, para que não se continuasse a escrever, o que diriam os nobres senadores, agora tão zelosos da liberdade da Imprensa, e que todavia então não achava vãs nem palavras para estigmatizar esse ato?... Escreve-se em Pernambuco pelo modo que o Senado acaba de ver, e vem-nos dizer aqui com uma coragem que espanta que os Srs. Tosta e Honório aniquilaram em Pernambuco a liberdade da Imprensa!

Insistiu-se em que a anistia mandada para Pernambuco fora illusória, equívoca e não sei que mais. Se não fora o equívoco, a Província estaria completamente pacificada. Malditos equívocos! Nasce esse equívoco de que as instruções do Sr. ministro da Justiça pareciam, dizem os nobres senadores, restringir a anistia aos iludidos, isto é, àqueles que não eram puníveis. Mas qual foi uma das primeiras concessões de anistia feita pelo Sr. Tosta? Concedeu-a a Bernardo José da Costa, a Miguel Affonso Ferreira Capobre e a João Felix dos Santos, além de outros. E estes indivíduos tinham comandado 3 colunas rebeldes. Como corresponderam eles a esse ato do governo? Traíram-no completamente, porque, sendo condição essencial da anistia entregarem as armas, apenas entregaram 89, e guardaram as melhores, que agora estão servindo nas matas...

O SR. COSTA FERREIRA: — E por que o governo não procedeu contra eles?

O SR. PAULINO (ministro de Estrangeiros): — Umas vezes é o governo acusado porque procede, e então há tirania, e agora porque não manda proceder.

Note-se mais que o Dr. Lopes Netto, um dos mais influentes da revolta, e outros, declararam que não aceitariam a anistia e que queriam ser julgados pelos tribunais. Essa declaração foi publicada em um jornal desta corte, que não pude agora encontrar. E é muito natural, Senhores, que homens ambiciosos, tenazes, que se rebelam para governar, que esperam uma reabilitação pronta, de que temos tantos exemplos, prefiram a um curto incômodo as palmas do martírio, que os acreditam, e lhes aumentam mais a força moral entre os seus, em cuja opinião se podem perder pedindo a anistia. Quem se lança na arena das revoluções para nelas conquistar o mando vai disposto a arrastar algumas privações e incômodos, arrisca para ganhar. Como portanto foram um equívoco que não existe, a falta de publicação do que ninguém ignorava, as causas de não estar pacificada a Província de Pernambuco?

Entendem alguns nobres senadores que o espírito de revolta cura-se com anistias, e um nobre senador pelo Ceará perguntava ontem que resultado se tirou do sangue derramado no cadafalso pelos movimentos de Pernambuco em 1824? Com ele evitaram-se porventura novas rebeliões? Não; mas eu peço licença ao nobre senador para perguntar-lhe se essa longa série de anistias concedidas entre nós as tem evitado?

O SR. ALENCAR dá um aparte que não pudemos ouvir.

O SR. PAULINO (ministro de Estrangeiros): — Não falemos em cadafalsos. Ninguém os pede nem os quer. Pela minha parte, eu repilo completamente a pena de morte nos crimes políticos. Entre o cadafalso e uma impunidade absoluta há um meio termo. Convém empregar ao mesmo tempo os meios de rigor e de brandura, e estes últimos especialmente, para com aqueles que se submetem e reconhecem seu erro, e com os iludidos.

Nós temos caminhado constantemente das rebeliões para as anistias, e das anistias para as rebeliões. Quantas anistias entre nós têm sido repelidas! Ignoram porventura os nobres senadores a história das nossas anistias? Não; mas não obstante permitam que lhes lembre alguns fatos. Não se recorda o nobre senador pelo Ceará de que para a rebelião de 1824 em Pernambuco foi concedida uma anistia? Foi rejeitada. No ano de 1826 o falecido Visconde de Caravelas, dando conta à Câmara dos Deputados das pessoas sentenciadas por aquela rebelião, diz que os rebeldes tinham recusado com insolente tenacidade uma plena anistia que lhes fora oferecida por decreto, não me lembro a data.

No ano de 1835, logo depois que appareceu a rebelião do Rio Grande do Sul, foi por uma proclamação do governo geral concedida anistia geral a todos os comprometidos na rebelião. Qual foi o seu resultado? Não foi aceita, rompeu a guerra, ceifou muitas vidas, e por longos anos exauriu os nossos recursos e atrasou muito o País.

Logo depois que se declarou a maioria de S. M. o Imperador não foi concedida outra anistia ampla e geral para essa Província? Foi encarregado de a executar um nobre deputado por S. Paulo, hoje falecido, que não podia ser suspeito, porque muitas vezes na Câmara tinha defendido e manifestado simpatias pelos homens que se haviam rebelado naquela Província. Podiam eles desconfiar da sinceridade dos homens que se achavam então no poder? Não. E qual foi o resultado dessa anistia tão geral e tão franca? Nenhum. Continuou a guerra ainda por muito tempo. Não acabo de citar o exemplo do Dr. Lopes Neto e outros, que declararam que não aceitavam a anistia?

O SR. ALENCAR: — Parece-me que V. Exa. está enganado; eles disseram que a não pediam, mas não que a não aceitavam.

O SR. PAULINO (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Aqui se nos disse: — Vós não quereis senão compressão material; rejeitais todos os meios morais, todos os meios de moderação e de clemência —. Não: nunca os meus amigos políticos pensaram assim. Entenderam que para com aqueles que reconheciam o seu erro, que depunham as armas e se arrependiam, era preciso usar de brandura e clemência; mas que com os emperrados no erro e na intenção de perturbar e devastar o País, era preciso fazer alguns exemplos para pôr um termo às revoluções, que a impiedade fomenta e anima. Concorde com a doutrina que expôs um nobre senador por S. Paulo, que depois das rebeliões era preciso o emprego dos meios morais, perscrutar-lhes as causas e removê-las, e dar-lhes remédio. Mas as rebeliões armadas somente se repelem com força armada e com a compressão material. Bem aviado estaria o illustre presidente da Província de Pernambuco no dia 2 de fevereiro se, quando as colunas rebeldes atacavam a cidade, se recorresse aos meios morais, mandando-lhes pregar homilias ou fazer preleções de moral.

O SR. VASCONCELLOS dá um aparte que não pudemos ouvir.

O SR. PAULINO (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Lembra bem o nobre senador por Minas, ou se lhes mandasse fazer intimações pelo juiz de paz. Um nobre senador pela Bahia, compreendendo debaixo das palavras — sublevações sociais — desde a rebelião até aos ajuntamentos ilícitos, applicou a tudo as disposições do código penal sobre ajuntamentos ilícitos. É verdade que não citou o nosso código, mas referiu-se a legislação estrangeira análoga. Do que o nobre senador disse conclui-se que, quando apparecer alguma rebelião, deve a autoridade pública advertir os rebeldes, como se fora um simples ajuntamento ilícito!

Tornou-se a insistir em que a anistia fora publicada. Se o fosse, todos os rebeldes teriam deposto as armas, e a Província ter-se-ia logo e completamente pacificado. Mas como entendem os nobres senadores essa publicação? É a publicação com banda e música? É a publicação ao som de caramelas e de tambores? Quem ignorava na Província de Pernambuco que o presidente estava autorizado a conceder anistia aos que depusessem as armas? Tendo ela sido concedida a alguns chefes da revolta, podia-se a respeito dela alegar ignorância? Mas não é aqui que bate o ponto. Não se queria condições, queria-se uma anistia geral.

Um nobre senador pela Bahia disse que as condições postas no decreto, a saber, que os rebeldes depusessem as armas e as sujeitassem ao governo, eram inúteis. Ora, tiradas essas condições, a anistia era geral.

O SR. ALVES BRANCO: — Aí há incorreção no meu discurso, feita alguma coisa.

O SR. VASCONCELLOS: — Não há incorreção, disse isso; a minha memória não mente.

O SR. PAULINO (ministro de Estrangeiros): — Pareceu-me ouvir isso ao nobre senador; mas como ele diz que há incorreção, não insistirei, continuando contudo, mas em referência a ele. O que se pretendia era uma anistia geral, sem condições, e logo publicada. É o que ainda se pretende, e é esse o único meio de tirar o partido da revolta da má posição em que se acha. Em poder de um dos meus ilustres colegas do Ministério vi uma carta de Antonio Borges da Fonseca, escrita da ilha de Fernando a um dos colaboradores da guerra das matas, aconselhando-o a que não largue as armas senão mediante a concessão de uma anistia geral. Essa medida restituiria todos os chefes à Província e seria o primeiro passo para a reorganização do partido. Desgostaria completamente, desmoralizaria profundamente aquele que sustenta o governo e a ordem pública. Daqui a seis ou oito meses teríamos uma nova rebelião. O que é de esperar de chefes que fazem escrever em seus jornais com a violência que se nota nos trechos que apontei, e que passaram o Rubicon, escrevendo na sua bandeira a palavra — Constituinte!

Senhores, eu não posso deixar de dizer mais algumas palavras acerca da maneira injusta por que foram aqui considerados alguns atos do ilustre presidente da Província de Pernambuco, e que me parecem completamente justificáveis e legais.

Repetiu-se que esse ilustre presidente tinha exorbitado, tinha legislado, estabelecendo em uma portaria graus de cumplicidade que não existem no Código. Esta arguição destrói-se completamente com a simples confrontação dos artigos do Código com os da portaria que os cita. Peço licença ao Senado para o fazer (*Lê os artigos*). Pois, Senhores, quem fornece armas, munições e víveres para que um indivíduo possa cometer um crime, não concorre diretamente para este

crime, conforme o art. 5º do Código Penal? Seguramente. Logo é cúmplice nos termos desse artigo. Basta a confrontação que acabo de fazer, e que com razão evitaram os nobres senadores que fazem a acusação, para se conhecer que o ilustre presidente não exorbitou, não legislou, e não fez senão uma aplicação rigorosa e jurídica do Código Penal. Com razão não quis o nobre senador pela Bahia entrar neste exame para demonstrar a sua proposição.

O SR. COSTA FERREIRA: — Então era excusada a portaria.

O SR. PAULINO (ministro de Estrangeiros): — Chegou-se a negar aos presidentes das Províncias a faculdade de dar explicações sobre a inteligência das leis aos seus agentes, faculdade que sempre exerceram sem contradição. Essas explicações não obrigam os tribunais, que por elas não são obrigados a regular as suas sentenças; servem para esclarecer os agentes da administração. A de que se trata, para dirigir os militares e outras pessoas encarregadas de bater as matas, e que, ignorando o Código, poderão fazer uma má aplicação das suas regras e prender homens que elas não comprehendessem. A portaria portanto não é inútil. Tem um fim muito justo. Como pois se faz carga ao ilustre presidente de Pernambuco por um ato semelhante, pelo qual somente merece o louvor?

Tornou-se a repetir que esse ilustre presidente tinha posto cabeças a prêmio. Ora, Senhores, eu não posso consentir que sobre um caráter tão nobre, tão humano e tão generoso como o do Sr. Carneiro Leão, paire uma acusação semelhante, tão injusta e tão grave. Direi ainda sobre esse assunto algumas palavras e procurarei destruí-lo completamente.

O nobre senador presidente de Pernambuco prometeu um prêmio de oito contos de réis a quem prendesse Caetano Alves ou Pedro Ivo, e quatro contos de réis no caso de serem mortos em ato de resistência. Logo dizem: mandou matar. Onde é que está a ordem de matar? É ordem de prender; mas como no ato da prisão pode haver resistência, e como essa resistência pode ocasionar a morte, prevenindo esse caso, a portaria concede nele somente a metade do prêmio. Vai-se verificar a prisão e o réu resiste. Nesse caso o que ordena a nossa legislação? Que as pessoas encarregadas da diligência repilam a força dos resistentes até tirar-lhes a vida, quando por outro meio não possam prendê-los. O art. 118 do Código Penal diz: "Os oficiais da diligência, para efetuar-lhe a prisão, poderão repelir a força dos resistentes até tirar-lhes a vida, quando por outro meio não possam consegui-lo". Peço desculpas ao Senado por citar e ler-lhe artigos do Código: mas os nobres senadores a quem respondo argumentam por forma tal que se torna isso indispensável. O art. 182 do código do processo diz: "Se o réu resistir com armas, o executor fica autorizado a usar daquelas que entender necessárias para repelir a oposição, e em tal conjuntura o ferimento ou morte do réu é justificável, provando-se que de outra maneira corria risco a existência

do executor." Eiso que a lei determina; e se é má e bárbara, proponham os nobres senadores a sua reforma, ponham-na em harmonia com as suas doutrinas. Anistia geral e sem condições para todos os que rebelam, perdão para os que resistirem à ordem de prisão.

Não é portando a portaria do Sr. Carneiro Leão que autoriza a matar em caso de resistência, é a lei clara e positiva. Mandando fazer a prisão e dando por ela um prêmio, devia supor que podia haver resistência e acautelar esse caso. Acautelou-o com justiça e prudência, e direi mesmo com humanidade.

E tanto é assim que suponha o Senado que a portaria se limitava a dar um prêmio de 8 contos de réis a quem fizesse a prisão; suprima as palavras dela "e no caso de serem os ditos chefes mortos em atos de resistência, receberão 4 contos de réis."

O executor ia fazer a prisão e encontrava resistência. Tinha ou não a faculdade de matar nos termos da lei? Seguramente. Tinha ou não direito ao prêmio por inteiro, provando que matara por não ter outro meio de salvar a sua existência? Certamente que sim, porque, se tinha direito ao prêmio por uma prisão simples, com muito maior força de razão se tivesse arriscado a vida ou fosse ferido. Em tal caso, igualado o prêmio, o executor nenhum interesse teria em conservar a vida ao réu. Mas o Sr. Carneiro Leão, levado sem dúvida pelos sentimentos de justiça e humanidade que sempre lhe conheci, procurou interessar o executor na conservação da vida do réu, declarando que no caso de resistência e de morte teria somente a metade, que na forma da lei não poderia receber sem provar a resistência e que a morte era justificável nos termos da lei. Sem essa declaração teria o executor direito ao prêmio inteiro. Como pois se vem aqui dizer à face do País que o Sr. Carneiro Leão autorizou o assassinato, mandou matar, pôs cabeças a prêmio. Todo o homem tem direito de exigir que respeitem as suas intenções e a sua reputação, e especialmente aqueles que, como o Sr. Carneiro Leão, não têm mancha, e é tão benemérito por tantos serviços prestados ao seu País.

Vejo-me também na necessidade de repelir novamente a arguição feita ao meu antigo e honrado amigo o Sr. ministro da Marinha, de haver escrito a Vicente de Paula uma carta de que aqui se falou. Ocupar-me-ei ainda deste assunto porque asseverei que essa carta era falsa, o que um nobre senador por Minas ontem pôs em dúvida. É verdade que me fez o favor de dizer que eu podia ter sido enganado.

Insiste-se no reconhecimento da carta por tabelião, e diz-se: "Se a carta é falsa, por que não se manda responsabilizar o tabelião que a reconheceu?"

Essa carta foi publicada no *Diário Novo*, jornal da opposição, e existe (o original falso) em poder dos correligionários dos nobres senadores a quem respondo. O processo de responsabilidade somente pode ser formado à vista desse documento e procedendo-se a um

exame na letra e no reconhecimento. Como pois pode o nobre ministro da Marinha ou o governo promover um processo de responsabilidade, que essencialmente tem de arcar-se em um documento que não está em seu poder, mas sim no de seus adversários, que têm interesse em não o favorecer? Deu-se uma importância extraordinária ao reconhecimento, cuja força até equipararam às das escrituras públicas, sem advertir que o reconhecimento é apenas o juízo de um tabelião, juízo falível, que declara que tal letra é deste ou daquele indivíduo, ao passo que a escritura pública testifica um fato passado em sua presença, consignando em um instrumento por ele feito e assinado, pelos contratantes e por duas testemunhas. Que semelhança há portanto entre a força de um reconhecimento e a de uma escritura de um contrato? Ignoram os nobres senadores que não podendo um tabelião conhecer perfeitamente 400, 600, 800 ou mil firmas, reconhece algumas por comparação de letras, que esta comparação é falível, e em direito não faz prova plena? Mas era preciso estabelecer semelhantes absurdos para dar como verdadeira a carta e desairar o meu honrado amigo. Tenho a honra de ser amigo do Sr. Tosta desde 1824, em que juntos nos matriculamos no 1º ano da Universidade de Coimbra; e é tal a idéia que dele faço, que acredito, como se o vira, aquilo que ele diz. Afirmo portanto com toda a segurança que a carta em questão é falsa.

Mas os nobres senadores alargaram-se sobre este assunto, porque da carta e da denominação de amigo que nela se dá a Vicente de Paula entenderam que podia resultar desar para o meu honrado amigo. E para isso carregaram a mão em Vicente de Paula, que pintaram com as mais negras cores, esquecendo-se de que um delegado de administrações tiradas do seu lado havia com ele tratado, chegando ao excesso de andar 70 léguas pelas matas para obter dele uma audiência. Já um nobre senador pela Província de Minas Gerais, que orou anteontem, referiu este fato, mas eu não posso resistir ao desejo de ler o próprio ofício em que aquele presidente das Alagoas, o Dr. Felix Peixoto de Brito e Mello, dava conta ao ministro da Justiça de então, em data de 26 de janeiro de 1817, da sua viagem e conferência com o dito Vicente. O ofício é muito extenso, e eu lerei somente algumas partes dele. (Lê.)

"Ilmo. e Exmo. Sr. — Ainda fatigado de uma viagem de mais de 70 léguas (andou o pobre do presidente 70 léguas para ter uma audiência de Vicente de Paula!), tenho a maior satisfação de participar a V. Exa., para que se digne levar ao alto conhecimento de S.M.I., que Vicente Ferreira de Paula se acha inteiramente sujeito às leis e autoridades do País."

Daqui e do mais que se diz neste ofício concluo eu que Vicente de Paula foi considerado como compreendido na anistia concedida para essa Província.

... (Lê.) "Depois de haver preparado o Vicente e pô-lo em estado de aceitar qualquer proposição minha, abri comunicação direta com ele; e

conseguindo que, por carta, protestasse obediência ao governo de S.M.I. e a esta presidência, designei o dia 21 do corrente para achar-me com ele no lugar do Frio, e aí conferenciarmos a sós... No dia 20 cheguei a Jacuípe, e no dia 21 cheguei ao lugar designado, que dista de Jacuípe 7 a 8 léguas, acompanhado dos mesmos e mais do capitão Espíndola. Todo esse caminho é uma mata terrível e quase intransitável, (por que caminhos andava o presidente para ter uma audiência de Vicente de Paula!); chegando ao Frio, aí já se achava o Vicente com 250 homens bem armados; logo que os avistei, parei e lhe mandei dizer pelo capitão Espíndola que aí me achava; foi imediatamente reunir e formar a gente; mandei parar os meus ordenanças e segui imediatamente para o lado onde ele se achava à frente de 100 homens pouco mais ou menos, porque os outros estavam distribuídos em diferentes posições. Era preciso que eu passasse o rio Jacuípe, porque ele estava na margem oposta, e para o não fazer disse-lhe que passasse para o lado de cá, o que cumpriu imediatamente, seguido de um grupo de 20 homens; cortejou-me com todo o respeito, e eu lhe fui dizendo que queria falar-lhe sem que alguém nos ouvisse; então determinou ele aos que o seguiam que parassem, e querendo levar-me para uma casa de palha recusei-me, dizendo-lhe que podiam ouvir-nos, e o convidei para baixo de uma árvore a 20 passos de distância, ao que prontamente anuiu. Aí chegados, principiámos a nossa conversação, que seria longo referir, e só direi a V. Exa. o que há de mais essencial. Vicente não é um matuto grosseiro; é um homem que ainda não perdeu as maneiras sociais que, me pareceu, recebeu na educação; tem jovialidade e muita franqueza, é natural de Goiãna, filho do vigário Tavares, que faleceu no Rio de Janeiro, seu nome é Vicente José da Silva Tavares e pertence à família do Nunes Machado."

Mais adiante acrescenta: "Disse-lhe (a Vicente de Paula) que continuasse a comandar aquela gente, que não consentisse em ladroeiras e assassinatos, e, logo, que me remeteria preso o que mal procedesse."

Se portanto Vicente de Paula está incumbido de governar povos, não lhe foi essa incumbência feita por meu honrado amigo o Sr. ministro da Marinha por uma carta que, como tenho dito, é falsa. Já estava encarregado disso pelo Sr. Peixoto de Brito, como se vê deste ofício.

Permita-me ainda o Senado uma única citação do mesmo ofício. Continua o Sr. Peixoto de Brito: "Exmº Sr., o Sr. Vergueiro deve estar ciente de todos os passos que hei dado a respeito de Vicente de Paula; eu tudo lhe participava com clareza e minuciosidade, e, embora nunca tivesse dele uma resposta de animação, um só meio pecuniário, continuei a levar a efeito o plano, etc."

Desta carta resulta...

O SR. PAULA SOUZA: — É carta ou ofício?

O SR. PAULINO (ministro de Estrangeiros): — É ofício; foi equívoco meu. É ofício dirigido em 26 de janeiro de 1847 ao falecido Sr. Saturnino de Souza e Oliveira que já não encontrou no Ministério. Ao menos não foi ele quem respondeu.

O SR. PAULA SOUZA: — Então há de ser 1848, porque o Sr. Saturnino em 1847 não esteve no Ministério.

O SR. ALVES BRANCO: — Eu não tive notícia desse ofício.

O SR. PAULINO (ministro dos Estrangeiros): — Tem razão o nobre senador por S. Paulo. Depois da data 1847, vêem-se com letra miúda, que me parece do oficial maior, as palavras — deve ser de 1848. — Houve engano na data.

O que é muito para notar, senhores, é que, tendo o nobre senador, o Sr. Vergueiro, como diz este ofício, pleno conhecimento de todos estes fatos, não os tendo reprovado, não se havendo servido da sua influência para evitá-los, carregasse tanto a mão sobre o meu ilustre amigo e colega o Sr. ministro da Marinha, nas amargas censuras que lhe fez por fatos que constam de uma carta que é falsa e que, quando fossem verdadeiros, ficariam muito aquém dos que acabo de ler e constam desse ofício.

Disse-se que tinham sido cometidas atrocidades no recrutamento que se tinha recrutado em massa, que em Pernambuco haviam sido recrutados 50 ou 60 homens maiores de 50 ou 60 anos, e que até haviam sido recrutados oficiais, e que estes homens haviam sido mandados para o Exército. Quando ouvi isto perguntei ao ilustre general que está sentado à minha direita, e que era então comandante das armas da Corte, se isso era verdade, porque como comandante das armas tem toda a razão de o saber. Respondeu-me o nobre general que tinham vindo recrutados alguns homens de maior idade, mas que sendo inspecionados em sua presença por ordem do governo, este lhes mandara dar baixa e passagem para suas províncias...

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Apoiado.

O SR. PAULINO (ministro dos Estrangeiros): — ... e que não lhe constava que nenhum oficial tivesse sido recrutado.

O SR. CONDE DE CAXIAS: — Apoiado.

O SR. PAULINO (ministro de Estrangeiros): — É esta a verdade dos fatos. Por que os nobres senadores antes de formularem acusações semelhantes não indagam e examinam os fatos? Por que acolhem logo e dão como exatas todas as exagerações do espírito de partido? E concluem logo delas: não há liberdade no País, somos escravos! Não vêem os nobres senadores que estas proposições tão vagas e injustas soltas no País fazem um mal imenso, e não podem deixar de piorar muito o estado em que nos achamos? Sejamos justos uns para com os outros, não nos mostremos tão apaixonados. Como queremos que as paixões e a irritação se acalmem se damos tão funestos exemplos?

Falou-se aqui em engenhos atrasados em Pernambuco. Quais são esses engenhos? Qual é o nome de seus proprietários? Qual é o lugar em que estavam situados? É preciso que isso se saiba, e os nobres senadores que nisso falaram estão na obrigação de dizê-lo.

Dois nobres senadores, ambos pela Província de Minas Gerais, falaram-nos aqui de fatos relativos à eleição da Câmara dos Deputados, referindo-se particularmente ao que se passou em Ubatuba, Guaratinguetá, Curitiba, na Província de São Paulo, e em São João Nepomuceno e Mariana, na de Minas Gerais. Eu, declaro-me inabilitado para entrar no miúdo exame dessas questões. Eu não tinha ainda a honra de ser ministro, mas quando a tivesse não podia estar informado das particularidades das eleições de todas as freguesias do Império. Os nobres senadores não presenciaram os fatos que referiram, ouviram uma parte, e, muito naturalmente, os que tinham sido vencidos nessas eleições, os quais, quando menos, como partes são suspeitos. Ora, eu nem sequer ouvi os outros. Ora, esses fatos referidos pelos interessados podem ser alterados, pode dar-se a omissão de certas circunstâncias que os explicariam. O que noto é que o que o nobre senador por Minas referiu, particularmente quanto a Ubatuba, é o fiel transunto do que eu mesmo vi praticar aqui em 1847, naquela igreja de Santa Ana que está ali em frente, e onde fui votar. (*Apoiados.*)

O SR. VASCONCELLOS: — E era ministro da Justiça o mesmo nobre senador que falou nisso.

O SR. PAULINO (ministro de Estrangeiros): — Com uma única diferença. Não me consta que houvessem aqui asfixiados, ou que alguém enlouquecesse. No mais, o nobre senador por Minas fez uma cópia fiel.

Senhores, eu não duvido de que em um ou outro lugar fosse ofendida a lei. Isto é inevitável nos tempos em que vivemos, e depois dos exemplos que os nobres senadores nos deixaram. Se em algum lugar a lei foi violada, se não se guardou a liberdade das eleições, reprovo isto altamente. Não responderei como outrora se nos respondia: — Gritai, gritai quanto quiserdes, é o desabafo dos vencidos. Estas palavras incomodavam-me muito, e faziam-me recordar o *vae victis de Brenno*.

E é possível, no estado em que estamos, fazer uma eleição em todo o Império, sem que em parte alguma se reproduza algum dos exemplos que nos deixou o passado? E de ter havido uma ou outra violência, um ou outro abuso neste ou naquele lugar, pode concluir-se contra o geral da eleição?

Até o ano de 1840 as nossas eleições foram, com raras exceções, puras...

O SR. VASCONCELLOS: — Até 1836.

O SR. PAULINO: — Até 1836. É o mesmo, porque eu excluía o ano de 1840. De então para cá começaram a aparecer esses exemplos de

violência que tanto mal nos têm feito ao País. Quem tem a culpa, quem começou?

O SR. ALVES BRANCO: — Foi a lei.

O SR. PAULINO (ministro de Estrangeiros): — Não falarei nas eleições de 1842, que não podem ser trazidas para exemplo, porque nelas não houve luta. Infelizmente o lado dos nobres senadores tinha-se suicidado, não apareceu na arena. Como foram feitas as eleições de 1840, 1844 e 1847? Que funestos exemplos não nos deixaram, quanto não sofremos nelas! Seria para admirar que aqueles que ainda têm impressos na memória esses exemplos, e que sofreram tantas violências cometessem um ou outro excesso, em um ou outro lugar. Não empregou o governo todos os seus esforços para que as eleições fossem puras? Não reconhecem mesmo alguns nobres senadores, que lhe são adversos, que o governo não tem culpa de um ou outro abuso que dizem apparecera? Não exigiu o governo e não conseguiu que os seus presidentes não fossem candidatos pelas Províncias que presidiam, e isto para assegurar mais a sua imparcialidade?

Disse-se que tinha ido um batalhão para S. Paulo para fazer as eleições...

UM SENHOR SENADOR: — 200 homens.

O SR. PAULINO (ministro de Estrangeiros): — Disse-se que era um batalhão. Consta-me que essa força nunca saiu da capital da Província. Neguem isto. Como, pois, foi ela violentar as eleições nas freguesias da Província? Disse-se que tinha ido para Minas uma força de 400 homens de linha. Essa força nunca saiu de Ouro Preto, onde se conservou toda. Como, pois, foi influir em eleições? Nem eu farei à briosa Província de Minas Gerais a injúria de supor que semelhante força pudesse violentar uma província tão extensa e populosa. Dividida essa força por tantas freguesias, que número de praças caberia a cada uma?

Censurou a decisão pela qual o governo mandou fazer a eleição pelas novas qualificações. Ainda bem que um nobre senador por Minas reconheceu que havia dúvida, e que o governo tinha o direito de a resolver. Entendeu, porém, que decidiu mal e contra a letra e espírito da lei.

Vejamos o que ela diz: "Art. 32: — No caso de dissolução da Câmara dos Deputados, servirá para a eleição de eleitores a qualificação ultimamente feita, não se procedendo à nova qualificação entre a dissolução e a eleição feita em consequência delas."

Este assunto tem sido muito discutido. Na época das eleições appareceram muitos protestos em que ela foi tratada, e os jornais occuparam-se muito dele. Tratarei, portanto, desta questão perfunctoriamente; direi somente quanto baste para contestar o que aqui foi dito.

O artigo da lei tem duas partes: a primeira ordena que no caso de dissolução sirva para a eleição de eleitores a qualificação ultimamente

feita; a segunda, que não se proceda à nova qualificação entre a época da dissolução e a da eleição. Ambas essas partes ligam-se e explicam-se mutuamente.

A Câmara foi dissolvida em 19 de fevereiro. A reunião legal da junta de qualificação faz-se no terceiro domingo de janeiro, que cabe ordinariamente entre o dia 17 e 20. A junta deve concluir os seus trabalhos no espaço de vinte dias...

O SR. FERNANDES TORRES: — A junta deve estar reunida mais dez dias.

O SR. PAULINO (ministro dos Negócios Estrangeiros): — No espaço de vinte dias, ao mais tardar, diz a lei. Logo, os trabalhos da junta deviam estar concluídos no dia sete ou dez de fevereiro; logo, o ato da dissolução da Câmara, que teve lugar a 19, veio encontrar as qualificações feitas; e se o ato da dissolução veio achar as qualificações feitas nesta cidade do Rio de Janeiro, a sua notícia e publicação nas Províncias, especialmente nas longínguas, não somente encontrou as qualificações feitas, como em algumas concluídos os trabalhos dos Conselhos Municipais. Era esta a qualificação ultimamente feita, e portanto a que, segundo a letra da lei, devia servir. O que autorizava o governo a anular esta qualificação, a privar do direito de votar aqueles que as juntas haviam declarado tê-lo adquirido, a mandar votar aqueles que as juntas havia reconhecido não ter mais esse direito?

Qual é a nova qualificação a que se procedeu entre a época da dissolução e a da eleição? Apontem-na. Não a houve. Logo, a lei foi guardada. Pode-se considerar como qualificação as reclamações perante a junta e os recursos para o Conselho Municipal? Não; são apenas uma emenda, um retoque na grande massa dos qualificados. E nos lugares em que não há reclamação e recursos para o Conselho não fica logo a qualificação inteiramente perfeita? Ainda mais: ordenou-se que nos lugares em que, por algum acidente, não houvesse sido concluída a qualificação até à dissolução, fosse feita a eleição pela qualificação do ano anterior. Logo, a decisão tomada pelo governo foi de inteira conformidade com a letra da lei.

E foi-o também com o espírito dela, senhores. O que a lei quis foi evitar as reuniões extraordinárias das juntas, para que não se fizesse uma qualificação posterior à dissolução, *ad hoc*, acomodada a certos interesses.

O S. VERGUEIRO: — É exatamente isso o que se fez.

O SR. PAULINO (ministro dos Negócios Estrangeiros): — A convocação das juntas foi a legal, feita no dia que marca a lei e anterior à dissolução. Concluíram a qualificação antes da dissolução.

O governo meditou muito antes de tomar esta medida. Recordo-me que os meus nobres colegas consultaram seus amigos individualmente, ouviram o Conselho de Estado, debateram, examinaram a questão por todos os lados. Muitos dos seus amigos políticos entendiam mesmo

que, considerada a questão pelo lado da conveniência, convinha muito mais que a qualificação antiga. O governo considerou porém a questão pelo lado do direito.

*(Há vários apartes.)*

Obrigaram-me a dizer mais algumas palavras sobre este ponto.

Tomarei para exemplo a Província de Minas Gerais, cuja deputação forma a quinta parte da Câmara dos Srs. Deputados.

O lado político dos nobres senadores tinha vencido quase completamente as eleições municipais nessa Província; quase todos os juizes de paz eram seus, bem como as Câmaras Municipais. Tinha os eleitores das freguesias ou os suplentes. Logo, estava em maioria na quase totalidade das juntas de qualificação.

Os juizes municipais e suplentes tinham sido nomeados por esse lado político. As Câmaras Municipais eram quase todas suas. Logo, estava em maioria nos conselhos municipais. Pode-se contestar isso? Que vantagem tinha o governo em decidir que a eleição se fizesse pelas novas qualificações?

Foi portanto o respeito à lei, a convicção de que era legal, que ditou semelhante medida...

O SR. FERNANDES TORRES: — Não duvidei disto; mas não posso ter a mesma convicção.

O SR. VASCONCELLOS: — Foi ditada pela autoridade competente.

O SR. FERNANDES TORRES: — Não contesto.

O SR. PAULINO: — Senhores, eu reconheço que incumbindo-nos a Constituição de velar sobre a sua guarda e das leis, devendo pugnar pelo seu fiel cumprimento, podemos examinar, censurar quaisquer aberrações e desvios pelos quais sejam violados, e muito principalmente quando forem praticados no ato mais importante da nossa vida política, o de eleger os nossos representantes. Esse direito temo-lo nós como guardas da Constituição, e pela minha parte pretendo usar dele como senador, quando entender que devo fazê-lo. Mas tudo tem limites que é preciso não exceder. O que reprovoo, aquilo que eu entendo que não temos direito, é o proclamar altamente aqui que a Câmara dos Deputados é nula. Entre o direito de censurar atos do governo relativos às eleições e à usurpação de um juízo que somente compete à Câmara dos Deputados, a quem a Constituição exclusivamente incumbe a verificação de seus poderes, há imensa distância. Creio mesmo que ainda que tivéssemos esse direito conviria não o exercer. Deveríamos atender às circunstâncias do País, que não convém abalar mais com proposições imprudentes. Respeitemos a Câmara dos Deputados, ramo importante de um dos poderes do Estado; não abalemos a sua força moral, conservemo-la intacta. O poder é um depósito que não pertence a ninguém exclusivamente; todos têm direito a ele, preenchidas certas condições; não o estraguemos. Os poderes políticos do Estado são a arca em que podemos acolher-nos nas voragens revolucionárias, e por

muito felizes se não de dar os nobres senadores em achar esse asilo se elas nos acometerem.

Disse-se que a nomeação do Sr. Herculano Ferreira Penna para a Província de Pernambuco fora impolítica; que se houvesse sido nomeado outro presidente, e mesmo se tivesse sido conservado o Sr. Costa Pinto, talvez a Província se conservasse tranqüila. Faço completa justiça ao Sr. Costa Pinto, respeito muito o seu caráter e as suas qualidades; mas podia a administração conservar em uma presidência tão importante um homem cujas opiniões políticas lhe são adversas? Prestar-se-ia a isso o Sr. Costa Pinto? E desde quando professais vós essas idéias, senhores? Desde quando? Porventura procedestes como a administração atual que conservou seis ou sete presidentes nomeados nos últimos Ministérios? Conservou-os porque eram homens moderados e tolerantes, não envolvidos no redemoinho das paixões políticas. Fizestes porventura outro tanto?

O Sr. Herculano Ferreira Penna foi escolhido porque, além de ser muito inteligente, é de um caráter brando e moderado. Por este lado não podia ir outro melhor. O partido praieiro recebeu bem essa nomeação, como se vê de uma circular que dirigiu para o centro da Província, e que não lerei em apoio do que digo, porque vem transcrita no discurso pronunciado na Câmara dos Deputados e publicado no *Jornal* de hoje. Como, pois, concorreu a nomeação do Sr. Herculano para a rebelião? O Sr. Herculano provocando rebeliões! Mas não me demorarei sobre este assunto. O Sr. Herculano pronunciou um discurso na Câmara dos Deputados, que vem publicado no *Jornal do Commercio* de hoje, e no qual com a maior dedução e lucidez patenteia as causas por que se revoltou o partido praieiro, e justifica completamente o governo. Não são meras asserções como as dos nobres senadores aos quais respondo, são fatos irrecusáveis provados com documentos irrecusáveis também. Os nobres senadores não de ter essas provas, o País as verá também, e há de julgar. Apelo para esse juízo.

Disse-se, e repetiu-se aqui, o que ouvi com bastante mágoa, que não tínhamos liberdade, e que a metade da nação era escrava da outra; que pelo modo por que o país se acha organizado, não há sistema representativo, porque não é possível que a opinião apareça, visto que é sempre sufocada nas eleições. Não há liberdade para os nobres senadores todas as vezes que seus adversários estão no poder! E que liberdade nos deixaram eles quando estiveram no poder! O País o sabe. "Tanto não estamos nas condições normais do sistema representativo, disse o nobre senador por S. Paulo que orou ontem em último lugar, que os atuais ministros não subiram com as maiorias das Câmaras." É verdade que não subimos com a maioria da Câmara dissolvida. Mas se este fato é uma aberração das condições normais do sistema representativo, quem nos pôs fora delas? Quem? Fostes vós. Quem nos deu o poder? Foste vós. E como vos queixais?

Estiveram os ilustres adversários do lado a que pertença no poder durante cinco anos. O que fizeram? Exauriram-se, gastaram-se completamente, fizeram tudo quanto era necessário para perder a fé que neles pudesse haver. Revogaram porventura essas leis contra as quais tanto tinham clamado como contrárias à Constituição e perniciosas para a liberdade e para o bem do País? Elas aí estão todas em vigor, não sofreram a menor alteração. Realizaram alguns dos seus pensamentos? Nenhum. Formularam as suas idéias em projetos? Fizeram-nos passar? Não. O que lhes faltava? Maiorias? Não. Tinham a quase unanimidade na Câmara dos Deputados, e não havia de ser por certo o Senado que lhes havia pôr embaraços. Nada fizeram. Vegetaram no poder, como se nele se pudesse vegetar! E quando se organizou o Ministério presidido pelo Sr. Visconde de Macaé, e inscreveu na sua bandeira as santas palavras — justiça e tolerância, — o que fez a maioria da Câmara dos Deputados? Repeliu esse Ministério que por certo não era composto de homens que lhe fossem hostis! Derribou-o com uma votação muito significativa. Éramos então na Câmara sete ou oito deputados de oposição. Demos o nosso apoio àquele Ministério. Satisfizemo-nos com a simples promessa de que haveria justiça e tolerância. Era isto bastante para ver que tínhamos fé no futuro e nas instituições do País, e que entendíamos que entrando em um regime mais justo e regular, com o tempo, com a razão e com o desengano do País venceríamos afinal segura e pacificamente. Demos portanto o nosso apoio àquele Ministério. Quem rejeitou porém a justiça e a tolerância que ele escrevera na sua bandeira? Foi a nossa maioria.

O SR. VASCONCELLOS: - Mesmo o Sr. Fernandes Torres foi repellido.

O SR. PAULINO (ministro dos Negócios Estrangeiros): — Dissolvido esse Ministério, foi o nobre senador por S. Paulo quem falou ontem em último lugar chamado para formar outro. A Coroa não foi procurar ministros no lado da oposição. Chamou um dos mais distintos e mais prestigiosos membros do lado político que estava em maioria.

O nobre senador organizou um Ministério, e apresentou-se na Câmara dos Deputados. Eu o vi e ouvi como membro da Câmara. Expôs com mil cores melancólicas o estado do País, manifestou o receio de que nele se repercutissem os acontecimentos da França. Expôs a sua doutrina, a saber, que os nossos males vêm de certas leis, pediu o auxílio da maioria para reformá-las. Fez ver que o Estado não podia suportar as enormes despesas que sobre ele pesam, e a urgente necessidade de reduzi-las. Pediu, instou, apelou para a razão e patriotismo daquela maioria. Como correspondeu ela aos pedidos e instâncias do nobre senador? Com a mais completa indiferença, e para não me estender sobre outros pontos, somente direi que a votação de cada orçamento aumentava a despesa com mais 200 ou 300 contos.

Como homem consciencioso o nobre senador desgostou-se e retirou-se do Ministério. E era possível, senhores, continuar-se a

marchar assim? Depois de tantas decepções tinha ainda o lado político a que pertence o nobre senador elementos de forças para apoderar-se dos acontecimentos e dirigi-los? Os seus principais homens políticos estavam gastos por aqueles 5 anos de uma espantosa e incompreensível esterilidade, e por uma flagrante contradição entre tudo quanto tinham dito e feito.

Foi somente então que a Coroa se resolveu a tirar os seus ministros do lado que se achava em opposição. O que há ali que não seja regular e conforme a índole do sistema representativo? E se o não é, queixai-vos de vós mesmos, porque fostes vós que nos abristes o caminho para o poder. Se há preterição das condições normais do sistema representativo, fostes vós que as preteristes, porque fizestes nascer a necessidade de chamar os vossos adversários para o poder.

Mas, disse o nobre senador — não tive o apoio do Senado. — Qual foi a lei, qual foi a medida importante apresentada pelo nobre senador, e rejeitada pelo Senado? Aponte-a o nobre senador. O nobre senador apresentou a eleição por círculos, e as incompatibilidades. Esse projeto foi a uma comissão de que faziam parte homens muito proeminentes do lado político a que pertenço. Repeliram o projeto? Não. Estão assinados no parecer da comissão que é favorável. (*Apoiados.*) Quando assim procederam foi com o assentimento de vários de seus amigos. A lei das incompatibilidades que veio da Câmara dos Deputados foi aqui rejeitada, sim, mas as incompatibilidades estavam consignadas no projeto de eleição por círculos do nobre senador, que há de recordar-se que os meus amigos políticos não admitiam a idéa das incompatibilidades independentes da eleição por círculos, admitiam-nas conjuntamente, por entenderem que esta última fazia desaparecer alguns inconvenientes que enxergavam naquela. Pois pode queixar-se o nobre senador, porque pedindo duas medidas em um projeto querem conceder-lhe tudo o que pediu junto, junto e não separado? O projeto do nobre senador que estabelecia a eleição por círculos e as incompatibilidades não foi rejeitado pelo Senado, foi somente adiado até que o nobre senador comparecesse para discuti-lo.

Estou convencido, senhores, de que, se o nobre senador tivesse formulado e desenvolvido as suas idéias em projetos, se os tivesse apresentado na Câmara dos Deputados, fazendo-os ali passar, se os tivesse apresentado depois no Senado fortalecidas pelo assenso de uma maioria da Câmara dos Deputados conscienciosa e imensa, e por uma discussão clara e luminosa que pusesse em toda a sua luz a vantagem de tais medidas, não havia de ser o Senado do Brasil que havia de rejeitá-las. Não havia de ser esse corpo conservador, que nunca fez opposição sistemática (honra lhe seja feita, porque isso nos tem salvado), que havia de sistematicamente e por capricho opor-se àquelas medidas. Mas se o nobre senador receava do Senado, era

preciso que apresentasse aquelas medidas já fortalecidas pelo apoio da Câmara onde contava maioria imensa. Não fez isso, não empregou os meios convenientes, não o experimentou, como se pode queixar do Senado?

Eu tenho sido homem de partido, mas declaro que como senador hei de muitas vezes modificar-me. A missão que temos de preencher aqui exige que em certos casos assim procedamos. A independência em que a vitaliciedade nos põe do poder e do povo, a impossibilidade em que a Coroa está pela Constituição de modificar com novas nomeações a fisionomia desta Câmara, exige que não procedamos apaixonada e sistematicamente, para que a máquina não estale.

O governo, disse o nobre senador por S. Paulo, deve pôr-se à frente das idéias que julga necessárias para salvar o País e para satisfazer as suas necessidades. É esse com efeito o seu dever e ele procurará satisfazê-lo. E se empreender certas reformas, afiança o nobre senador que há de declarar-se ministerial. Ninguém mais do que eu aprecia o valioso apoio do nobre senador. Com que condições poderemos nós obtê-lo?

Entende o nobre senador que é indispensável a eleição por círculos. Essa idéia já foi adotada aqui no Senado por alguns dos meus amigos políticos, os quais por certo não hão de desdizer hoje. Não repugnamos a essa idéia. Creio que a eleição por círculos há de concorrer para que venham às Câmaras representantes de opiniões diversas. Considero isso uma vantagem, porque todas as opiniões que têm alguma importância no País devem ter seus órgãos. É uma condição para a liberdade. É mesmo de grande conveniência para os partidos que estão no poder e para as grandes maiorias que tendem a enfraquecer-se e a fraccionar-se, quando a presença de uma opinião as não obriga a cerrarem-se e não alimenta as discussões. Mas creio que esta medida por si só não há de remediar todos os males apontados pelo nobre senador por S. Paulo.

Quanto à reforma da lei de 3 de dezembro, o que disse o nobre senador por S. Paulo faz-me crer que ele não leu o relatório do meu colega o Sr. ministro da Justiça. Se o tivesse lido, teria visto que ele julga conveniente passar para os juizes municipais a atribuição de pronunciar e formar culpa, ficando somente aos delegados e subdelegados a coleção das provas, corpos de delicto, tirando-se-lhes a faculdade de pronunciar e de julgar certos delitos de menor importância, que hoje tem. Ora, essa faculdade tem sido considerada pelo nobre senador por S. Paulo como a fonte de quase todos os males que nos têm afligido.

Devo declarar francamente que, em minha opinião, não nasce daí tamanha torrente de males. Outras são as causas, e não é este o lugar próprio para as averiguar. Contudo, concordando com o meu colega o sr. ministro da Justiça, não duvidei ceder da minha opinião particular,

não obstante estar ainda convencido das doutrinas com que em outro tempo sustentei os artigos correspondentes daquela lei. Pela minha parte, não duvido fazer uma ou outra concessão sobre uma ou outra idéia. É isso próprio do sistema em que vivemos. Façamos mais essa experiência.

Pelo que toca à reforma da lei da Guarda Nacional, outra condição do ministerialismo do nobre senador por S. Paulo, declaro-lhe que é essa reforma um dos maiores empenhos da administração atual. Mas poder-nos-emos entender sobre o sentido e modo com que deve ser reformada?

O SR. PAULA SOUZA: — Que conserve o caráter de Guarda Nacional.

O SR. PAULINO: — Se o nobre senador entende, por exemplo, que os oficiais devem ser nomeados temporariamente pelos soldados ou pelas Câmaras Municipais, estaremos em completo desacordo.

Crê o nobre senador que todos os nossos males vêm das leis que comprimem a nossa liberdade. Deu tanta importância a essa causa que não duvidou atribuir-lhe as desordens de Pernambuco...

O SR. PAULA SOUZA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. PAULINO: — Os principais chefes do partido praieiro votaram por essas leis na Câmara dos Deputados, discutiram-nas e defenderam-nas. Nunca reclamaram depois contra elas. Durante a sua dominação na Província acharam-nas boas. A questão era a conservação dessa dominação, e não a reforma de leis.

Insistiu o nobre senador em que não tínhamos liberdade, que éramos escravos. Não o somos, não o fomos e não o seremos. Ao menos é esta a minha profunda convicção e a dos homens políticos do meu lado. Ainda mesmo no tempo em que o lado político do nobre senador dominou, nunca nos consideramos tais. Tínhamos por nós a Constituição e as leis do País, que nos davam todas as garantias que são necessárias no estado social; e se a violência nos privava delas, não atribuíamos isso às leis, mas aos seus executores; tínhamos fé na Constituição e nessas leis, e apelávamos para melhores tempos, porque a violência e a injustiça não pode durar muito. Temos nas nossas instituições toda aquela soma de liberdade que razoavelmente se pode desejar, e que há de realizar-se com o seu desenvolvimento e a sua execução...

O SR. PAULA SOUZA dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. PAULINO: — Que outras leis? Não atribua o nobre senador tudo às leis. Já um nosso antigo poeta disse, creio que Sá e Miranda:

“Não valem leis sem costumes,  
“Vale o costume sem lei.”

O que tem produzido os males do País não são as leis atuais, não é a falta de liberdade, porque bastante nos dão essas leis e a Constituição. É a sua falta de execução e a impunidade que têm produzido esses

males. Não é a falta de liberdade a causa por que o estrangeiro nos menoscaba, como disse o nobre senador. Não. Como há de ser respeitado um País agitado e dividido por continuadas rebeliões, que produzem ódios profundos, que nos dividem em dois campos inimigos, que distraem e ocupam a força pública, que exaurem os nossos recursos? A liberdade nasce da execução da Constituição e das leis; e como pode dar-se a sua execução sem temor de não cumprir essas mesmas leis, e quando são impunemente violadas? Quando aqueles que contra elas e contra a autoridade pública se levantam são aqui altamente proclamados beneméritos? Quando aqueles que procuram sufocar essas rebeliões e restabelecer o império das leis são proclamados déspotas e tiranos? Não é portanto, como pretende o nobre senador por S. Paulo, das leis que vem o mal; é da sua violação e da impunidade; não é porque sejamos escravos que nos desrespeita o estrangeiro; é por causa dessas contínuas revoluções que nos agitam, dividem e atrasam.

Concluirei, porque estou fatigado, com algumas reflexões sobre a última parte da última emenda de um nobre senador pela Bahia. Senti que o nobre senador por Minas, que antes de ontem analisou essas emendas tão completamente, fosse interrompido pela hora, e não pudesse por isso fazer a análise deste ponto. — Somente, diz a emenda, se poderá obter a harmonia dos poderes políticos, por uma mais eficaz responsabilidade perante o júri e assembléias provinciais, na forma da Constituição. — O que significam aqui estas palavras — mais eficaz responsabilidade perante o júri e as Assembléias Provinciais? — Qual é o alcance delas? Desejara sobre elas algumas explicações. Essa mais eficaz responsabilidade perante o júri refere-se porventura aos delitos de que o júri conhece atualmente? Parece que não, porque então a palavra responsabilidade seria imprópria e muito mal cabida, porque, segundo a nossa legislação, não se aplica a esses crimes, mas sim aos que são cometidos por agentes públicos. Quer o nobre autor das emendas transferir para o júri o conhecimento dos crimes de responsabilidade dos empregados públicos? É o que parece. Quer, por exemplo, que quando um juiz municipal proferir uma sentença julgando válido um testamento que não tem as condições exigidas pela lei, ou anulando um contrato legitimamente feito, seja chamado à responsabilidade perante o júri, e que este decida essas questões que exigem um conhecimento profundo das leis civis?

Um nobre senador por Minas que orou ontem em primeiro lugar disse que vetava por esta emenda, e contudo na continuação do seu discurso pronunciou-se a favor daquela disposição da lei de 3 de dezembro que comete aos juizes de direito, como recurso para as relações, o conhecimento dos crimes de responsabilidade dos empregados públicos não privilegiados. Isto torna ainda mais necessária uma explicação da emenda.

“Mais eficaz responsabilidade perante as assembleias provinciais na forma da Constituição.” O que quer isto dizer? Deixam estas palavras salvar a lei interpretativa do ato adicional ou não? Se deixam, são inteiramente inúteis, porque a interpretação nesta parte removeu todas as dúvidas. Referem-se ao processo que devem seguir as assembleias provinciais na decretação da suspensão ou demissão dos magistrados? Não pode ser, porque esse processo deve ser o anteriormente estabelecido nos seus regimentos, nos quais nada tem que ver os poderes gerais. Importam aquelas palavras a necessidade de revogar a lei interpretativa, isto é, a sujeição das relações do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Conselho Militar, das Juntas de Justiça às assembleias provinciais? Não sei, mas é o que parece. Estas palavras parecem ter um alcance extraordinário, encerram princípios e doutrinas que reputo incompatíveis com qualquer administração regular.

E conviria, quando os amigos políticos do nobre senador são os primeiros que proclamam que as eleições não podem ser livres, que apresentam sempre a expressão das paixões e dos ódios políticos, entregar às assembleias provinciais a sorte de altos funcionários do Estado?

Infelizmente, o nobre senador pela Bahia não tem mais a palavra. Como, porém, ainda a pode pedir para explicar, espero que S. Exa. terá a bondade de esclarecer-me.

O SR. VERGUEIRO: — Sou obrigado a dizer alguma coisa em vista da impugnação que o honrado senador acaba de fazer a algumas reflexões minhas.

Quanto aos negócios de Pernambuco, não tenho que censurar ao governo por empregar a força; mas o emprego da força para combater a força nada tem com o decreto da anistia. Faço diferença do que é decreto, do que são as instruções e do que foi execução. O que pretendi mostrar foi que as instruções não estavam de acordo com o decreto, e ainda menos a execução; mas, repito, não tem isto nada com repelir a força com a força. O decreto é mui claro, mui simples: — É anistiado todo aquele que depuser as armas e sujeitar-se ao governo —; mas as instruções insinuam outra coisa: insinuam que o artigo deve recair sobre os verdadeiros culpados, sendo a anistia aplicada aos iludidos. Esta insinuação não me parece conforme com o decreto do governo, porque o decreto não fez diferença entre iludidos e verdadeiros culpados; é um verdadeiro decreto de anistia, isto é, esquecimento do fato; não entra na indagação da culpabilidade dos que tomam parte na desordem; o que quer somente é que larguem as armas e sujeitem-se ao governo, qualquer que seja a classe de culpabilidade a que pertençam. Parece, pois, que o governo não andou bem quando deu instruções que iludem esta amplidão do decreto.

Eu disse também que para o decreto da anistia ser executado, e produzir muito bom efeito, era necessário que chegasse ao conheci-

mento daqueles a quem podia aproveitar; porque lavrado um decreto, assinado pelo poder moderador, e guardado na gaveta, o que faz? É o mesmo como se não existisse. Disse-se que foi publicado em março na secretaria; mas não vi na folha oficial semelhante publicação, pelo menos não a li. Quanto à publicação na secretaria, não satisfaz de modo nenhum. Talvez estivesse o decreto fechado lá na secretaria, abriu-se e leu-se; mas é isto dar publicidade a um ato de tão alta importância? Não. E em Pernambuco por que não se havia de publicar? Que direito tinha o presidente para assim proceder? Soube-se que havia um decreto de anistia sem se saber os seus termos. Entrou-se a negociar com os revoltosos, prometendo-se-lhes anistia; e então divulgou-se a existência desse ato por via particular, não por via franca e leal como devia ser, isto é, pela publicação. Constou, repito, que havia um decreto de anistia de 11 de janeiro, e já muitos meses depois; anistiou o presidente alguns, e então referiu-se ao decreto. Foi por esta referência que se conheceu que havia tal decreto. Ora, o que quer dizer este segredo em negócio que por sua natureza exige a maior publicidade? Nisto creio que não se pode de modo algum justificar o presidente de Pernambuco.

Eu disse que talvez houvesse considerações para o decreto não ser publicado antes do governo apresentá-lo ao lado da força. Poderia haver alguma razão para não ser publicado antes do dia 2 de fevereiro, já que até aí julgo que a sorte das armas tinha andado incerta; e assim me exprimo porque, apesar de ler nas participações oficiais que os rebeldes não eram coisa nenhuma, por outro lado, também se dizia que tinham havido ataques e vitórias. Não entro nestes fatos; mas, a julgar pelas folhas oficiais, o governo, antes do ataque de 2 de fevereiro, já se considerava muito forte, pois que os rebeldes andavam foragidos, desapareceram à vista da força, no que mostrava que reconheciam a sua fraqueza. Neste caso era conveniente publicar logo o decreto. Mas, se assim não era, se com efeito os rebeldes ostentavam força, e o presidente quisesse mostrar-lhes que o governo não oferecia anistia por fraqueza, mas por generosidade, tendo bastante força para debelá-los, depois do 2 de fevereiro não havia razão alguma para deixar de publicar o decreto; entretanto não se fez isto, e creio que todo o sangue derramado depois disto recai sobre o presidente da Província por não fazer esta publicação. Dizem que alguns não queriam anistia: não sei, mas devo supor que não haveria nenhum que a recusasse, sendo ela aplicada nos termos do decreto, ampla, geral. E resulta daí que todo o sangue derramado depois disto, todas as desordens que têm havido recaem sobre o presidente da Província pela falta de respeito ao decreto do poder moderador, não querendo dar-lhe inteira execução. Mas dado o caso mesmo que alguns não quisessem anistia, o que perdia o governo com isto? O governo mostrava que, estando forte, assim mesmo oferecia anistia; se ainda houvessem alguns pertinazes

que não quisessem sujeitar-se, haveria muitos que se sujeitassem, e na opinião pública cresceria mais a indignação contra esses pertinazes. Assim, em todo o caso era proveitosa a publicação do decreto.

A isto é que me limitei a respeito dos negócios de Pernambuco.

De passagem disse que tinha lido em uma folha (não afirmei) que se tinham inutilizado engenhos. O nobre ministro respondeu que isto não é exato, não se fez. Acredito no que diz o nobre ministro, porque não tenho mais que a notícia de uma folha, e não dou muito crédito àquilo que leio nos jornais.

Quanto às cabeças a prêmio, desejava que não tivesse acontecido semelhante coisa; antes promettessem os 8:000\$000 a quem prendesse esses homens; não se falasse em assassinato, não se promettesse nada pela morte.

Vamos porém adiante, deixemos de parte este fato, cada um formará sobre ele o juízo que lhe parecer.

Acerca da declaração da intelligência do Código, também me pareceu demasiado. O Código Penal é claro, diz que os que derem auxílio aos assassinos, salteadores, agasalhando-os em suas casas, são cúmplices. Bem; mas o que noto é que neste caso consideram-se esses que estão nas matas com o caráter de salteadores, e no outro caso como criminosos políticos, como rebeldes. É necessário uniformidade; ou são uma coisa, ou são outra. Mas o Código é muito claro: uma vez que Pedro Ivo, e não sei quem mais, fossem considerados salteadores, então os que lhe tinham dado auxílio estavam incluídos na disposição do Código: e se eles não forem considerados como tais, então quantas explicações de o presidente não podem fazer com que sejam qualificados cúmplices, e bem escusados era fazer tal explicação, porque laboro nesta dúvida: ou esses homens que estão nas matas não são mais rebeldes, são unicamente salteadores, e então não era necessária a explicação, lá está código que fala bem claro, ou são criminosos políticos, e então a declaração não tinha lugar.

O despovoar essa área próxima às matas há de incomodar a muita gente. Se eles são lá do partido de Pedro Ivo, sejam tratados como inimigos; mas sem os qualificar tais, dizer-lhes — saiam de suas casas, vão morar em outra parte — parece muito ofensivo à liberdade que cada um tem de viver onde quiser, de residir ou sair do Império quando lhe parecer. Não vejo necessidade de semelhante medida; porque sendo essa gente que está nas matas em tão pequena porção como se diz, que não se atreve a sair, e apenas é vista por alguma força logo se recolhe outra vez, que necessidade há para perseguir tão pouca gente, que por ser pouca mesmo é que se pode conservar nas matas, como acontece ao salteador Vicente de Paula? Que necessidade há, digo, de semelhante medida?

Vamos à carta do Sr. ex-presidente de Pernambuco, hoje ministro, dirigida a Vicente de Paula. Estava persuadido que era verdadeira e

exata, porque vendo-a reconhecida por tabelião, sem contestação nenhuma contra, tive esta persuasão. Depois o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros negou; peço desculpa de não dar todo o crédito a sua negativa, porque não é fato próprio: se fosse seu, que lhe pertencesse, acreditava imediatamente; mas é uma coisa que lhe contaram, é talvez uma conjetura devida à amizade que tem ao autor da carta, que o persuade que ele não era capaz de escrevê-la. Enfim, creio que não ofendo ao nobre senador com dizer que, à vista de um documento reconhecido por tabelião, não dou todo o crédito a uma negativa que não tem o apoio de provas...

O SR. VASCONCELLOS dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VERGUEIRO: — Aqui dá-se o caso de negar contra provas; se fosse negativa contra uma asserção, não duvidava...

O SR. VASCONCELLOS: — Como se há de contrariar?

O SR. VERGUEIRO: — Contraria-se excelentemente; chama-se à responsabilidade quem publicou a carta, porque ele é responsável se não apresentar o original reconhecido: apresentando o original reconhecido, então entre-se no rigoroso exame daquilo que há. Não é isto coisa que não se possa averiguar; averigua-se muito bem chamando à responsabilidade quem publicou essa carta.

Para atenuar este fato trouxe-se a conduta do presidente das Alagoas, que esteve em correspondência comigo. Pelo que respeita ao ofício que aqui se leu, declaro que não tinha notícia nenhuma dele; estava moribundo então. O que sei que houve sobre isto é que em Pernambuco se tramava uma revolução ou coisa que o valha, se não era coisa maior. Alguns sintomas apareceram na Paraíba; foi ali preso alguém que seduzia para uma revolta que ele dizia que havia de aparecer em Pernambuco. Houve também sintomas disto nas Alagoas; pessoas que se diziam entrar neste plano estavam em correspondência com Vicente de Paula. Não sei qual era o plano dessa sedição, ou revolta, nem até onde se estendia; mas que havia estes fatos não há dúvida alguma, assim como não há que houve muita correspondência entre Vicente de Paula e certos cidadãos de Pernambuco, que lhe mandavam vários emissários. O que cumpria ao governo era vigiar a Vicente de Paula para que ele não tomasse parte nesse movimento que se pretendia fazer. Isto foi o que o governo fez. Não incumbiu ao presidente das Alagoas que fosse pessoalmente procurar a Vicente de Paula, nem autorizou este meio; mas fez-lhe todas as recomendações para observar os movimentos e evitar que Vicente de Paula tomasse parte em qualquer movimento político que houvesse de praticar-se em Pernambuco. Ora, o zelo desse presidente o animou a fazer essa viagem laboriosa para assegurar-se que Vicente de Paula não entrava no plano de revolta.

O que se passou, pois, enquanto estive no Ministério, foi isto: constou que se tramava uma revolta em Pernambuco, que havia

correspondência, que muitos emissários foram às matas convidar a Vicente de Paula; sabia-se mesmo de algumas respostas que não eram muito favoráveis, porque havia desacordo entre os maiorais. Houve estas comunicações; mas o que houve daí por diante não sei. Não posso censurar que o presidente, levado de zelo de prevenir os acontecimentos, de prevenir a reunião de Vicente de Paula com os revoltosos, se animasse a penetrar nas matas, talvez com risco de sua própria vida...

O SR. VASCONCELLOS: — Mas era indecoroso ao Sr. Tosta escrever a carta por ocasião de uma rebelião declarada...

O SR. VERGUEIRO: — Não sei; o público que julgue se é decoroso ou não. Se a carta é verdadeira, julgo que o não honra...

O SR. VASCONCELLOS: — E se a viagem é verdadeira?

O SR. VERGUEIRO: — Se a viagem é verdadeira não censuro.

O SR. VASCONCELLOS: — (*rindo-se*) Apoiado!

O SR. VERGUEIRO: — Tenho exposto os fatos que tiveram lugar durante o meu Ministério, cada um forme o juízo que quiser; não respondo pelo procedimento do então presidente das Alagoas; ele mesmo disse que não se lhe tinha dado essa missão, apenas se lhe recomendara que estivesse de guarda, e vigiasse sobre Vicente de Paula. A este respeito nada mais direi.

Tratou-se das eleições; censurou-se ter eu enunciado o meu juízo sobre as eleições ultimamente feitas; mas o nobre ministro reconhece que cada um de nós tem o direito de entrar neste exame. Ora, sendo isto assim, se eu tenho o direito de formar este juízo, também tenho o direito de enunciá-lo. Isto não é uma decisão que prejudique aos nomeados. Se eu tenho o direito de entrar no exame das eleições, repito, se tenho o direito de conhecer se elas são nulas, não tenho o direito de dizer que elas são nulas? E mesmo se eu as declarasse nulas, era o mesmo que nada, porque esta minha declaração não tinha autoridade alguma, não havia daí resultar mal algum.

Vem-se sempre com fatos de um e outro lado. Reconheço que em todos os tempos (porque eleições puras em minha opinião foram só as de 28; em 32 já principiou a haver o que quer que seja), reconheço, digo, que de muito tempo tem havido abusos nas eleições; mas são fatos isolados: o que porém se notou nestas últimas foi um sistema geralmente seguido em todo o Império. Convenho que em todas as outras eleições têm havido em muitos lugares até desacatos; lembrame que houve Província e Província pequena que apresentou em uma eleição cinco mil e tantos eleitores. Como esta têm havido outras faltas; aumento extraordinário de eleitores, fazendo atas falsas, etc., etc.; mas em nenhuma eleição houve um sistema geral em que os delegados por toda a parte fizessem as eleições; que mesmo dissessem publicamente que haviam de vencer, custasse o que custasse. Sabe-se das manobras com a Guarda Nacional. Estiveram os guardas sempre em movimento;

ora iam, levar presos, ora buscar armamento, ora levar ofícios; enfim, todos aqueles que não queriam votar na chapa do governo eram desviados do lugar, e quando desobedecessem eram presos. Este sistema tão geral, a intimidação a todos os empregados, é o que constitui a primazia que têm as últimas eleições sobre todas as outras. Se o que havia era um bem, melhorou-se muito, tornou-se o bem universal; mas eu creio que é um mal.

O nobre ministro disse que não attribuía os nossos males às leis, mas à falta de verificar-se a responsabilidade, à impunidade em algumas desordens políticas. Estou muito de acordo em que mesmo as más leis, sendo bem executadas, podem produzir a felicidade do País; mas o que me parece é que o nobre ministro só compreendeu metade da impunidade, e metade menos importante; não compreendeu a outra metade mais importante, isto é, a impunidade das autoridades. Aqui é que está o grande mal, porque a impunidade do indivíduo não prejudica tanto como a impunidade da autoridade. Creio que o governo há de conseguir melhoramento muitíssimo grande na tranqüilidade pública, se porventura achar-se com força de punir as autoridades que faltam aos seus deveres. Assim se poderá dizer que há alguma liberdade, uma vez que as autoridades cumprem os seus deveres. Isto porém não acontece; é isto o que forma a queixa geral, porque não só as autoridades violam a cada passo as leis, mas o abuso do poder é a cada passo.

Ora, por se tratar das eleições, lembrarei um pequeno caso do presidente da Província de S. Paulo. Suspendeu a Câmara Municipal da capital, porque demorou uma informação cinco dias. A informação era sobre o tempo que tinham servido os juizes municipais; a Câmara não tinha um registro especial disto; foi necessário proceder a exames, e nesses exames levou o secretário uns cinco dias; por isso foi a Câmara suspensa. Foi um pretexto; a razão desse ato foi por que não se queria que a Câmara apurasse as eleições. Entretanto, pela frívola razão que deu, suspendeu o presidente a Câmara Municipal sem ouvi-la; e, enquanto não se concluírem as eleições provinciais, decerto há de ela estar suspensa. Ora, estes abusos parecem pouca coisa; mas não ferem muito essencialmente direitos constitucionais? E o mais é que dizendo-se ao presidente: — V. Exa. achou bom pretexto para suspender a Câmara na demora de responder ao seu ofício — respondeu: — Se não houvesse esta razão, era o mesmo, porque a suspendia. — Isto principia pelos presidentes das Províncias e vai caminhando daí para baixo, e tudo fica impune!

Se o governo, portanto, conseguir verificar a responsabilidade dos empregados, creio que está evitado metade do mal ou a maior parte, porque não é a impunidade dos indivíduos que faz a maior desordem no País, é a impunidade dos empregados. Como é que nos indivíduos há de haver moralidade, se a imoralidade está nas autoridades superio-

res e vai caminhando para as inferiores por escala? Pois os delegados e subdelegados que cometeram tantos e tão inauditos desacatos nas eleições fariam isto se não tivessem o apoio das autoridades superiores? Decerto que não; bem longe disto, nenhum era capaz de fazer estes desacatos se não tivesse a seu favor o presidente da Província e o Chefe de Polícia.

Poder-se-á dizer que os presidentes e os chefes de polícia não deram ordem para tais atentados; mas eles não cometeriam tais violências se não tivessem certeza da impunidade. Como se não há de dar anarquia no povo, se a anarquia está na administração? Como não há de o povo estar anárquico, quando a administração está anárquica? Não haja impunidade, castigue-se, que teremos cortado o nosso maior mal; Corrijam-se os empregados públicos que deixarem de cumprir os seus deveres, que violem as leis; mas consentir que os presidentes, chefes de polícia e todos os seus subalternos, confiados na impunidade, cometam quanto desatino quiserem, e depois queixar-se das desordens, da anarquia do povo?! Do que me queixo, senhores, é da anarquia da administração; esta é que é mais fatal ao País: evitem esta anarquia, que quase posso dizer que respondo pelo povo. Os povos são essencialmente amigos da paz, da tranqüilidade, nunca se revoltam sem motivo; quando há uma revolta, há um vício ou no governo ou nas leis. Parece-me que é verdade, geralmente conhecida, que os governos são causas de todas as desordens, porque os governos o que querem são indivíduos passivos, obediência passiva; mas não querem eles mesmos ser passivamente obedientes à lei. Ora, tanta obrigação tem de obedecer à lei o indivíduo como a autoridade, ou a autoridade sem maior obrigação, porque tem sobre si maior responsabilidade. Os povos sendo governados conforme seus interesses bem entendidos nunca se revoltam, e, quando se revoltam, examine-se que há o que quer que seja, que se vê aquela tendência essencial que tem para a tranqüilidade; há sempre um motivo...

O SR. VASCONCELLOS: — Não há dúvida, não há efeito sem causa.

SR. VERGUEIRO: — Assim, bem que julgue necessária a reforma de algumas leis, contudo não se melhorando a moralidade do governo, da administração; façam-se as leis que quiserem, não saberão coisa alguma; pelo contrário, moralizando-se o governo, a administração, ainda com más leis, pode-se fazer boas coisas.

Não me lembra se há mais alguma coisa que deixe de responder.

O SR. MELLO MATTOS, vice-presidente, ocupa a cadeira da presidência.

O SR. PRESIDENTE: — Não havendo mais quem queira a palavra, vou pôr a votos...

O SR. COSTA FERREIRA: — Creio que ainda tenho a palavra sobre a emenda do Sr. Alencar. Esta emenda apresentou-se depois que daqui me ausentei. Como é de muito peso, pois não trata de menos que

aconselhar à Coroa uma anistia, e que use de sua melhor atribuição, desejava sobre ela falar, e parece-me que o posso fazer.

O SR. PRESIDENTE: Os Srs. secretários informam que o nobre senador falou duas vezes sobre a matéria e uma vez para explicar. A emenda não contém matéria nova, é a mesma coisa...

O SR. COSTA FERREIRA: — Contém matéria nova...

O SR. PRESIDENTE: — As emendas que estão na mesa versam sobre o mesmo objeto...

O SR. COSTA FERREIRA: — É matéria nova que foi aventada...

O SR. PRESIDENTE: — Hei de cumprir o regimento. Se o nobre senador tiver direito de falar mais uma vez, dar-lhe-ei a palavra. *(Depois de ler o regimento da Casa.)* Não encontro artigo no regimento que dê direito ao nobre senador para falar mais uma vez.

O SR. COSTA FERREIRA *(depois de ler também o regimento)*: — Ora, pergunto eu, o objeto de uma anistia de que ainda se não tem tratado não é matéria nova? Não é outro objeto? Ora, aqui se fala do mesmo objeto, e a emenda não é o mesmo objeto apresentado na mesma sessão...

O SR. PRESIDENTE: — De maneira por que o nobre senador quer entender o regimento todos os dias se podia falar duas vezes sobre o mesmo objeto.

O SR. COSTA FERREIRA: — Perdoe V. Exa. Manda-se uma emenda num dia, não se trata dela; o Senado não a discute, já temos falado as duas vezes; ficaremos todos com os braços atados? Não se há de esclarecer a Nação? Não há melhor modo de tornar o Senado mudo...

O SR. PRESIDENTE: — A culpa não é minha, é do regimento.

O SR. COSTA FERREIRA: — Mas aqui no regimento se diz: — Sobre o mesmo objeto —. Ora, qual era o objeto que estava sobre a mesa? Estava alguma coisa sobre anistia? Não estava; como é pois...

O SR. PRESIDENTE: — Eu daqui desta cadeira não posso discutir com o nobre senador. O que posso dizer é que o objeto que nos ocupa há já alguns dias é a resposta à fala do trono; que esta resposta tem ocupado todas estas sessões, e alguns dos Srs. senadores que têm tomado parte na sua discussão têm falado às vezes que lhes permite o regimento. Não deixa de vir a propósito lembrar que em 1843 quis se estabelecer a tática de falar muitas vezes sobre o mesmo objeto, oferecendo-se emendas; mas isto não foi admitido. Tenho obrigação neste lugar de cumprir o regimento da maneira que entender que é conveniente para a direção dos trabalhos. Por isso digo ao nobre senador que a — sessão — de que trata o regimento é uma enquanto se trata do mesmo objeto. Ora, sobre o objeto que se discute já tem falado o nobre senador duas vezes; e portanto não lhe dou mais a palavra.

O SR. COSTA FERREIRA: — Mas eu quero que isto fique em regra.

O SR. PRESIDENTE: — Enquanto estiver aqui há de ficar.

O SR. COSTA FERREIRA: — Mas não posso oferecer nova emenda e motivá-la?

O SR. PRESIDENTE: — Pode.

O SR. COSTA FERREIRA: — Antes que principie é necessário declarar que não diria palavra, uma só palavra sobre o objeto da anistia, sobre o trilho ou andamento que tem seguido as desordens de Pernambuco, se não visse que o motivo que tem levado aquela Província ao ponto em que se acha pode ser estribado em quatro palavras que outrora um grande ministro de Estado pronunciou quando se tratavam das medidas que deram causa ao grande incêndio da América do Norte. Disse ele que essas medidas tinham sido — odiosas, execráveis, imbecis e caducas. — Estas quatro palavras podem ser aplicadas hoje principalmente. Não quero aprofundar este negócio; até parece-me que a primeira vez que sobre ele falei foi mui ligeiramente. V. Exa. já vê que o nobre ministro já concorda comigo; alude no seu discurso de hoje às idéias que exprimi. Eu gritava aos Srs. ministros — Mudem dê rumo, senão vamos aos cachopos; e o nobre ministro diz hoje — que atendamos para as nossas coisas, senão a máquina estala. — Como o nobre ministro está nas mesmas idéias, quer mudar de rumo, vou com ele.

Eu pedi a palavra para mandar a minha emenda, mas, depois que ouvi o nobre ministro, julgo dever aventurar algumas outras observações.

Felizmente dei ocasião a que o nobre ministro desmentisse essa carta atribuída ao Sr. ministro da Marinha; mas ainda espero que sobre isto se dê alguma providência, pois que a carta se acha reconhecida por tabelião (*lê o reconhecimento dessa carta feito no Recife a 9 de junho de 1849 pelo tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti*). Um tal reconhecimento grande sensação fez no público, e cumpre desvanecer esta sensação, mostrar que com efeito semelhante carta não é do Sr. Tosta.

(O nobre orador continua por algum tempo a dirigir-se ao Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros, para quem se volta: na distância em que nos achamos, e pela voz baixa em que fala, poucas palavras lhe pudemos ouvir, e por isso não nos é possível reproduzir o seu discurso integralmente).

S. Exa., tratando ainda do ato do Sr. Carneiro Leão a respeito da prisão de Pedro Ivo e outro, lembra um fato ocorrido no Maranhão em tempo dos capitães-generais, em que se prometera um prêmio a quem ali capturasse (não matasse) a um homem perigoso. Observo quanto é fatal semelhante precedente de se premiar a quem capturar ou matar, ainda mesmo criminosos, atendendo-se principalmente para o que se observa nos nossos sertões, para os costumes que aí existem. Não lhe convenceu o argumento apresentado na Casa para desculpar o ato do Sr. Carneiro Leão, que deportou alguns presos políticos para a ilha de

Fernando: os termos dessa mesma ordem mostram que não é ela ato ordinário, que não houve simples transferência de prisão, mas sim verdadeira deportação, pois que se isto fora assim não escreveria o Sr. Carneiro Leão nessa ordem que a dava sob sua responsabilidade. Declara não estranhar que em casos extraordinários se tomem medidas também extraordinárias. Na Casa existe o Sr. Conde de Caxias, que comunicou com os rebeldes do Rio Grande do Sul que haviam proclamado nova forma de governo, que ainda estavam com as armas na mão; mas o nobre Conde tinha por fim apressar a pacificação da Província. E por esta ocasião lembra quão diferentemente tem procedido o governo nas duas ocorrências; então facilmente concedeu-se anistia a homens que haviam proclamado a República; agora não só se nega anistia a alguns criminosos políticos do Rio Grande, mas deportam-nos, sendo dois deles ex-deputados, para a ilha de Fernando, e havendo-se um deles entregue voluntariamente à prisão. Repete que não se estranha que se tomem medidas extraordinárias, mas quando dessas medidas se não puder prescindir.

Lembra o que com ele mesmo ocorreu quando presidente do Maranhão: não havia então moeda miúda; era de urgente acudir ao Pará com tropas; era de mister pagar essas tropas; e então não hesitou em servir-se da moeda de cobre já recolhida, e participou ao ministro esta sua transgressão da lei. Respondeu por ela no competente tribunal, perante o qual foi acusado por esse seu ato de moedeiro falso, mas do que se defendeu declarando — que se outra vez estivesse colocado na mesma circunstância, ainda se tornaria criminoso. — Não duvida, pois, que haja casos em que se tornem indispensáveis medidas extraordinárias; mas cumpre justificá-las, mostrar que com efeito delas se não podia prescindir. É o que deseja que se faça com as que tomara o Sr. Carneiro Leão.

É lida e apoiada a emenda do nobre senador:

“Sejam suprimidas as palavras: — Senhor, nova mágoa — até as — tão lamentável perda —, nomeando-se já uma deputação numerosa para significar a S. M. I. a nossa mágoa pelo falecimento do nosso augusto príncipe imperial. — *Costa Ferreira.*”

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE dá para a ordem do dia continuação da discussão adiada;

Terceira discussão da resolução nº 3, deste ano, fazendo extensivo o decreto de 3 de setembro de 1846 aos estrangeiros estabelecidos em S. Pedro de Alcântara na Província de Santa Catarina, e na de Petrópolis, no Rio de Janeiro;

Primeira e segunda discussão da resolução da Câmara dos Srs. Deputados de 1847, que autoriza o governo a dar regulamento especial

para qualificação, organização e serviço das guardas nacionais das províncias limítrofes com os Estados vizinhos;

Primeira discussão do parecer da Comissão de Constituição sobre o ofício do Sr. ministro do Império em que solicita permissão do Senado para que o Sr. senador Honório Hermeto Carneiro Leão possa permanecer na presidência da Província de Pernambuco, e mais matérias adiadas;

Levanta-se a sessão às duas horas e um quarto.

### **RETIFICAÇÃO**

No discurso do Sr. senador Alencar, publicado no suplemento nº 28 ao *Jornal do Commércio*, pag. 2ª, col. 1ª, quase no fim do parágrafo 3º, onde (falando dos acontecimentos de Pernambuco, depois do ataque do Recife) diz: "Não apareceu anistia, não havia coisa alguma a que os miseráveis se apegassem; o que houve foi concessão de prêmios a quem os matasse," em lugar de — *matasse* — deve ler-se — *prendesse*.

**SESSÃO EM 28 DE JANEIRO DE 1850.**  
**Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

SUMÁRIO. — *Discussão do voto de graças; discursos do Srs. Visconde de Abrantes, Vasconcellos e Fernandes Torres; votação. — Adoção da resolução sobre estrangeiros residentes em S. Pedro de Alcântara e em Petrópolis. — Primeira e segunda discussão do projeto acerca de regulamento para a guarda nacional das fronteiras; discurso e requerimento do Sr. Baptista de Oliveira; discursos dos Srs. Saturnino, Clemente Pereira, ministros da Guerra e de Estrangeiros, Mafra e Costa Ferreira; aprovação do projeto. — Discussão do parecer concedendo licença para continuar o Sr. Carneiro Leão na presidência de Pernambuco; discurso do Sr. Costa Ferreira; aprovação do parecer.*

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

Não havendo expediente entra-se na

**ORDEM DO DIA**

Continua a última discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, do projeto de resposta à fala do Trono, conjuntamente com as emendas dos Srs. senadores Alves Branco, Alencar e Costa Ferreira.

O Sr. Costa Ferreira pede permissão para retirar a sua emenda, e lhe é concedida.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — Não usaria da palavra, Sr. Presidente, se não tivesse de responder a uma observação feita pelo nobre senador por S. Paulo que encetou este debate, observação que não foi respondida por nenhum dos meus ilustres amigos que sustentaram o projeto de resposta ao Trono; e se também não tivesse de responder a uma interpelação que o nobre senador pela Província da Bahia, autor das emendas que estão sobre a mesa, se dignou fazer-me sobre o sentido da frase da mesma resposta relativa ao aumento das rendas públicas. Não está presente o nobre senador; por consequência deixo por ora de responder à interpelação, e passo à observação do nobre

senador por S. Paulo, pois penso que é tempo de ser votada a resposta ao Trono.

Julgou o nobre senador que devia ser eliminado o último período da resposta que se discute, e é relativo ao sentimento pela morte do príncipe imperial; acha-o deslocado, e que melhor fora nomear o Senado uma deputação especial que levasse à Coroa os seus sentimentos de mágoa por tão infausto sucesso. Devo declarar em nome da Comissão que o pensamento do nobre senador não escapou nem ao relator da resposta nem à comissão incumbida da sua redação; mas, examinando os estilos e precedentes, a Comissão mudou de propósito. Os estilos de nossa Corte, de acordo com os princípios religiosos, não permitem que se recebam pêsames ou deputações especiais que exprimam sentimento pelo falecimento de príncipes na primeira infância. Os arestos tanto da antiga Monarquia como da atual embargam a nomeação de tais comissões. Não falarei de arestos antigos; recordarei o último, o mais recente. Sua Alteza Imperial, o nosso primeiro príncipe, faleceu durante a reunião da Assembléia Geral; as Câmaras assistiram por deputações ao funeral de Sua Alteza; mas nenhuma deputação especial foi mandada ao Trono para exprimir sentimentos de mágoa. À vista, pois, do estilo e dos arestos, a Comissão mudou de parecer e remeteu à mesa, como aditamento, o último período cuja supressão pediu o nobre senador por S. Paulo. A Comissão refletiu na circunstância toda especial de haver falecido Sua Alteza Imperial no momento em que se tratava de redigir a resposta ao Trono, na ocasião em que o Senado tinha de dirigir à Coroa uma deputação ordinária para lhe apresentar o seu voto de graças por ocasião da abertura das Câmaras; e, à vista desta circunstância especial, julgou que seria altamente inconveniente guardar o silêncio a respeito de um sucesso que tanto magoara a Coroa e afligira o País. O silêncio teria uma significação respeitosa se se não desse a circunstância excepcional; mas dada ela, como se poderia guardá-lo? Eis as razões que moveram a Comissão a oferecer o aditamento do último período. O Senado, portanto, decida entre a Comissão e o nobre senador por S. Paulo.

Não falarei na emenda do nobre senador pelo Maranhão no sentido desta observação, porque acaba de ser retirada.

Não estando presente o nobre senador pela Bahia, não me é possível referir tudo quanto cabia dizer-lhe em resposta à sua interpelação; limitar-me-ei, porém, a justificar a Comissão, ou antes a fazer justiça em meu conceito devida aos Ministérios da Fazenda de 1836 para cá.

O nobre senador entendeu que a frase — notório e sensível aumento das rendas públicas — era só relativa à atualidade; só compreendia o presente: tratou de corrigi-la, querendo substituí-la pela palavra — continuação —. É sobre o sentido desta frase que me interpelou. Entendia eu que o nobre senador deverá estar já satisfeito

com a resposta categórica que lhe deu a tal respeito o nobre ministro da Fazenda. O nobre ministro declarou que, não contendo a frase limitação de tempo nem precisando épocas, sendo indefinida como era, não só compreendia o presente como o passado. Realmente, senhores, este foi o pensamento da Comissão quando escreveu a frase contestada pelo nobre senador pela Bahia. Seria injustiça se negasse que alguns ministros que precederam ao atual nobre ministro da Fazenda houvessem contribuído por meio de medidas e regulamentos para o melhoramento das rendas, que, com efeito, de 1836 para cá têm sensível e notoriamente aumentado; foi nessa época que apareceu um tal ou qual remanso, e durante o qual puderam os governos ocupar-se da repartição da Fazenda. Lembrarei simplesmente que a receita fixada em 1836 andava por 14 mil contos, e hoje deve orçar por 26 mil contos; o progresso é portanto notório e sensível. É justiça confessar que de 1836 para cá houveram ministros, e o nobre senador pela Bahia foi um deles, que muito contribuíram por medidas assisadas para o melhoramento, fiscalização e aumento da renda...

O SR. VASCONCELLOS: — Nisso não concordo eu.

O SR. V. DE ABRANTES: — ... mas isso não embarga que o nobre senador pela Bahia reconheça que na partilha de glória proveniente desse aumento de rendas cabe um grande quinhão, digo mesmo um vasto quinhão ao atual nobre ministro da Fazenda (*apoiados*), de cuja atividade, de cujo zelo por medidas que tendam a este feliz resultado, eu sou testemunha ocular.

Paro aqui, Sr. presidente, por me parecer que toda a discussão, e sobretudo larga discussão sobre a fala do Trono, não só é inútil como inconveniente. Inútil, porque tem de ser reproduzida quando discutirmos a lei do orçamento; tanto assim que desde já emprazo a atenção do Senado para ouvir então todas as razões e sem-razões que foram aqui trazidas durante a semana passada. Altamente inconveniente reputo também a discussão, porque, sendo a primeira que se enceta no Corpo Legislativo sobre um objeto muito indefinido, depois da reunião das Câmaras, e quando os representantes do País estão com o prurido de falar, de desabafar, tanto maior quanto se achou comprimido durante o longo intervalo da sessão; quando todos estão mais ou menos cheios de paixões e ressentimentos políticos, não é possível em tais circunstâncias que possa haver discussão calma: os oradores devem necessariamente exceder-se, falar com a lógica das paixões e propalar proposições, ou temerárias, ou nimamente perigosas. Semelhante discussão não pode deixar de ser inconveniente. Basta a experiência da discussão que presenciamos durante a semana passada, para prová-lo. Oradores muito distintos, que muito respeito, usaram aqui da lógica das paixões...

O SR. VASCONCELLOS: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — Poderia apresentar pelo menos dois exemplos que me impressionaram bastante. O exemplo do nobre senador por S. Paulo, e o do nobre senador por Minas, residente em S. Paulo.

Este nobre senador ainda antes de ontem sustentou com toda a força da convicção mais profunda, com todo o calor do ardente patriotismo que o abrasa, que era lícito, ou pelo menos muito justificado, que o presidente das Alagoas, só para contrariar uma rebelião em aparência, uma sedição em projeto, escrevesse a Vicente de Paula pedindo-lhe uma audiência, visitasse esse indivíduo, tivesse com ele larga conferência, solicitasse dele a promessa de não coadjuvar a sedição em projeto. Mas ao mesmo tempo acha censurável, injustificável, criminoso, infame mesmo, que o ex-presidente de Pernambuco se tivesse servido desse meio (o que nego), tivesse escrito ao mesmo indivíduo em ocasião em que existia uma revolução que já ensangüentava a Província, que a devastava! É isto ou não a lógica das paixões? (Apoiados.)

Outro nobre senador, cujos princípios de justiça e moderação lhe têm acareado as afeições de todos os seus colegas, e mesmo daqueles que ele chama seus adversários políticos, não nos deu também o exemplo de que essa lógica das paixões não é de certo a mais feliz em raciocínios. Não apresentou aqui o dito de um subdelegado — que este governo era de tronco e corrente — para demonstrar que o governo da sua Província tinha um pensamento iliberal? É possível que o nobre senador a sangue frio, ilustrado como é, cheio todo de moderação, não se apercebesse de que o dito de um agente subalterno da administração não pode ser motivo para julgar o pensamento, a opinião do governo da Província, e muito menos do Governo Geral?

O SR. FERNANDES TORRES: — Não atribuí este pensamento ao governo.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — Então para que trouxe este fato? (Apoiados.)

O SR. FERNANDES TORRES: — Como um exemplo.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — Perdoe; sou muito seu amigo, respeito-o muito; mas permita que eu lhe apresente estes exemplos para demonstrar o meu princípio de que é esta uma discussão inconveniente, quer numa quer noutra Câmara. Não é possível que seja tranqüila, como convêm, como reclamam os interesses do País.

Já que tratei da inconveniência desta discussão, consinta o Senado que, não obstante achar-se ausente o nobre senador pela Bahia, meu companheiro de Coimbra e meu amigo pessoal, embora não seja hoje meu amigo político, ainda mesmo em sua ausência, eu faça um reparo amigável. Deploro, lastimo profundamente que um senador da autoridade do Sr. Alves Branco, uma das luzes da nossa tribuna, um dos nossos homens de Estado mais proeminente, houvesse inventado um

meio de opposição perigosíssimo, qual o de mandar a título de emenda à resposta ao Trono uma mão cheia de filípicas contra o governo. (Apoiados.) Este exemplo pode ser funesto ao mesmo nobre senador, que por seus talentos está no caso de ser chamado segunda, terceira, décima, vigésima vez a presidir os destinos do País.

O SR. VASCONCELLOS: — Infelizmente para o Brasil; essa possibilidade é que me aterra.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: — Então gostará ele que qualquer membro das Câmaras, forrando-se ao trabalho de proferir um discurso, forrando-se às emoções da tribuna, às interrupções e apartes, e mesmo à obrigação de exhibir fatos e provas, forrando-se a tudo isto, considere a resposta ao Trono como uma esquina de rua, e mande aí pregar, a título de emendas, 4, 5, 10 pasquins? É funesto exemplo, senhores, e chamo para ele a atenção do meu amigo pessoal... mas ele não está presente, e paro.

Outras observações me caberia fazer à imitação dos nobres senadores que divagaram nesta questão; mas não quero cair naquilo que acabei de censurar, não quero prolongar esta discussão; o que tinha a dizer reservo-me para fazê-lo em melhor ocasião.

O SR. VASCONCELLOS: — Direi ainda algumas palavras sobre o que ouvi a um nobre senador por Minas Gerais.

O nobre senador produziu alguns fatos para demonstrar que as eleições em Minas foram subornadas. Já me pronunciei contra este direito que se têm arrogado alguns Srs. senadores, de processar a Câmara dos Deputados. Reconheço que em uma parte do discurso do nobre senador eram admissíveis quaisquer observações sobre o que se tem praticado a respeito da qualificação: sendo a qualificação dos votantes comum a ambas as Câmaras, não nego o direito que tem qualquer senador de emitir a sua opinião a respeito desta qualificação. Também não produzirei argumento algum para mostrar que a decisão do governo sobre este objeto foi fundada na letra e no espírito da lei; deste trabalho me isentou o discurso do nobre senador pelo Rio de Janeiro que é ministro dos Negócios Estrangeiros; farei porém uma observação, e é que ao nobre senador por Minas cumpria emitir este seu juízo quando se aprovaram este ano eleições de senadores feitas por votantes dessa qualificação que ele argui. Acusar hoje semelhante qualificação é pelo menos uma infração de regimento que proíbe falar contra o vencido na Casa.

Quanto aos fatos dos quais parece o nobre senador concluir que houve violência, fraudes, suborno nas eleições de Minas, permita que lhe diga que nenhum deles abona o seu intento.

“Houve um sistema consertado para falsear as eleições últimas; isto é, o Ministério formou um plano que mandou executar em todos os pontos do Brasil para triunfar a sua opinião, para serem eleitos os homens que ele designasse.” Mas quais são estes fatos? Em um lugar,

dizia-se, que o juiz municipal havia de passar na véspera da reunião dos conselhos municipais para juiz de direito, porque este havia de dar parte de doente. Verificou-se o fato, logo entrou no plano do governo substituir o juiz municipal por um suplente ou por um substituto, que presidindo aos Conselhos Municipais de Recurso, indeferisse a todas as reclamações dos votantes que não pertenciam ao lado do governo. Será lógica esta argumentação? Primeiramente, o Sr. senador não residia na cidade de Mariana (não tenho o menor intento de ofender o nobre senador, e protesto desde já contra qualquer palavra minha que se possa entender como ofensiva do caráter, das luzes do nobre senador); mas o nobre senador não residia em Mariana, vivia a grande distância daquela cidade, não tinha mui freqüentes e repetidas comunicações pelas dificuldades do trânsito; assim, como podia o nobre senador asseverar que realmente antes do fato havia essa predição? Mas suponhamos que o fato era verdadeiro, que se tinha predito que na véspera da reunião do Conselho Municipal o juiz de direito havia de dar parte de doente para arredar da presidência do Conselho o juiz municipal; segue-se deste fato que havia plano do governo para falsear a eleição? Já disse em outra ocasião, não sei se houve corrupção, fraude, violência mesmo nas eleições...

O SR. FERNANDES TORRES: — Não atribuí isto ao governo.

O SR. VASCONCELLOS: — Não me dirijo só ao nobre senador, refiro-me também a outro nobre senador que não quer ser de Minas Gerais.

Eu dizia que talvez houvesse defeitos, vícios nas atuais eleições, mas que não havia governo algum no atual Estado do Brasil que pudesse evitar de um dia para outro a continuação dos abusos que em grande escala tinham cometido as anteriores administrações.

O nobre senador declarou que na sua freguesia passava por certo que nela só votaria o nobre senador pelo seu privilégio, que mais ninguém havia de votar ou ser votado, uma vez que não pertencesse ao lado do governo. Esta predição não se realizou, porque não só o nobre senador votou, mas foi eleitor, e foram eleitores todos os seus amigos, todos os que o nobre senador quis que fossem, ou aprovou anterior ou posteriormente. Não digo que o nobre senador concorresse de qualquer forma para que a eleição recaísse em seus amigos, porque não tenho notícia deste fato; mas, note o nobre senador, para provar que as eleições tinham sido corrompidas em Minas, recordou entre outros fatos o da sua freguesia. Asseverou o nobre senador que era voz geral que ali nenhum dos correligionários do nobre senador, exceto o nobre senador pelo privilégio de que gozava, votaria; mas qual foi o resultado? Nenhum dos adversários do nobre senador foi eleito; o nobre senador votou, votaram os seus amigos, triunfou a chapa! Sinto muito que um homem tão nobre, de sentimentos tão generosos, venha assim de certo modo ser eco de paixões nesta Casa.

Referiu também o nobre senador o fato da eleição de S. Caetano. Ora, como foi feita esta eleição? Recebidas as cédulas apareceu maior número delas que de votantes; reclama-se contra este sucesso; o juiz de paz presidente recusa deferir as reclamações; era natural que os reclamantes insistissem para que não fosse apurado maior número de cédulas que de votantes; o juiz de paz assusta-se, retira-se, o seu imediato em votos chama de novo os votantes, recebe de novo as suas cédulas, apura-as. Que nulidade há neste caso? O colégio competente admite estes eleitores a votarem separado; na Câmara dos Deputados nada consta desta ocorrência; a Câmara dos Deputados aprova esta eleição; entretanto eis aí um fato em que a Câmara não atendeu, nem à sua dignidade, nem à lei!...

O SR. FERNANDES TORRES: — Vai-me colocando na necessidade de falar.

O SR. VASCONCELLOS: — Eu desejo que seja apurada a verdade.

No Forquim o que aconteceu? É verdade, como disse o nobre senador, que guardas nacionais foram a uma diligência nas vésperas da eleição. Esses guardas nacionais voltam a tempo de votar; dirigem-se à igreja onde estava reunida a assembléia paroquial; mas como se apresentassem ali armados, os votantes assustam-se, reclamam que os guardas nacionais não entrem na igreja assim armados; o juiz de paz assusta-se, retira-se, retiram-se os seus imediatos. O juiz de paz a quem passou a autoridade na ausência dos mais votados convocou de novo os votantes, e fez a eleição. Apresentam-se os eleitores no colégio de Mariana; o Sr. senador estava nesse colégio, e em maioria; discutiu-se, e discutiu-se largamente sobre a legitimidade desses eleitores, e foram aprovados pela maioria. Eis o que houve a respeito desta eleição.

Citou-se também outro fato do Presídio. Disse-se que houve uma busca em casa do juiz de paz presidente da mesa. Não sei do fato, acredito porque o Sr. senador o apresentou nesta Casa; mas o que aconteceu? O partido adverso ao governo triunfou completamente nesse colégio em que se fizeram tantas diligências para que ele sucumbisse.

Também citou-se a viagem que fez o juiz municipal de Mariana, a suspensão e processo desse juiz. Duas palavras sobre isto. O juiz municipal teve uma desavença em Paulo Moreira com o subdelegado; tirou, segundo me dizem, uma arma, quis servir-se dela; disto deu parte ao presidente da Província. O presidente da Província, vendo um despropósito tal, entendeu que devia suspender o juiz municipal; mas mandando averiguar se eram verdadeiros os fatos denunciados pelo juiz municipal no seu mencionado ofício, demitiu o subdelegado. Parece que não se podia proceder mais regularmente.

Disse-se que o presidente da Província empregou a força. Senhores, o Sr. senador esteve em lugar de mais difícil comunicação com o resto da Província, por isso é que seus amigos indiscretos, consegui-

ram iludi-lo a respeito desses acontecimentos. É notório que na Província de Minas Gerais havia disposições para a desordem de Pernambuco; disto há sobejas provas...

O SR. FERNANDES TORRES: — estavam muito longe disto.

O SR. VASCONCELLOS: — O nobre senador apresentou contra este receio a disposição pacífica da opposição da Província de Minas Gerais. Julgo que se a posição de Minas Gerais consultasse ao nobre senador antes de obrar, antes de tomar qualquer resolução, saberia conter-se nos limites de uma opposição legítima; mas o governo poderia confiar muito nas disposições pacíficas da opposição da Província de Minas Gerais? Qual era o seu passado? Atenda-se à posição do presidente da Província.

Logo que na capital de Minas constou a nomeação do actual ministério, a Assembléa Provincial, de accordo com o presidente da Província, passou a multiplicar embaraços insuperáveis à administração; dispôs de todos os dinheiros públicos, declarou vitalícios todos os empregados, até mesmo os officiaes da guarda policial; declarou também vitalícios os officiaes da guarda nacional. O presidente não tinha força alguma em que confiasse; nessas circumstâncias devia cruzar os braços, deixar correr a desordem a seus termos? É o que o presidente entendeu que não devia fazer; pediu força ao governo, e o governo mandou-lhe um batalhão. Este batalhão conservou-se na capital da Província; ninguém pode dizer que uma só das praças contribuiu para impedir o voto livre dos cidadãos; há não quem se anime a dizer que um soldado do batalhão de fuzileiros, destacado na capital da Província de Minas, foi instrumento de coacção ou fraude para impedir o voto livre de um cidadão.

Distribuiu-se força por toda a parte. Onde estava esta força? Que confiança podia ella merecer ao presidente? O seu antecessor tinha demittido todos os homens dúbios; tinha nomeado para a guarda policial, para todos os empregos públicos, que passaram a ser vitalícios, homens decididos. Ainda que não supponho nenhum deles capaz de faltar a seus deveres, todavia a prudência aconselhava o presidente da Província que não depositasse neles toda a confiança. Como, pois, havia de empregá-los em colégios eleitorais para vencer eleições?

Mas, senhores, para que é esta discussão? O nobre senador, autor das emendas, disse que tínhamos direito de instituir exame sobre todos os objetos. Contesto esta proposição na generalidade em que annunciou o Sr. senador. Podemos instituir exame sobre todos os objetos em que podemos votar, em que podemos tomar uma deliberação; nem o nosso regimento nos permite discorrer sobre qualquer matéria não havendo sobre ella uma medida iniciada. Ora, podemos nós votar sobre a eleição da Câmara dos Deputados? A Constituição e a Lei de 18 de agosto de 1846 nos confere tal poder? Julgo que ninguém dirá que sim. O que pode produzir, pois, esta discussão? Desconceituar a Câmara dos

Deputados, tirar-lhe o necessário prestígio para bem preencher e cumprir seus deveres. Que interesse têm nisto os senadores do Império? O que admira é que o nobre senador, que não quer ser pela Província de Minas, nos dissesse — a Câmara dos Deputados é nula de direito, como tal a proclamo. — Penso que o nobre senador estava gracejando; pois é nula a Câmara dos Deputados e o nobre senador se senta nesta Casa? O nobre senador proclama nula a Câmara dos Deputados e não vê que se isto é assim, ilícita é a reunião do Senado? Não é expresso na Constituição do Estado que uma Câmara não se pode reunir sem outra? Entretanto estão lá homens reunidos que se intitulam a si mesmos deputados, e o nobre senador que proclama a ilegalidade dessa reunião continua a comparecer no Senado, a votar no Senado!

Um grande crime da administração atual é não ter suspenso as garantias. Ora, se o governo suspendesse as garantias em Pernambuco, de que acusações não teria sofrido?

O SR. COSTA FERREIRA: — Era melhor o estado de sítio.

O SR. VASCONCELLOS: — Perdoe o nobre senador; nós não temos estado de sítio, e sinto que o nobre senador se tenha nesta discussão algum tanto separado do que eu considero bom caminho. O que é o estado de sítio? A acepção de estado de sítio consiste em seqüestrar a autoridade civil em benefício da autoridade militar, em sujeitar os réus às comissões militares que processam tanto mais rapidamente quanto mais se exige rapidez. Temos nós tal estado de sítio? Não é tolerado conspirar livremente sem nenhum receio?

Não há um ato em que o governo mostrasse mais respeito à lei do que o não decretar a suspensão de garantias; eu não faria tanto; suspenderia as garantias que julgasse necessárias para tranqüilizar a Província de Pernambuco.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Apoiado; e eu também.

O SR. VASCONCELLOS: — Então mostraria o que era garantia e o que era direito; iria fazendo uma lista das garantias e dos direitos, e afinal ver-se-ia que o que era direito hoje, amanhã passava a ser garantia, segundo a necessidade. Mas o governo antes quis tomar sobre si a responsabilidade dos atos e pedir depois a aprovação do Senado, ou o que chamam estrangeiros um *bill* de indenidade. Antes quis fazer isto do que suspender as garantias em geral, o que causaria muito mais a toda a Província, tornaria todas as pequenas autoridades déspotas e insuportáveis; antes quis que o presidente da Província em ocorrência grave suspendesse a ação da lei, e viesse depois pedir a aprovação deste seu ato, do que autorizar um grande número de autoridades a exercer atos que nem sempre teriam o cunho da necessidade.

Ainda se nos fala na barbaridade das cabeças a prêmio! ainda se nos diz que não era próprio da nossa civilização! Ora, sinto não ter a secretaria à minha disposição: se a tivesse, talvez fosse lá encontrar a

ordem do nobre autor das emendas mandando dar 1:000\$000 a quem prendesse os assassinos do senador José Bento Leite Ferreira de Mello; talvez fosse encontrar, como regra que ficou estabelecida em certa Província, que, quando se cometesse um grande crime, ou se evadisse da prisão um grande criminoso, fossem gratificados os que o prendessem com certa e determinada quantia. Entretanto é acusado o atual Ministério porque o presidente de Pernambuco entendeu que o mesmo devia praticar.

Senhores, o que tenho ouvido nesta discussão, perdoem os nobres oradores, são acusações vagas, são declamações que nenhum resultado benéfico podem produzir.

— Recrutamento em massa. — Onde se fizeram esses recrutamentos? Nem palavra!

“Prenderam-se velhos, foram para o Rio Grande.” Não houve tal prisão de velhos que fossem para o Rio Grande do Sul; houve um ou outro excesso no recrutamento; o governo deu as providências que julgou convenientes; atendeu às reclamações justas que lhe foram feitas. E o que aconteceu, senhores, com a administração passada? Não referi aqui os fatos praticados durante essa administração? Um alferes, boticário e agente do correio, isento por estes três títulos do recrutamento, foi preso para recruta na villa do Araxá, por incorrer no horroroso crime de ser parente do Sr. Honório Hermeto Carneiro Leão! O homem vinha a cavalo; não foi isto permitido, puseram-no a pé, tomaram-lhe o cavalo, porque era um homem parente de um cascudo, ou como lhe quiserem chamar. Trouxeram-no do Araxá até aqui a pé; em caminho era todos os dias chasqueado por ser parente do tal conselheiro de Estado Honório Hermeto Carneiro Leão! O homem apresentou-se na Corte, e o governo mandou-o soltar. (Era ministro o Sr. João Paulo dos Santos Barreto). Fatos como este, praticados durante as administrações de anjos, durante essa idade de ouro que derrotou o Brasil em cinco anos, fatos como este nem há aritmética que os possa somar.

Tornou-se a insistir nas eleições, até se negou que a corrupção das eleições principiasse em 1836; disse-se que depois de 1828 não houve mais eleição livre no Brasil. Ora, para que quer o nobre senador arrogar-se a glória de cometer-se sempre nos seus Ministérios os maiores excessos em eleições? Não sabe o nobre senador, que tão patrioticamente tem trovejado contra as eleições, que em 1833 as eleições foram manchadas com excesso, nesse tempo era ele ministro de Estado? Não se lembra que em 1847 nos disse o Sr. presidente do Conselho — senhores senadores, não precisamos do vosso concurso, retirai-vos para vossas casas, os meus amigos deputados têm muita necessidade de cuidarem das suas reeleições! — Todas estas maravilhas e outras mais se virão. Eu aqui deste lugar acusei essa administra-

ção de traidora; e, graças a Deus, Deus louvado, até o presente não tenho tido por isso o menor remorso. (*Risadas*)

O SR. COSTA FERREIRA: — Deviam ser acusados os ministros.

O SR. VASCONCELLOS: — Se estivesse em lugar próprio, dou-lhe a minha palavra que não hesitaria em fazê-lo...

O SR. COSTA FERREIRA: — Lá está seu irmão.

O SR. VASCONCELLOS: — Meu irmão tem seu voto livre como eu, não quero saber qual é a sua opinião; a minha é esta, e parece que o meu passado abona esta minha asserção. Se estivesse em lugar próprio, sei o que havia de fazer; decerto não havia de tolerar tanta infração da Constituição e das leis, e até do senso comum. (*Risadas*)

Aqui veio outra vez a tal ilha de Fernando e os senhores que para lá foram. Já citei nesta Casa o procedimento do Sr. Antonio Pinto Chichorro da Gama, que não pode ser suspeito aos liberais. (*Apoia-dos.*) Este senhor mandava para Fernando os réus condenados a prisão simples, e isto em circunstâncias ordinárias. Ora, estes senhores estavam condenados a prisão simples; foram removidos para Fernando. Não digo que Fernando seja lugar delicioso; não se julgue que o meu coração não simpatize com desgraçados; o que digo é que se o sr. Antonio Pinto Chichorro da Gama, um dos mais ilustres chefes do liberalismo, não julgou tirania remover presos do Recife para Fernando, como se pode acusar ao atual presidente de Pernambuco, nas circunstâncias em que esta Província se vê, de transferir para Fernando alguns presos, e presos de suma importância? Queria antes o nobre senador que ficassem nos porões dos navios?

Disse-se nesta Casa que a imoralidade procedia das leis e também da impunidade que o governo permite. Vou de acordo com esta opinião; julgo que parte da imoralidade que hoje lavra na nossa sociedade procede das leis e parte das autoridades. Procede a imoralidade das leis, porque as nossas leis não são feitas para satisfazer necessidades sociais, ou têm por fim consultar os interesses de uma ou outra localidade, ou consagrar uma teoria, uma utopia. Daqui vem que, não sendo estas leis reclamadas pela utilidade pública, como prescreve a Constituição, muitas vezes são letra morta em nossas coleções, e outras vezes são escarnecidas, são desprezadas pelos executores. E o que mais é, não aparecem reclamações contra tais leis, porque de sua execução não resulta benefício ao País. Quando elas versam sobre objeto em que não podem deixar de serem invocadas, então males gravíssimos daqui resultam: vamos ao júri, por exemplo.

Fizemos a lei do júri; entendemos que de colonos que éramos, e colonos portugueses, passávamos de um dia para outro a ser ingleses; julgamos que este passo era muito ordinário. Estabeleceu-se o júri; é o que tem sido o júri? Tem acontecido que o pessoal em cada um dos municípios onde ele se reúne, os jurados moram em grande distância dos povoados; é-lhes preciso dois ou três dias de viagem, e em alguns

lugares 4 e 5 para assistirem à reunião do júri. Sabe-se quanto isto incomoda aos lavradores, os prejuízos que daqui resultam; por isso recusam-se; e quem julga? Os poucos moradores da povoação; é o barbeiro, é o boticário, é o sacristão, etc. Eis o júri que vem realmente julgar os réus em nossa terra. Pode, pois, esta lei produzir os benefícios que esperávamos?

Disse-se há pouco que no Brasil não há moral, e citou-se o *sine moribus*, etc. Eu quisera que os nobres senadores traduzissem melhor este latim, pois parece que não lhe dão a verdadeira inteligência. *Moribus* não quer dizer moral teológica nem moral social; quer dizer os fatos que constituem a atualidade. Ora, dada a esta palavra *moribus* a acepção que lhe digo, digam-me se essas palavras latinas não condenam o nosso procedimento? Se não querem dizer que fazemos leis *sine moribus*, isto é, sem atender às circunstâncias em que está o País? que queremos formar o País para as leis e não as leis para o País?

Convenho também que outra parte da imoralidade procede das autoridades. Não há dúvida. Vemos o que acontece, por exemplo, no Senado: pregamos uma doutrina nesta Casa; mas, apenas nos vemos investidos de autoridade, praticamos o contrário. Como há de, pois, o povo acreditar em nossas palavras? Como há de o povo julgar que a verdade é dever de todo o cidadão, se seus principais escolhidos, se os senadores do Império vêm aqui dizer o contrário do que praticam? Vêm, por exemplo, asseverar que as eleições passadas foram muito regulares, que nelas não houve coação, não houve violência alguma, foram (para me servir do termo de outrem) eleições *vestais*, e que as atuais foram corrompidas, que se empregou muita violência, muita fraude, derramou-se sangue! Pode-se formar a opinião pública, como convém ao governo ou ao País, quando as acusações são — parece que se praticou isto, — eu entendo assim as palavras, embora o seu autor as entenda de outra maneira, etc.? Como se nos vem dizer: — o decreto da anistia foi contrariado pelos ministros, os ministros não quiseram este decreto? — E então por quê? Porque o decreto diz que se dê a anistia a quem depuser as armas e se submeter ao governo legal, e as instruções dizem que só se deve conceder anistia aos iludidos. — Mostram-se chefes da rebelião anistiados; não vale razão alguma, o entendo assim — é o entrincheiramento dos Srs. senadores.

Se queremos moralizar o país, sejamos os primeiros a dar o exemplo de proferir nesta Casa verdades, e verdades só; de não anunciar proposições que não tenham o cunho da legalidade, ou na falta dela da boa razão. Não condenem hoje aquilo que têm constantemente praticado, porque quem assim abusa da palavra não pode merecer crédito nenhum; além de que, dá um exemplo funestíssimo.

Quando ouço alguns nobres senadores deplorar as usurpações do poder moderador que os atuais ministros estão fazendo, lembra-me que já em 1843 foi muito bem explorada esta mina; também então se

quis fazer acreditar que os ministros se arrogavam autoridade de poder moderador. E para que tudo isto, senhores? Já disse e repito: "agarrai o poder pelo País e não por esses pequenos recursos"; não se coloquem de emboscada nos corredores para agarrar o poder quando ele passe ainda que seja de galope. Eis a razão por que a sua duração é tão precária. Torno a citar o exemplo dos ministérios ingleses, dos homens de Estado daquela nação; vejam como procedem.

Quer-se uma anistia geral, e disse o nobre senador por Minas que a sua divergência consistia em que queria uma política moderada, e o partido a que pertencia o Ministério atual excluía a moderação; mas o que é a política moderada? Entendo que o Ministério atual é mais que moderado, até o presente não me lembra que no Brasil se tenha concedido senão uma anistia geral, enquanto os rebeldes estavam armados, ameaçavam a ordem; foi a de 1840; todas as outras anistias têm sido concedidas condicionalmente, sempre com a condição de que os rebeldes deporão as armas e se submeterão ao governo legal.

Mas em 1840 concedeu-se anistia geral, e qual foi o resultado desta graça? Sabe-se que os rebeldes a rejeitaram. Depois houve também uma anistia geral; mas quando? Quando os rebeldes tinham sofrido muitos reveses, quando seus chefes achavam-se desmoralizados; quando ainda podiam fazer algum mal, mas tinham perdido as esperanças de resistir às forças legais. Então, concedeu-se-lhes uma anistia que penso ter sido geral (não estudei esta matéria), porém em circunstâncias mui diversas. Nas circunstâncias em que está Pernambuco, quando os homens em armas ainda ameaçam o Império, quando seus órgãos, seus periódicos todos os dias alardeiam o poder de seu partido, quando se diz que há nesta capital um clube central que anima todos os rebeldes, deve-se conceder anistia geral? Ainda mesmo que se considere sem força esse partido (quando se dê a honra de denominar partido o que não é mais que uma facção), havemos de dizer ao Trono: Senhor, fique V. M. I. certo que, dando uma anistia geral, está pacificado tudo?" Conceda-se anistia, mas dada a ocasião, e não em todo e qualquer tempo. O que pode produzir em certas ocasiões é desanimar as forças do governo, é desanimar os cidadãos que o coadjuvaram no restabelecimento da ordem, é enfraquecer o governo, é animar ainda mais a revolta.

Até se negou ao presidente o direito de explicar as leis. Ora, eu quisera que o nobre 1º secretário atestasse este caso, visto que foi muito tempo secretário de uma presidência; ele que diga se não é um dos mais penosos deveres do presidente a explicação das leis a pedido de todas as autoridades...

O SR. MAFRA: — Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: — Entretanto, aqui se nega o que se tem praticado sempre, o que o nobre senador autor das emendas muitas vezes aprovou como ministro! Enfim, não há princípio que se não tenha

procurado nesta discussão. Até se ofereceu uma emenda para que, quando se fala de braços, se acrescente — que não sejam africanos —...

O SR. COSTA FERREIRA: — É escândalo!

O SR. VASCONCELLOS: — E não há maior escândalo! Pois as leis do Estado proíbem que haja colonos estrangeiros, e o nobre senador apresenta esta emenda e diz — nada de africanos? — O que quer dizer isto? Se não envolve uma acusação ao atual Ministério, o que significa? Digam; será necessário, quando se fala ao Trono, dizer — não se faça tal e tal coisa, bem que esteja proibido fazer pelas leis do Estado? — Os malévolos não poderão pensar que é isto uma cortesia que se está fazendo ao estrangeiro?... Sr. presidente, neste tópico eu poderia alargar-me muito; mas receio cometer algum excesso.

Pelo que tenho dito, julgo que não fui precipitado quando dei o meu voto a favor da resposta à fala do Trono tal qual foi apresentada ao Senado. A administração tem feito quanto cabia em suas forças; tem estudado as necessidades do País. Pode ser que tenha errado, porque não é composta de anjos; pode ser que tenha errado na apreciação de um ou outro fato; mas o que digo é que todas as exigências dos Srs. senadores vão ser satisfeitas pelo Ministério.

Desejam os nobres senadores que se retoquem algumas leis; o Ministério promete retocá-las, até já tem apresentado projetos. Consta-me que sobre a Lei de 3 de dezembro de 1841 o nobre ministro da Justiça apresentou à Câmara dos Deputados alguns projetos. O que me parece é que os atuais ministros não de cumprir o que prometem, não não de proceder como os seus antecessores. Vimos a maneira por que procedeu a Câmara transata. Um dos chefes que mais tinha agitado a Província de Minas era membro da Comissão de Constituição; tratava-se de alterações na Lei de 3 de dezembro, e ele dizia — não se revogue esta lei, porque ainda não temos experiência suficiente para dar um voto decisivo a este respeito. — Entretanto esses mesmos homens se tinham armado para suspender esta lei! Um nobre senador por Minas apresentou uma proposta; estou persuadido que tinha intenção de a levar adiante, de a converter em lei do Estado; mas poderia ele com seus amigos consegui-lo? Conseguiu-o ele? Talvez que fosse por essa proposta que um dos ilustres chefes da maioria da Câmara dos Deputados disse em maio — examinemos se o nobre ministro tem capacidade para ser ministro —. O que sei é que nenhuma proposta foi adiante, nenhuma delas foi convertida em lei. Veremos se o atual Ministério também segue o mesmo trilho; mas por ora parece que não temos motivo para duvidar de suas boas intenções.

A lei da guarda nacional é também objeto que tem ocupado a atenção do Ministério. Mas diz-se — não vai reformar como nós queremos —. Pode ser; se desejardes insistir em vossas teorias, em vossas utopias, é muito provável que não voteis com o governo; porque o País já não quer ser objeto de ensaios, já está cansado de tanta lei em

que se tem consultado mais as opiniões individuais do que as necessidades do mesmo País.

Outros muitos objetos têm sido meditados pelo governo; leiam-se os relatórios dos ministros. Na administração da Fazenda parece que nem tanto esperavam os nobres senadores. Peço-lhes que consultem a sua consciência; esperavam tanto? Em fins de 1849 votam em uma lei com um déficit de 1,058 contos; em 1849 diz o Ministério: "Vou dar-vos o orçamento sem déficit; os 1,058 contos de déficit não hão de aparecer mais na lei do orçamento." Acresce que darão ainda mais uma sobra de mais de 1,058 contos. E não se pense que iludimos; a maneira por que se calcula a renda ordinária, decerto é a menos favorável ao acréscimo da renda; porque se forem executadas as providências dadas, as que o nobre ministro assevera que há de dar, a sobra deve passar de dois mil contos.

Quer-se melhorar o médio circulante. Quem duvida desta primeira necessidade do País? Acreditai que se hão de fazer as operações de crédito que forem precisas, e até pode ser que com mais fortuna do que as que fizestes. Ora, que operações de crédito fez a atual administração? Um fenômeno (embora isto aflija o meu amor próprio): corriam as apólices a 86 e a 86 1/2; o Ministério vai contrair um empréstimo e o contrai a 90. Onde se viu semelhante ocorrência? Não tenho notícia de que na história financeira haja muitos fatos destes. Mas disse: "Logo há de pagar o dividendo, e fica reduzido o preço do empréstimo a 87". Assim mesmo é grande vantagem, porque, sempre que se tem de contrair empréstimos, nos termos visto na necessidade de fazer por menos 2%, do que corriam na praça, como aconteceu no último empréstimo do muito patriótico ex-presidente do Conselho de 1847. Os contratadores do empréstimo fizeram os maiores esforços para elevar o preço das apólices; tinham a seu favor a cláusula do contrato, que não seriam emitidas durante seis meses mais apólices; entretanto, nunca conseguiram elevá-las a 90, nem logo depois de contraído o empréstimo, nem mesmo nas vésperas do último dividendo. E agora, senhores, um Ministério que promete servir o País tão barato não merecerá o nosso voto? Eu quisera que os nobres senadores tomassem nota destes fatos; que os apreciassem, se pronunciassem contra eles. Quanto aos objetos de que tanto se têm ocupado, quisera que pedissem informações, instituíssem um rigoroso exame, e depois discutissem com conhecimento de causa.

Sr. presidente, à vista do pouco que tenho dito, está suficientemente explicado o meu voto a favor do projeto da resposta à fala do Trono.

O SR. FERNANDES TORRES: — Tenho necessidade de dizer alguma coisa, ainda que não tivesse tenção de falar mais nesta discussão, e me persuado que o nobre senador que falou em primeiro lugar não tachará de apaixonada esta necessidade em que me acho de dar algumas

explicações, pelo menos depois do discurso do nobre senador por Minas.

Não fiquei convencido pelo que disse o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros na última sessão a respeito do aviso que mandou fazer as eleições pela qualificação deste ano. Não fiquei convencido de que a explicação do Ministério estivesse de conformidade com a lei, embora respeite muito a opinião dos nobres ministros, respeite muito a opinião dos nobres conselheiros de Estado que assim entenderam. Creio, torno a dizer, que o aviso não estava em conformidade com a letra da lei, que diz que a eleição deve ser feita pela qualificação ultimamente feita, e diz mais que entre a dissolução e a eleição que dela resulte não deve fazer-se nova qualificação. Não insisto muito a este respeito; apresentei os meus argumentos sucintamente; não pude convencer-me do contrário com a argumentação do nobre ministro.

Foi a este respeito que trouxe dois exemplos, e poderia trazer mais alguns, para provar a inconveniência de se fazerem as qualificações nas vésperas das eleições, fatos que julgo que a lei teve em vista evitar. Tanto quis ser moderado na minha argumentação, que não quis fazer a resenha de outros fatos que se tenha feito menção nos jornais a respeito das decisões dos Conselhos Municipais e da relação, que também serviriam para reforçar meus argumentos quanto à contrariedade do aviso com o espírito da lei. Nem eu tratei de coligir provas para vir perante o Senado produzir as queixas que há a este respeito, a respeito das decisões desses recursos. Porque ainda quando as contestem, me digam que todas essas queixas são infundadas, ainda assim diria: Pois bem, mesmo infundadas, melhor seria que elas se tivessem evitado; como a lei, no meu entender, quis evitar, nas disposições que mencionei.

Foi por esta razão que apresentei os dois fatos de Mariana e o da Câmara Municipal da Oliveira; um ou dois meses antes dizia-se que o juiz de direito de Mariana ficaria doente, a fim de que o juiz municipal não presidisse o Conselho Municipal, e assim aconteceu. Não considerei este fato como uma violência eleitoral; talvez se possa somente chamar estratégia eleitoral, bem como o outro da demora da posse da Câmara Municipal da Oliveira: estes e outros fatos igualmente censuráveis tiveram origem na má inteligência da lei. Talvez quando falei não me exprimisse bem; mas me recordo de não ter tirado a consequência da nulidade da eleição, porque confessei que podia haver dúvida. Não tenho tanto amor próprio que, ainda julgando a lei muito clara, dissesse que nenhuma dúvida havia em sua disposição, e reconheci o direito em que está o governo de dar explicações para a boa execução das leis. Este princípio não só é constitucional, como passou na mesma lei eleitoral. Entendi sim, e entendo que não está o aviso em conformidade com a letra nem com o espírito da lei.

Quanto aos fatos de violência havidos na eleição de Minas, não quis entrar em grande resenha dos de que tenho notícia, não quis fatigar com isto o Senado; e demais entrava nesta questão com escrúpulos e muitos receios de tachado de lançar sobre a Câmara dos Srs. Deputados o estigma de nulidade; apenas referi os sucessos da eleição de algumas freguesias, deixando de tratar de outras muito de propósito, não só por aquela razão, como por que, não tendo de ser juiz dessas eleições, não me preveni com documentos; alguns mesmo que me foram presentes não tratei de conservar em meu poder, como, por exemplo, a respeito do Presídio. Foi-me presente um requerimento que fizeram os votantes ao juiz municipal, queixando-se dos abusos que se estavam praticando no ato da eleição, em que a polícia dava buscas e cercava a igreja com força armada; e o despacho do juiz confessava os fatos, porque dizia que, quanto às buscas, não sabia a razão delas; quanto à força de que se achava a igreja cercada, tomaria providências.

Não admira que a oposição vencesse em alguns lugares apesar desses atos; porque em verdade é admirável a energia e dedicação que apresentou a oposição para vencer os obstáculos postos pela autoridade, que aliás devia proteger a todos no exercício do seu direito. O fato de vencer a oposição em um ou outro lugar não destrói o outro fato que mencionei, e de que eu próprio fui testemunha, ordem aos guardas nacionais para seguirem em diligências fantásticas para fora das suas freguesias, e só eram notificados os guardas nacionais da oposição, e em alguns lugares onde isto se fez, pôde contudo a oposição vencer, porque os subdelegados não obtiveram força de linha, ou de fora, caso em que não iriam votar os da oposição.

Quanto ao fato do Forquins, que também mencionei, o nobre senador o quis contrariar em parte; mas o que é certo é que o procedimento do subdelegado ou comandante da guarda nacional, que já referi em meu primeiro discurso, produziu o efeito seguinte: marcou-se novo dia para a eleição desta freguesia; mas as violências praticadas contra a mesa paroquial e votantes na primeira eleição produziu tal terror, que de trezentos votantes que dá a freguesia, só apareceram 110 ou 114; e para quem conhece os moradores dessa freguesia, como presumo que o nobre senador conhece, veria da ata respectiva que as pessoas principais, fazendeiros e outros homens abastados do lugar, não votaram; tal foi o terror que os juizes de paz se retiraram para daí a 8, 9 e 10 léguas; o pároco da freguesia também se retirou pelo mesmo motivo; e foi a eleição presidida pelo juiz de paz mais vizinho.

Não prova nada ter votado esses eleitores promiscuamente no colégio de Mariana; foi erro, talvez fosse condescendência; mas veja-se o relatório da mesa a respeito dos poderes dos eleitores que se achavam presentes; nesse relatório, que foi aprovado pela maioria do colégio, se referem os fatos que acabo de expor. Votaram promiscua-

mente, é verdade; mas destrói isto esses fatos? O que resultaria de uma decisão para votar em separado? Qual era a consequência? Seria a mesma que houve a respeito dos eleitores de S. Caetano, que naquele colégio votaram em separado; e nada mais direi, como não me alarguei muito mais da primeira vez que falei, por não querer envolver-me com as decisões da Câmara dos Srs. Deputados, a que seriam presentes as atas desses colégios, das quais tudo isto consta. Quanto à proposição absurda de um subdelegado a que aludiu o primeiro nobre senador, considerada ela isoladamente, seria digna de desprezo, e pouco própria para se mencionar na tribuna; eu a considerei porém em relação às proposições análogas de outros subdelegados, e como filiação de todos os demais abusos.

Senhores, eu não quis fazer a resenha, como disse, de todos os acontecimentos que houveram em Minas, nem agora quero fazê-la. Se acaso podemos tratar disto, tomemos outras providências; nomeie-se uma comissão que tome conhecimento de todos esses negócios eleitorais, para ver se se pode remediar tais abusos para o futuro. Se nós todos estamos conformes de que têm havido abusos, não é do nosso dever tomar medidas para que eles se evitem? Foi este o meu fim. Ainda tive mais outro fim, e espero que este o consiga, e é que, nos lugares onde se deram esses abusos, os homens que os praticaram saibam ao menos que o Senado reprova altamente tais abusos, que o próprio Ministério os reprova (*apoiados*), que o próprio Ministério conhece que não foi bem compreendido em muitos lugares não só da Província de Minas, como de outras, como o revela a discussão havida na Câmara dos Srs. Deputados, travada pelos srs. governistas, e que achei muito importante.

Limite-me a estas explicações, nem isto mesmo tinha intenção de dizer.

O SR. ALENCAR (*pela ordem*): — Sr. Presidente, lê-se no meu discurso publicado no suplemento ao *Jornal do Commercio* de hoje, que eu dissera que, depois do ataque do Recife em 2 de fevereiro, não apareceu anistia; o que apareceu foi prêmio a quem matasse revoltosos. Eu não disse a quem — matasse — disse a quem — prendesse, — e referia-me ao edital que apareceu logo depois daquele ataque, oferecendo prêmios de 3:000\$000 a quem prendesse certos comprometidos na revolta. Espero que se faça esta retificação.

Julga-se a matéria suficientemente discutida.

Aprova-se o projeto de resposta, salvas as emendas.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA (*pela ordem*): — Há sobre a mesa, além de outras emendas, uma proposta pelo nobre senador pelo Ceará; pedirei que esta seja votada em primeiro lugar, se não houver nisto inconveniente.

O SR. PRESIDENTE: — Ela diz — no fim do § 4º.

O SR. ALENCAR (*pela ordem*): — Creio que deve ser posta à votação

em primeiro lugar, porque é mais ampla do que as do nobre senador o sr. Alves Branco.

O SR. PRESIDENTE: — Bem; vou pô-la a votos.

Posta a votos a emenda do Sr. Alencar, é rejeitada.

O SR. PRESIDENTE: — Segue-se a votação da primeira emenda do Sr. Alves Branco.

O SR. ALENCAR (*pela ordem*): — Desejava, Sr. presidente, que V. Exa. pusesse à votação esta emenda, devidindo-a em duas partes.

O SR. PRESIDENTE: — Até onde julga o nobre senador que deve haver a divisão?

O SR. ALENCAR: — Parece que deve ser até as palavras — pela cegueira das paixões. — Esta primeira parte pode ter votos; a outra creio que não os terá.

Posta esta emenda a votos em duas partes, são ambas rejeitadas.

Segue-se a votação das outras emendas do Sr. Alves Branco, e são todas rejeitadas.

O Sr. presidente declara que se vai pedir a S. M. o Imperador, por intermédio do Ministério do Império, dia, lugar e hora, para o recebimento da deputação que deve apresentar ao mesmo Augusto Senhor o voto de graças do Senado; e são eleitos por sorte para a dita deputação os Srs. Baptista de Oliveira, Oliveira Coutinho, Limpo de Abreu, Maia e Lopes Gama; devendo os Srs. Visconde de Abrantes e o Visconde de Olinda fazer parte desta deputação como membros da Comissão que redigiu o projeto.

É aprovada em terceira discussão, a fim de ser enviada à sanção Imperial, a resolução da Câmara dos Srs. Deputados fazendo extensivas as disposições do Decreto nº 397 de 3 de setembro de 1846 aos estrangeiros estabelecidos em S. Pedro de Alcântara na Província de Santa Catarina, e em Petrópolis, na do Rio de Janeiro.

Entra em 1ª discussão a resolução da Câmara dos Srs. Deputados de 1847, autorizando o governo para dar regulamento especial para a qualificação, organização e serviço das guardas nacionais das províncias limítrofes com os estados vizinhos.

Discutida a matéria, é aprovada sem debate a resolução para passar à 2ª discussão, na qual entra imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (depois de alguma pausa): — Não havendo quem peça a palavra, vou pôr a votos.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Pode falar.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Sr. presidente não posso deixar passar uma resolução tão importante pela maneira por que está concebida. Como se dá autorização tão vaga ao governo? Estou certo que fará o melhor uso possível de semelhante faculdade; mas esperava que a illustre Comissão de Marinha e Guerra ao menos oferecesse as bases sobre que tem de recair esta reforma, ou regulamento especial

para a qualificação, organização e serviço das guardas nacionais das fronteiras. Assim, vou enviar um requerimento à mesa para que a resolução volte à ilustre Comissão de Marinha e Guerra, a fim de que apresente as bases para esse regulamento, ou mesmo um plano de organização dos corpos especiais que têm de ocorrer ao serviço das fronteiras.

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento do Sr. Baptista de Oliveira, ficando no entanto suspensa a da matéria principal:

“Que o projeto volte à Comissão de Marinha e Guerra para oferecer as bases que devem guiar o governo nos regulamentos de que aí se trata.”

O SR. SATURNINO: — Não posso aprovar este requerimento.

Quer o nobre senador que a Comissão de Marinha e Guerra ofereça as bases sobre que o governo tem de dar esse regulamento. Primeiramente vejo-me embaraçado quanto à inteligência da palavra — bases —; é isto muito vago. Depois, senhores, que mais pode fazer a Comissão do que solicitar do governo essas bases, e que ao mesmo tempo faça o regulamento. A Comissão não pode ter dados suficientes para conhecer as necessidades de cada uma das províncias limítrofes dos estados vizinhos a respeito deste serviço nas fronteiras. Eu, por exemplo, sou filho da Província do Rio Grande do Sul; mas estou fora de lá há perto de 50 anos, e portanto não sei hoje quais as bases sobre que se deve fazer o regulamento para a organização e serviço das guardas nacionais naquelas fronteiras; e ainda menos a respeito das outras Províncias. Os meus colegas da Comissão, creio que estão nas mesmas circunstâncias. O Senado mesmo me parece não estar habilitado para votar conscienciosamente sobre a conveniência destas bases. Se se mandar ouvir o governo, achar-se-á nas mesmas circunstâncias; há de ser-lhe necessário talvez informar-se das necessidades de cada uma das Províncias. E neste caso o que se deve fazer é isto: o governo informe-se dessas necessidades, faça o regulamento, ponha-o em execução; e quando o Corpo Legislativo se reunir de novo, submeta-o à sua aprovação. A experiência lhe terá mostrado, pela execução, qualquer alteração que seja precisa, e dando-nos essas informações, remediaremos qualquer defeito que haja. Esta matéria é muito delicada, e varia segundo as localidades. Portanto, creio que, indo outra vez a resolução à Comissão, nada se fará; poderá apresentar algumas idéias gerais relativamente à existência dos corpos de guardas nacionais; mas isto nada adianta; são coisas sabidas de todos.

Por conseguinte voto contra o requerimento.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Sr. presidente, as observações que o nobre autor do requerimento fez para mover o Senado a devolver de novo os papéis à Comissão de Marinha e Guerra, para esta apresentar algumas bases, não escaparam à Comissão; mas entendeu que não

podia estabelecer bases que fossem satisfatórias; porque estabelecer uma regra geral para todas as Províncias em que esta medida tem de ser aplicada, certamente é coisa que não convém. Em duas ou três Províncias, ou talvez em mais, terá lugar a disposição deste projeto; e o nobre senador há de concordar que as circunstâncias de todas essas Províncias são diferentes; em uma, por exemplo, a arma de cavalaria é a predominante: tal é a Província do Rio Grande do Sul; em outra, esta arma não predomina, e sim a de infantaria, etc.; portanto, já isto é uma circunstância que varia conforme as províncias.

As fronteiras do Pará não são da mesma natureza que as do Rio Grande, nem as desta Província são como as de Mato Grosso. Não pode pois a Comissão estabelecer um plano geral que seja aplicado com vantagem em todas estas Províncias; o governo está mais habilitado, pelas informações especiais que tem dessas Províncias, para fazer semelhante regulamento.

Demais, a resolução diz que o governo ponha em execução o regulamento que fizer, mas que o sujeite depois à aprovação do Corpo Legislativo. Receia porventura o nobre senador que o governo abuse desta delegação? Se receia, como é que, sendo o nobre senador ministro em 1847, na data em que esta proposta foi discutida e aprovada na Câmara do Srs. Deputados, não achou, e todo o Ministério de então, inconveniente algum nesta delegação que a resolução dá ao governo, e a aprovaram ali? (*apoiados*). As circunstâncias de hoje são as mesmas de então. É mais uma razão que tenho para não poder votar pelo requerimento.

De fato, a Comissão não pode dizer nada que oriente a discussão; e ainda menos apresentar bases. E não julgo mesmo conveniente que se dê base alguma, porque isto seria objeto de discussão e demoraria muito a decisão ou adoção desta medida, que é urgente. Temos apenas um pequeno Exército de linha, e há necessidade de termos alguma força armada nas fronteiras das Províncias limítrofes.

Julgo que o Senado deve aprovar a resolução tal qual veio da Câmara dos Srs. Deputados, e por este motivo voto contra o requerimento do nobre senador.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA:— Acaba de dizer o nobre senador que isto era uma proposta do governo de 1847...

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Perdoe, não disse isso, e sim que foi aprovada pela Câmara no tempo desse Ministério.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Pois um membro de um Ministério, ou mesmo um Ministério todo, há de ser responsável por quantos atos apareçam e sejam aprovados em uma Câmara? Os Ministérios são solidários com as Câmaras?

Sr. presidente, continuo ainda a fazer oposição a esta resolução, da maneira por que está concebida. Parece que não há exemplo algum de uma autorização dada ao governo com a amplidão que se dá na

presente resolução. Não é, como disse o nobre senador que acabou de sentar-se, que eu receie que o Ministério abuse da faculdade que por esta resolução se lhe dá; não; tenho confiança de que o Ministério fará o melhor uso possível desta faculdade; mas é que não me parece regular que, relativamente a uma instituição como é a da guarda nacional, se autorize o governo para fazer alterações, sem sabermos qual é o caminho que tem de seguir, quais os pontos em que têm de recair essas alterações.

Figurarei o caso com a Província do Rio Grande do Sul, que é talvez aquela que mais se teve em vista com esta resolução. Reconheço a necessidade da organização dos corpos das guardas nacionais de uma maneira apropriada ao serviço que tem de fazer-se nas fronteiras da Província; mas se perguntarem qual é desde já o ponto essencial em que deve assentar a modificação ou alteração da lei das guardas nacionais no regulamento que se pretende fazer, direi que os corpos que devem prestar serviços nas fronteiras só sejam aqueles cujas paradas (não sei se é o termo próprio) sejam próximas ou contíguas ao local onde eles têm de fazer o serviço. Quanto à organização desses corpos, entendo que se deve reviver o que se praticava, por exemplo, nas antigas milícias, onde os majores e ajudantes eram oficiais de tropa de linha. E assim como me lembro, neste momento, de assinalar estes dois pontos que sirvam de base à organização destes corpos, a ilustre Comissão de Marinha e Guerra, que se compõe de homens da profissão, que podem pensar com vagar sobre o objeto, não poderá oferecer bases sobre que assente esse regulamento? Eis o que tenho em vista com o meu requerimento; e, repito, não é com o intuito de inutilizar esta resolução, e muito menos de duvidar das boas intenções do Ministério na execução da faculdade que ela lhe confere, que apresentei o meu requerimento.

O SR. SATURNINO: — Ainda sustento o meu voto, e talvez me seja necessário acrescentar alguma coisa depois que ouvi o nobre senador.

A Comissão de Marinha e Guerra não tem dados para poder dar essas bases de que fala o nobre senador no seu requerimento, e não é possível tê-los sem que os peça ao governo. O governo também não os tem: há de procurar informações especiais das localidades dessas províncias. O nobre senador aponta umas bases, por exemplo, não ser o lugar das paradas senão nas proximidades das fronteiras onde esses corpos têm de servir. Pois, Srs., a Província do Rio Grande do Sul não tem fronteiras tão extensas? Seguramente que tem; e neste caso, como se pode adivinhar qual é o ponto em que estas fronteiras possam ou sejam atacadas, para estabelecer aí os quartéis ou paradas, ou reuniões, ou revistas? Que mais pode fazer a Comissão do que fez? Dir-se-á que a Comissão não fez nada; pois bem, mostrou que não podia fazer nada; não fez nada, porque nada podia fazer.

Disse-se que não há exemplo algum de delegações desta natureza dadas ao governo. Oh! senhores, pois o nobre senador não se lembra dos atos que se tem aprovado no corpo legislativo idênticos a este? Há exemplos, e não só no Brasil, mas em toda a parte do mundo, de darem-se delegações desta natureza ao governo.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — A nossa coleção de leis está cheia de exemplos de delegações, e até de ordem ainda mais importante.

O SR. SATURNINO: — Portanto, senhores, não vejo motivo algum para mudar de opinião; caminhando como diz o parecer da Comissão, não só é mais breve, como também mais seguro; e isto sem dúvida convém muito. Mais breve, porque temos de tratar de objetos importantes; mais seguro, porque o governo tem ou pode ter dados que não temos para basear um bom regulamento.

Além disto, pode pela experiência da execução, pois que é obrigado por uma disposição da resolução a pô-lo logo em execução, conhecer o que é mais conveniente, e no fim, quando o trouxer ao corpo legislativo para ser aprovado, dar as razões por que fez esse regulamento, e dizer o que convém alterar, segundo a experiência que tiver. Demais, quando se trata desta matéria, sem dúvida deve-se ter conhecimento das necessidades locais dessas províncias para que se legisla, quais as forças desses corpos, as armas de que se devem servir, etc.; de tudo isto só o governo pode saber, para organizar então um regulamento apropriado.

Por estas razões ainda estou na opinião de votar contra o requerimento.

O SR. MANOEL FELIZARDO (ministro da Guerra): — Não posso, Sr. presidente, deixar de opor-me ao presente requerimento, e julgo de bastante urgência a adoção do projeto em discussão.

É por todos sabida a pequena força efetiva do nosso Exército de linha; e reconhece-se também que as guardas nacionais das províncias limítrofes dos estados vizinhos, como a do Rio Grande do Sul e a de Mato Grosso, estão constantemente em serviço. Agora mesmo estão destacados na Província do Rio Grande do Sul talvez dois mil guardas nacionais para evitar correrias nas fronteiras. E entretanto qual é hoje a organização da guarda nacional? Se se considera em estado ordinário, não tem disciplina alguma; os comandantes só podem mandar prender por três ou quatro dias, e nada conseguem. Se se quer empregar o sistema de destacamentos, damos um salto mortal, obrigamos a guarda nacional a estar sujeita ao mesmo regulamento da tropa de linha, e então temos para cada caso particular a necessidade de aplicar o regulamento a que está sujeito o Exército. Se, pois, é hoje urgente um regulamento especial para a qualificação e organização das guardas nacionais ocupadas nos serviço das fronteiras, como podemos procrastinar a aprovação deste projeto? Demais, não descobri fundamentos para o receio que o nobre senador mostra de que o

regulamento que o governo dêseja menos conveniente. Temos ainda sete meses de sessão; se o governo tiver autorização para dar o regulamento de<sup>a</sup> que trata o projeto, procurará fazê-lo com toda a brevidade; e logo que o tiver feito, apresentará ao corpo legislativo, que o poderá emendar, e até mesmo rejeitar; enfim, fazer aquilo que em sua sabedoria julgar mais conveniente. E não será mais benfeito o trabalho do corpo legislativo, tendo presente esse regulamento que o governo fizer, e para o qual deve consultar o que existe a este respeito nas diferentes repartições, as observações que tiver obtido e a prática que lhe dá a administração? Seguramente que sim.

A necessidade desta medida não é reconhecida somente pelo governo atual; o ministério de 1847 a reconheceu, muito embora o se diga que não é proposta do governo; mas uma medida tão importante como é esta não teria passado em uma câmara onde o governo tinha tão grande maioria, se este não a julgasse conveniente. Temos pois a favor deste projeto a aprovação de uma câmara e o apoio de um ministério.

Demais, a ilustre comissão de marinha e guerra já declarou, pelo órgão de dois de seus membros, que não podia estabelecer estas bases, não tinha os dados precisos para isto; e se já fez esta declaração, pelo menos é injusto obrigá-la a fazer aquilo que declara não estar nas suas forças.

Voto portanto contra o requerimento.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Pelo que acaba de dizer o nobre senador, desisto do meu requerimento, uma vez que o governo se compromete a mandar o corpo legislativo essa reforma da lei da guarda nacional, que tanto importa o regulamento de que trata o projeto, antes de ser posta em execução. Mas se o nobre senador não se compromete a isto, então permitirá que peça ao menos o adiamento desta discussão por três dias; porque então, apesar de ser paisano, farei aquilo que a ilustre comissão de Marinha e Guerra não se julga habilitada para fazer. Reconheço a necessidade de regular-se a qualificação e organização das guardas nacionais que têm de servir nas fronteiras limítrofes com os Estados vizinhos, principalmente na província do Rio Grande do Sul, e farei essas bases pelo conhecimento que tenho das necessidades da minha província, e do Estado em que estão as suas guardas nacionais.

Peço pois o adiamento por três dias para apresentar alguma trabalho a esse respeito.

O SR. MANOEL FELIZARDO (ministro da Guerra): — Pedi a palavra para uma simples explicação. Creio que o nobre senador não me compreendeu bem. Eu disse que o regulamento seria apresentado ao corpo legislativo imediatamente, mas não que deixaria de ter execução antes da aprovação do corpo legislativo.

O SR. PRESIDENTE: — Acha-se na mesa o requerimento de adiamento

do nobre senador pelo Ceará; mas como implica com o requerimento que tem estado em discussão, creio que o nobre senador há de querer retirar este.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Sim, senhor, peço licença para retirar, substituindo-o pelo de adiamento.

Consultado o Senado a este respeito, consente na retirada do requerimento.

Peço o adiamento do projeto por três dias. — Baptista de Oliveira.

O SR. PAULINO (ministro de Estrangeiros): — Oponho-me ao adiamento.

Tem-se dito que este negócio é urgente, e o nobre senador pelo Ceará não contestou isto. As bases que quer apresentar hão de naturalmente ter longo desenvolvimento, excitar discussão prolongada, e se forem aprovadas pelo Senado, terá a resolução assim emendada de volta à Câmara dos Deputados; e toda esta demora será sem dúvida muito prejudicial a este serviço. Ora, se a legislatura passada, que por certo não era muito inclinada a dar delegações ao governo, desprezou as razões dadas pelo nobre senador, quando ali foram apresentadas, é muito de crer que esta também as rejeite, e neste caso cairá uma lei que o governo julga indispensável.

Outra razão me leva a votar contra o adiamento; deriva-se dessas mesmas bases que o nobre senador já apresentou para o regulamento. Disse o nobre senador que se devia estabelecer como base que as guardas nacionais só pudessem fazer o serviço das fronteiras nos lugares onde tivessem as suas paradas. Isto pode causar transtornos ao serviço.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA: — Falo do serviço ordinário.

O SR. PAULINO (ministro de Estrangeiros): — Pode ser que em alguns lugares as guardas nacionais que aí tiverem as suas paradas tenham de fazer um serviço extraordinário nas fronteiras, entretanto que as de outros lugares pouco ou nenhum serviço tenham de fazer. As qualificações podem apresentar muitos guardas em um lugar e poucos em outro; e talvez mesmo dêem poucos nos lugares mais próximos das fronteiras onde mais serviço haja a fazer. Em todos estes casos há desigualdade de serviço, o que certamente não convém; e para ressaltar este inconveniente deve-se deixar a distribuição de serviço a quem isto pertencer. E de que paradas fala o nobre senador? As companhias têm paradas, os batalhões têm paradas, as legiões têm paradas; será necessário entrar em um desenvolvimento extraordinário, se o nobre senador quiser fixar todos estes pontos nas bases que deseja apresentar.

Voto, portanto, contra o adiamento, porque teria de votar contra essas mesmas bases, quaisquer que possam ser, e para a apresentação das quais se quer adiar o projeto.

O SR. MAFRA (1º secretário): — Quero só lembrar ao nobre senador

autor do requerimento que o adiamento agora proposto é ocioso. A resolução de que se trata está ainda em 2ª discussão, e, no caso de ser hoje aprovada, há de entrar em 3ª discussão daqui a 4 dias. Portanto, é ocioso o adiamento proposto, e, em lugar de 3 dias, vem o nobre senador a ter 4 dias para apresentar essas bases, ainda que hoje mesmo seja aprovada a resolução.

Quanto às bases que o nobre senador pretende apresentar, julgo que as limitará ao conhecimento que tem da sua Província; entretanto temos de aplicar esta medida a mais duas ou três províncias.

O que o nobre senador lembrou relativamente ao lugar das paradas, a maneira de se fazer o serviço, etc., pertence à administração; tudo isso é próprio dos regulamentos e não de uma lei.

Atenda o nobre senador para o estado em que está a Província do Pará, sem organização da guarda nacional, e para a necessidade da reforma que este serviço reclama naquela Província há muitos anos. Por isso julgo que o melhor é aprovar a resolução como veio da Câmara dos Srs. Deputados, pois não se pode deixar de considerar urgentíssima, e o governo que faça esse regulamento com a presteza que o caso demanda.

O SR. COSTA FERREIRA: — Eu pergunto, senhores, se queremos que o governo faça um regulamento ou uma lei? Não sei o que significa este regulamento especial para a qualificação e organização das guardas nacionais que têm de servir nas fronteiras das províncias limítrofes com os estados vizinhos, senão uma lei; e então digamos isto por outros termos: autorize-se o governo a fazer uma lei peculiar para as Províncias do Império limítrofes com estados vizinhos, relativa à qualificação, organização e serviço das guardas nacionais; sejamos claros. Se não queremos a lei da guarda nacional; se queremos que o governo legisle como lhe parecer, alterando essa lei; se nem ao menos queremos conceder um adiamento de 3 dias pedido por um senador que deseja apresentar certas bases, o que fazemos aqui? Vamos para as nossas casas, deixemos que o governo faça tudo. Um legislador diz: — Quero que me concedam 3 dias de demora, porque, como legislador, quero legislar, quero apresentar umas bases; — responde-se: — Não, senhor: o governo é que deve fazer tudo isto; nós não estamos habilitados, não temos os dados precisos! — É assim que convém que marchemos?! A ilustre Comissão de Marinha e Guerra é composta de 3 membros; um deles é militar de vasta instrução; outro, que é o Sr. Clemente Pereira, já foi ministro da Guerra, e o outro, o sr. Conde de Caxias, é um general distinto, é comandante das armas da Corte, e há pouco tempo esteve na Província do Rio Grande do Sul como presidente e general do exército que ali se achava em operações; portanto, todos estes Srs. estão mais que habilitados para fazer o regulamento de que se trata; e se tiverem necessidade de algumas

informações mais peculiares, podem pedi-las ao governo, que prontamente as prestará.

Mas disse-se — esta medida é urgentíssima — Oh! senhores, agora é que os nobres senadores julgam isto urgente! Os nobres senadores estão no poder há 15 meses, durante todo este tempo dormiram a sono solto a este respeito, e agora é que acham urgente este regulamento!

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — A resolução é que esteve dormindo no Senado, porque a Casa estava fechada.

O SR. COSTA FERREIRA: — Há 15 meses que o governo tem estado com as mãos largas; dormiu a sono solto, não sabia que isto era urgente, agora é que acha urgentíssimo!

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Esta resolução foi apresentada no tempo do Ministério passado.

O SR. COSTA FERREIRA: — Pois, senhores, há de se dizer a tudo: — Como fulano fez isto nós devemos fazer o mesmo! — Já disse aqui (e não foi somente em referência ao Ministério presente) que, se caminharmos pelo caminho que temos seguido, cairemos infalivelmente em um abismo. Se os nobres senadores acham que o governo é que deve formar uma lei de guardas nacionais, se querem entregar este objeto tão importante ao governo, então diga-se claramente: — Nós não prestamos para nada, não sabemos legislar, basta o governo para fazer tudo, — e retiremo-nos para as nossas casas, não estejamos aqui gastando o dinheiro da Nação sem fazer nada.

Nem ao menos se quer conceder a um senador 3 dias para meditar e escrever algumas bases! E já o governo diz: — Nada, eu voto contra as vossas bases, quaisquer que elas sejam (sem ainda saber qual é o fruto das lucubrações desse nobre senador); o governo é que deve fazer o regulamento sobre as bases que lhe parecer! — A este respeito, senhores, lembra-me o caso de uma freira cega e surda. (*Risadas*). Tratando-se de uma questão de administração de bens, gritavam as companheiras: — Nada, nada, não queremos isso: — e a cega e surda gritava também: — Nada, nada, não queremos isso; — e perguntava à vizinha — mas o que é que nós não queremos? — (*Hilaridade prolongada*). Assim fez o Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros, declarou já que havia de votar contra umas bases que ele ainda não viu! É o mesmo que dizer: — Os Srs. senadores que cuidem de outras coisas; eu que sou ministro é que estou ao fato desta matéria para legislar sobre ela.

Os Srs. ministros dormiram 15 meses, nada fizeram a este respeito, nenhuma proposta prepararam, não fizeram este regulamento para ser presente ao corpo legislativo; mas agora é que julgam necessário dar-se quanto antes esta faculdade ao governo para alterar e reformar inteiramente a lei da guarda nacional!

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Olhe que os atuais ministros ainda não existiam há 15 meses.

O SR. COSTA FERREIRA: — Pois quando entrou o Ministério atual para o poder?

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — A 29 de setembro de 1848.

O SR. COSTA FERREIRA: — Quantos meses têm então decorrido?

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Quanto tempo durou a Câmara passada com o atual Ministério? 4 ou 5 dias.

O SR. COSTA FERREIRA: — O que posso dizer aos senhores é que passaram-se tantos meses estando o corpo legislativo fechado que quando aqui entrei este ano desconheci a Casa. (*Risadas.*) Nem sabia que estava no Senado brasileiro, pois, dizia eu comigo mesmo, a Constituição não manda que haja Senado todos os anos? Entretanto 15 meses se passaram sem haver Senado!!

Ora, se um nobre senador membro da Comissão de Marinha e Guerra, que já foi ministro da Guerra, disse que não sabia o que convinha fazer neste regulamento; e se o Sr. Clemente Pereira, que militou em Portugal, onde teve grande aprendizagem, e já foi aqui também ministro da Guerra, e portanto deve conhecer inteiramente tudo quanto é necessário relativamente aos militares, não ousou apresentar estas bases; se o Sr. Conde de Caxias, que é general, e serviu no Rio Grande do Sul, diz que as não pode apresentar, o governo é que poderá fazer tudo isto e com urgência? Não podemos esperar nem 3 dias por essas bases que quer oferecer um nobre senador! É verdade que não sei mesmo de que servirão elas se já o sr. ministro dos Negócios Estrangeiros declarou que votaria contra tais bases que ele ainda não viu.

Se isto que se quer é um regulamento, senhores, o governo o pode fazer, não é preciso que o corpo legislativo o autorize para isso; mas, se é uma reforma na lei que existe, isto não pertence ao governo. Se o Senado quer dar aos Srs. ministros esta atribuição, dê; mas não pelo meu voto, porque não quero ao menos que o nobre senador o Sr. Vasconcellos diga amanhã o mesmo que tem dito em outras ocasiões — Vocês é que votaram isto, nesse tempo não falaram, agora é que estão falando — (*Risadas.*)

Sr. presidente, o nobre ministro meteu-nos medo com a anarquia dos periódicos que ameaçavam o Senado; eu disse comigo: — Quem há de sustentar o Senado, há de ser o mesmo Senado. — Não tenho medo disso, se ele se escudar sempre com a Constituição; mas, se não a observar, então sim; mas nesse caso o Senado é que se suicide.

Nós é que podemos legislar; voto, pois, pelo adiamento, para que tenhamos bases.

Julga-se discutida a matéria; é rejeitado o adiamento, e aprovada a resolução sem mais debate, para passar à 3ª discussão.

Entra em 1ª discussão o parecer da Comissão de Constituição sobre o ofício do Sr. ministro do Império em que solicita a permissão do

Senado para que o Sr. senador Honório Hermeto Carneiro Leão possa permanecer na presidência da Província de Pernambuco.

O S. COSTA FERREIRA: — Sr. presidente, para eu poder votar sobre este parecer da illustre Comissão de Constituição preciso que ela, ou os Srs. ministros que estão presentes, me informem qual é o estado em que se acha a Província de Pernambuco atualmente, se o que há ali é uma continuação da revolta, ou se apenas é um pugilo de ladrões (como se disse nesta Casa), que anda infestando o interior da Província. E também desejo que se me informe qual é o número de praças de tropa de linha que na atualidade existe naquela Província.

Senhores, nós devemos olhar com muita atenção para o estado em que está a Província de Pernambuco; quem nos faz esta advertência é o nobre ministro da Fazenda o Sr. Rodrigues Torres, que aqui declarou que as circunstâncias dessa Província são muito melindrosas, e eu quero saber por que é que o governo julga assim. Só com as informações, pois, que acabo de pedir é que me poderei resolver a votar pelo parecer que se discute; porque, se o estado da Província de Pernambuco for tal que reclame a presença de tropas em armas, o movimento dessas tropas de um lugar para outros, etc., hei de pedir ao Sr. ministro da Guerra que quanto antes nomeie para ali ao nobre Conde de Caxias, e o nobre Conde, creio, não se deverá recusar a esta Comissão, porque é um general distinto e feliz.

Julgo, pois, necessário saber-se, repito, qual é o estado em que se acha atualmente a Província de Pernambuco, para se poder votar conscienciosamente sobre o parecer. O nobre ministro da Guerra não terá a bondade de me informar agora a este respeito? Ou o nobre senador o Sr. Araujo Vianna, que é membro da Comissão que deu este parecer, e que estou certo não subscreveria a ele sem que soubesse o estado em que se acha hoje a Província de Pernambuco, não me fará o obséquio de dar a informação que peço? O Sr. Limpo de Abreu, que é também membro da Comissão, nada me poderá informar porque não o vejo presente, e creio que até já desapareceu da Casa. Quando, pois, terei eu o prazer de ser informado? Que necessidade, senhores, há de dispensarmos dos nossos trabalhos a um membro de tanta erudição, de tantos conhecimentos, enfim, a um legislador de primeira ordem como é o Sr. Honório, só para debelar um pequeno pugilo de ladrões, como aqui se disse?

Senhores, sem estas informações não posso votar; estou às cegas. Ainda não estou esquecido do que aconteceu no tempo da presidência do Sr. Tosta na Província de Pernambuco: em todos os seus officios dizia o Sr. Tosta ao governo geral — isto que há por cá não é nada, são uns poucos de desordeiros, sem popularidade alguma, que andam fazendo correrias, não é questão política; — e de repente appareceu uma rebelião vasta na Província! Por isso desejo que se me dê as informações que indiquei para poder votar nesta matéria.

O SR. PRESIDENTE (depois de alguma pausa): — Se não há quem queira a palavra vou pôr a votos.

Julga-se a matéria suficientemente discutida, e posto a votos é aprovado o parecer em 1ª discussão para passar à segunda.

Dada a hora o Sr. presidente marca para a ordem do dia seguinte trabalhos de comissões.

Levanta a sessão às 2 horas e 5 minutos.

## **ATA DE 29 DE JANEIRO DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 19 Srs. senadores, faltando os Srs. Oliveira Coutinho, Costa Ferreira, Barão do Pontal, Barão de Suassuna, Clemente Pereira, Alencar, Visconde da Pedra Branca, Vergueiro e Baptista de Oliveira; por impedidos os Srs. Souza e Mello e Soares de Souza; e com participação os Srs. Lopes Gama, Queiroz, Lima e Silva, Albuquerque, Paula Souza, Maya, Carneiro Leão, Alves Branco, Nabuco, Monteiro de Barros, Galvão, Marquês de Valença, Visconde de Abrantes, Visconde de Olinda, Franco de Sá, Paula Pessoa e Marquês de Itanhaém.

O Sr. presidente declara não haver casa, convida os Srs. senadores presentes a trabalharem em comissões, e dá para ordem do dia a 1ª e 2ª discussão da resolução da Câmara dos Srs. Deputados que confirma a doação da capela de Nossa Senhora da Ajuda da cidade da Bahia feita à Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da mesma cidade, seguindo-se trabalhos de comissões.

## **ATA DE 30 DE JANEIRO DE 1850**

### **Presidência do Sr. Barão de Monte Santo**

Às onze horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 25 srs. senadores, faltando os Srs. Costa Ferreira, Barão do Pontal; Barão de Suassuna, Clemente Pereira, Alencar, Vergueiro, Paes de Andrade e Visconde da Pedra Branca; e com participação os Srs. Hollanda Cavalcanti, Lopes Gama, Queiroz, Paula Souza, Carneiro Leão, Maya, Alves Branco, Galvão, Monteiro de Barros, Marquês de Valença, Franco de Sá, Visconde de Abrantes, Visconde de Congonhas, Visconde de Macaé e Visconde de Olinda.

O Sr. Presidente declara não haver casa e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

## SESSÃO EM 31 DE JANEIRO DE 1850

### Presidência do Sr. Barão de Monte Santo

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 28, 29 e 30 do corrente.

O Sr. 1º Secretário da conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da Justiça remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da Assembléia Geral Legislativa que autoriza o governo a conceder dois anos de licença com vencimentos ao juiz de direito Manoel Mendes da Cunha Azevedo. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Um requerimento dos fiéis das diferentes classes do almoxarifado do arsenal de guerra, pedindo o deferimento do requerimento já por eles feito, e que existe no Senado, sobre o aumento de seus ordenados. À Comissão de Marinha e Guerra.

Lê-se, e vai a imprimir o seguinte.

### PARECER

A Comissão de Fazenda examinou o projeto de lei oferecido pelo sr. senador Rodrigues Torres, autorizando o governo para substituir algumas, ou todas as classes de valores do papel que serve de meio circulante; e, abundando nas razões produzidas no relatório apresentado este ano pelo sr. ministro da Fazenda a favor do referido projeto, é a mesma Comissão de parecer que ele entre na ordem dos trabalhos, e seja adotado pelo Senado. Rio, 28 de janeiro de 1850. — *Visconde de Abrantes.* — *Vasconcellos.* — *Hollanda Cavalcanti.*

Fica o Senado inteirado das participações de moléstia dos Srs. senadores José Antônio da Silva Maia e Manoel Alves Branco.

São aprovadas as folhas do subsídio dos Srs. senadores vencido no presente mês de janeiro.

### **ORDEM DO DIA**

É aprovada sem debate, em 1ª e 2ª discussão, a resolução da Câmara dos srs. Deputados de 1848 que confirma a doação da capela da Senhora da Ajuda da cidade da Bahia, feita à Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da mesma cidade.

O sr. presidente convida os srs. senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia a última discussão do parecer da Comissão de Constituição sobre o ofício do sr. ministro do Império, em que solicita permissão do Senado para que o sr. senador Honório Hermeto Carneiro Leão possa permanecer na presidência da Província de Pernambuco; 3ª discussão da resolução da Câmara dos srs. Deputados de 1847, que autoriza o governo a dar regulamento especial para a qualificação, organização e serviço das guardas nacionais das províncias limítrofes com os estados vizinhos; e, sobrando tempo, trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão às 11 horas e três quartos.